



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 184

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7797
SECRETARIA DE GOVERNO	7800
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7802
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7806
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7807
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7807
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7819
SECRETARIA DE GOVERNO	7821
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7821
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7822
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7822
SECRETARIA DE SAÚDE	7828
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7840
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7840
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7840
SECRETARIA DE TRABALHO	7840
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7841
SEÇÃO III	
SECRETARIA DE GOVERNO	7846
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7847
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7847
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7848
SECRETARIA DE SAÚDE	7848
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7848
SECRETARIA DE OBRAS	7848
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7851
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7851
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7852
SECRETARIA DE TRABALHO	7852
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7853
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7853
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7853
INEDITORIAIS	7853
ÍNDICE	7854

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 1.463.611,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e onze reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLARIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento do Distrito Federal (Lei nº 993, de 28 de dezembro de 1995), em favor da Secretaria de Educação e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.463.611,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento dos créditos decorrerão de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 827.600,00 (oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), provenientes de aplicação financeira dos Convênios nºs 2812, 2110, 2160, 523 e 44, firmados entre a Secretaria de Educação e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC e 624, firmado com a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE/MEC, nos termos do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I.

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento, no valor de R\$ 636.011,00 (seiscentos e trinta e seis mil e onze reais), nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo IV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília

GERALDO MAGELA

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

RECEITA FISCAL

TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			827.600
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		827.600	
1390.00.00 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		827.600	
00636/001		TOTAL	827.600

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1996 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	827.600		827.600
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO	827.600		827.600
EDUCACAO E CULTURA	827.600		827.600
ENSINO FUNDAMENTAL	827.600		827.600
ENSINO REGULAR	827.600		827.600
080420188.2232.0000 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	827.600		827.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	827.600		827.600
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	827.600		827.600
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	827.600		827.600
00636/001	TOTAL	827.600	827.600

ANEXO III	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	86.011		86.011
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO	86.011		86.011
EDUCACAO E CULTURA	86.011		86.011
ENSINO FUNDAMENTAL	86.011		86.011
ENSINO REGULAR	86.011		86.011
080420188.2232.0000 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	86.011		86.011
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.011		86.011
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	86.011		86.011
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.011		86.011
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	550.000		550.000
24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	550.000		550.000
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	550.000		550.000
ASSISTENCIA	550.000		550.000
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	550.000		550.000
150810486.2033.0000 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	550.000		550.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000		550.000
150810486.2033.0001 CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	550.000		550.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000		550.000
00637/001	TOTAL	636.011	636.011

ANEXO IV	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00	
CANCELAMENTO	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO	86.011		86.011
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO	86.011		86.011
EDUCACAO E CULTURA	86.011		86.011
ENSINO FUNDAMENTAL	86.011		86.011
ENSINO REGULAR	86.011		86.011
080420188.2232.0000 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	86.011		86.011
INVESTIMENTOS	86.011		86.011
080420188.2232.0001 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	86.011		86.011
INVESTIMENTOS	86.011		86.011
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	550.000		550.000
24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	550.000		550.000
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	550.000		550.000

ADMINISTRACAO	550.000	550.000
ADMINISTRACAO GERAL	550.000	550.000
060070021.2061.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE	550.000	550.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000	550.000
060070021.2061.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL	550.000	550.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000	550.000
00637/002	TOTAL	636.011

ANEXO V	EXERCICIO DE 1996	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR		
REGIONALIZACAO		
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO		
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO		
ESPECIFICACAO		
TESOURO		
OUTRAS FONTES		
TOTAL		
080420188.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	827.600
080420188.2232.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	827.600
99	DISTRITO FEDERAL	827.600
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	827.600
00636/002	TOTAL	827.600

CREDITO SUPLEMENTAR	REGIONALIZACAO			

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				

E S P E C I F I C A C A O				
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	

080420188.2232				
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	86.011			86.011
080420188.2232.0001				
DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	86.011			86.011
99 DISTRITO FEDERAL				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.011			86.011

00637/003	TOTAL	86.011		86.011

CREDITO SUPLEMENTAR		REGIONALIZACAO		

24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				
24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
-----		-----	-----	-----
150810486.2033	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	550.000		550.000
150810486.2033.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	550.000		550.000
99	DISTRITO FEDERAL	550.000		550.000
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000		550.000
-----		-----	-----	-----
00637/004	TOTAL	550.000		550.000

CANCELAMENTO		REGIONALIZACAO		

18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				
18.101 SECRETARIA DE EDUCACAO				

E S P E C I F I C A C A O		TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL

080420188.2232	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	86.011		86.011
080420188.2232.0001	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL (*)	86.011		86.011
99	DISTRITO FEDERAL	86.011		86.011
	INVESTIMENTOS	86.011		86.011

00637/005	TOTAL	86.011		86.011



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

070 012	CANCELAMENTO				
070 012		R E G I O N A L I Z A C A O			
070 012	24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				
070 012	84.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				
		E S P E C I F I C A C A O	T E S O U R O	O U T R A S F O N T E S	T O T A L
060070021.2061	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE		550.000		550.000
060070021.2061.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL		550.000		550.000
	99 DISTRITO FEDERAL		550.000		550.000
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000		550.000
00637/006	T O T A L		550.000		550.000

DECRETO Nº 17.683, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

Suspende as declarações de utilidade pública que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Ficam suspensas as declarações de utilidade pública concedidas por este Governo às entidades constantes da relação anexa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 18 de setembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO

- Casa de Caridade Cantinho da Esperança João Esmolé-Canespe
- Centro Espirita Lar da Santíssima Trindade
- Centro Social São João
- Clube das Mães em Apoio aos Carentes
- Fundação Maria do Barro
- Instituto de Serviço Social Pax
- Lar Educandário N. Sra. de Mont Serrat
- Obra Assistencial Associação Espirita Portal da Luz
- Obra Social N. Sra. de Fátima
- Obras Sociais do Centro Espirita Irmão Áureo
- Seara Espirita Luz e Verdade Cabloca Jurema
- Sociedade Espirita de Assistência e Estudo - SEAE
- Sociedade Cristã de Educação "O Mestre" - SMEC
- Sociedade Espiritualista Cristã Recanto da Paz
- União Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º Dia (Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário de Brasília)

DECRETO Nº 17.684, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996 (*)

Institui a Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único - A Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal será composta por todas as bibliotecas públicas das Regiões Administrativas do Distrito Federal, pela Biblioteca Pública de Brasília, pertencente à Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, e de outras que vierem a se integrar na rede, mediante convênios.

Art. 2º - As bibliotecas integrantes da Rede subordinar-se-ão, técnica e operacionalmente, à Secretaria de Cultura e Esporte, por meio da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas.

Art. 3º - A estrutura administrativa necessária ao funcionamento das bibliotecas é da responsabilidade do órgão a que se vincula, cabendo-lhe, também, o suporte financeiro da unidade vinculada.

Art. 4º - A Rede de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal será implantada com os seguintes objetivos:

- I - democratizar o acesso às informações, à cultura e à educação;
- II - assegurar assistência técnica e a dinamização das bibliotecas públicas, visando adequá-las às necessidades da comunidade;

- III - propiciar a realização de parcerias, com vistas à criação dos serviços inerentes às bibliotecas públicas;
- IV - ensinar a realização de programas de capacitação de recursos humanos, destinados às bibliotecas integrantes da rede;

- V - incentivar e apoiar os serviços de extensão das bibliotecas integrantes da Rede;
- VI - estimular a expansão e a integração dos serviços oferecidos pelas bibliotecas públicas;
- VII - favorecer a ação das bibliotecas públicas, para que atuem como elementos catalisadores da promoção do Livro e da Leitura Popular;

- VIII - apoiar a atuação das bibliotecas públicas junto às comunidades, no sentido de incrementar a produção cultural das populações locais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de setembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

(*) N. DA DIJOF/IN- Republicados por terem saído com falha de montagem no DOBF nº 183, de 19-9-96, Seção I, pág. 7742.

DECRETO Nº 17.686, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

Institui o Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual no Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual do Distrito Federal, responsável pela discussão, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas para o desenvolvimento do artesanato no Distrito Federal.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual será constituído paritariamente por representantes do Governo do Distrito Federal e por artesãos, designados pelos titulares dos órgãos públicos integrantes do Conselho e pelas instâncias de representação dos artesãos, respectivamente.

Art. 3º - O Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual é composto por membros efetivos ou suplentes dos seguintes órgãos ou instâncias de representação:

- I - Secretário do Trabalho do Distrito Federal;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;
- V - 01 (um) representante da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal;
- VII - 06 (seis) representantes dos artesãos designados por suas instâncias de representação.

§ 1º - Integra também o Conselho Consultivo, sem direito a voto, 01 (um) representante do Serviço de Apoio ao Artesanato, do Departamento de Ocupação e Renda, da Secretaria de Trabalho, que exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Trabalho do Distrito Federal ou no seu impedimento, pelo seu respectivo suplente, cabendo-lhe nos casos de empate das decisões do Conselho, o voto de qualidade.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de 01 (um) ano, renovável por outro de igual período.

Art. 4º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - discutir e elaborar com os órgãos governamentais a política para o desenvolvimento do artesanato e trabalho manual no Distrito Federal;
- II - eleger as diretrizes para o desenvolvimento da política artesanal;
- III - aprovar critérios para a caracterização do artesanato e do trabalho manual no Distrito Federal;
- IV - aprovar critérios para o cadastramento de artesãos;
- V - acompanhar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento do artesanato e trabalho manual, especialmente as ações do Serviço de Apoio ao Artesanato relativas ao Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA, da Secretaria de Trabalho;
- VI - participar do processo de cadastramento dos artesãos executado pelo Serviço de Apoio ao Artesanato, através de 02 (dois) representantes da bancada dos artesãos no Conselho;
- VII - participar dos processos de seleção de expositores em feiras, congressos, fóruns e outras atividades congêneres de comercialização e exposição, através de 01 (um) representante da bancada do governo e 01 (um) representante da bancada dos artesãos, indicados no Conselho.

Art. 5º - Cabe a Secretaria de Trabalho, através do Serviço de Apoio ao Artesanato, o apoio material, humano e administrativo das atividades do Conselho.

Art. 6º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual conforme anexo deste decreto.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.248, de 26 de maio de 1980.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

GERALDO MAGELA

ANEXO

Regimento interno do Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual do Distrito Federal

Título I Da finalidade, competência e composição

Art. 1º - O Conselho constitui-se de forma paritária e tem por finalidade, o acompanhamento e a avaliação de forma ampla e sistemática, do plano de ação do Programa de Desenvolvimento do Artesanato (PDA).

Art. 2º - Ao Conselho compete:

- I - discutir e elaborar com os órgãos governamentais a política para o desenvolvimento do artesanato e trabalho manual no Distrito Federal;
- II - eleger as diretrizes para o desenvolvimento da política artesanal;
- III - aprovar critérios para a caracterização do artesanato e trabalho manual no Distrito Federal;
- IV - aprovar critérios para o cadastramento de artesãos;
- V - acompanhar e avaliar as políticas públicas para o desenvolvimento do artesanato e trabalho manual, especialmente as ações do Serviço de Apoio ao Artesanato relativas ao Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA, da Secretaria de Trabalho;
- VI - participar do processo de cadastramento dos artesãos executado por 02 (dois) membros do Serviço de Apoio ao Artesanato e 02 (dois) representantes eleitos pelo Conselho, da bancada dos artesãos;
- VII - participar dos processos de seleção de expositores em feiras, congressos, fóruns e outras atividades congêneres de comercialização e exposição, através de 01 (um) representante da bancada do governo e 01 (um) representante da bancada dos artesãos, indicados no Conselho.

Art. 3º - O Conselho Consultivo do Artesanato e Trabalho Manual é composto por membros efetivos ou suplentes dos seguintes órgãos ou instâncias de representação:

- I - Secretário de Trabalho do Distrito Federal;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo do Distrito Federal;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal;
- V - 01 (um) representante da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal;
- VI - 01 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal;
- VII - 06 (seis) representantes dos Artesãos designados por suas instâncias de representação.

§ 1º - Integra também o Conselho Consultivo, sem direito a voto, 01 (um) representante do Serviço de Apoio ao Artesanato, do Departamento de Ocupação e Renda, da Secretaria de Trabalho, que exercerá as funções de Secretário Executivo do Conselho.

§ 2º - A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Trabalho do Distrito Federal ou no seu impedimento, pelo seu respectivo suplente, cabendo-lhe nos casos de empate das decisões do Conselho, o voto de qualidade.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de 01 (um) ano, renovável por outro igual período.

§ 4º - Cabe aos titulares dos órgãos e as instâncias de representação dos artesãos a designação dos membros efetivos ou suplentes do Conselho.

Título II Das atribuições dos componentes

Art. 4º - São atribuições do Presidente:

- I - coordenar as reuniões;
- II - representar o Conselho ou designar outro membro para fazê-lo quando houver necessidade;
- III - convocar reuniões extraordinárias;
- IV - apresentar relatório anual das atividades ao Conselho;

Art. 5º - São atribuições dos membros do Conselho Consultivo do Artesanato:
I - participar efetivamente das reuniões;
II - quando artesãos, discutir previamente com seus representados, os temas que serão tratados no Conselho, bem como apresentar suas reivindicações.
§ 1º - Os membros titulares serão substituídos, definitivamente, por suplentes se faltarem a 03 (três) reuniões seguidas (ordinárias ou extraordinárias), sem justificativa prévia, a ser apreciada pelo Conselho.
§ 2º - Os suplentes poderão participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.
§ 3º - Nenhum conselheiro poderá em caráter pessoal beneficiar-se das ações aprovadas pelo Conselho.

Art. 6º - São atribuições do Secretário do Conselho Consultivo do Artesanato:
I - acompanhar e prestar assessoria ao Conselho Consultivo do Artesanato;
II - elaborar e distribuir pauta com a antecedência necessária;
III - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
IV - divulgar, junto aos membros do Conselho, as decisões por este tomadas.

Art. 7º - O Conselho Consultivo do Artesanato reunir-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 8º - Para o funcionamento do Conselho será exigido, como quorum mínimo, a maioria absoluta dos membros com direito a voto.

§ Único - As resoluções do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples dos membros presentes, reservado o voto desempate ao seu Presidente.

Art. 9º - A ordem dos trabalhos das reuniões do Conselho será a seguinte:
I - abertura das reuniões pelo Presidente do Conselho;
II - leitura da ata anterior;
III - apresentação das propostas e/ou assuntos;
IV - apreciação da pauta, por item.

Título III
Das disposições gerais

Art. 10º - A Secretaria de Trabalho fornecerá as condições técnico-administrativas para o funcionamento do Conselho.

Art. 11º - O Conselho terá como sede a Sala de Reuniões da Secretaria de Trabalho.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo próprio Conselho.

DECRETO Nº 17.687, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

Revalida o Decreto que menciona

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e 24, da Lei nº 353, de 18 de novembro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.008.245/91, decreta:

Art. 1º - Fica revalidado, para fins do disposto no art. 18, da Lei nº 6.766, de 11º de dezembro de 1979, o Decreto nº 13.852, de 25 de março de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 1996
1089 da República e 379 de Brasília

GERALDO MAGELA

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL
950º REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 072.000.207/95

INTERESSADO: EMATER/DF

ASSUNTO : Contratação Temporária “office-boys”

RELATOR : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

O plenário do Conselho de Política de Pessoal - CPP, acolhendo por maioria, o voto da Relatora, vencido o Conselheiro Jacy Afonso, resolve:

1 - Referendar, em caráter excepcional, a decisão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF, referente a contratação, através de licitação pelo prazo de 90 (noventa) dias, no período de 03/04 a 02/07/96, de serviços de “Office Boys” para atendimento a diversas unidades da empresa;

2 - Recomendar a EMATER que, em situações assemelhadas, busque firmar convênios com a Fundação do Serviço Social ou com outra entidade congênere, conforme sugestão constante do voto da Relatora;

3- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 20 de junho de 1996.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE	Presidente
JACY BRAGA RODRIGUES	Conselheiro
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	Conselheira
ILAIR ANTÔNIO TUMELERO	Conselheiro
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	Conselheiro Suplente
JACY AFONSO DE MELO	Conselheiro Suplente

Homologo em 19-9-96

GERALDO MAGELA
Governador do Distrito Federal
Em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 86, DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 235 de 15 de janeiro de 1992, (DODF de 17 de janeiro de 1992), modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992, (DODF de 06 de maio de 1992); Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, (DODF de 29 de dezembro de 1995), Lei nº 1.151, de 17 de julho de 1996, (DODF de 24 de julho de 1996) e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (DOU de 22 de junho de 1993), RESOLVE:

1 - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- 1.1 - A determinação do número de feirantes que ocuparão as lojas, boxes e áreas nas feiras será estipulado pela Administração Regional do Recanto das Emas.
- 1.2 - As lojas, boxes e bancas só poderão ser construídos conforme dimensão, material utilizado, tipo e modelos aprovados pela RA-XV.
- 1.3 - As lojas, boxes e bancas deverão ser identificados por placas de chapa metálica, medindo 15x20 cm, constando o número correspondente, conforme modelo especificado pela Administração Regional.
- 1.4 - As placas deverão ser fixadas em local visível, na parte superior da loja, box ou banca.
- 1.5 - A Administração Regional poderá reservar espaços para a instalação de postos de serviços públicos essenciais.
- 1.6 - Para os fins desta Ordem de Serviço, entende-se por:

ÁREA - espaço ocupado temporariamente, conforme interesse da Administração Regional.

BANCA- armação móvel e remontável instalada temporariamente em áreas destinadas às feiras livres, conforme interesse da Administração Regional.

BOXE- espaço parcialmente construído em alvenaria, destinado à venda de produtos autorizados pela Administração Regional

LOJA - edificação em alvenaria, destinada à venda de produtos diversos, autorizados pela Administração Regional.

- 1.7 - O horário de funcionamento para comercialização nas feiras desta região administrativa obedecerá o seguinte:
 - 1.7.1 - das 06:00 às 14:00 horas, nos dias normais de funcionamento das feiras livres;
 - 1.7.2 - das 06:00 às 18:00 horas, nos dias normais de funcionamento das feiras permanentes; e
 - 1.7.3 - horário especial, para dias especiais, à critério da Administração Regional.
- 1.8 - O abastecimento nas feiras deverá ser feito até às 08:00 horas, com excepcionalidade especial para as feiras permanentes, à critério da Administração Regional.
- 1.9 - Nos dias de feriados instituídos pelo Governo não haverá funcionamento normal nas feiras, podendo ter exceção, conforme interesse da Administração Regional.
- 1.10 - não serão permitidas modificações na pintura ou na estrutura física das bancas, boxes ou lojas das feiras, sem a prévia autorização da Administração Regional.
- 1.11 - Não será permitida a circulação de veículos no interior das feiras.
- 1.12 - Os reparos e manutenção nas feiras devem ser realizados fora do horário de funcionamento normal das mesmas, com exceção de casos que exijam reparos imediatos.

2. - DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

- 2.1 - Será obrigatório o uso de jaleco pelos feirantes e seus auxiliares, conforme modelos abaixo especificados:

I - na cor BRANCA, para os feirantes e auxiliares do comércio de:

- a) lanches em geral;
- b) açougue;
- c) pescados e crustáceos;
- d) doces, queijos, milhos e laticínios;
- e) essências, farináceos, temperos e especiarias não fabricados no local;
- f) sorvetes, refrescos e sucos; e
- g) serviços de barbearia e beleza.

II - na cor AZUL, para os feirantes e auxiliares do comércio de:

- a) produtos hortifrutigranjeiros(ovos, legumes, verduras e frutas);
- b) cereais a granel;
- c) flores e plantas;
- d) aves e animais vivos de pequeno porte;
- e) serviços diversos;
- f) utensílios diversos; e
- g) ferramentas e ferragens.

- 2.2 - O preço dos produtos devem estar fixados em local de fácil visualização pelo consumidor e dentro dos limites das bancas, boxes e lojas, das feiras.
- 2.3 - A limpeza das feiras é contínua e de responsabilidade dos feirantes, os quais devem ter suas respectivas lixeiras.
- 2.4 - O lixo deve ser colocado em sacos plásticos, os quais deverão ser depositados em containers (ou em local determinado pela Administração Regional).

2.5 - A inobservância do disposto nos itens referentes à limpeza ensejará a aplicação de multa, nos mesmos valores cobrados pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU).

2.6 - O serviço de manutenção, vigilância e conservação da infra-estrutura e instalações das feiras é de responsabilidade dos feirantes, não dispensando as disposições constantes da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, e, Lei nº 259, de 05 de maio de 1992.

3. - CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE LOJA, BOXES, BANCAS E ÁREAS PÚBLICAS.

- 3.1 - Toda pessoa física que desejar comercializar nas Feiras da RA-XV, deverá inscrever-se nesta Administração Regional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Saúde;
- b) Carteira de Identidade; e
- c) CPF/CIC

- 3.2 - A autorização para ocupação de espaço/área nas Feiras Livres dependerá da existência de vaga e será feita obedecendo o critério seguinte:

- a) os atuais permissionários provisórios, que não sejam concessionários ou permissionários de feiras em outra Região Administrativas do Distrito Federal;
- b) não ser permissionário de feiras em outra Região Administrativa do Distrito Federal;
- c) desempregado;
- d) menor renda percapta;
- e) mãe solteira;
- f) produtor; e
- g) deficiente na família.

- 3.3 - A autorização, para ocupação de loja ou box, em feira permanente desta RA-XV, além das condições estabelecidas no item anterior, dar-se-á por meio de assinatura de contrato precedido de licitação pública, cujos critérios serão estabelecidos em Edital Público.

3.4 - Todo feirante deverá ter o Cartão de Identificação do Feirante - CIF, a ser emitido pela Administração Regional.

3.5 - Antes do início de suas atividades, e mediante apresentação do Cartão de Identificação do Feirante - CIF, os feirantes ficam obrigados a requerer o Alvará de Funcionamento junto a esta Administração Regional bem como se inscreverem no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal.

3.6 - O feirante que, sem motivo justificado, a critério da Administração, não iniciar suas atividades na Feira dentro de 30 (trinta) dias, após a autorização ou concessão, será considerado desistente, não lhe sendo restituídas as importâncias recolhidas aos cofres do Distrito Federal.

3.7 - Em caso de desistência, após a assinatura do termo de compromisso, a concessão e alvará de funcionamento serão devolvidos à Administração, para cancelamento.

3.8 - É terminantemente proibida a transferência de ocupação de loja, box e/ou banca nas Feiras da Administração Regional, salvo em caso de falecimento ou de incapacidade laborativa do titular.

Parágrafo Primeiro - A transferência de ocupação de lojas, boxes e/ou banca de que trata este item, só poderá ser permitida para cônjuges, companheiros, pai, filhos, irmãos ou parentes próximos e dependentes, legítimos ou legitimados, ou a critério da Administração Regional do Recanto das Emas.

Parágrafo Segundo - A transferência de que trata este item fica condicionada ao pagamento de nova Taxa de Expediente aos cofres do Governo do Distrito Federal.

4 - DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1 - A comercialização no âmbito das FEIRAS LIVRES será permitida para o comércio de:

- a) aves e animais vivos de pequeno porte;
- b) carne de sol;
- c) cereais;
- d) confeitões
- e) doces
- f) flores e plantas;
- g) hortifrutigrangeiros (ovos, legumes, frutas nacionais e estrangeiras, etc.)
- h) lanches;
- i) laticínios;
- j) pescados; e
- k) produtos de artesanato;

4.2 - A comercialização no âmbito de FEIRA PERMANENTE será permitida para o comércio de:

- a) todos os produtos referidos no subitem 4.1 e mais os seguintes:
- b) apogues;
- c) amarelinho;
- d) artigos religiosos;
- e) bazar;
- f) bijuterias;
- g) calçados;
- h) ferramentas;
- i) jornais e revistas;
- j) mercearia;
- k) pequenos serviços (amolador, barbearia, chaveiro, manicure e pedicure, etc.)
- l) utensílios diversos

4.3 - A comercialização dos gêneros alimentícios obedecerão a legislação correspondente.

4.4 - Os percentuais de cada tipo de atividade comercial nas Feiras serão estabelecidos pela Administração Regional, sendo que a ocupação para comercialização de produtos industrializados não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da área útil total.

5. - DA SEGURANÇA SANITÁRIA

5.1 - Todas as lojas, boxes, bancas e áreas das feiras deverão ter para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Inspetoria de Saúde.

5.2 - Na comercialização de pescados e crustáceos o recipiente de que trata o item acima, deverá conter sacos plásticos para o recolhimento das vísceras.

5.3 - A venda de animais de pequeno porte não será permitida sem Guia de Inspeção Veterinária ou Sanitária fornecida pelo órgão competente.

5.4 - Todos os gêneros que não sofram processo de cozimento deverão estar acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, bem como dispostos de forma a não permitir o contato direto dos mesmos com o consumidor.

5.5 - A comercialização dos gêneros alimentícios de origem animal e vegetal deverá obedecer legislação vigente.

5.6 - Além da observância da legislação sanitária e das normas específicas baixadas pela Saúde Pública os feirantes ficam obrigados a manter:

- I - os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
- II - os pescados e crustáceos, permanecerão em temperatura abaixo de 10°C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, coberto com tampas do mesmo material, devendo a água proveniente do degelo ser recolhida em recipiente de material também inoxidável com tampa e despejada em local apropriado indicado pela Administração.
- III - as aves e animais vivos de pequeno porte expostos à venda, em gaiolas de ferro galvanizado, com fundo móvel, de forma a permitir a limpeza diária, providas de recipiente próprio para alimento e água.
- IV - os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, sendo embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhames adequados, de alumínio ou aço inoxidável, dotado de tampa.

6. - DAS INFRAÇÕES

6.1 - Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, a inobservância dos dispositivos abaixo, além de outros previstos na Lei nº 235/92 e 259/92, ou em legislação específica:

- I - vender produtos fora dos tipos previstos em sua inscrição;
- II - fornecer produtos a terceiros, para venda ou revenda de forma ambulante, no âmbito das feiras da RA-XV;
- III - manter em depósito, produtos de vendedores ambulantes;
- IV - descarregar mercadorias nas feiras, fora do horário permitido;
- V - colocar ou expor mercadorias fora dos limites da banca, loja ou box;
- VI - manter a balança para pesagem de mercadorias fora da visão de leitura pelo consumidor;
- VII - deixar de usar, no exercício de suas atividades nas feiras, o uniforme estabelecido pela Administração Regional;
- VIII - desacatar servidores da Administração Regional, no exercício de suas funções ou em razão delas;
- IX - resistir, em forma de violência ou de ameaça física, à execução de atos legais, de competência de servidores do Estado.

X - utilizar as dependências das Feiras para exposição e divulgação de produtos diversos dos respectivamente autorizados;

- XI - deixar de observar o horário de funcionamento da respectiva feira.
- XII - usar como embalagens: jornais, impressos, papéis usados, ou quaisquer outros produto que contenham substâncias químicas, prejudiciais à saúde;
- XIII - vender animais doentes ou em mau estado de nutrição;
- XIV - prestar falsa declaração ao agente fiscalizador;
- XV - portar arma ilegalmente;
- XVI - deixar de observar a boa postura para com o público;
- XVII - exercer atividade comercial na Feira, em estado de embriaguez;
- XVIII - deixar de zelar pela conservação, higiene e limpeza da banca, loja ou box da respectiva feira;
- XIX - vender produtos falsificados, impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária e/ou pela Administração Regional, ou ainda, com peso e medidas irreais.

- XX - deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
- XXI - abater quaisquer espécie de animais no recinto das Feiras;
- XXII - deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço;
- XXIII - ceder a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua área, loja ou box, sem autorização da Administração Regional;

XXIV - utilizar equipamentos de som com volume acima do estipulado pela legislação específica e/ou qualquer outro tipo de poluição sonora no horário de funcionamento das feiras;

XXV - utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som, bem como a execução de música ao vivo nas dependências das Feiras, sem autorização da Administração Regional; e

XXVI - vender ou ter sob sua guarda nas dependências das feiras, qualquer tipo de produto de comercialização proibida.

7. - DA TAXA DE OCUPAÇÃO

7.1 - A TAXA DE OCUPAÇÃO será cobrada mensalmente, por metro quadrado, que terá como limites de preço da mensalidade o previsto no Decreto nº 17.079/95, de 28 de dezembro de 1995, DODF de 29 de dezembro de 1995; atualizados pela Lei nº 1.118/96, de 21 de junho de 1996, DODF de 24/06/1996.

7.1.1 - A base de cálculo será de conformidade com o demonstrativo do quadro abaixo, cujos valores estabelecidos pela Ordem de Serviço nº 77, RA-XV, de 06 de agosto de 1996, DODF de 12.08.96, serão atualizados nos mesmos percentuais e periodicidade em que for reajustada a Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou outro indexador que vier substituí-la, conforme Lei nº 1.118/96.

DEMONSTRATIVO PARA COBRANÇA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA - RA XV				
ESPAÇO OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM:	PREÇO PÚBLICO VALORES EM REAL (R\$)			
	UNIDADE	DIA	MÊS	ANO
	m²	0,14	4,17	50,04
Feiras Permanentes				
Feiras Livres ou Similares	m²	0,07	2,08	24,96
Outras Finalidades	m²	0,01	0,78	9,36

7.1.2 - A data base para determinação dos cálculos será o 1º dia do mês de competência, com vencimento até o 5º dia útil do

mês seguinte, cujos valores serão corrigidos monetariamente, nos termos da legislação vigente.

7.2 - Se o pagamento devido for inferior a 30 (trinta) dias, serão cobrados tantos avos quantos forem os dias de ocupação do respectivo mês.

7.3 - Será considerado INADIMPLENTE para os efeitos legais, ensejando neste caso, a CASSAÇÃO da respectiva concessão ou permissão de uso, o feirante que deixar de pagar 03 (três) mensalidades consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, salvo motivo de força maior, ou a critério da Administração Regional.

Parágrafo Único - Independente de dar motivo à cassação da concessão ou da permissão de uso, o atraso de pagamento das mensalidades ensejará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada mensalidade, acrescida do valor correspondente ao índice de correção legal em vigor.

8. - DAS PENALIDADES

8.1 - Os feirantes que infringirem as disposições da legislação vigente, assim como as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço e demais disposições legais, estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis isolada ou conjuntamente pelo Serviço de Administração de Feiras:

- I - notificação;
- II - advertência;
- III - suspensão da atividade comercial;
- IV - multas; e
- V - cassação da respectiva concessão ou permissão de uso.

8.2 - O feirante que for reincidente no mesmo tipo de infração no período de 06 (seis) meses, terá sua atividade suspensa por 15 (quinze) dias.

8.3 - O feirante que for suspenso por mais de 02 (duas) vezes, pelo mesmo motivo, terá sua concessão ou permissão de uso CASSADA.

8.4 - A suspensão da atividade comercial do feirante não impede a cobrança do valor integral da taxa de ocupação do mês de competência da mesma.

8.5 - A CASSAÇÃO da concessão ou permissão de uso de áreas de banca, loja ou box, será aplicada ao feirante que:

- I - vier ter suspensa a sua atividade comercial por mais de 02 (duas) vezes;
- II - infringir o disposto no item 6.1, incisos VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XXI e XXIII, desta ordem de serviço;
- III - negociar, tentar negociar ou transferir irregularmente a terceiros, box, loja, banca e área livre;
- IV - deixar de exercer a sua atividade comercial na respectiva feira por 04 (quatro) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas, no decorrer de 30 (trinta) dias, sem apresentar motivo convincente e justificado; e
- V - impedir o acesso de qualquer órgão do Governo do Distrito Federal, para fins de vistoria e de fiscalização.

Parágrafo Único - O feirante que tiver sua concessão ou permissão cassada, fica impedido de se inscrever para comercializar nas feiras por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data da cassação.

8.6 - A aplicação de qualquer sanção prevista nesta ordem de serviço não exime o infrator da responsabilidade de reparar ou sanar danos e as irregularidades constatadas.

8.7 - As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da anotação em prontuário em poder da Administração Regional.

8.8 - As penalidades de notificação, advertência, multa e suspensão da atividade comercial, serão aplicadas pela Chefia do Serviço de Administração de Feiras.

8.9 - A penalidade de CASSAÇÃO da concessão, permissão ou autorização será aplicada pelo Administrador Regional do Recanto das Emas, por proposta da Chefia do Serviço de Administração de Feiras.

9. - DOS RECURSOS E PRAZO

9.1 - Das penalidades aplicadas pelo Serviço de Administração de Feiras caberá pedido de reconsideração junto ao Administrador Regional do Recanto das Emas, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência do interessado.

9.2 - No prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da defesa, o Administrador Regional emitirá decisão, a qual não caberá recurso.

10. - DOS EMPREGADOS E AUXILIARES

10.1 - O feirante poderá ter o número de empregados e auxiliares que julgar necessário, mediante credenciamento no Serviço de Administração de Feiras.

10.2 - O credenciamento de empregados e auxiliares deverá ser feito pelo feirante interessado e só será considerado se os mesmos apresentarem os seguintes requisitos:

- I - Carteira de Identidade; e
- II - Carteira de Saúde

11. - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os servidores designados pela Administração Regional fiscalizarão, permanentemente, a observância normativa desta Ordem de Serviço.

11.2 - A notificação de irregularidades, será numerada e lavrada em 04 (quatro) vias, destinando-se:

- 1ª via : processo;
- 2ª via: interessado;
- 3ª via: controle; e
- 4ª via: bloco de notificação.

12. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de abandono de área, banca, box ou loja, não caberá ao concessionário ou permissionário qualquer tipo de ressarcimento ou indenização pelo Governo do Distrito Federal, pelas benfeitorias executadas, ainda que autorizadas pela Administração Regional.

12.2 - Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular da concessão ou permissão, poderá, a critério da Administração Regional, ser concedida a transferência da concessão ou permissão de uso ao cônjuge, companheiro(a) ou herdeiro, mediante requerimento da parte interessada.

12.3 - Não será permitida a circulação de veículos no interior das feiras, salvo veículos expressamente autorizados pelo Serviço de Administração de Feiras.

12.4 - Fica terminantemente proibida a comercialização de quaisquer tipos de produtos num raio de 200 (duzentos) metros de adjacência das feiras, salvo autorização expressa da Administração Regional.

12.5 - Fica facultada a permuta de bancas de outras Administrações Regionais, mediante paramento da taxa de transferência.

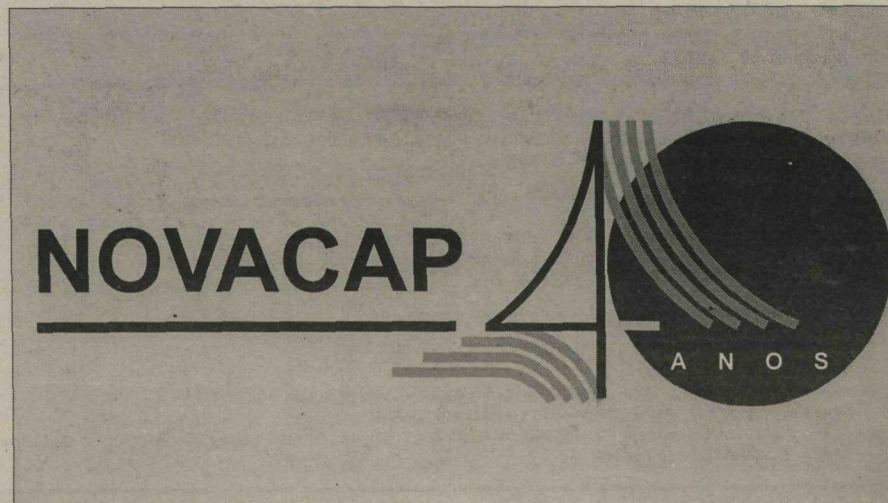
12.6 - Os feirantes devem observar o disposto na Portaria nº 127, de 04.10.91, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, que dispõe sobre norma de embalagens para acondicionamento, manuseio, transporte, armazenagem e comercialização de produtos hortícolas.

12.7 - Os casos omissos nesta Ordem de Serviço serão dirimidos pela Administração Regional, com observância da legislação pertinente.

13. - DA VIGÊNCIA

13.1 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 746, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o Ofício nº 007/96-CTCE, de 18 de setembro de 1996, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias a partir de 05 de setembro de 1996, o prazo das Portarias SEFP Nºs 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614 e 615, publicadas no DODF nº 151, do dia 06 de agosto do corrente, alterada pela Portaria SEFP nº 704, do dia 29 do mesmo mês e ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECISÕES DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) abaixo indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.000017/96 (AIA Nº 1034/95-ISS-DEFESA TEMPESTIVA)
Termo Aditivo nº : 89/96
Autuado : SOS MÉDICO CIRÚRGICO S.A.
Endereço : SHL SUL QD 716 CONJUNTO C - BRASÍLIA-DF
Crédito Tributário: R\$ 953.186,78 (corrigido até: 14.05.96) Multa: 50%
Infração : FALTA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DEVIDAMENTE LANÇADO

PROCESSO Nº :040.002.521/96 (AI nº 153/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
AUTUADA :SÓ VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA. (CF/DF 07.330.216/001-48)
ENDEREÇO :ÁREA P/ COMÉRCIO SETOR "D" SUL LOTE 05 TAGUATINGA - DF
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 7.628.652,95 (corrigido até : 06/01/96) Multa(s): 200% e 5 UPDF
Infração(ões) : omitiu receitas e recusou-se a apresentar ao Fisco documentos de exibição obrigatória
Advogado : Leandro G. Bitencourt Costa OAB - SP Nº 17.012

PROCESSO Nº :040.002.520/96 (AI nº 154/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
AUTUADA :SUDOESTE VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA. (CF/DF 07.343.721/001-03)
ENDEREÇO :ÁREA ESPECIAL SETOR "D" SUL LOTE 05 TAGUATINGA - DF
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 1.317.348,57 (corrigido até : 04/01/96) Multa(s): 50% e 200%
INFRAÇÃO(ÕES) : recolhimento a menor de imposto lançado e omissão de receitas.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Processo nº : 040.002631/96 (AIA Nº 166/96-ISS-DEFESA TEMPESTIVA)
Autuado : BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço : SCS QUADRA 02 BL. A Nº 81 - 6º E 7º ANDARES - BRASÍLIA-DF
Crédito Tributário: R\$ 425.166,29 (corrigido até: 07.02.96) Multa: 50%
Infração : Não recolhimento de ISS decorrente de serviços tomados de prestadores não inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal

De acordo com a competência delegada no inciso I da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, acolho o parecer do relator e decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da AIA acima mencionado . Fica o sujeito passivo, nos termos do artigo 37, II do Decreto 16.106/94, intimado a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no valor indicado, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.
Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribiunal Administrativo de Recursos Fiscais, na forma do artigo 96 do Decreto nº 16.106/94.
PUBLIQUE-SE. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

DECISÕES DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.013467/95 (AI nº 1023/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuado : ANCELMO JOSÉ RAMOS (CF/DF 07.111.290-1)
Endereço : RUA QUINTINO BOCAIUVA, Q. 24 LTS. 24/25
Crédito tributário : R\$ 4.287,77 (corrigido até : 21.12.95) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Deixou de recolher o ICMS referente a omissão de vendas, constatada em conclusão fiscal.

Processo nº : 040.000022/96 (AI nº 976/95- ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuado : ARQ. SHOP. DEC. INTERIORES COM. REP. LTDA (CF/DF07.319.425/001-18)
Endereço : SCLN QD. 203 BLOCO C LOJA 59
Crédito tributário : R\$ 5.444,03 (corrigido até : 22.12.95) Multa(s): 50%, 100%
Infração(ões) : Deixou de recolher ICMS lançado e ICMS relativo a aproveitamento indevido de crédito tributário.

Processo nº : 040.013332/95 (AI nº 906/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuado : BIOEX DIAGNÓSTICA IMPORT. E EXPORT. LTDA(CF/DF 07.330.192/001-54)
Endereço : SCLN 309, BLOCO E, Nº 14, SALA 202
Crédito tributário : R\$ 13.605,72 (corrigido até : 20.11.95) Multa(s): 50%
Infração(ões) : Deixou de recolher ou recolheu a menor ISS lançado.

Processo nº : 040.000047/96 (AIA Nº 1.066/95-ISS-DEFESA TEMPESTIVA)
Autuado : BRADESCO SEGUROS S/A
Endereço : SCS QUADRA 02 BL.A Nº 81 - 6º E 7º ANDARES - BRASÍLIA - DF
Crédito Tributário : R\$ 20.497,17 (corrigido até : 28.12.95) Multa : 50%
Infração : Não recolhimento de ISS decorrente de serviços tomados de prestadores não inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

Processo nº : 040.011493/95 (AI nº 668/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Termo Aditivo : Nº 49 de 29-03-96
Autuada : DROGARIA SOS LTDA (CF/DF 07.300.051/002-04)
Endereço : SCLN 307 BL B LOJAS 7 e 9 - BRASÍLIA-DF
Crédito tributário : R\$ 11.039,43 (corrigido até : 26.10.95) Multa(s): 50%, 100% e 200%
Infração(ões) :Deixou de recolher aos cofres do GDF: ICMS sobre o estoque de 31/12/93 dos produtos que passaram ao regime de substituição tributária; ICMS referente a aproveitamento indevido de crédito e ICMS relativo a omissão de vendas.

Processo nº : 043.000.915/95 (AIA nº 27.764/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : LA VIDEO LOCADORA LTDA. ME (CF/DF 07.353.191/001-19)
Endereço : SCLS QUADRA 108 BLOCO "B" LOJA 13
Crédito tributário : R\$ 21.498,84 (corrigido até :10/08/95) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Formação de estoque com mercadorias desacobertadas de documentação fiscal; iniciou atividades antes de estar regularmente inscrita no CF/DF
Advogados : Alberto Carvalho Faria OAB - DF Nº 2.797 e Mizael Gonçalves - OAB - DF Nº 2.870

Processo nº : 040.013452/95 (AI nº992/95- DFE - ISS - Defesa Tempestiva)
Autuada : NORTH VIDEO LOCADORA LTDA - ME(CF/DF 07.320.179/001-26)
Endereço : EQNL 01/03 - BL. "B" - SL. 203 - BRASÍLIA-DF
Crédito tributário : R\$ 1.880,32 (corrigido até : 20.12.95) Multa(s): 50%
Infração(ões) : Não recolhimento do ISS lançado no período de janeiro/91 a abril/93.

Processo nº : 040.013350/95 de 21/12/95(AI nº 949/95 -DFE- ICMS(Defesa Tempestiva)
Autuada : TECNÓTICA COMERCIAL DE MATERIAL ÓTICO LTDA(CF/DF 07.308.560/001-12)
Endereço : CRS 516 BLOCO B - LOJA 33 - ASA SUL
Crédito tributário : R\$ 59.516,29 (corrigido até : 14.12.95) Multa(s): 50%
Infração(ões) : Não recolheu ICMS lançado durante o período de setembro/93 a outubro/95

Processo nº : 043.000602/95(AIA nº 32.668/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA(CF/DF 07.326.016/002-00)
Endereço : SGCUL SUL QD. 03 CONJ. 06
Crédito tributário : R\$ 18.312,70 (corrigido até : 21.06.95) Multa(s): 200% e 5 UPDF's
Infração(ões) : Transporte Irregular de mercadorias, sem cobertura da documentação fiscal.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95 - SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14-09-95, deixo de conhecer o pedido, em face à perempção do direito de reclamar.
Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art.37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20(vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.
Consta dos autos a informação de que a primeira parcela foi recolhida.

PROCESSO Nº: 040.005178, de 15.04.96
INTERESSADO : ADERSON IRINEU DA SILVA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DA TLP/96
IMÓVEL : QD. 301 - ALAMEDA GRAVATA - CONJ. 6 - LT. 10 - ÁGUAS CLARAS-DF
BASE DE CÁLCULO DA TLP: R\$ 187,36 (COEFICIENTE 2,5)
VALOR DA TLP: R\$ 468,40

PROCESSO Nº: 040.005181, de 15.04.96
INTERESSADO : ADERSON FONSECA DA SILVA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DA TLP/96
IMÓVEL : RUA MANACÁ - LT. 03 - ÁGUAS CLARAS- BRASÍLIA-DF.
BASE DE CÁLCULO DA TLP: 187,36 (COEFICIENTE 2,5)
VALOR DA TLP: 468,40

PROCESSO Nº: 040.005183, de 15.04.96
INTERESSADO : ADERSON FONSECA DA SILVA
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DA TLP/96
IMÓVEL : Qd. 301, Rua "A", Conj. 1, Lt. 10 - Águas Claras - DF
BASE DE CÁLCULO : R\$ 187, 36 (coeficiente 1,0)
VALOR DA TLP : R\$ 187,36

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela IMPROCEDÊNCIA da(s) Reclamação(ões) apresentada(s) através do(s) processo(s) abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, no(s) valor(es) original(is) indicado(s), atualizado monetariamente, acrescido de multa(s) e juros de mora, na forma da lei vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 040.004174/93
INTERESSADO : GERALDO MALVAR
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE MULTA ACESSÓRIA
VALOR DA MULTA : Cr\$ 6.319.598,31
ADVOGADO : OSWALDO RABELLO MENDES Jr. OAB/DF - 8.956
ENDEREÇO : SCS - Qd. 02, Lt. 34/35 - Ed. JAMEL CECÍLIO, 6º ANDAR - BRASÍLIA - DF.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Processo nº : 00040.013.266/95(AI nº 040.748 - DFE de 07/12/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : ELÉTRICA FLAMAR LTDA (CF/DF 07.327.980/001-66)
Endereço : CLS 110 BL. B LOJA 25 - BRASÍLIA - D.F.
Crédito Tributário : R\$ 294,61 Multa(s): 200%
Infração(ões) : não emissão de documento fiscal na venda de mercadorias.

De acordo com a competência delegada no inciso III, da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do Auto acima mencionado. O sujeito passivo poderá no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.
Consta dos autos o comprovante de recolhimento da importância exigida, ficando assim, extinto o crédito tributário, nos termos do inciso I do artigo 156, da Lei nº 5.172/66.
PUBLIQUE-SE. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela IMPROCEDÊNCIA da Reclamação apresentada através do processo abaixo elencado. O sujeito passivo, nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.
Consta dos autos a informação de que o imposto foi recolhido.

PROCESSO Nº : 040.000165/96
INTERESSADO : ERNESTO RODRIGUES FERNANDES

ASSUNTO : RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE ITBI
IMÓVEL OBJETO DA RECLAMAÇÃO: SHC/SUL SQ. 316, BL. I, APTº 304 - BRASÍLIA-DF
BASE DE CÁLCULO : R\$ 145.852,30
VALOR DO ITBI : R\$ 2.917,04
Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso III, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do auto de infração e apreensão abaixo elencado. Poderá o sujeito passivo apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

PROCESSO Nº : 043.000.593/95 AI nº 32.910 - DFMT de 21.06.95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
AUTUADA : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A SAB (CF/DF 07.304.258/021-39)
ENDEREÇO : SIA/SUL QUADRA 06 LOTE 270 - BRASÍLIA-DF
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$ 3.558,76 Multa(s): 200%
INFRAÇÃO(ÕES) : Divergência entre as mercadorias transportadas e as constantes no documento fiscal.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais-SECREFI.

SILA NEYDER PONTES DE MEDEIROS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 418/96

Recorrente : NILSON DE COSTA

Advogado : CLEONE PEREIRA DA COSTA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

NILSON DE COSTA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002016/96, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1996, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 05), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de agosto de 1996 (documentos de fls. 18). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 19 de agosto de 1996 (pág. 6769), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 422/96

Recorrente : HELENA DE LIMA CATSIAMAKIS QUEIROGA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

HELENA DE LIMA CATSIAMAKIS QUEIROGA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002276/96, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do TLP, exercício de 1996, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de agosto de 1996 (documentos de fls. 22). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 18 de julho de 1996 (pág. 5921), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 446/96

Recorrente : LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

LOJAS GAVI MÓVEIS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.012843/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 874/95-DFE, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de julho de 1996 (documentos de fls. 34). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF 19 de setembro de 1996 (pag. 4980), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 450/96

Recorrente : LUIZ HENRIQUE SOUSA COELHO

Recorrida : Subsecretaria da Receita

LUIZ HENRIQUE SOUSA COELHO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004674/96, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1996, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 1996 (documentos de fls. 14). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 3 de julho de 1996 (pág. 5381), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94.. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 11 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 358/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : PROVÍDEO CINEMA E TELEVISÃO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.011936/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 720, de 1 de novembro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 359/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : ELETRÔNICA TRANSVÍDEO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008943/95, pertinente ao Auto de Infração e

Apreensão nº 197, de 23 de agosto de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 360/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : LUIZA HELENA RODRIGUES

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008486/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 31295, de 18 de agosto de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 361/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012092/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 699, de 1 de novembro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 371/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JOSÉ CARLOS CAMAPUM BARROSO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.007929/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 373/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : VICTOR LUIZ R. SILVA FILHO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004692/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 380/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : PRODISC BRASÍLIA COMÉRCIO DE DISCOS E FITAS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.013599/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 1042, de 20 de dezembro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 381/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : RICARDO MARTINS DE SÁ OLIVEIRA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008485/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 31290, de 18 de agosto de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 382/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MONDAY MONDAY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.008487/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 31291, de 18 de agosto de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 387/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : EAT EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.011228/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 571, de 24 de outubro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos

Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 389/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012091/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 721, de 31 de outubro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 12 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 435/96

Recorrente : SRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

SRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002771/95, pertinente ao Auto de Infração nº 8901/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de maio de 1996 (documentos de fls. 8). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de maio de 1996 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 456/96

Recorrente : MAG PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MAG PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001452/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25555/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de julho de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de julho de 1996 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 470/96

Recorrente : VERA LUCIA ROCHA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

VERA LUCIA ROCHA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000134/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1663/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 9 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de agosto de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 472/96

Recorrente : JOSÉ AFONSO COTA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

JOSÉ AFONSO COTA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000146/94, pertinente ao Auto de Infração nº 10313/94, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de julho de 1996 (documentos de fls. 07). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de julho de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 487/96

Recorrente : WALDEMAR FERREIRA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

WALDEMAR FERREIRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000370/94, pertinente ao Auto de Infração nº 10349/94, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de agosto de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 1 de agosto de 1996 (recibo de fls. 04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 488/96

Recorrente : VASCO ESCOBAR AZAMBUJA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

VASCO ESCOBAR AZAMBUJA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002303/93, pertinente ao Auto de Infração nº 1483/93, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 1996 (documentos de fls. 06). Constatou-se, porém, que o apelo é **INTEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de julho de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. **DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO**, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 13 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 468/96

Recorrente : MARIA DO SOCORRO COSTA GOMES CRONEBERG

Advogado : REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

MARIA DO SOCORRO COSTA GOMES CRONEBERG, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.001096/95, pertinente ao Auto de Infração nº 0196/95, interpôs, via procurador habilitado, mandato incluso às fls. 13, recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14 de agosto de 1996 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de julho de 1996 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 469/96

Recorrente : ADILSON PEIXOTO GUERRA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

ADILSON PEIXOTO GUERRA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.008538/96, pertinente à Reclamação Contra Lançamento do IPTU, exercício de 1996, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de agosto de 1996 (documentos de fls. 13). Constatou-se que o apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF de 30 de julho de 1996 (pág. 6271), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 484/96

Recorrente : CARLOS ALBERTO FARIA DE ANDRADE AVILA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XVI

CARLOS ALBERTO FARIA DE ANDRADE AVILA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 146.000557/95, pertinente ao Auto de Infração nº 180/95, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de agosto de 1996 (documentos de fls. 12). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de agosto de 1996 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 317/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JANUÁRIO CICILIANO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.000968/92, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 26325, de 5 de fevereiro de 1992, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 353/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001739/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 354/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : ALEXANDRE DOMINGUES CAMPOS

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001431/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 355/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MARTA GIMENEZ E OUTROS

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001021/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 356/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MOBÍLIA DE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.012837/95, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 879, de 29 de novembro de 1995, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 362/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : JACY TRANCOSO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001214/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

Recurso de Ofício nº 372/96

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : CAREM LUCIA GUIMARÃES

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.004693/96, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de IPTU, exercício de 1996, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. **1. RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. **2.** Audiência prévia da douta Representação Fazendária. **3.** Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 16 de setembro de 1996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de setembro de 1.996, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 028/96

Recorrente: ELÉTRICA BRASÍLIA LTDA

Advogado : Adenor de Oliveira

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

RV 209/96

Recorrente: JOÃO BATISTA MIGUEL

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 255/96

Recorrente: JOSÉ CARLOS SILVA

Advogado : Antonio Barbosa da Silva

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 25 de setembro de 1.996, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 153/96

Recorrente: COGUMELOS COMÉRCIO DE SORVETES LTDA

Advogado : Adenor de Oliveira e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 249/96

Recorrente: SÍLVIO MOREIRA SANTANA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Sebastião Quintiliano

RV 266/96

Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A

Advogado: Cleone Pereira da Costa

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 18 de setembro de 1996

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA (*)

Às treze e trinta horas do dia 12 de agosto de 1.996, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Vicente de Paulo Ribeiro e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Lirando de Azevedo Jacundá e Sebastião Quintiliano, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente justificou a ausência do Conselheiro Kleber Nascimento. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 077/96**, Recorrente PAULO SÉRGIO VIEIRA LIMA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de

Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 203/96**, Recorrente JOSÉ SANTOS FONSECA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Kleber Nascimento. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Durante o julgamento do RV 203/96, a sessão foi suspensa por 2 minutos. **REO 173/96**, Recorrente Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Recorrido PINGÜIM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Em virtude da ausência justificada do Conselheiro Relator do processo, foi adiado o julgamento do REO 173/96 para a sessão do dia 19 de agosto de 1.996. Esgotada a pauta, foram distribuídos para a 2ª Câmara os recursos: REOs 315, 330, 352/96 e RV 370/96. Dos processos destinados a 1ª Câmara foram os mesmos assim distribuídos: ao Conselheiro Kleber Nascimento, REO 313 e RV 347/96 e ao Conselheiro José dos Santos Moura, REO 320 e RV 369/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 13 de agosto de 1.996, terça-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 13 de agosto, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros VICENTE DE PAULO RIBEIRO (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, KLEBER NASCIMENTO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ E SEBASTIÃO QUINTILIANO; Procuradora JAQUELINE BRITO DE BARROS.

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 158, de 15-8-96, pág. 6684.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 16 de setembro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ailton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Ailton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 181/96**, Recorrente ALEXANDRE MARCOS DE QUEIROZ, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Altamiro Artiaga Moreno, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 307/96**, Recorrente OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 308/96**, Recorrente OK BENFICA CIA. NACIONAL DE PNEUS, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 17 de setembro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 17 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de setembro de 1.996, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 066/95

Recorrente: WV TARTUCE S/A MARKETING E EDIFICAÇÕES

Advogado : José Gilberto Lopes Moreira e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO ALTAMIRO ARTIAGA MORENO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 179/96

Recorrente: FATÍMA CARNEIRO TEIXEIRENSE

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 204/96

Recorrente: DJALMA POMPEU FILHO

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I

Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva

Relator : Conselheiro Conselheiro Luiz Ailton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **VICENTE DE PAULO RIBEIRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 107/96
Recorrente: VALDAC MODA LTDA
Advogado : José Roberto Arantes e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO ALVES DE OLIVEIRA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO
RV 183/96
Recorrente: MOTO AGRÍCOLA SLAVIEIRO S/A
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ I
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista
RV 242/96
Recorrente: JOÃO BATISTA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII
Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Brasília, 18 de setembro de 1996

TRIBUTAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.013.258/94
Recurso de Ofício nº 274/95
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Rep. da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Recorrido : SKAP CENTER PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 20 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 94/96 (6744)

EMENTA : **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - IMPRECISÃO QUANTO À MULTA APLICADA - NULIDADE - RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO** - É nula a decisão de primeira instância quando houver imprecisão quanto à multa aplicada, resultado de conflito entre a capitulação legal empreendida e a citação do percentual em si. Consequentemente, impõe-se o retorno dos autos àquela instância singular para proferimento de nova decisão.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de setembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 134.001.031/94
Recurso Voluntário nº 082/96 e REO 239/95
Recorrentes : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO e Subsecretaria da Receita
Advogada : Cláudia de Almeida São Bernardo
Recorridas : Subsecretaria da Receita e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 20 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 95/96 (6745)

EMENTA : **AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - ARGÜICÃO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL INADEQUADA - REJEICÃO** - Há que se rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração e Apreensão calcada em inadequação de sua fundamentação legal frente à situação específica, quando restar evidenciado que tal fato não ocorreu. **CONCLUSÃO FISCAL - APLICAÇÃO DE LUCRO BRUTO PRESUMIDO - OMISSÃO DE SAÍDAS - MULTA POR SONEGAÇÃO** - Constatada a omissão de saídas de mercadorias através do levantamento denominado “*Conclusão Fiscal*”, mediante a aplicação de coeficiente de lucro bruto presumido - Portaria nº 004/83 - admissível diante da declaração de inexistência de escrituração do Livro Diário, impõe-se o recolhimento do imposto daí resultante acrescido da multa prevista para a hipótese de sonegação fiscal. **ICMS - EXIGÊNCIA DO IMPOSTO PELA SAÍDA DE MERCADORIAS ISENTAS OU SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - PROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CONSAGRANDO A MEDIDA - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO** - É improcedente o Auto de Infração e Apreensão na parte em que exige o pagamento do ICMS pela saída de mercadorias isentas ou sujeitas ao regime de substituição tributária, *maxime* se houver o reconhecimento do próprio autor do feito, hipótese dos autos. Incensurável, pois, a decisão de primeira instância consagrando a medida, o que implica em desprovidimento do recurso interposto por dever de ofício da autoridade julgadora.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de setembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 040.006.052/93
Recurso de Ofício nº 215/95
Recorrente: Subsecretaria da Receita

Rep. da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva
Recorrido : TULIO’S VEÍCULOS LTDA.
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 27 de agosto de 1.996

ACÓRDÃO Nº 96/96 (6746)

EMENTA : **FISCAIS TRIBUTÁRIOS - ATUAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS - INCOMPETÊNCIA - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO** - A atuação de Fiscais Tributários em estabelecimentos comerciais, para lançamento, cobrança e fiscalização relativa a mercadorias armazenadas ou expostas à venda, não está entre as atribuições que lhes confere a Lei nº 33, de 12 de julho de 1.989. Nulidade que se mantém por incompetência dos autuantes. **RECURSO DE OFÍCIO** - Demonstrado o acerto da decisão recorrida, há que ser desprovido o apelo de ofício.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista. Foram votos vencidos os do Conselheiro Relator e da Conselheira Suplente Conceição Álvares Teixeira de Castro, que davam provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 17 de setembro de 1.996.

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quinze horas do dia 10 de setembro de 1.996, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Evaldo de Souza da Silva. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 231/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 232/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 273/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 276/96**, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, Advogado Cleone Pereira da Costa, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Evaldo de Souza da Silva, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092 e 093/96, referentes ao REO 166/96, RVs 042/96, 118/96, 223/95, 422/93, 423/93, 138/96, 123/96, 004/96, REO 100/96 e RV 115/96, respectivamente. Foram ainda distribuídos os seguintes Recursos Voluntários: ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga, 421, 443 e 455/96; ao Conselheiro João Alves de Oliveira, 430 e 392/96; ao Conselheiro Wellington Carlos Batista, 431 e 441/96; e ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno, 445, 429 e 448/96. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de setembro de 1.996, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de setembro, data em que foi aprovada.

Presentes: Conselheiros AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA; Procurador EVALDO DE SOUZA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E AÇÃO COMUNITÁRIA

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 997, de 09 de dezembro de 1995, e CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelas entidades de assistência social, registradas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária; CONSIDERANDO que os critérios para registro de entidades de assistência social, encontram-se em processo de reformulação pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, resolve:

- Art.1º- Ratificar os registros das entidades de assistência social aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.
- Art.2º - Mudar o prazo de validade do registro já concedido, de 05 (cinco) para 01(hum) ano.
- Art.3º - Basear-se nos critérios vigentes para renovar e aprovar novos registros, obedecido o prazo de 01(hum) ano de validade.
- Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal,
- Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO COSTA BECK
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERALDESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 18 de setembro de 1996

Processo: 113.001.740/96
Interessado: Divisão de Estudos e Projetos-DER/DF
Assunto: Aquisição software
Autorizo a realização de despesa com base no Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de notas de empenho por estimativa no valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), a favor da firma PINI SISTEMAS LTDA.

Processo: 113.001.1758/95
Interessado: EDITORA NDJ LTDA
Assunto: Aquisição periódico.
Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.566,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e seis reais), a favor da EDITORA NDJ LTDA.

Processo: 113.001.750/96
Interessado: GERAP-GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DER/DF
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 17.351,65 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) a favor de EMIVAL JOSÉ DE PAULA E OUTROS.

Processo: 113.000.669/96
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA SALGADO
Assunto: Reconhecimento de dívida
Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de R\$ 5.253,65 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a favor de ABADIA TELES SALGADO.

HENRIQUE LUDUVICE

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 549/96-DGA (AA)

Processo nº 6195/96

Assunto: aluguel de linha de comunicação SERPRO/TCDF, via TELEBRASÍLIA.

Com base nas informações prestadas pelo Departamento Administrativo (fl. 20) e nos termos dos itens I e II da Portaria-TCDF nº 001, de 02 de janeiro de 1996, AUTORIZO, em conjunto com a Senhora Chefe de Gabinete da Presidência, a realização da despesa com fulcro no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

DETERMINO a emissão de nota de empenho, por estimativa, no valor de R\$12.725,56 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo para as devidas providências.

Brasília, 18 de setembro de 1996

JOSÉ BARTOLOMEU ESTRELA
Diretor-Geral de Administração
Substituto

MARIA LUÍZA DE MESQUITA VIANA
Chefe de Gabinete da Presidência

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3194

Aos 10 dias do mês de setembro de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS e, em gozo de férias, o Conselheiro JORGE CAETANO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3193 e Extraordinárias Reservada nº 003 e Administrativa nº 235, de 05.09.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 017/96-GAB/FAB, pelo qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS solicita, nos termos do disposto no artigo 26, parágrafo único do Regimento Interno, autorização para se afastar por um período de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, a partir desta data. - A Presidência deferiu o quanto requerido.

- Ofício nº 417/96-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, designando, nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para responder, no período compreendido entre 09 a 12 do mês em curso, pela Chefia daquele Órgão.

- Ofício Circular nº 001/96-GAB/Cerimonial, mediante o qual o Governo do Distrito Federal convida a Presidência desta Casa para recepcionar o Excelentíssimo Senhor VACLAV HAVEL, Presidente da República Tcheca, em visita oficial ao Distrito Federal, a realizar-se às 16h15 do dia 16 do corrente mês, no Saguão do Palácio do Buriti. Na oportunidade, o Senhor Presidente designou, com o apoio dos demais membros do Plenário, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA para representá-lo naquela solenidade.

- Representação nº 08/96, mediante a qual a Comissão de Inspectores de Controle Externo-CICE apresenta demonstrativo versando sobre pedidos de prorrogação de prazo.

- Relatório final da Comissão instituída pela Portaria nº 165, de 30.04.96, com a finalidade de promover a realização do II Seminário de Atualização e Normas e Procedimentos de Controle Externo, consoante o art. 98 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94 (Processo nº 3664/96).

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 5070/92 (anexos 02 volumes) -- Contendo representação da 4a. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Fundação Educacional do Distrito Federal, da determinação contida na Decisão nº 4429/96-TCDF. -- DECISÃO No. 8144/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deliberar pela aplicação de multa, nos termos do artigo 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94, ao sr. ANTÔNIO IBÁÑEZ RUIZ, Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, por descumprimento do item V, letras "a", "b", "c", "d" e "e" da Decisão nº 5206, de 11/5/95, reiterada pelas Decisões nºs 9788/95, de 24/8/95 e nº 4429/96, de 30/5/96; II - conceder ao responsável o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das razões de justificativa que houver por bem alegar, em sua defesa, sob pena de estipulação do valor e prazo para recolhimento aos cofres do Distrito Federal, em decorrência do item precedente; III - reiterar à Fundação Educacional do DF, no mesmo prazo, o envio das informações requisitadas nas decisões referidas, conforme OF. GP. nº 1188/96, de 10/6/96; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins e preparação de proposta de inspeção, caso persista o desatendimento da diligência pendente.

PROCESSO No. 2836/93 -- Aposentadoria do servidor ALCY SOUZA EVANGELISTA-SSP. -- DECISÃO No. 8145/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da sentença prolatada nos autos do Processo nº 5058/86, da 2ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, DF - fls. 35/81 - e do Parecer nº 1409/95, de 4/12/95, do Ministério Público junto à Corte; II - considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 4732/93 e complementada conforme a Decisão nº 5207/95; III - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria de ALCY SOUZA EVANGELISTA, matrícula nº 06.280-4.

PROCESSO No. 5720/93 (apenso o de nº 3013/93 e anexos volumes I a V) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito pela 3a. Inspeção de Controle Externo para verificação do Contrato nº 029/91, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a Construtora OAS LTDA. -- DECISÃO No. 8146/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício MJ/CISSET/GAB nº 147, de 9/6/95, da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Justiça, fls. 995/1032; b) do Ofício nº 007/GM-CA/95, de 20/6/95, e do Aviso nº 278-SGS-TCU, de 3/8/95, procedentes do Tribunal de Contas da União, fls. 1033/1034 e 1051/1059; c) do Ofício nº 225/95-PG, de 27/9/95, da sra. Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF, fls. 1060/1067; d) dos requerimentos do advogado da Construtora OAS Ltda., fls. 1124 e 1125; II - oficial à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe o seguinte: a) o andamento do inquérito policial nº 02/94, depois de enviado ao Ministério Público do DF; b) o Zandamento ou desfecho do inquérito administrativo para apuração de responsabilidades de servidores do GDF na concorrência nº 02/91 da SSP/DF; c) se houve declaração de nulidade de procedimentos relativos à concorrência nº 02/91 e ao conseqüente Contrato nº 29/91; d) se as garantias contratuais serviram de base para fazer face a prejuízos apontados no Contrato nº 29/91; e) se houve nova licitação com o fim de dar continuidade à construção do Setor "C" do Sistema Penitenciário do DF (Papuda); III - encaminhar cópia desta decisão ao egrégio Tribunal de Contas da União, solicitando a fineza de ceder cópia das apreciações a respeito dos resultados da tomada de contas especial instaurada no DEPEN/Ministério da Justiça, conforme determinação no Processo TC-009.740/95-5 em 2/8/95; IV - solicitar à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Justiça cópia do relatório da Comissão instituída pela portaria interministerial nº 47, de 10/2/95, restabelecida pela de nº 480, de 3/5/95. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, por ser, à época, Procurador-Geral do Distrito Federal, e dele constar documento em que atuou.

PROCESSO No. 5764/94 -- Aposentadoria do servidor MIGUEL ABEL DE OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 8147/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das portarias da SEA/DF de 25/4 e 13/6/95 - fls. 43/44 e 47/49, nas partes concernentes à revisão e retificação do ato de aposentadoria, tornada sem efeito conforme Decisão nº 4664/95, de 2/5/95; b) da portaria da SEA de 27/6/95 - fls. 35/36, que tornou sem efeito a concessão de aposentadoria a MIGUEL ABEL DE OLIVEIRA pela portaria de 6/9/94 - fl. 18; c) da sindicância instaurada em 18/7/95 para apurar os fatos apontados na referida decisão - fls. 107/245; II -

dar por cumprida a Decisão nº 4664/95, S.O. nº 3074, de 2/5/95; III - considerar legal, para fins de registro, o novo ato de concessão de aposentadoria a MIGUEL ABEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 02.835-5, pela portaria SEA/DF de 28/7/95, publicada no DODF de 31/7/95 - fl. 51; IV - determinar à Secretaria de Administração do DF que proceda à correção, "a posteriori", da certidão de tempo de serviço de fl. 50, que deveria encerrar-se em 30/7/95 (véspera da data de publicação do ato de fl. 51).

PROCESSO No. 4945/95 -- NE nº 376/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8148/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/86; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 4964/95 -- Contrato nº 3369/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HC - Engenharia Ltda.-- DECISÃO No. 8149/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos autos - fls. 2/36; II - recomendar à SEG que as despesas relativas à aquisição de gêneros alimentícios devem ser classificadas no elemento 30 (MATERIAL DE CONSUMO/ALIMENTOS E BEBIDAS), evitando o ocorrido na NE nº 918/95; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5031/95 -- NE nº 03/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8150/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/36; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 5162/95 -- Contrato nº 3366/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC ENGENHARIA LTDA.-- DECISÃO No. 8151/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos 3º, 4º e 5º termos aditivos ao Contrato nº 3366/95-CAESB, acostados às fls. 42/48, considerando-os formalmente corretos; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5164/95 -- Contrato nº 3362/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CONSTRUTORA SAMPAIO ARRUDA LTDA. -- DECISÃO No. 8152/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos 2º, 3º e 4º termos aditivos ao Contrato nº 3362/95-CAESB, considerando-os formalmente corretos; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5247/95 -- NE nº 044/95 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8153/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/29; II - relevar a falha e os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - recomendar à SEG que as despesas relativas à aquisição de gêneros alimentícios devem ser classificadas no elemento 30 (MATERIAL DE CONSUMO/ALIMENTOS E BEBIDAS), evitando o ocorrido na NE nº 918/95; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0191/96 -- Contrato nº 528/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERTERRA - Transportes, Escavações, Terraplenagem e Pavimentação Ltda. -- DECISÃO No. 8154/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos aditivos "B", "C", "D" e "E", ao Contrato nº 528/95, fls. 32/47; II - autorizar a 3ª ICE a realizar inspeção junto à NOVACAP para averiguar as razões da prorrogação da vigência contratual de 30 (trinta) para 180 (cento e oitenta) dias, na forma prevista no inciso III, do artigo 121, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38/90; III - restituir o processo à origem para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0195/96 - Contrato nº 534/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ESCAVO - Construções, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8155/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do termo aditivo "A" ao Contrato nº 534/95, fls. 27/30; II - reiterar à NOVACAP os termos da Decisão nº 15797/95, exarada na Sessão Extraordinária nº 70, de 14/12/95, tendo em vista os atrasos verificados na publicação e no encaminhamento a esta Corte do referido aditamento; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras verificações; IV - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0464/96 (anexo volume I) -- NE nº 001/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8156/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/211; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, com exceção da NE nº 674/95; IV - determinar à SETUR que justifique, no prazo de 30 dias, o empenhamento de despesas com juros de mora, observado na NE nº 674/95, decorrente do atraso no recolhimento de contribuições ao INSS; V - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0470/96 -- NE nº 016/95 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8157/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/8; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - determinar à SETUR que, no prazo de 30 dias: a) justifique o possível desvio de função de serventes e jardineiros (exercendo funções como telefonista e bombeiro); b) em caso positivo, informe o nome e o cargo do responsável que autorizou o desvio de função, além de fornecer relação completa, contendo os nomes de todos os contratados para as áreas de limpeza e jardinagem, indicando a função contratada e que vem exercendo, para cada um dos próprios da SETUR; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0529/96 -- NE nº 025/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 8158/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/57; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, com exceção das NsE nºs. 107 e 180/95; IV - determinar à jurisdição que justifique, no prazo de 30 dias, a aquisição de material permanente constante das NsE nºs 107 e 180/95, classificado como material de consumo; V - recomendar ao IDR que: a) exerça melhor controle das despesas com aquisição de materiais, com vista a evitar o ocorrido nas NsE nºs 146, 176, 275 e 281/95; b) obedeça, rigorosamente, os limites licitatórios estabelecidos na Lei nº 8.666/93; VI - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0547/96 -- NE nº 032/95 e outras, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8159/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/62; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; III - autorizar: a) a inclusão dos autos em roteiro de inspeção com vistas a análise das questões suscitadas pelo órgão instrutivo; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0615/96 -- NE nº 429/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8160/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/28; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0934/96 -- NE nº 011/95 e outras, da Região Administrativa XI - Cruzeiro. -- DECISÃO No. 8161/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes dos autos - fls. 2/73; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, com exceção das NsE nºs 491 e 613/95; IV - determinar à jurisdição que justifique, no prazo de 30 dias, a utilização do programa de trabalho indicado nas notas de empenho em referência no item III; V - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 1959/96 -- Contendo a NE nº 211/96, da Região Administrativa X - Guará. -- DECISÃO No. 8162/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do documento constante dos autos - fl. 13; II - considerar correta a classificação orçamentária da despesa a que se refere; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4079/96 -- Representação nº 04/96-MF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, versando sobre o momento em que o MP deve pronunciar-se nos processos de admissão de pessoal. -- DECISÃO No. 8163/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar tramitação prioritária, nos termos do artigo 110, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do DF, dos processos nºs 3603/94, 5056/95 e de acompanhamento de concursos públicos homologados, submetidos a auditorias, a serem identificados na forma do parágrafo único do mesmo dispositivo regimental; II - encaminhar o processo ao insigne Conselheiro Frederico Augusto Bastos, digno relator do anteprojeto do novo Regimento Interno do TCDF, para que tenha oportunidade de examinar, com particularidade, a representação nº 04/96-MFCF, da Sra. Procuradora-Geral do Ministério Público em exercício aos 17/5/96, e tendo em vista os resultados dos trabalhos normativos em curso no Processo nº 3603/94.

PROCESSO No. 5163/96 -- Contrato nº 3589/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 8164/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3589/96-CAESB (fls. 2/9), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5166/96 -- Contrato nº 3587/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8165/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3587/96-CAESB (fls. 3/9), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5273/96 -- Contrato nº 530/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SIFRAN - Construtora e Incorporadora França Ltda. -- DECISÃO No. 8166/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato nº 530/96-NOVACAP; II - relevar o atraso verificado e a inobservância dos artigos 82, parágrafo primeiro, item 12, do Decreto nº 10.996/88 e 9º, inciso V, do Decreto nº 16.098/94; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5275/96 -- Contrato nº 528/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 8167/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato nº 528/96-NOVACAP; II - relevar o atraso verificado e a inobservância dos artigos 82, parágrafo primeiro, item 12, do Decreto nº 10.996/88 e 9º, inciso V, do Decreto nº 16.098/94; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5631/96 -- Contrato nº 542/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ALVORECER - Construções, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8168/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato nº 542/96-NOVACAP; II - relevar a inobservância do artigo 82, parágrafo primeiro, item 12, do Decreto nº 10.996/88; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5680/96 -- Contrato nº 3586/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma HL - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8169/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3586/96-CAESB (fls. 2/9), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5682/96 -- Contrato nº 3585/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MTM - Engenharia, Empreendimentos e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8170/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3585/96-CAESB (fls. 2/9), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5684/96 -- Contrato nº 3577/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SCB - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 8171/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3577/96-CAESB (fls. 2/10), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5685/96 -- Contrato nº 3588/96, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 8172/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 3588/96-CAESB (fls. 2/9), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5687/96 -- Contrato nº 004/96, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. -- DECISÃO No. 8173/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 004/96-CEB (fls. 2/13), considerando-o formalmente correto; II - autorizar a restituição dos autos à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 6618/91 (apenso o Proc. nº 1886/92 e mais 05 volumes) -- Convênio nº 036/91, celebrado entre o Governo do Distrito Federal e entidades de sua administração indireta. -- DECISÃO No. 8174/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) conhecer do Ofício nº 001/96-MC e seus anexos; b) atualizar a decisão adotada no Processo nº 0539/94 - em que se contém consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF, por via do Of. nº 052/94-MC-, no sentido de que se aplica a Lei nº 8.666/93 a este Convênio e ao Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, por força da nova redação dada ao seu artigo 121, pela Lei nº 8.883/94 (in DOU de 09.06.94); c) com fundamento no art. 57, I, c.c. o art. 116 da Lei nº 8.666/93, considerar regular a prorrogação de que cuida o 66º T.A. ao Convênio nº 036/91; d) devolver os autos à 3ª ICE para conclusão da análise: - dos demais termos aditivos a este juntados; - das diligências referidas no item II da Decisão nº 15.343/95 e no item b da Decisão nº 9.858/95; - deste Convênio, observadas as exigências postas nos parágrafos do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 1594/92 (apenso o de nº 5702/92 e anexos 19 volumes) -- Contrato nº 001/92, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e o CONSÓRCIO BRASMETRÔ. -- DECISÃO No. 8175/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das novas informações trazidas à colação; b) considerar regular a metodologia utilizada e o cálculo numérico para conversão em reais, dos valores expressos no Contrato nº 001/92-MC-NOVACAP; c) alertar a Coordenadoria Especial do Metrô-DF no sentido de que a resposta dada à consulta por ela formulada mediante Of. nº 052/94-MC deve ser atualizada nos termos da Lei nº 8.883/94 (in DOU de 09.06.94), que alterou a redação do art. 121 da Lei nº 8.666/93; d) reiterar à Secretaria de Obras o inteiro teor do item VI da Decisão nº 12.593/95, fixando novo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento, apresentando desde já as justificativas para o não cumprimento oportuno da determinação ali mencionada, pena de sanção referida no art. 182 do RITCDF; e) devolver os autos à 3ª ICE para a conclusão referente aos itens III, IV e V da Decisão nº 12.593/95 e definição do percentual exato a que chegaram as alterações do Contrato nº 001/92, à vista do disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes, bem assim verificar a data de assinatura do Termo Aditivo I; f) sobrestar a apreciação dos Termos Aditivos G, H e I, até análise mais aprofundada dos assuntos tratados nos Processos nºs 2471/96, 5881/94 e 1199/93, bem como do percentual referido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e do conhecimento da data da assinatura do Termo Aditivo I ao presente Contrato; g) conferir caráter urgente à tramitação de qualquer processo relacionado à obra do metrô/DF.

PROCESSO No. 2629/92 -- Aposentadoria da servidora ARLETE DE OLIVEIRA DIAS-FEDF. -- DECISÃO No. 8176/96.- O Tribunal, acolhendo proposta do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, decidiu adiar, nos termos do art. 65 do Regimento Interno, o julgamento da matéria tratada nos autos.

PROCESSO No. 4921/95 -- NE nº 013/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8177/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço e relevando as falhas apontadas, considerou correta a classificação das despesas a que se referem e autorizou o retorno dos autos à 1ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4922/95 -- NE nº 542/95 e outras, da Polícia Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8178/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas empenhos em apreço e relevando as falhas apontadas, decidiu: a) determinar à PMDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça a compra de vacinas da firma FLORAC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, mediante a NE nº 958/95, vez que, em princípio, parece não haver relação entre a atividade daquela empresa com o material fornecido; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem, exceto aquela relativa à NE nº 958/95; c) autorizar o retorno dos autos àquela unidade, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0392/96 -- NE nº 089/95, da Região Administrativa VII - Paranoá. -- DECISÃO No. 8179/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou correta a classificação orçamentária da despesa a que se refere, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0393/96 -- NE nº 005/95 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá. -- DECISÃO No. 8180/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço; b) relevar as falhas apontadas: atraso no encaminhamento e equivocada classificação das despesas tratadas nas NEs 288 e 290/95; c) excetuando-se as notas acima identificadas e, ainda, a NE 286/95, considerar correta a classificação da despesa a que se referem; d) assinar prazo de 30 (dias) dias para que a RA VII - Paranoá, justifique o uso inadequado do programa de trabalho constante da NE 286/95, posto não se tratar de despesa necessária à manutenção da administração.

PROCESSO No. 0410/96 -- NEs nºs. 99 e 404/95, da Região Administrativa II - Gama. -- DECISÃO No. 8181/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0430/96 -- NE nº 464/95, da Região Administrativa II - Gama. -- DECISÃO No. 8182/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento da nota de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária da despesas a que se refere, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0525/96 -- NE nº 053/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 8183/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0527/96 -- NE nº 014/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 8184/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação

orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0528/96 -- NE nº 021/95 e outras, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos. -- DECISÃO No. 8185/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0544/96 -- NEs nºs. 164 e 257/95, da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8186/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0591/96 -- NEs nºs. 208 e 368/95, da Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8187/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0606/96 -- NE nº 220/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8188/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0607/96 -- NEs nºs. 426 e 588/95, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8189/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0612/96 -- NE nº 005/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8190/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0617/96 -- NE nº 541/95 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8191/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0961/96 -- NE nº 534/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 8192/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço e relevando a falha apontada, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa, excetuando-se a NE nº 760/95; b) determinar à RA III - Taguatinga que, no prazo de 15 dias, justifique o uso incorreto do campo programa de trabalho na NE nº 760/95, sob pena das sanções cabíveis; c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0973/96 -- NE nº 056/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 8193/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento das notas de empenho em apreço e relevando a falha apontada, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa, excetuando-se as NEs nº 724 e 725/95; b) determinar à RA III - Taguatinga que, no prazo de 30 dias, justifique o enquadramento das despesas especificadas nas NEs nº 724 e 725/95 em programas de trabalhos distintos, em desacordo com o parágrafo 1º, art.44, Dec. nº 16.098/94; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 2596/96 -- NE nº 187/96 e outras, Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8194/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em exame e considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3869/96 -- NE nº 017/96 e outras, Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8195/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento das notas de empenho em exame, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem e autorizou o retorno dos autos à 1ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0826/87 -- Balancete da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao 4º trimestre de 1986. -- DECISÃO No. 8196/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos resultados de inspeção levada a efeito pela 2ª ICE, bem como dos documentos de fls. 109/133; 2 - assinar o prazo de 10 dias, contados da conclusão dos trabalhos, para que a TERRACAP encaminhe o resultado da análise da matéria tratada no Processo nº 111.003.587/88-8; 3 - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3498/89 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor SEBASTIÃO MARTINS DA FONSECA-SEA. -- DECISÃO No. 8197/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, reiterando os termos da Decisão nº 11.176/95, fls. 65, determinou à Secretaria de Administração que, em 30 dias, esclareça a situação funcional de SEBASTIÃO MARTINS DA FONSECA, tendo em vista os efeitos das Portarias/SEA, de 16/10/90, 4/4/90 e 19/5/94, apresentando as justificativas pertinentes.

PROCESSO No. 3983/92 -- Aposentadoria do servidor JOABES BONFIM DE MELLO-DER. -- DECISÃO No. 8198/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) reiterar os termos da Decisão nº 0659/96, a qual deverá ser integralmente cumprida no prazo de 60 dias; 2) determinar ao DER que, no mesmo prazo, adote as seguintes medidas: a) providenciar junto ao interessado manifestação sobre

o seu interesse em nova aposentadoria (com fulcro nos arts. 40, III, "a", da CRFB/88 e 186, III, "a", da Lei nº 8.112/90), computando-se o período de inatividade somente para a nova concessão (art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90); b) apurar a quantia percebida indevidamente pelo servidor, para fins de ressarcimento, nos termos do art. 46, da Lei 8.112/90; c) tornar sem efeito os documentos substituídos; a, dar conhecimento à Corte das medidas adotadas.

PROCESSO No. 2592/93 -- Pensão militar concedida a LUIS ALBERTO NASCIMENTO-PMDF. -- DECISÃO No. 8199/96.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a pensão concedida pelo ato às fls. 19/20 e título de fls. 21/22; 2) determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que promova a revisão do ato concessório, para ajustá-lo ao disposto no artigo 7º da Lei nº 3.765/60 e aos termos da Portaria nº 1583/SC-5/93-EMFA. Vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo pela ilegalidade da pensão em apreço, considerando que o efeito de decisão do Supremo Tribunal Federal em ADIn (in casu de nº 574-0) é ex tunc e erga omnes.

PROCESSO No. 6990/93 (anexos 02 volumes) -- Convênio nº 2/93, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Associação dos Empregados da CEB - ASCEB. -- DECISÃO No. 8200/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Companhia Energética de Brasília-CEB que, no prazo de 30 dias, indique os responsáveis pela celebração do Convênio nº 002/93-PJU/CEB e pela aquisição de passagens no período de sua vigência, dando-lhes ciência de que poderão, dentro do mesmo prazo, apresentar as razões que tiverem em defesa do procedimento adotado (aquisição de passagens sem licitação), com vista a eventual aplicação da multa prevista no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO No. 2228/94 -- Convênio nº 005/94, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o IBQN - Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear. -- DECISÃO No. 8201/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 724 e 007/96 (fls. 59 e 177), bem como dos anexos de fls. 60 a 216; 2) conceder ao DETRAN o prazo de 60 dias para: a) encaminhar as correções concernentes ao equívoco verificado na planilha da memória de cálculo; b) adotar as providências cabíveis, com o fim de regularizar os pagamentos feitos ao IBQN, por força do Aditamento nº 69/94-Convênio nº 05/94.

PROCESSO No. 5776/94 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 544/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma TH - Engenharia e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8202/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de inspeção na NOVACAP para: a) obter circunstanciados esclarecimentos sobre o procedimento adotado para a celebração do Contrato nº 544/94, com a firma TH-Engenharia e Comércio Ltda., já que perduram indícios de desobediência ao disposto no artigo 24, inciso VII, c/c o parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93; b) identificar o responsável pelo descumprimento do item 3 da Decisão nº 0986/96 para fins de aplicação da sanção prevista no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO No. 0404/95 -- Auditoria realizada na Secretaria de Administração do Distrito Federal para verificação das atividades de aquisição, guarda e movimentação de bens. -- DECISÃO No. 8203/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OE. nº 1374/96-GAB/SEA; b) considerar a diligência parcialmente cumprida; c) determinar à Secretaria de Administração que adote programação para recolhimento, manutenção, redistribuição e alienação dos bens patrimoniais considerados inservíveis pelos órgãos da Administração Direta.

PROCESSO No. 1602/95 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 592/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Freitas - Terraplenagem e Pavimentação Ltda. -- DECISÃO No. 8204/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 386/96 (fl. 130), bem como do O.I. nº 680/96 e da documentação que o acompanha (fls. 132 a 198); 2) considerar parcialmente atendida a diligência contida na Decisão nº 2942/96; 3) reiterar à NOVACAP, para atendimento em 15 dias, sob pena de enquadramento dos responsáveis no inc. IV, do art. 57 da L.C. nº 01/94, os seguintes termos do item 3-b e parte do 3-a: a) informar a localização exata da jazida de onde extraiu o cascalho utilizado na obra, preferencialmente, em mapa ou esboço apropriado; b) encaminhar cópia do Projeto Topográfico, contendo as respectivas medições topográficas que serviram de base para a elaboração do orçamento da T.P. nº 078/94; c) indicar o(s) responsável(is) pela sonegação dos documentos constantes do item 3.1/Decisão 2942/96, apresentando as razões de defesa que julgar(em) cabíveis; 4) determinar à NOVACAP, que no prazo de 15 dias, esclareça a razão de haver permitido a extração de cascalho em área não autorizada pelo IEMA/SEMATEC; 5) retornar os autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 1617/95 (anexos 02 volumes) -- Contrato nº 608/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Urbrás - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 8205/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 136 a 455, encaminhados pela TERRACAP e pela NOVACAP em cumprimento à Decisão nº 2946/96, por meio dos Ofícios de nº 352/96-PRESI e 701/96-AUD/PRES, respectivamente; 2 - recomendar à NOVACAP que providencie, junto à SEMATEC, a autorização para a exploração das jazidas de cascalho a serem utilizadas em futuras obras de pavimentação, à vista do disposto na Lei nº 041/89; 3 - considerar atendido, parcialmente, o item 04 da Decisão nº 2946/96, determinando à NOVACAP que, no prazo de 15 dias: a) informe a localização da jazida de cascalho utilizada para a execução da obra; b) informe quais as medidas adotadas a fim de que a firma URBRÁS-Urbanização e Premoldados Ltda. cumpra as exigências contidas no Laudo de Vistoria de 04.07.95; 4 - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 1613/95 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 582/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Transerra de Brasília Ltda. -- DECISÃO No. 8206/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos OIs. nºs 409/96-ASJUR/PRES e 681/96-AUD/PRES e documentos anexos às fls. 148 a 212; b) considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 2945/96; c) reiterar à NOVACAP os termos do item 3 da Decisão nº 2945/96, para que, em 15 dias: c.1) esclareça sobre a divergência entre o Mapa Resumo de Andamento das Obras e Serviços/SERCON e o Atestado de Execução, com relação aos percentuais da obra já executados; c.2) esclareça a divergência entre a data de encerramento da obra consignada no Diário de Obra e a do Mapa de Andamento de Obras e Serviços/SERCON, que indicava a continuação dos serviços; d) autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 2897/95 -- Aposentadoria do servidor MARÇAL RODRIGUES DE CARVALHO-FHDF. -- DECISÃO No. 8207/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3438/95 -- Consulta formulada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal visando dissipar dúvidas quanto à legislação a ser aplicada na fundamentação da revisão de proventos de Diana Peixoto Souto Mendes. -- DECISÃO No. 8208/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) deixar de conhecer da referida consulta, à falta de observância da norma regimental pertinente; b) informar ao Senhor Secretário de Administração que esta Corte somente conhecerá das consultas formuladas nos termos do art. 194 de seu Regimento Interno.

PROCESSO No. 4424/95 -- Representação nº 008/95-CF, do Ministério Público junto à Corte, visando esclarecer se ocorreu o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 781/94, que estabeleceu a obrigatoriedade de ressarcimento aos cofres públicos dos valores ali estipulados, face à alteração do uso do Lote "C" do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul - SCEES (Estádio Peieirão), na Zona Urbana 1 do Guará, da Região Administrativa do Guará - RA-X e sua consequente alienação. -- DECISÃO No. 8209/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da resposta oferecida pela NOVACAP, constante do Ofício nº 529/96 (fl. 62) e de seus anexos (fls. 63/65), considere satisfatórios os esclarecimentos apresentados; II - determinar à TERRACAP que remeta a este Tribunal, em 30 (trinta) dias, os documentos referentes à alienação do imóvel designado "Lote 'C' do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul à Federação Metropolitana de Futebol do Distrito Federal, acompanhados dos comprovantes de quitação, bem como da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada, em 05.05.95, no Cartório de 2º Ofício; III - manter sobrestado o processo, nos termos do item III da Decisão nº 2119/96 (fl. 60).

Após o relato do Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, o Senhor Presidente, com a aquiescência do Plenário, suspendeu a sessão, quando convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, para que o Tribunal apreciasse, nesta data, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosas e de natureza administrativa.

Encerradas as Sessões Extraordinárias, o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, reabriu a Sessão Ordinária, registrando a ausência do Senhor Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que se afastou para atender a compromisso oficial, ocasião em que, dando prosseguimento aos trabalhos, concedeu a palavra ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, para que relatasse os processos que lhe haviam sido distribuídos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 1182/87 -- Pensão civil concedida a JOANA MARIA ARAÚJO DE SOUZA e outras-SSP. -- DECISÃO No. 8210/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até exame da matéria tratada no Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 1696/88 -- Pensão civil concedida a JULIETA CRISPIM DOS SANTOS e outros-SSP. -- DECISÃO No. 8211/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até exame do mérito da matéria tratada no Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 2179/88 -- Pensão civil concedida a AMELUIZA LEAL DOS REIS e outra-SSP. -- DECISÃO No. 8212/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até exame do mérito da matéria tratada no Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 5298/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES NASCIMENTO REIS-FHDF. -- DECISÃO No. 8213/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até exame do mérito da matéria tratada no Processo nº 3928/96.

PROCESSO No. 2888/94 -- Pensão civil concedida a MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO e outros-SSP. -- DECISÃO No. 8214/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos até exame do mérito da matéria tratada no Processo nº 3848/94.

PROCESSO No. 6683/94 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal no 1º trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 8215/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0165/95 (apenso o de nº 054.0001581/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a bem móvel pertencente àquela Corporação. -- DECISÃO No. 8216/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0270/95 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pela Secretaria de Administração do Distrito Federal no 1º trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 8217/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 030.014429/94; b) devolver o feito a 1ª Inspeção de Controle Externo para o fim previsto no parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Orgânica deste Tribunal - Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 1182/95 (apenso o de nº 101.000409/93) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal ao Centro Espírita Sebastião o Mártir, no exercício de 1992. -- DECISÃO No. 8218/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1659/95 (apenso o de nº 101.001181/90) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Loja Maçônica Gonçalves Ledo V, no exercício de 1990. -- DECISÃO No. 8219/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2017/95 (apenso o de nº 101.001282/93) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal à Associação dos Moradores do Projeto Lúcio Costa, no exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8220/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2077/95 -- Concurso público para ingresso no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, do Quadrp de Pessoal desta Corte. -- DECISÃO No. 8221/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 3/95-TCDF e demais documentos acostados ao

feito pela 4ª Inspeção de Controle Externo nesta fase de acompanhamento de fiscalização e controle do concurso público a que se referem; b) devolver os autos àquela Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3456/95 (apenso o de nº 101.000421/93) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal ao Serviço Educacional Filantrópico Evangélico - SEFE, no exercício de 1993. -- DECISÃO No. 8222/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3733/95 (apenso o de nº 101.000406/94) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal ao Lar Fabiano de Cristo - Casa de Livia, no exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8223/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3747/95 (apenso o de nº 054.000897/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por dano causado a bem móvel pertencente àquela Corporação. -- DECISÃO No. 8224/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3815/95 -- Contrato nº 010/95, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a empresa Nilton Correia Advogados Associados S/C. -- DECISÃO No. 8225/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato em exame; b) determinar, com fundamento no art. 121, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90, a realização de inspeção no IDHAB com o objetivo de colher informações que motivaram a celebração do ajuste em questão, ante à inequívoca possibilidade da defesa dos interesses da entidade ser promovida por profissionais habilitados do Quadro de Pessoal do DF, face o que provêm os arts. 111 e 113 da Lei Orgânica distrital; c) recomendar ao IDHAB que observe o disposto nos arts. 55, VII e XIII, e 61 da Lei n. 8.666/93, bem como os termos do OF GP Nº 009/94 - CIRCULAR; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5062/95 (anexo 01 volume) -- Concurso público para ingresso no cargo de Agente de Educação, Área de Administração Geral, da Carreira de Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 023/96. -- DECISÃO No. 8226/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 23/96 e demais documentos acostados ao feito pela 4ª ICE de Controle Externo nesta fase de acompanhamento de fiscalização e controle do concurso público a que se referem; b) devolver os autos àquela Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0125/96 -- Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor William Neves de Sales.-- DECISÃO No. 8227/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2020/96 -- Contrato nº 80/95, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a AJL - Engenharia e Construção Ltda. -- DECISÃO No. 8228/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Termo de Contrato nº 80/95-FEDF, relevou as falhas formais apontadas na instrução e devolveu os autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 5280/96 -- Contendo o Ofício nº 786/96-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 08 (oito) meses, para ultimar a TCE objeto do Processo nº 061.022959/96. -- DECISÃO No. 8229/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 591 e 786/96-GAB/SES e da documentação que os acompanha, concedendo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal o prazo que solicita neste último expediente; 2) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins cabíveis.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 4553/83 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOCÍCERO BEZERRA SILVA-SSP. -- DECISÃO No. 8230/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, a fim de que a 4ª ICE providencie a coleta dos elementos indicados no parecer de fs. 163 e 164.

PROCESSO No. 3374/85 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor TEMÍSTOCLES ALVES DE SOUZA-SSP. -- DECISÃO No. 8231/96.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na proposta do Relator de fls. 204/206.

PROCESSO No. 2742/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MÁRIO DA SILVA-SSP. -- DECISÃO No. 8232/96.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na proposta do Relator de fls. 184/186.

PROCESSO No. 1537/92 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ARGEMIRO BASILIO DOS SANTOS-SSP. -- DECISÃO No. 8233/96.- O Tribunal determinou o retorno dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na proposta do Relator de fls. 126/128.

PROCESSO No. 4275/92 -- Contratos nºs 35 e 36/92, celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma Delta Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8234/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 52/59, considerando cumprida a diligência expressa na Decisão nº 2007/95.

PROCESSO No. 5015/92 -- Aposentadoria da servidora MARY FRANCES BATISTA BALHAZAR-FEDF. -- DECISÃO No. 8235/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1076/93 -- Décimo Oitavo e Décimo Nono Termos Aditivos ao Contrato nº 01/92, celebrado entre Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. -- DECISÃO No. 8236/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos termos aditivos em causa.

PROCESSO No. 6720/93 (apenso o de nº 054.000581/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua

carga patrimonial. -- DECISÃO No. 8237/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em exame, determinou a devolução do apenso à PMDF, fazendo juntada de cópia do documento de fs. 11/22, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias: I - apresente circunstanciadas justificativas sobre a demora para remessa da TCE à Corte, tendo em vista o disposto no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF); II - remeta à Corte o documento comprobatório da doação da viatura 55.621 à TCB, informando, ainda, o fundamento legal desse procedimento; III - indique as medidas adotadas com vistas a corrigir o deficiente controle dos veículos recolhidos ao CSM e de viaturas inservíveis destinadas a alienação; IV - com relação aos acidentes que ensejaram o recolhimento, ao CSM, das viaturas 55.613 e 55.614 (tombamentos nºs 19.053-36 e 19.054-36, respectivamente): a) informe as providências adotadas objetivando o ressarcimento do prejuízo decorrente do acidente com a viatura 55.613; b) remeta os comprovantes (cópias autenticadas) do ressarcimento pelo Soldado SEBASTIÃO JOSÉ SOARES DA SILVA, Matrícula nº 10.750/6, do prejuízo apurado, decorrente do acidente, em março de 1988, da viatura 55614, conforme notícia o Ofício nº 1.141/P-4, de 2.12.88, devendo enviar, ainda, o demonstrativo dos cálculos do referido prejuízo.

PROCESSO No. 1640/94 (apenso o de nº 082.000608/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 8238/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, conhecendo do documento de f. 36, decidiu devolver à Fundação Educacional do DF o processo em apenso, para que aquela entidade providencie: a) no prazo de 30 (trinta) dias, o desconto, em folha de pagamento, em parcelas mensais correspondentes, cada uma, a 10% (dez por cento) dos proventos do servidor aposentado RENATO DA SILVA BARROS, Matrícula nº 59.362-1, do débito apurado na referida tomada de contas especial, no valor de R\$ 507,67 (quinhentos e sete reais e sete centavos), devendo as parcelas vincendas ser acrescidas de juros de 1% ao mês ou fração, a partir de outubro de 1996; b) assim que quitada a dívida, o envio, a este Tribunal, de cópia autenticada dos comprovantes dos descontos efetuados, acompanhados de demonstrativos dos cálculos pertinentes.

PROCESSO No. 1850/94 -- Comunicação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 8239/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar ao DER/DF os termos do inciso I da Decisão nº 14074/95 (Ofício GP nº 2281/95), para cumprimento da diligência a que se refere, no prazo de 15 dias.

PROCESSO No. 2235/94 -- Comunicação da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados ao prédio da Administração do Cemitério de Planaltina. -- DECISÃO No. 8240/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2264/94 (apenso o de nº 054.000494/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidade em aprovisionadoria. -- DECISÃO No. 8241/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 66, decidiu: a) autorizar o parcelamento do débito, na forma solicitada; b) devolver o processo apenso à PMDF, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias, providencie o desconto parcelado, nos proventos do 1º Tenente ONÉSIMO GONÇALVES DE CARVALHO, do valor de R\$ 4.663,13, a ser atualizado a partir de agosto de 1996 e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, observado o limite mensal de 353,43 UFIR's, conforme solicitado pelo responsável (enviar cópia do doc. de f. 66), devendo remeter à Corte, após a quitação da dívida, comprovantes dos descontos efetuados.

PROCESSO No. 3011/94 -- Aposentadoria do servidor RAUL IGUAGUARA DE MIRANDA-SEA. -- DECISÃO No. 8242/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) a retificação da Portaria de fs. 66/67, item 3, referente ao nominado servidor, para constar o início dos efeitos financeiros a contar de 1º.1.94, devendo, em razão disso, ser elaborado demonstrativo de proventos, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF; b) reiterando o contido no item II, alínea a, de f. 58, a retificação do ato de fs. 37/39, referente ao interessado, excluindo da fundamentação legal o art. 1º da Lei nº 202, de 9.12.91, devendo ser elaborado novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 77, observado o item II da aludida DN, para excluir a vantagem de que trata o mencionado dispositivo; c) a anexação de declaração atestando o exercício na carga de 40 horas semanais, nos termos do art. 41, parágrafo 7º, da L.O.D.F.; d) a juntada de termo de opção ao regime "TIDEM", instituído pela Lei nº 356/92, bem como de comprovação do exercício do cargo do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de inativação (art. 5º do Decreto nº 14.413/92).

PROCESSO No. 5342/94 (apenso o de nº 053.001050/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 8243/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu determinar ao CBMDF que, no prazo de 15 dias, remeta à Corte notas fiscais (originais ou cópias autenticadas), referentes aos materiais empregados na reparação da viatura prefixo UTE-244, de que trata o Processo nº 053.001050/94, e cópia autenticada do parecer da Comissão de Avaliação de Danos, certificando os respectivos serviços, devendo apresentar circunstanciadas justificativas quanto ao não-fornecimento desses documentos à equipe de inspeção apresentada nessa Corporação mediante o Ofício nº 43/96-1ª ICE, de 23.4.96, tendo em vista o disposto no art. 42, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 0697/95 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pelo Serviço de Limpeza Urbana no 4º trimestre de 1994, em consonância com o parágrafo 4º do art. 156 do RI/TCDF. -- DECISÃO No.8244/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 1a. Inspeção de Controle Externo, decidiu: a) solicitar ao SLU que, tão logo seja quitada a dívida apurada no Processo nº 094.000483/90, remeta à Corte cópia autenticada dos respectivos comprovantes; b) recomendar ao SLU que evite atraso na instauração de tomada de contas especial, como aqueles verificados em relação aos Processos nºs 094.000483/90 e 094.000032/94.

PROCESSO No. 0338/96 (apenso o de nº 102.119059/95) -- Comunicação do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No.8245/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço: decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) solicitar ao IDHAB/DF que, no prazo de 15 dias, remeta à Corte cópia autenticada dos documentos constantes às fs. 56/60 do Processo nº 102.119.059/95; c)

recomendar ao Jurisdicionado que, nos casos semelhantes ao tratado no referido processo, observe fielmente a disposição do art. 156, parágrafo 1º, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), c/c o art. 9º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO No. 1652/96 -- Auditoria programada levada a efeito no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 1996, em cumprimento ao GAPLAN/96. -- DECISÃO No. 8246/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado da auditoria, decidiu: I - remeter as sugestões indicadas às fs 67 e 68 à comissão de que trata a Portaria nº 154/96, para servir de subsídio aos seus trabalhos; II - determinar ao DETRAN/DF que, no prazo de 30 dias, providencie: a) a correção dos cálculos das parcelas do "ATS" referentes aos servidores relacionados nos Quadros I e II (enviar cópia das fs. 65 e 66); b) a inclusão nos proventos da servidora MARIA ALVES FERNANDES, Matrícula nº 65.004-8, da Gratificação de Apoio às Atividades de trânsito - G.A.A.T., com base na Lei nº 681/94; c) a regularização do pagamento dos proventos dos servidores ROSINA DUARTE, Matrícula nº 65.041-2, e PERMÍNIO ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 65.015-3, com relação às parcelas referentes a quintos, opção e representação mensal; d) a remessa à Corte do Processo TC nº 425/95, de interesse de JOSÉ REINALDO DA SILVA, com os documentos referentes ao novo ato de aposentadoria, concedida a 25.1.96; e) informe à Corte se ocorreram as transposições previstas no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 681/94 e, caso positivo, como elas se processaram; III - determinar à SEFP que, no prazo de 30 dias, providencie a correção nos proventos do servidor JOÃO ALCEBÍADES DE MOURA FÊ, inativado no Quadro de Pessoal do DETRAN/DF, que vem percebendo indevidamente a Gratificação de Apoio às Atividades de Trânsito cumulativamente com vantagens inerentes às Carreiras Orçamento e Finanças e Controle, devendo apurar o montante pago a mais, para o fim de ressarcimento na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90, cuja memória de cálculo deve ser remetida à Corte, dentro do prazo acima.

PROCESSO No. 2997/96 -- Relatório de auditoria programada levada a efeito pela 2a. Inspeção de Controle Externo na Companhia Energética de Brasília, para verificar a regularidade dos procedimentos relacionados com licitações e contratos. -- DECISÃO No. 8247/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado da auditoria, decidiu enviar, na forma usual, cópia do documento de fs. 167/180 à CEB, determinando-lhe que: I - no prazo de 30 dias, apresente circunstanciadas justificativas sobre: a) a suplementação de 25% do valor do Contrato nº 051/95-SLU, indicando a causa do alegado aumento da demanda dos serviços de conservação e limpeza, ocorrido durante os noventa dias da vigência desse ajuste; b) a adjudicação do item 3 da TPM nº 063/95 à segunda firma colocada nesse certame, com preço pactuado diferente da proposta vencedora, contrariando o disposto no art. 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93; c) a adjudicação do objeto contratual à firma ELECTROVIDRO (TPM nº 077/95), sendo a sua proposta superior, em R\$ 4.508,00, aos preços de outra concorrente e da própria licitação, não cabendo a alegação do prazo preferencial de 90 dias, uma vez que esse critério de julgamento não constava claramente no edital; d) a não-reabertura de prazo em relação à modificação do edital, implementada pela Carta Circular nº 49/95, que seria obrigatória, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93; e) o pagamento a maior, relativamente ao Contrato nº 034/96, que deveria ter sido assinado com base no valor da proposta vencedora para a ÁREA I da Concorrência nº 006/95, ex vi do disposto no art. 64, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotadas medidas corretivas pertinentes; II - doravante, observe com rigor as normas prescritas na Lei nº 8.666/93, devendo: a) evitar a aquisição de materiais por meio de ordens de compra, no caso de tomada de preços (art. 62 da referida lei); b) juntar justificativa de preço nos processos referentes a aquisição de materiais com dispensa de licitação, conforme art. 26, parágrafo único, da citada lei, medida inexistente no Processo nº 093.001488/95; c) atentar para o fato de que a dispensa de licitação, com base no art. 24, IV, da mencionada lei, não se aplica aos casos em que falte tempo hábil para proceder à nova licitação, face a sua previsibilidade, como foi o caso do Processo nº 093.000314/95; d) não emitir ordens de compra e ordens de serviço sem a devida cobertura contratual; e) elaborar, nos casos de tomadas de preços, os editais em conformidade com o disposto no art. 40 da supracitada lei; f) quando dividir objeto em parcelas, realizar licitações distintas para cada uma, na forma do disposto no parágrafo 2º do art. 23 da lei referida, o que não se verificou com relação à Concorrência nº 006/95; g) fazer constar dos editais de licitação o regime de execução, conforme estabelece o art. 40 da citada lei, falha essa ocorrida na licitação referida na alínea anterior; h) observar que os acréscimos ou supressões nos valores dos contratos sejam efetivados por meio de termo aditivo, na forma do art. 65, parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93, do art. 102, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.996/88 e da Decisão nº 467/93-TCDF; III - no prazo de 90 dias, adote as necessárias providências para o efetivo controle dos materiais do Subalmoxarifado de Peças de Veículos, saneando de imediato, se ainda não corrigidas, as falhas detectadas pela Auditoria Interna dessa entidade, conforme Relatório nº 009/95.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1519/90 -- Aposentadoria da servidora LEILA GOMES SEBA DE CASTRO-SEA. -- DECISÃO No. 8248/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2430/92 (apenso o de nº 030.013694/92) -- Contrato nº 655/91, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma MBR - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8249/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1761/95 -- Contendo o Ofício nº 723/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.022825/93. -- DECISÃO No. 8250/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 45 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2568/95 (apenso o de nº 146.000066/95) -- Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa XVI - Lago Sul, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8251/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4916/95 -- Auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, remetida à Corte em obediência às disposições do art. 114, do RI/TCDF. -- DECISÃO No. 8252/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, encaminhou o processo ao Ministério Público, para emissão de parecer. Decidiu, ainda, solicitar àquele órgão priorizar a análise da matéria.

PROCESSO No. 5451/95 -- Contendo o Ofício nº 757/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.039346/95. -- DECISÃO No. 8253/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 38 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, a contar de 13.08.95.

PROCESSO No. 2048/96 -- Contendo o Ofício nº 1445/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.003217/95. -- DECISÃO No. 8254/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 17 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando à SSP/DF que envie esforços no sentido de concluir os trabalhos dentro da prorrogação concedida.

PROCESSO No. 2049/96 -- Contendo o Ofício nº 1446/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.003218/95. -- DECISÃO No. 8255/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 17 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando à SSP/DF que envie esforços no sentido de concluir os trabalhos dentro da prorrogação concedida.

PROCESSO No. 2053/96 -- Contendo o Ofício nº 1447/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.003222/95. -- DECISÃO No. 8256/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 17 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando à SSP/DF que envie esforços no sentido de concluir os trabalhos dentro da prorrogação concedida.

PROCESSO No. 2227/96 -- Contendo o Ofício nº 2276/96, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.000554/96. -- DECISÃO No. 8257/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 19 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3008/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 1157/96, por meio do qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para o encaminhamento à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 121.127833/96-CODEPLAN. -- DECISÃO No. 8258/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 5/8 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3567/96 -- Contendo o Ofício nº 746/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.001191/96. -- DECISÃO No. 8259/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 6/7 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3655/96 -- Contendo o Ofício nº 755/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.033284/96. -- DECISÃO No. 8260/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 14 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4505/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 227/96-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.009075/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 743/96-SE. -- DECISÃO No. 8261/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 1/2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, a contar de 12.08.96.

PROCESSO No. 4812/96 -- Cessão de Uso deferida pela Secretaria de Administração do Distrito Federal ao Tribunal Superior Eleitoral, com dispensa de licitação, para uso da área localizada na Q. 05, Lote 23, do Setor de Garagens Oficiais Norte. -- DECISÃO No. 8262/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou à SEA que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie à Corte os devidos esclarecimentos sobre a firmada Cessão de Uso com dispensa de licitação, constante do processo nº 030.004.604/95, tendo em vista as disposições do parágrafo 1º, do art. 47, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PROCESSO No. 5185/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 227/96-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.008553/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 866/96-SE. -- DECISÃO No. 8263/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 1/2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5391/96 -- Ofício nº 913/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 8264/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, reconsiderou a Decisão nº 6.605/96 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada no referido expediente.

PROCESSO No. 5458/96 -- Contendo cópia do Ofício nº 227/96-DEx, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.011261/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 947/96-SE. -- DECISÃO No. 8265/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fs. 1/2 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 18h45, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3195

Aos 12 dias do mês de setembro de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELLI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3194 e Extraordinárias Reservada nº 004 e Administrativa nº 236, de 10.09.96.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No 3260/88 -- Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor HÉLIO DOS SANTOS MACHADO-SEA. -- DECISÃO No. 8266/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a Portaria de 25/8/89, retificada pela de 6/11/95, e a de 5/6/90, que revisaram os proventos do servidor HÉLIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 06.190-5; II - tomar conhecimento da Portaria de 6/11/95, fls. 78/79, dando por parcialmente cumprida a Decisão nº 10416/95 (fl. 75); III - determinar à SEA/DF que, no prazo de sessenta dias: a) refaça os abonos provisórios de fls. 59 e 81, para elaborar, o primeiro, com base na tabela de vencimentos do mês de julho de 1989, e, no segundo, proceder à correção do adicional por tempo de serviço no percentual de 20%; b) torne sem efeito os documentos de fls. 59 e 81.

PROCESSO No. 1603/90 -- Aposentadoria do servidor EDILSON FRANCO SARAIVA-SEA. -- DECISÃO No. 8267/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4880/90 -- Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor BRUNO LÚCIO SCALLA MANZOLILLO-SEA. -- DECISÃO No. 8268/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 0992/91 -- Atas de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília. -- DECISÃO No. 8269/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da inspeção realizada na TERRACAP, em cumprimento da decisão adotada sobre estes autos na S.O. nº 2742, de 4/6/91, e da documentação acostada às fls. 70/105; II - considerar satisfatórias as informações apuradas a propósito dos Processos nºs 11.005.018/90 e 11.005.990/90; III - dispensar, por economia processual e dado o tempo decorrido, a execução da aplicação da multa prevista no artigo 53, inciso II, da Lei nº 091, de 30/3/90, em decorrência da contratação irregular de escritório particular de advocacia; IV - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5227/91 -- Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA DE MORAES-SEA. -- DECISÃO No. 8270/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou nova diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - anexar cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa ou de outros documentos que comprovem o exercício de funções comissionadas nos períodos de 1º/11/85 a 30/11/85, de 7/7/86 a 20/8/86, de 29/9/86 a 28/10/86, de 21/11/88 a 29/3/89 e de 30/3/89 a 29/1/91, conforme relacionado no documento de fl. 33; II - elaborar novo demonstrativo de "quintos", em substituição ao de fl. 33, com as informações pertinentes até a data da inativação, observado o contido no item anterior e os documentos de fls. 16, 17, 28/32, 48/54 e 56/58; III - anexar o ato de concessão da licença especial referente ao segundo decênio, conforme despacho de fl. 19; IV - autenticar os documentos de fls. 31 e 32; V - tomar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 7609/91 -- Aposentadoria da servidora JOSINA CHAGAS MACÊDO-SEA. -- DECISÃO No. 8271/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - reiterar os termos da Decisão nº 6.265/94, proferida na Sessão Ordinária nº 3.042, de 21/11/94; II - autorizar a restituição dos autos à Secretaria de Administração para que, no prazo de sessenta dias, adote as providências elencadas nas fls. 25/26.

PROCESSO No. 0625/93 (apensos os de nºs. 040.003841/92, em 02 volumes e 040.010204/95) -- Tomada de contas anual da Região Administrativa III - Taguatinga, referente ao exercício de 1991. -- DECISÃO No. 8272/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3807/94 -- Convênio nº 053/87, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 8273/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do(s): a) O.I. nº 382/96-GAB/SDSAC (de 26/7/96); b) Ofícios nºs. 1059/96-GAB/SEFP (de 17/7/96) e 1157/96-GAB/SEFP (de 9/8/96); II - relevar o atraso apontado nos itens 3 e 6 da instrução, fls. 163 e 165; III - considerar insuficientes as justificativas apresentadas para efeito do cumprimento da Decisão nº 3025/94, S.O. nº 3005, de 30/6/94; IV - conceder à Secretaria de Fazenda e Planejamento, com base no artigo 200, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38, de 30/10/90, prorrogação de prazo para encaminhamento à Corte do Processo nº 030.011.380/94 (TCE), na forma requerida e tendo em conta os elementos do item IV da Decisão nº 3005, de 30/6/94, a serem considerados em conformidade com o artigo 5º, inciso XVII, da Lei nº 830, de 27/12/94; V - determinar o encaminhamento do processo à 1ª ICE para aguardar a juntada da TCE e providenciar a instrução em confronto com o Processo nº 030.011.380/94.

PROCESSO No. 3848/94 -- Revisão da pensão civil concedida a DOSÍLIA DE SOUZA RIBEIRO-SEA e outra. -- DECISÃO No. 8274/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Administração do DF, quanto ao ato de fls. 22/24, de concessão de pensão vitalícia a DOSÍLIA DE SOUZA RIBEIRO, viúva do ex-servidor Aristeu Ribeiro Neto, matrícula nº 12.664-0, e pensão temporária a ADÉLIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO, filha do casal, que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceda ao seguinte: a) retificar a Portaria de 10/6/94 para excluir da fundamentação da

concessão o artigo 217, item I, alínea "a", e item II, e o artigo 224, ambos da Lei nº 8.112/90, e incluir os artigos 215 e 248 da mesma lei e o parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição; b) juntar comprovante do estado civil da interessada na ocasião do óbito do instituidor, que esclareça as informações contraditórias constantes dos documentos de fls. 2 e 3 e a concessão de pensão alimentícia à beneficiária por sentença judicial, em caso de desquite, divórcio ou separação judicial; c) anexar comprovante da formal comunicação ao INSS dando conta da concessão da pensão pelo DF, com indicação da data de vigência; d) apensar aos autos em apreço o processo da aposentadoria do instituidor desta pensão, em cumprimento à Decisão nº 5793/95, S.O. nº 3080, de 23/5/95, Processo nº 1636/92; e) anexar extrato do processo da pensão concedida na Lei nº 3373/58 pelo INSS, com a indicação dos beneficiários na data do óbito, os cancelamentos ocorridos e os que mantiveram as condições para manutenção do benefício, na vigência da Lei nº 8.112, de 11/12/90; II - autorizar a 4ª ICE, quanto aos processos relacionados às fls. 35/46 e outros da mesma natureza que deram entrada posteriormente, a proceder da forma seguinte: a) devolver tais processos à SEA/DF, por economia processual, para as apensações, anexações e retificações que se fazem necessárias; b) encaminhar à SEA/DF os processos de aposentadoria dos instituidores correspondentes, porventura em seu poder e que não estejam pendentes de cumprimento de outra decisão; c) adotar procedimentos, nos termos regimentais, que assegurem a presteza e a coerência no cumprimento desta decisão; III - determinar, também, à Secretaria de Administração do DF e demais jurisdições, quanto aos processos mencionados no item II desta decisão e similares que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adotem as providências seguintes: a) proceder as apensações, anexações e retificações de atos concessórios que se fizerem necessárias, de acordo com o item I desta decisão e de modo a evitar impropriedades na fundamentação, conforme item 19 da instrução, fl. 82; b) tornar sem efeito todas as concessões efetivadas com respaldo no artigo 217 da Lei nº 8.112/90, daqueles interessados que não constavam como beneficiários segundo a legislação vigente na data do óbito, ou seja, na concessão original; c) identificar beneficiários amparados pela Lei nº 3.373/58 não considerados na nova concessão, para formação de novo processo conforme item IV desta decisão; IV - determinar, igualmente, à Secretaria de Administração do DF e demais jurisdições, quanto às pensões concedidas com base somente na Lei nº 3.373/58 e cujos beneficiários ainda não requereram a revisão de proventos de acordo com a Lei nº 8.112/90, que, no mesmo prazo do item III desta decisão, formem novos processos contendo a documentação pertinente para edição dos atos concessórios e encaminhamento a este Tribunal, com vistas a exame e registro, seguindo os procedimentos alinhados no item 23, letras "a" a "i" da instrução, fls. 84/85; V - determinar, ainda, à Secretaria de Administração e demais jurisdições, quanto às pensões especiais concedidas com base nas Leis nºs. 3.738/60, 6.782/80 e no artigo 242, da Lei nº 1.711/52, que, no prazo do item III desta decisão, promovam as medidas seguintes: a) formalizar os processos revisionais observando os requisitos aqui dispostos com relação aos outros tipos de pensão; b) editar os respectivos atos de revisão, com fundamento no parágrafo 5º, artigo 40, da Constituição, e nos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112/90, a contar de 1/1/92; c) encaminhar os processos a este Tribunal, para exame e registro; VI - determinar, outrossim, o sobrestamento de todos os processos referentes às pensões deferidas a beneficiários de ex-servidor falecido em 1991, até a conclusão dos estudos ventilados pelo corpo instrutivo noutro feito (item 12 da informação de fls. 29/46) ou prosseguimento do projeto de lei acompanhado no Processo nº 3533/96, salvo se o instituidor era policial civil; VII - autorizar a remessa de cópia da instrução, parecer do Ministério Público e deste relatório-voto às demais jurisdições, para viabilizar o cumprimento das determinações previstas em itens anteriores; VIII - autorizar o desentranhamento dos documentos de fls. 103 e 125 para encaminhamento ao gabinete do Conselheiro Maurílio Silva, conforme o item 5 da Representação nº 02/96-MFCF, datada de 7/5/96, do Ministério Público junto ao Tribunal.

PROCESSO No. 2987/95 -- Relatório de auditoria programada levada a efeito pela 4ª Inspeção de controle Externo no Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8275/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 259/95-GAB/PRG (6/10/95) e 267/95-GAB/PRG (17/10/95) do sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, referentes a cópias de votos e decisões proferidos no processo; b) do Ofício nº 320/96-1ª P, de 10/7/96, da Dra. Márcia Ferreira Cunha Farias, Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal; II - esclarecer ao Poder Executivo, por intermédio de ofício às Secretarias de Governo, de Administração e Procuradoria Geral do DF, que este Tribunal considera irregular a adoção dos valores pagos ao Procurador-Geral do Distrito Federal como referência para apuração do teto de remuneração pertinente a Secretário de Estado, e para os efeitos do artigo 1º da Lei nº 237, de 20/1/92; III - esclarecer, ainda, que, no cumprimento da lei citada seja observado o seguinte: a) os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, para efeito do artigo 37, inciso XI, da Constituição e do artigo 19, inciso X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a despeito do entendimento expresso no Parecer Normativo nº 3687/93/PRG/DF, estão sujeitos a condicionamentos explícitos e implícitos na Constituição e legislação competente; b) o teto remuneratório previsto na Lei nº 237, de 20/1/92, é a remuneração de Secretário de Estado, como tal considerada a comum a todos, sem aquelas vantagens de caráter individual (art. 39, parágrafo 1º, in fine, da Constituição) não podendo ficar sujeito a variações em razão de situações pessoais; c) o limite máximo de remuneração não abrange vantagens pessoais e deve referir-se ao total atribuído exclusivamente ao cargo em si, e não ao "seu eventual ocupante, em virtude de aspectos personalíssimos de sua situação funcional"; d) para efeito do teto remuneratório, são consideradas as retribuições de todas as fontes em favor de um servidor ou empregado cedido ou requisitado, sujeitando-se os excessos verificados acima do limite máximo fixado em decorrência da Lei nº 237, de 20/1/92, à redução autorizada no parágrafo único do artigo 41 do Ato das Disposições Transitórias da LODE, de 8/6/93; IV - determinar a remessa dos autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para ciência e manifestação sobre se ainda é oportuna a proposta de aplicação de penalidade, reproduzida no item 24 da instrução, fl. 217, devido ao não atendimento do item II da Decisão nº 11.667/95, de 28/9/95, e levando em conta os posicionamentos a serem adotados sobre o assunto no Processo nº 3134/96 (Auditoria na PRG/DF, encaminhado ao MP em 6/8/96 pelo Relator: Conselheiro Frederico Augusto Bastos).

PROCESSO No. 5155/95 -- Contrato nº 3380/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 8276/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do 2º termo aditivo ao Contrato nº 3380/95-CAESB/MC-ENGENHARIA LTDA, fls. 44/45; II - considerar formalmente correto o 2º ajuste aditivo; III - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 5161/95 -- Contrato nº 3368/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 8277/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do 2º, 3º e do 4º termos aditivos ao Contrato nº 3368/95-CAESB/MC-ENGENHARIA LTDA, fls. 44/45; II - considerar formalmente corretos os aditivos em apreço; III - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 5227/95 (apensos os de nºs. 030.006379/95 e 030.010204/95) -- Prestação de contas da aplicação de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de

Hemopatias-ABRACE. -- DECISÃO No. 8278/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5925/95 (apensos os de n.ºs. 030.009286/95 e 030.001712/95) -- Prestação de contas da aplicação de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal ao Instituto Candango de Solidariedade. -- DECISÃO No.8279/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0190/96 -- Contrato n.º 527/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma GW - Construções e Incorporações Ltda. -- DECISÃO No. 8280/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos aditivos "B", "C" e "D" ao Contrato n.º 527/95, fls. 30/41; II - determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1167/96 -- Contrato n.º 3478/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEMBRA ENGENHARIA LTDA. -- DECISÃO No. 8281/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do 1º, do 2º e do 3º termos aditivos ao Contrato n.º 3478/95, assinados pela CAESB; II - considerar os ajustes aditivos formalmente corretos; III - autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 1808/96 (apenso o de n.º 132.000807/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa III - Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No.8282/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2878/96 (anexo volume I e apenso o de n.º 2879/96, em 03 volumes) -- Contratos n.ºs. 565 e 566/95, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. -- DECISÃO No.8283/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Contratos n.ºs 565/95 e 566/95, firmados entre a NOVACAP e as firmas EWEC - Construções Ltda. e SEMACON - Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., respectivamente; b) do 1º termo aditivo ao Contrato n.º 565/95, fls. 174/176; c) dos resultados da auditoria relativa à primeira etapa de fiscalização e controle, incluindo-se os documentos de fls. 1/202 (anexo ao Processo n.º 2878/96) e de fls. 1/220 (anexo ao Processo n.º 2879/96); II - recomendar à NOVACAP que, doravante, a) ao elaborar os editais de licitação, observe, com rigor, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, de forma a não mais incorrer nas seguintes falhas verificadas no edital da Tomada de Preços n.º 87/95 a.1) o item 2.1 c/c o 2.3 está em desacordo com o art.9º, inciso II, c/c o parágrafo 1º, que trata da forma de participação do autor ou da empresa responsável pela elaboração do projeto básico; a.2) o item 3.8, dentro do capítulo de julgamento das propostas, prevê que os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, em desacordo com os arts. 44 e 45, que vedam critérios subjetivos para análise das propostas; a.3) o item 3.1 das Disposições Gerais está em desacordo com o art. 71, parágrafo 2º, alterado pela Lei n.º 9.032/95, que estabelece a solidariedade da NOVACAP em relação aos encargos previdenciários; a.4) o item 2 das Disposições Gerais não tem efeito, vez que contraria o art. 70, c/c o art. 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal de 1988, que tratam da responsabilidade do contratado e da responsabilidade objetiva da Administração, respectivamente; a.5) não-inclusão de cláusula referida no art. 40, inciso XV, c/c o art. 109, que tratam das instruções e normas para recursos; III - alertar a NOVACAP que, de acordo com o disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, na ocorrência de fatos que demandem prorrogação dos prazos contratuais, formalize os respectivos termos aditivos com as devidas justificativas, não se permitindo a realização de serviços remanescentes do ajuste sem a competente cobertura contratual, bem assim para os casos de suspensão de obras e serviços, alterando as datas do término dos prazos de vigência e de execução avançados; IV - determinar à NOVACAP que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) na data do recebimento desta Decisão, caso o Contrato n.º 566/95 esteja vigente inclua nesse termo aditivo, se ainda não o fez, as seguintes correções: a.1) cláusula nona, letra "d", referente à incidência da multa sobre o valor dos serviços, conforme o disposto no art. 107, inciso II, do Decreto n.º 10.996/88; a.2) cláusula quarta, parágrafo segundo, referente ao prazo de vigência, o qual deve ser contado a partir da data de publicação e não da assinatura; b) aponte o(s) responsável(is) para que apresente(m) as razões que tiver(em) em sua defesa, pela realização da tomada de preços n.º 87/95 sem o projeto básico estar aprovado, bem como pela execução da obra sem a licença, correndo o risco de pagamento de multa para a obtenção da carta de "habite-se", com vistas à apreciação desse fato à luz das disposições dos arts. 56 e 57 da Lei Complementar n.º 01, de 9 de maio de 1994; c) apresente circunstanciados esclarecimentos acerca do atraso da obra objeto do Contrato n.º 565/95, seus motivos e consequências, e as providências adotadas para conclusão dos serviços remanescentes, tendo em vista o encerramento do ajuste pelo decurso de seu prazo em 11/4/96; V - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2881/96 (anexo volume I e apenso o de n.º 3112/96, em 02 volumes) -- Contratos n.ºs. 567 e 568/95, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. -- DECISÃO No.8284/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Contratos n.ºs. 567 e 568/95-NOVACAP; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada, concernentes à 1ª etapa de fiscalização e controle dos ajustes; II - determinar à NOVACAP que, se na data do recebimento desta decisão os contratos estiverem vigentes, inclua nos seus termos, caso ainda não o tenha feito, as seguintes correções: a) cláusula nona, letra "d", referente à incidência da multa sobre o valor dos serviços, conforme disposto no artigo 107, inciso II, do Decreto n.º 10.996/88; b) cláusula quarta, parágrafo segundo, alusiva à contagem do prazo de vigência, o qual deve ser contado a partir da data de publicação e não da assinatura; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2882/96 -- Convênio s/nº, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 8285/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do convênio s/nº, celebrado em 29/12/95, entre a FCDF e a NOVACAP, fls. 2/7; II - recomendar à FCDF que, doravante, para a plena eficiência e eficácia dos seus contratos e/ou convênios, e para que estes estejam revestidos da regularidade que lhes compete, ao celebrá-los: a) proceda à respectiva numeração, conforme dispõe o artigo 82, item 1, do Decreto n.º 10.996/88; b) observe os prazos estipulados no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 112, parágrafo primeiro, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução n.º 38/90, relativamente à publicação no DODF do extrato do ajuste e ao encaminhamento de sua cópia a esta Corte; c) fixe o prazo de vigência a ser contado a partir da publicação do ajuste, vez que este procedimento consiste em condição indispensável para sua eficácia; d) observe os elementos elencados no artigo 9º do Decreto n.º 16.098/94, os quais devem constar do extrato publicado no DODF; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento do ajuste.

PROCESSO No. 3120/96 (anexo volume I) -- Contrato n.º 564/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma LA-DART - Construções e Indústria de Plásticos Reforçados Ltda. -- DECISÃO No. 8286/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato n.º 564/95-NOVACAP; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria relativos à primeira etapa de fiscalização e controle do ajuste; II - determinar à NOVACAP que, na data do recebimento desta decisão, estando o contrato em vigência, inclua nos seus termos, se ainda não o fez, as seguintes correções: a) cláusula nona, letra "d", referente à incidência da multa sobre o valor dos serviços, conforme o disposto no artigo 107, inciso II, do Decreto n.º 10.996/88; b) cláusula quarta, parágrafo segundo, referente à contagem do prazo de vigência, a qual deve ser observada a partir da data da publicação e não da assinatura; III - restituir o feito à 3ª ICE para dar continuidade ao acompanhamento do ajuste.

PROCESSO No. 3903/96 (anexo 01 volume) -- Contrato n.º 500/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma PAINEIRA CONSTRUÇÃO E URBANISMO LTDA. -- DECISÃO No. 8287/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Contrato n.º 500/96-NOVACAP, bem como do termo aditivo "A", acostados às fls. 3/12 e 14/16, respectivamente; b) dos resultados obtidos nos trabalhos de auditoria programada relativa à 1ª etapa de fiscalização e controle do ajuste; II - determinar à NOVACAP que, na data do recebimento desta decisão, estando o contrato em vigência, proceda à correção da cláusula nona, letra "d", relativa à incidência de multa sobre o valor dos serviços, conforme disposto no artigo 107, inciso II, do Decreto n.º 10.996/88; III - restituir o processo à 3ª ICE, para dar continuidade ao acompanhamento do contrato.

PROCESSO No. 5628/96 -- Contrato n.º 560/96, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CBR - Engenharia e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 8288/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato n.º 560/95, fls. 2/13; II - determinar à NOVACAP, caso o contrato esteja em vigor, promover a celebração de termo aditivo prorrogando o prazo da vigência contratual, de modo que seja igual ou superior ao de execução; III - restituir o processo à sua origem para os fins pertinentes.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 4150/90 -- Aposentadoria do servidor LAÉRCIO BENTO DA COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 8289/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elabore novo abono provisório, em substituição do documento de fl. 32 e observando o teor da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de considerar a parcela adicional por tempo de serviço no percentual de 30% (quinquênios); 2) proceda ao ressarcimento ao Erário das quantias porventura pagas a maior ao servidor, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; 3) torne sem efeito os documentos substituídos; 4) autentique os documentos de fls. 29 a 31.

PROCESSO No. 4294/90 -- Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora LUIZA RAIMUNDA DAMASCENO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No.8290/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: 1) nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 78, visando excluir o período averbado pela certidão de fl. 10, conforme item "3", alínea "b", da diligência de fl. 69 e autorização da inativa de fl. 74; 2) novos abonos provisórios, em substituição aos de fls. 15 e 27, a fim de corrigir o percentual do adicional por tempo de serviço para 25% (quinquênios - Lei n.º 1.711/52), em decorrência da exclusão do tempo acima mencionado, observando, para tanto, o teor da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF; 3) apuração do montante indevidamente pago à inativa, a título de adicional por tempo de serviço, e ressarcimento ao erário na forma do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, fazendo constar dos autos o resultado das providências adotadas; 4) a autenticação do documento de fl. 13, bem como tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4478/90 -- Aposentadoria do servidor MANOEL RODRIGUES BORGES-SEA. -- DECISÃO No. 8291/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) refazer o abono provisório de fl. 37, observando o teor da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, a fim de considerar a parcela adicional por tempo de serviço (quinquênios) no percentual de 25%; 2) proceder ao ressarcimento ao Erário das quantias pagas indevidamente ao servidor, a título de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8.112/90, considerando, para tanto, os percentuais corretos dos quinquênios (25%) e, a partir de 01.01.92, dos anuênios (30%); 3) fazer constar dos autos o resultado das providências adotadas para o cumprimento do solicitado no item anterior; 4) informar a evolução dos cargos ocupados pelo servidor, desde a admissão no serviço público do Distrito Federal até sua inativação, com vistas a comprovar seu direito ao enquadramento na Carreira Fiscalização e Inspeção (Lei n.º 39/89); 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6079/91 -- Contrato n.º 2312/91, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma Brasal - Brasília Serviços Automotores S/A. -- DECISÃO No. 8292/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do 2º Termo Aditivo e do Termo de Recebimento de Imóvel e Quitação do Contrato n.º 2312/91-CAESB; II) relevar a falha apontada; III) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4671/93 -- NE n.º 023/93 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria. -- DECISÃO No. 8293/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu cancelar o sobrestamento dos autos em apreço, autorizando o seu arquivamento.

PROCESSO No. 3567/94 -- Aposentadoria do servidor ÍTALO NOLASCO TEODOZIO DOS SANTOS-SES. -- DECISÃO No. 8294/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias: 1) elabore nova certidão de tempo serviço, em substituição ao documento de fl. 10, com vistas a adequá-la às licenças concedidas (fl. 07) e ao disposto no artigo 102, VIII, "b", da Lei n.º 8.112/90; 2) refaça o abono provisório de fl. 37, observando o teor da Decisão Normativa n.º 02/93-TCDF, de forma a alterar o percentual da parcela ATS (anuênios) de 12% para 11%, em decorrência do solicitado no item anterior; 3) retifique a Portaria de aposentação (fls. 19/21), de forma a alterar a grafia do nome do servidor de MOLASCO para NOLASCO, haja vista documento de identificação de fl. 14; 4) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6154/94 -- Contrato nº 09/94, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CCA - Companhia Comercial de Automóveis. -- DECISÃO No. 8295/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do contrato em apreço e relevou as falhas apontadas, recomendando à entidade que, nos próximos ajustes, observe o que dispõe a Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 3689/95 -- Aposentadoria do servidor ANTÔNIO BATISTA PEREIRA-FEDF. - DECISÃO No. 8296/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4128/95 (apensos os de nºs 4130, 4620, 4129, 4619, 5479, 4617 e 5478/95) -- Contrato nº 11/95 e outros, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana e terceiros. -- DECISÃO No. 8297/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos de nºs 011 e 026/95, do processo em apreço, e dos de nºs 013, 029, 012, 025, 030, 034, 031 e 039, de 1995, constantes dos processos apensos; b) relevar as falhas formais observadas pela instrução; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5105/95 -- Contrato nº 29/94, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Centraltec - Central de Testes de Extintores e Distribuidora Ltda. -- DECISÃO No. 8298/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do contrato em apreço e relevou as falhas apontadas, determinando o retorno dos autos à 2a. ICE, para as providências devidas.

PROCESSO No. 5110/95 -- Contrato nº 02/95, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Codipeças H. I. Comercial de Peças Diesel Ltda. -- DECISÃO No. 8299/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 02/95; b) relevar, em caráter excepcional, as falhas apontadas pela instrução; c) determinar o retorno do processo à 2ª ICE.

PROCESSO No. 5111/95 -- Contrato nº 08/95, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma Enlace - Telecomunicações Ltda. -- DECISÃO No. 8300/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 02/95; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) recomendar à Fundação inteira observância do disposto na Lei nº 8.666/93, especialmente no tocante à publicação resumida da avença, como determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 0421/96 -- NE nº 94/95 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação. -- DECISÃO No. 8301/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço e relevar a falha apontada, considerando correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem; b) determinar à jurisdicionada que faça constar nas notas de empenho relativas a pagamento de diárias a quantidade e o "preço unitário" das mesmas, evitando-se o constatado nas NEs nºs 180 e 182; c) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2369/96 -- NE nº 11/96 e outras, da Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante. -- DECISÃO No. 8302/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas ora apresentadas pela instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs em apreço; b) considerar correta a classificação orçamentária, à vista dos dados nelas constantes; c) determinar à jurisdicionada que, nos casos de exoneração de servidores, observe o que dispõe o parágrafo 5º, artigo 44, do Decreto nº 16.098/94, bem como informe a esta Corte, no prazo de 30 dias, a situação funcional dos servidores referidos nas NEs 112 e 113/96; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 2454/96 -- Inspeção especial realizada na Companhia Imobiliária de Brasília com o objetivo de obter informações para subsidiar a elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1995. -- DECISÃO No. 8303/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou a remessa do processo à 2ª ICE, para que emita seu pronunciamento, sobre o que propõe a 5ª ICE, à vista de outros elementos de informação de que disponha sobre a matéria.

PROCESSO No. 2546/96 -- NE nº 03/96 e outras, da Região Administrativa IV - Brazlândia. -- DECISÃO No. 8304/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas ora apresentadas pela instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs em apreço; b) considerar correta a classificação orçamentária, à vista dos dados nelas constantes; c) recomendar à Região Administrativa IV - Brazlândia que, nas Notas de Empenho relativas a rescisão de contrato de trabalho, faça constar a situação do servidor, se requisitado ou apenas ocupante de cargo em comissão, de acordo com o contido no parágrafo 5º, artigo 44, do Decreto nº 16.098/94; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2579/96 -- NE nº 004/96 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8305/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apresentadas pela instrução, decidiu: a) tomar conhecimento das NEs em apreço; b) considerar correta a classificação orçamentária, à vista dos elementos nelas constantes; c) recomendar à Secretaria de Saúde que, nas Notas de Empenho relativas a rescisão de contrato de trabalho, faça constar a situação do servidor, se requisitado ou apenas ocupante de cargo em comissão, de acordo com o contido no parágrafo 5º, artigo 44, do Decreto nº 16.098/94; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 3298/96 -- NE nº 01/96 e outra, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8306/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho que integram os autos; b) considerar correta a classificação orçamentária das despesas que representam, à vista dos dados nelas constantes, com exceção das de nºs 023 e 024/96; c) informar ao Corpo de Bombeiros que as decorrentes das Notas de Empenho 23 e 24/96 foram classificadas como **3490.12** - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Militar, quando o correto seria **3490.90** - Despesas de Exercícios Anteriores, vez que tratam de pagamento relativo ao mês de dezembro de 1995; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de novas averiguações.

PROCESSO No. 5423/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8307/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas registradas na instrução e, em atenção ao Ofício nº 1.588/96, decidiu conceder a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000618/96, alertando a jurisdicionada quanto a necessidade de ser observado, em casos que tais, o art. 152 do RI/TCDF, sob pena de incorrer em responsabilidade solidária a que alude o parágrafo único do referido artigo.

PROCESSO No. 5425/96 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8308/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1587/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000619/96.

PROCESSO No. 5426/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8309/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1586/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000620/96.

PROCESSO No. 5432/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8310/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1604/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000626/96.

PROCESSO No. 5434/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8311/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1601/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000628/96.

PROCESSO No. 5442/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8312/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1594/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000611/96.

PROCESSO No. 5443/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8313/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1591/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000614/96.

PROCESSO No. 5445/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8314/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1593/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000612/96.

PROCESSO No. 5599/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 8315/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando as falhas apontadas e, em atenção ao Ofício nº 1595/96, concedeu a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo de TCE nº 050.000610/96.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0786/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA LÚCIA COLLUS-FEDF. -- DECISÃO No. 8316/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2625/92 -- Aposentadoria da servidora NELMA BESOUCHET MARTINS-FEDF. -- DECISÃO No. 8317/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, especifique a função exercida pela interessada como Supervisora, no Instituto de Educação Infantil, conforme consta de fl. 07, para comprovação de efetivo exercício de atividade de magistério, como exige o artigo 40, III, "b", da CF/88.

PROCESSO No. 3203/92 -- Aposentadoria da servidora EDI MENEZES DA ROSA-FEDF. -- DECISÃO No. 8318/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 10.170/95; b) rever a Decisão nº 4333/94-S.O. nº 3023, de 05/9/94, julgando legal, para fins de registro, a inativação de EDI MENEZES DA ROSA.

PROCESSO No. 4083/92 -- Aposentadoria da servidora MARIELZA LUCAS PEREIRA FERREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 8319/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar cumprida a diligência determinada na Sessão Ordinária nº 3032, de 6/10/94; b) rever a Decisão nº 5370/94-S.O. nº 3032, de 06/10/94, julgando legal, para fins de registro, a inativação de MARIELZA LUCAS PEREIRA FERREIRA; c) determinar à Fundação Educacional que, posteriormente: c-1) torne sem efeito as certidões de fls. 6 e 41; c-2) elabore nova CTS, contando apenas o tempo anterior à inativação (17/7/92); d) autorizar a 4ª ICE a verificar, em auditoria programada, o cumprimento da presente determinação.

PROCESSO No. 0704/93 (anexos 03 volumes) -- Contrato nº 18/92, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma Serveng Civilsan S/A, para a construção de um viaduto em concreto pretendido sobre a Rodovia DF-003. -- DECISÃO No. 8320/96.- O Tribunal, por maioria, decidiu converter os autos em tomada de contas especial, determinando à Secretaria de Obras do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, nomeie comissão para realização de TCE, nos termos dos arts. 152 a 158 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução nº 38/90, para apurar, na Companhia Imobiliária de Brasília, responsabilidades por possível prejuízo pela aplicação inadequada do redutor de 30% ao valor dos lotes dados em pagamento, bem como a fixação de valor do mesmo. Vencido o Relator, que manteve o seu voto de fls. 687/693.

PROCESSO No. 5542/93 -- Contendo o Ofício nº 529/96-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 8321/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Of. 529/96-PRESI; 2) autorizar, em caráter

excepcional, a prorrogação do prazo por 60 dias, na forma solicitada, relevando a intempestividade do pedido.

PROCESSO No. 5969/94 -- Contendo o Ofício nº 415/96, mediante o qual a Região Administrativa I - Brasília solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 8322/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do O.I. nº 415/96-GAB/RA-I (fl. 32); 2) relevar o atraso apontado; 3) autorizar a prorrogação do prazo por 30 dias, na forma solicitada, contados a partir de 15/8/96, para cumprimento da diligência exarada na Decisão nº 5726/96.

PROCESSO No. 3599/95 (apenso o de nº 148.000756/95) -- NEs nºs 132 e 288/95, da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo. -- DECISÃO No.8323/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) receber como pedido de reconsideração o expediente de fls. 92/93, negando-lhe, todavia, provimento, uma vez que não aduz fatos novos capazes de infirmar a decisão proferida; 2) manter os termos do item 2 da Decisão nº 12.405/95, apenas em relação à NE nº 132/95, notificando o responsável para, em novo prazo de trinta dias, promover o recolhimento das importâncias pagas irregularmente, com os acréscimos legais; 3) autorizar a suspensão do cumprimento da Decisão nº 12.405/95, em relação à NE nº 288/95, substituída pela NE nº 408/95, até o cancelamento ou à liquidação desse empenho; 4) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para acompanhamento e providências.

PROCESSO No. 3741/96 (anexo 01 volume) -- Contrato nº 072/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma SERVENG Civilsan S.A. -- DECISÃO No. 8324/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento: a) do Contrato nº 72/95 (fls. 02 a 10); b) dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos (fls. 13 a 24); c) dos documentos acostados aos autos (fls. 1 a 164 - Anexo I); d) dos resultados obtidos na 1ª etapa de auditoria do Contrato nº 72/95; 2) relevar as impropriedades observadas no Edital/TP nº 31/95 (fls. 04 a 32 - Anexo I), considerando a abordagem de cada item levada a efeito em outros processos; 3) determinar ao DER que, doravante: a) obedeça o limite de multa de 10% previsto no artigo 107, II, do Decreto nº 10.996/88; b) ao comparar diferentes propostas de licitantes com base em coeficiente multiplicador, calcule-o de forma precisa, evitando arredondamento e limitação de casas decimais, vez que na TP nº 31/95 o empate constante do processo na verdade não ocorreu; 4) autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para que seja efetuada a 2ª etapa de auditoria.

PROCESSO No. 5008/96 -- Contendo os Ofícios nºs 361 e 510/96, mediante os quais a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 8325/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 361 e 510/CPTCE; 2 - relevar o atraso mencionado; 3 - autorizar a prorrogação do prazo por 60 dias, contados a partir de 13/8/96, para a conclusão da TCE. nº 054.000769/96.

PROCESSO No. 6253/96 -- Contendo o Ofício nº 1157/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa à Corte da tomada de contas anual dos Agentes de Material da Região Administrativa XVIII - Lago Norte, constante do Processo nº 149.000311/96. -- DECISÃO No. 8326/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 1157/96-GAB/SEFP e documentos anexos; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 90 dias, na forma solicitada, para remessa do Processo de TCA nº 149.000311/96.

PROCESSO No. 6254/96 -- Contendo o Ofício nº 1157/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para remessa à Corte da tomada de contas anual dos Agentes de Material da Região Administrativa VII - Paranoá, constante do Processo nº 140.000487/96. -- DECISÃO No.8327/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 1157/96-GAB/SEFP e documentos anexos; 2 - autorizar a prorrogação do prazo, por 90 dias, na forma solicitada, para remessa do Processo de TCA nº 140.000487/96.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 4087/93 -- Pensão civil concedida a MERELINA APARECIDA DE SOUZA GRIJÓ e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 8328/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4158/93 -- Pensão civil concedida a PRISCILA ALVES DE MENEZES SILVA e outra-FEDF. -- DECISÃO No. 8329/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5399/93 -- Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 3.204/94, firmado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e o SENAI/DF. -- DECISÃO No. 8330/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 3.202/94 e do Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Convênio firmados entre a CAESB e o SENAI/DF, considerando-os regulares; b) devolver os autos à 2ª ICE, determinando-lhe que informe se o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 3204 ainda se encontra em vigor.

PROCESSO No. 7074/93 -- Pensão civil concedida a JOASPHAT FIGUEIRA DE ALBUQUERQUE e outros-FEDF. -- DECISÃO No. 8331/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0195/94 (apenso o de nº 054.001259/93) -- Prestação de contas de suprimento de fundos concedido pela Polícia Militar do Distrito Federal ao servidor JOÃO CLÉBER OPA ASPIN. -- DECISÃO No.8332/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6482/94 -- Contendo representação da 1ª Inspeção de Controle Externo sobre o não atendimento, por parte do Jardim Zoológico de Brasília, de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 8333/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar, mais uma vez, os termos da Decisão nº 14026/95 para cumprimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis; b) considerar o Diretor do Jardim Zoológico de Brasília incurso no artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 01/94, devendo o mesmo apresentar, em 30 (trinta) dias, as devidas justificativas; c) devolver os autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 4817/95 -- Contendo a NE nº 1.303/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8334/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho arroladas às fls. 39/101, considerando correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação das despesas a que se referem, à exceção das de nºs 1067/95 e 1071/95; b) determinar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que aproprie como permanente os materiais de que tratam as Notas de Empenho nºs 1067/95 e 1071/95; c) conceder à Câmara Legislativa do Distrito Federal o prazo de 20 dias para que esclareça os motivos que levaram à emissão das notas de empenho nºs 1393, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1411, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1429, 1430, 1431, 1401, 1408 e 1402/95, em data posterior a 15 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 50 do Decreto nº 16.098, que cuida das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF; d) relevar a falha quanto à inobservância do disposto no artigo 112, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO No. 6298/95 (apenso o de nº 040.044883/95 e 143.000088/95) -- Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesas da Região Administrativa XIII - Santa Maria, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 8335/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0496/96 -- Concurso público para ingresso no Cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 21/96. -- DECISÃO No. 8336/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Edital nº 21/96 e demais documentos acostados ao feito pela 4ª Inspeção de Controle Externo nesta fase de acompanhamento de fiscalização e controle do concurso público a que se referem; b) devolver os autos àquela Inspeção, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0585/96 -- NE nº 003/95 e outras, da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 8337/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das notas de empenho em exame, considerou correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação das despesas a que se referem, relevou a falha apontada pela instrução e autorizou o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 1955/96 -- NE nº 0199/95 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 8338/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 2/4, considerando correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação orçamentária das despesas a que se referem; b) recomendar à Região Administrativa de Brasília que na contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, atente para o que dispõe o artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93; c) devolver os autos à 3ª ICE para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 1962/96 -- NE nº 0649/95, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 8339/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Nota de Empenho 95NE00649 e do resultado da auditoria levada a efeito pela 3ª Inspeção de Controle Externo; b) relevar as falhas apontadas pela instrução; c) conceder à Administração Regional de Taguatinga o prazo de 30 (trinta) dias, para que envie a este Tribunal cópia do Termo de Recebimento Definitivo relativo à obra especificada na citada nota de empenho; d) devolver os autos àquela Inspeção.

PROCESSO No. 2204/96 -- NE nº 001/96 e outras, da Região Administrativa XII - Samambaia. -- DECISÃO No. 8340/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 2/24, considerando correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação das despesas a que se referem; b) autorizar à 1ª ICE, através de inspeção, a verificar o atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, em relação à nota de empenho nº 66/96; c) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 2337/96 -- Contrato S/Nº celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília. -- DECISÃO No. 8341/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do termo de contrato em questão; b) relevar as falhas formais apontadas pela instrução; c) recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, na formalização dos contratos que celebrar, observe as exigências legais, atentando sempre para as disposições insertas no Capítulo III da Lei nº 8.883/94, a fim de que seja evitada a seguinte impropriedade, verificada no termo de contrato s/nº firmado entre aquela entidade jurisdicionada e a Fundação Universidade de Brasília: inobservância do disposto nos artigos 55, inciso XI, e 61 da citada lei; d) devolver os autos à 2ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO No. 2438/96 -- NE nº 002/96 e outras, da Região Administrativa XIII - Santa Maria. -- DECISÃO No. 8342/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 02/23, considerando correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação das despesas a que se referem; b) relevar o atraso de um dia no encaminhamento das Notas de Empenho nºs 02 e 03/96 a este Tribunal; c) determinar à Administração Regional de Santa Maria que: c.1) em atenção à Decisão nº 1876/95, comprove nos autos respectivos, pela apresentação de *curriculum*, acompanhada de documentos que a atestam, a consagração pela crítica e pela opinião pública requerida nas contratações de profissionais do setor artístico, de que trata a contratação prevista no item III, artigo 25, da Lei 8.666/93; c.2) faça constar dos processos de contratação de profissionais, de qualquer setor artístico, as exigências constantes do artigo 26 da Lei nº 8.666/93; d) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 3947/96 -- NE nº 002/96 e outras, da Região Administrativa V - Sobradinho. -- DECISÃO No. 8343/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de fls. 02/43, considerando correta, à vista dos dados nelas constantes, a classificação orçamentária das despesas a que se referem; b) relevar o atraso no envio dos documentos de nºs 28 e 60/96, bem como a falha de classificação na modalidade estimativo considerada nas Notas de Empenho nºs 02, 03, 17 a 22, 44, 45, 73, 74 e 103/96; c) estender os termos da Decisão nº 1018/96 aos demais jurisdicionados, visando a padronização de procedimentos; d) devolver os autos à 1ª ICE, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0803/90 -- Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO FERNANDES CAMILO-SES. -- DECISÃO No. 8344/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0491/91 -- Aposentadoria da servidora ADALGISA FRANCO ROCHEFORT-SES. -- DECISÃO No. 8345/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0373/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA VICENTE DE SOUZA-FEDF. -- DECISÃO No. 8346/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2051/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA PEREIRA VIRGULINO-FEDF. -- DECISÃO No. 8347/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0331/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO ARAÚJO-FEDF. -- DECISÃO No. 8348/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2847/93 -- Representação nº 016/93-OR, do Auditor OSVALDO RODRIGUES, versando sobre a possibilidade de utilização de concurso público realizado por determinado Órgão para provimento de vaga nos quadros funcionais de outro Órgão. -- DECISÃO No. 8349/96.- O Tribunal, por maioria, acolhendo o voto do 1º Revisor, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, decidiu pelo arquivamento dos autos. Vencido o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que acompanhou o voto do 2º Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, fls. 63/65.

PROCESSO No. 0193/94 -- Comunicação do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana sobre a instauração e encerramento de tomada de contas especial para apurar responsabilidade pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 8350/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito naquele órgão, relevou a falha apontada e determinou o arquivamento dos autos, ante a reposição havida.

PROCESSO No. 0255/94 -- Aposentadoria do servidor FRANCISCO OSCAR BATISTA-SLU. -- DECISÃO No. 8351/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1428/94 -- Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO ANTONIO RIBEIRO-SLU. -- DECISÃO No. 8352/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2416/94 -- Aposentadoria do servidor JOAQUIM BATISTA PIMENTAL-FZDF. -- DECISÃO No. 8353/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2736/94 (apenso o de nº 061.046217/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.8354/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, autorizou, com base no art. 174 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), a notificação, por edital, do servidor PAULO ROBERTO DOS SANTOS SEABRA, para recolher o valor do débito apurado na TCE em apreço.

PROCESSO No. 0834/95 (apenso o de nº 132.000024/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.8355/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o servidor LUIZ ALFREDO FERNANDES JALES quite, neste caso, com o Tesouro do Distrito Federal, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 3223/95 -- Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial decorrente de danos causados a veículo, envolvido em acidente de tráfego (Processo nº 050.001784/95). -- DECISÃO No. 8356/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) relevar a falha apontada pela instrução; b) considerar o servidor LUIZ ALFREDO FERNANDES JALES quite, neste caso, com o Tesouro do Distrito Federal, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2575/96 -- Ofício nº 1615/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000265/96. -- DECISÃO No. 8357/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 2604/96 -- Ofício nº 1606/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000241/96. -- DECISÃO No. 8358/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 2606/96 -- Ofício nº 1607/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000243/96. -- DECISÃO No. 8359/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 2611/96 -- Ofício nº 1574/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000283/96. -- DECISÃO No. 8360/96.- O Tribunal, de acordo

com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 2613/96 -- Ofício nº 1610/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000259/96. -- DECISÃO No. 8361/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 2630/96 -- Ofício nº 1608/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000252/96. -- DECISÃO No. 8362/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

PROCESSO No. 2631/96 -- Ofício nº 1609/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000253/96. -- DECISÃO No. 8363/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando ao órgão que intensifique os esforços para concluir, o quanto antes, as apurações pertinentes.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3400/87 -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 8364/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1602/93 -- Aposentadoria da servidora LAURA VILELA-FEDF. -- DECISÃO No. 8365/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1569/94 (apenso o de nº 054.000363/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.8366/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4103/94 -- Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 8367/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5132/94 -- Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE JESUS CARVALHO PESSÔA-FEDF. -- DECISÃO No. 8368/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0476/95 (apenso o de nº 055.004469/93) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 8369/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2181/95 (apenso o de nº 054.000498/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No.8370/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2565/95 -- Aposentadoria da servidora TEREZINHA DE JESUS CARVALHO PESSÔA-SEA. -- DECISÃO No. 8371/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0339/96 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes dos fatos noticiados no OF. IDHAB-DF/GP Nº 1446/95. -- DECISÃO No. 8372/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1757/96 -- Aposentadoria da servidora ANA MARIA BARROS LIMA DE FREITAS-TCDF. -- DECISÃO No. 8373/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1753/96 -- Resultado de auditoria programada levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, em cumprimento ao Plano Geral de Auditoria - GAPLAN/96. -- DECISÃO No. 8374/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosas.

Nada mais havendo a tratar, às 12h50, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12.09.96

PROCESSO Nº 0992/91

ÓRGÃO DE ORIGEM: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP (915-7)

ASSUNTO: ATA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS (1680-3)

EMENTA: Atas dos órgãos colegiados da TERRACAP (Conselho de Administração, Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Colegiada), correspondentes a reuniões realizadas em 1990. Inclusão dos autos em roteiro de inspeção. Contratação de advogado. Posições divergentes na 2ª ICE. Parecer do Ministério Público. Dispensa da aplicação de penalidade. Arquivamento do processo.

RELATÓRIO

Dentre os diversos assuntos destacados das atas em exame nos autos, resta pendente a contratação do escritório de advocacia J. J. Safe Carneiro pelo valor equivalente a aproximadamente R\$ 21.058,79, para formalização de queixa-crime contra um candidato a cargo eletivo no Distrito Federal, por ter feito afirmações pejorativas na televisão a respeito da TERRACAP, seus dirigentes e empregados (processo nº 111.005.990/90).

A instrução acha ilegal essa contratação, propondo o recolhimento do respectivo valor pelo ex-Presidente da TERRACAP, sr. Humberto Ludovico de Almeida Filho. A razão seria porque foge ao objetivo e finalidades da empresa que, justamente por isso, não possui criminalistas entre seus advogados.

Para o sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica da 2ª ICE, no entanto, a irregularidade não reside na oportunidade da contratação do advogado, mas na falta de licitação, pois a demanda judicial não tinha singularidade, nem grau de complexidade que justificasse a procura de um notório especialista.

Sua proposta é pela aplicação de multa aos responsáveis pela contratação.

A um terceiro posicionamento filia-se o sr. Inspetor da 2ª ICE, entendendo regulares os atos da contratação do advogado tendo em vista o seguinte:

"Não se pode afirmar que o litígio tivesse ou não caráter singelo, porquanto a sua complexidade dependeria não só de matéria tratada, como também, da atuação da parte contrária, que "in casu", inexistiu, ante a atuação do advogado contratado e os fatos ocorridos.

Quanto à falta de licitação, não há o que perquirir, porquanto tem plena aplicação o inciso II do artigo 30 do Decreto nº 10.996/88, o que torna incabível a aplicação do art. 139, I, da norma referenciada".

Ante a discordância verificada entre os três escalões do órgão instrutivo, propus ao colendo Plenário, tendo a honra de ver acolhido, voto no sentido de submeter o assunto à valiosa apreciação jurídica do Ministério Público junto ao Tribunal

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, representando o Ministério Público, manifestou-se a favor da aplicação de multa, conforme o ponto de vista do sr. Diretor da 2ª Divisão Técnica da 2ª ICE, que vislumbra a indevida inexistência de licitação, quando a demanda judicial não satisfazia o requisito da singularidade.

Para chegar a essa conclusão, assim se pronunciou o nobre Procurador:

"Para este Órgão, o que se deve perquirir, desde logo, é o entendimento, não alcançado pelo Sr. Inspetor, bem como pela Divisão Jurídica daquela empresa, fls. 93, de que a inexigibilidade de licitação tem que estar caracterizada, primeira e primordialmente, pela inviabilidade de competição, e não de imediato pela notoriedade do prestador do serviço. Se esse fosse o caso, uma vez alcançada a notória especialização, esses profissionais poderiam ser contratados para qualquer serviço, e não mais se faria licitação: todos os jardins do País seriam projetados por Burle Marx; todos os serviços de arquitetura, por Oscar Niemeyer; todos os serviços da área de saúde, por Adib Jatene, etc. Sábio foi o legislador ao exigir a singularidade do objeto, como "conditio sine quo non" à declaração de inexigibilidade.

Observe-se que só a notória especialização não inviabiliza a competição na espécie, a menos que ela seja imprescindível à realização de um determinado serviço singular; e mais do que isso, que a notoriedade apresente relação direta e imediata com a singularidade do objeto. No entender deste Órgão, principia-se a espécie por não conseguir vislumbrar singularidade no objeto sob exame e, em consequência, não há inviabilização de competição.

Assim, acompanhando a proposta apresentada pelo cauteloso Diretor da 2ª ICE, "data maxima venia" por discordar, em parte, tanto do Analista da 2ª DT, 2ª ICE, quanto do Inspetor da 2ª ICE, este Órgão do Ministério Público é de parecer que o E.Plenário deve acolher integralmente o disposto no parágrafo 9º, fls. 110."

VOTO

A matéria se acha, assim, bem esclarecida pelo douto representante do Ministério Público, à vista dos esforços interpretativos da 2ª ICE.

Cabe, dessarte, inquirir-se os responsáveis, ante a iminência da aplicação de penalidade, apesar do tempo decorrido (exercício de 1990).

Aliás, a solução de qualquer processo nunca está livre dos efeitos do tempo.

Lembro que o Tribunal, ao decidir sobre aplicação de multa pertinente a despesa ocorrida em 1986, acolheu voto da insigne Conselheira Marli Vinhadeli nos autos do processo nº 0948/87 (TCE no SLU, S.O. nº 2958, de 18/11/93, Decisão nº 6206/93), reconhecendo a inocuidade da apenação, face à economia processual.

No presente caso, para cobrar uma multa por valores baseados na Lei nº 091, de 30/3/90, o Tribunal terá de citar pelo menos sete pessoas que integraram o colegiado do Conselho de Administração da TERRACAP em 1990 e talvez, também o gerente financeiro da época, numa operação cujo custo dificilmente justificará o valor a ser arrecadado em favor do Erário.

A própria significância moral da apenação sofre desgaste pois a Administração decide aplicá-la seis anos depois dos fatos e cinco anos após a instauração do processo.

Tudo isso, quando a Advocacia Geral da União vem de emitir parecer no sentido de admitir a contratação de serviços particulares de advocacia por entidades da Administração Pública, ainda que contem com quadro próprio de advogados e apenas mediante pré-qualificação, se o serviço não for de natureza singular (parecer AGU nº GQ-77, de 30/6/95, Consultora da União Mirtô Fraga, DOU de 11/7/95).

Portanto, acolho o parecer do douto Ministério Público, mas **VOTO** por que o Tribunal

I - tome conhecimento dos resultados da inspeção realizada na TERRACAP, em cumprimento da decisão adotada sobre estes autos na S.O. nº 2742, de 4/6/91, e da documentação acostada às fls. 70/105;

II - considere satisfatórias as informações apuradas a propósito dos processos nºs 11.005.018/90 e 11.005.990/90;

III - dispense, por economia processual e dado o tempo decorrido, a execução da aplicação da multa prevista no artigo 53, inciso II, da Lei nº 091, de 30/3/90, em decorrência da contratação irregular de escritório particular de advocacia; e

IV - autorize o arquivamento do processo.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1996

JOSÉ EDUARDO BARBOSA
Conselheiro-Relator

BRASÍLIA

ONDE TODOS
PODEM LERBRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Mandar Cessar os efeitos do Decreto de 15.03.96, publicado no DODF nº 53 de 18.03.96, pág. 2191, que designou JUSCELINO BARROS DA SILVA, matrícula nº 44.465-0, Assessor de Gabinete, código DFA-12, para exercer a função de substituto eventual do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em suas ausências e impedimentos legais, a partir de 01.07.96.

Designar ANTÔNIO RAMAIANA DE BARROS RIBEIRO, matrícula nº 48.317-6, Chefe de Gabinete, código CNE VI, para exercer a função de substituto eventual do Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, em suas ausências e impedimentos legais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I- Exonerar, a pedido, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 48.175-0, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 05.08.96.

II- Nomear LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO DE QUEIROZ SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

III- Exonerar CARMEN CLECI DA CRUZ, matrícula nº 45.149-5, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Imprensa, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

IV- Nomear ANGELA MARIA ROMITO DE AZEVEDO MARQUES, matrícula nº 48.421-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Imprensa, Símbolo DFG-14, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

V- Exonerar, a pedido, LUIZ FELIPE BALBUENA PANERAI, matrícula nº 44.472-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Avaliação de Mídia, Símbolo DFG-12, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 02.09.96.

VI- Nomear CLÁUDIA MOEMA DE MEDEIROS LEMOS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Avaliação de Mídia, Símbolo DFG-12, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar ANGELA MARIA ROMITO DE AZEVEDO MARQUES, matrícula nº 48.421-0, da função de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador.

Nomear, LUZIA AMÉLIA AIRES MOREIRA, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Assessoria Especial do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, a pedido, ÉLIO VALENTE da função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Dispensar, por estar sendo designado para outra função, RUBENS MURGA DA SILVA da função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Designar RUBENS MURGA DA SILVA para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;

Designar JOSE GERALDO PELEGRINI MELO para exercer a função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e fundamentando-se no artigo 4º, da Lei 997, de 29 de dezembro de 1995, resolve:

Designar, para exercerem a função de membros junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal:

- MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO SILVA como membro suplente, em substituição a Margareth Nicolau Alves da Costa, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária;

- DOLORES GONÇALVES PINTO como membro efetivo, em substituição a Antônio Augusto Huebel Rebello e MARIANA BRAGA ALVES DE SOUZA para suplente, em substituição a Dolores Gonçalves Pinto, representantes da Secretaria de Indústria e Comércio;

- VERA MARIA POZZA URNAU como membro efetivo, em substituição a Luiz Antônio Pereira de Carvalho e MAURÍCIO ALVES DIAS para suplente, em substituição a Célio Carlos da Silva, representantes da Secretaria de Trabalho;

- ALDENORA PEREIRA DOS ANJOS como membro efetivo, em substituição a Sérgio Pimentel Cruz, representante do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear LÚCIA DE FÁTIMA GOMES KOHLER, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, do Núcleo de Controle de Programas de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MIRIAN MOREIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 33.988-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo DFG-02, do Núcleo de Controle de Programas de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal,

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, CARLA VANESSA VIEIRA MADUREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.429-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 120.

- NOMEAR CARLA VANESSA VIEIRA MADUREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.429-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA DA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.319-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Diretor da Escola Classe 120.

- NOMEAR MARIA DA GLÓRIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.319-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Diretor do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, VERA LÚCIA MARIA ALVES, matrícula nº 44.151-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 120.

- NOMEAR VERA LÚCIA MARIA ALVES, matrícula nº 44.151-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, LEILA MARIA DE SOUSA RAMOS, matrícula nº 26.441-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 120.

- NOMEAR LEILA MARIA DE SOUSA RAMOS, matrícula nº 26.441-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

- EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA JOSÉ MAMEDE RAMOS, matrícula nº 68.932-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 120.

- NOMEAR MARIA JOSÉ MAMEDE RAMOS, matrícula nº 68.932-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente do Centro de Ensino de 1º Grau 120.

Da Divisão Regional de Ensino de Samambaia.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- NOMEAR LUIZ CLÁUDIO D'AVILLA DE SOUZA, matrícula nº 20.437-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Geral de Administração

- Retificar o Decreto datado de 21 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 163, de 22 de agosto de 1996, que EXONEROU ELIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 20.200-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Recursos Humanos, conforme se segue:

ONDE SE LÊ: DFA-03, LEIA-SE: DFG-03.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, NEUSA AUGUSTA DANIEL DA SILVA, matrícula nº 47.306-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe Vila Areal, a contar de 29.07.96.

- NOMEAR LAUDICÉIA AMARO DE SOUSA, matrícula nº 66.040-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe Vila Areal.

- NOMEAR JANETH SUZAN LOURES DANTAS, matrícula nº 42.333-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 12.

Da Divisão Regional de Ensino de Taguatinga.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, JANILDES DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 53.356-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul.

- NOMEAR PATERSON PEREIRA, matrícula nº 84.288-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul.

- EXONERAR, a pedido, MARIA CRISTINA CAMARGO DE FREITAS, matrícula nº 57.556-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Escola Parque 210/211 Norte, a contar de 01.08.96.

- NOMEAR CLÁUDIA PEREIRA BRANDÃO, matrícula nº 47.359-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Escola Parque 210/211 Norte.

- EXONERAR, a pedido, MARIA IRACEMA PINTO BARROSO MARTINS, matrícula nº 44.338-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional GISNO, a contar de 09.08.96.

- NOMEAR JOSÉ JORGE DOS SANTOS, matrícula nº 45.786-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Centro Educacional GISNO.

- NOMEAR JOZILDA FONSECA DE MELO, matrícula nº 75.008-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor do Jardim de Infância 316 Sul.

Da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro.
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

- EXONERAR, a pedido, ANDREYA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 70.934-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Orçamento e Contabilidade, do Departamento Geral de Administração, a contar de 02.09.96.

- NOMEAR LUCIANA APARECIDA LOPES VAZ, matrícula nº 20.316-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Secretário-Datilógrafo da Divisão de Orçamento e Contabilidade, do Departamento Geral de Administração.

- EXONERAR EMERSON ANTÔNIO DA SILVEIRA MELO, matrícula nº 41.651-7, do Cargo

em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 04 de Brazlândia, a contar de 13.08.96.

- NOMEAR MARIA DILMA RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 25.124-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Assistente da Escola Classe 04 de Brazlândia.

- NOMEAR PRISCILA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 24.209-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Setor de Prestação de Serviços da Divisão de Ensino Médio, do Departamento de Pedagogia.

- EXONERAR, a pedido, JOSÉ LUIZ CIRQUEIRA FALCÃO, matrícula nº 60.770-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente do Centro de Educação Física e Desporto Escolar, do Departamento de Pedagogia, a contar de 20.08.96.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar PAULO ALVES BENTO, matrícula nº 30.367-4, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Exonerar LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO, matrícula nº 44.392-1, do cargo em comissão de Chefe do Serviço da Área Social e de Administração Superior, Símbolo DFG-10, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Exonerar SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula nº 40.682-1, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento, por haver sido nomeado para outro cargo.

Nomear PAULO ALVES BENTO, matrícula nº 30.367-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Acompanhamento e Avaliação, Símbolo DFG-12, do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO, matrícula nº 44.392-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO, matrícula nº 40.682-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço da Área Social e de Administração Superior, Símbolo DFG-10, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Nomear ADÃO NUNES DA SILVA, matrícula nº 42.417-X, para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Acompanhamento e Avaliação do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

CRISTOVAM BUARQUE

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar RONY TERUEL SARAIVA, matrícula nº 55.467-7, do Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Nomear CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-12, da Gerência de Orçamento e Finanças da Coordenação Administrativo-Financeira do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

Exonerar DORACINA APARECIDA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 31.287-8, do Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-03, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear SAMARA SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-03, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear ANDRÉ LUIS RIBEIRO AREAL, matrícula nº 30.622-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Pessoal da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA NORMÉLIA ALVES NOGUEIRA, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Conselho de Transporte Público Coletivo da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear CÉLIA REGINA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Conselho de Transporte Público Coletivo da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear ROBERTO VICTOR PAVARINO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria de Coordenação de Integração Setorial da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 32.223-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo, Código DFG-02, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, MARIA ODÍLIA QUEIROZ, matrícula nº 68.051-6, do Cargo em Comissão de Encarregada do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-

02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear MARIA ODÍLIA QUEIROZ, matrícula nº 68.051-6, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa, Símbolo DFA-03, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Nomear JURACI GOMES DA COSTA, matrícula nº 38.803-X, Técnico de Orçamento, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

Exonerar ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula nº 45.218-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

Nomear LUIZ MÁRIO ALVES DE SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.288-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Transporte, da Divisão de Administração Geral;

Nomear LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, Engenheiro, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Cálculo, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos.

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

Exonerar, por ter sido nomeada para outro Cargo, RENATA MARQUES PIRES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.784-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social;

Nomear RENATA MARQUES PIRES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.784-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, do Gabinete;

Nomear FLÁVIA FORMIGA RODOLFO VASCONCELOS, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 68.345-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Assessoria de Comunicação Social;

Nomear LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA, Jornalista, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

Nomear CÉLIA PEREIRA ALVES, Servente/NOVACAP, matrícula nº 61.956-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, ADRIANA ROMEO SOUSA, matrícula nº 1292-0, do Cargo em Comissão, Código DFA-06, de Sonoplasta, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear EDLA MARIA LULA MOREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-06, de Sonoplasta, do Departamento de Radiodifusão da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, MARIA FILOMENA DA PAIXÃO, matrícula nº 1335-8, do Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Nomear PEDRO PONTES DE MENDONÇA FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-09, de Redator do Departamento de Radiodifusão, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito, o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 148, de 01 de agosto de 1.996, que nomeou SILVANA ROSA FERRAZ, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem Por Área de Internação, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Assistenciais, do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no § 6º do artigo 13, da Lei 8.112/90.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I- Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula nº 30.923-0, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

II- Nomear ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula nº 30.923-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

III- Nomear EDMUNDO FELIPE DOS SANTOS, matrícula nº 37.681-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MARIA ALICE CONTE DE AZEVEDO, matrícula 33.936-9, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro do corrente ano.

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R\$ 22,93	R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar **SHIRLEY ABRAHAM VILHENA NUNES**, matrícula nº 40.334-2, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Proteção ao Consumidor, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ROGÉRIO MORGANO VIEIRA** para exercer Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, da Divisão de Proteção ao Consumidor, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

GERALDO MAGELA

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 19 de setembro de 1996

PROCESSO Nº: 053.000.976/96

INTERESSADO: **WERNECK MARTINS CARVALHO**, Cap. QOBM/Comb.

ASSUNTO : Afastamento do País, no interesse do serviço.

1) Autorizo nos termos do Art. 1º do Decreto nº 3.672/77, e de conformidade com o que consta do processo em referência, o afastamento do País, no período de 07 OUT a 01 DEZ 96, do Capitão QOBM/Comb. **WERNECK MARTINS CARVALHO**, Mat. 00249-9, com destino ao Japão, por ter sido indicado e selecionado para frequentar o CURSO DE TREINAMENTO EM GRUPO SOBRE "DISASTER PREVENTION ADMINISTRATION", através de Intercâmbio Técnico Profissional com a Agência de Cooperação Internacional do Japão - JICA. 2) Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para as providências que lhe couber.

PROCESSO Nº: 030.007.619/96

INTERESSADO: Presidência da República

ASSUNTO : Cessão de Servidor Bombeiro Militar

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, o 2º Sargento **EM DEMERVAL ALVES BEZERRA**, Mat. 02087-4, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao CBMDF para fins complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSO Nº: 190.000.324/96. INTERESSADA: Larissa dos Santos Maltz. ASSUNTO: Afastamento do País.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Larissa dos Santos Maltz, Encarregada do Serviço de Oficinas Pedagógicas, matrícula nº 42.220-7, no período de 21 a 28 de setembro de 1996, afim de participar da VII Semana da Amazônia, a realizar-se em Nova York-EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 061.027.507/96. INTERESSADA: Maria Helena Pinheiro da Costa. ASSUNTO: Afastamento do País.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Maria Helena Pinheiro da Costa, Assistente Superior de Saúde, matrícula nº 120.794-6, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 28 de setembro a 03 de outubro de 1996, a fim de participar do CONGRESSO MUNDIAL DE ODONTOLOGIA, em Orlando-Flórida-EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº: 081.002.437/96. INTERESSADA: Vera Lúcia de Azevedo Siqueira. ASSUNTO: Afastamento do País.

Autorizo, nos termos do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto da servidora Vera Lúcia de Azevedo Siqueira, Professora do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Fundação Cultural do Distrito Federal, a fim de participar do Curso de "Conservación Preventiva", a realizar-se de 07 a 25 de outubro de 1996, oferecido pelo Instituto de "Conservación y Restauración de Bienes Culturales de Madric" - Madri-Espanha, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

GERALDO MAGELA
Em exercício

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, e o disposto no art. 4º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR **ODETO VAVALLO**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 45.202-5, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, no período de 16 a 21 de setembro de 1996, por motivo de férias regulamentares do titular.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de sua competência que lhe confere que lhe é atribuído pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1.994, resolve:

CONCEDER, o AUXÍLIO-NATALIDADE E SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor **CLEBER MARTINS PAYÃO**, matrícula nº 39.618.4, Técnico de Administração Pública, com base nos Artigos 196 e 197, da Lei 8.112/90, do dependente **LUCAS EMÍDIO PAYÃO**, nascido em 01.09.96, conforme certidão apresentada.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no Parágrafo Único do Artigo 7º do Decreto nº 13.447, de setembro de 1.991, resolve:

CONCEDER o pagamento de Indenização de Transporte, previsto no Decreto acima mencionado a servidora abaixo discriminada a partir da Publicação.

MATRÍCULA Nº: 45.086.3

NOME: **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA**

CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FEERAS

Para fazer jus ao pagamento da concessão, caberá a servidora beneficiada, a observância dos requisitos estabelecidos no Artigo 5 § 1º e 2º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1.991 com prestação de Relatório mensal do Serviço externo realizado.

Caberá a Chefia do servidor a observância das normas estabelecidas no Decreto.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

O Administrador Regional do Recanto das Emas, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei nº 510 de 28/07/93 e tendo em vista o disposto no art. 97, Inciso III, Alínea "b", da Lei 8.112/90, concede licença gala, no período de 09/08/96 à 16/08/96, conforme documentação apresentada, a servidora abaixo relacionada:

NOME: **EUDA ALVES DE MEDEIROS**

MATRÍCULA Nº: 43.946-0

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na portaria de 30 de agosto de 1996, publicado no DODF nº 170, de 02 de setembro de 1996, página 7205, o ato que concedeu Vacância a servidora **MARCIA VIANA LAFETA MACHADO**, Matrícula nº 200798-3.

ONDE SE LÊ : Técnico de Administração Pública

LEIA-SE : Auxiliar de Administração Pública

Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.



SLU Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal

GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 747, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 040.014.016/96, e ainda o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Dispensar TARCÍSIO VIEIRA CARVALHO NETO, matrícula nº 46.541-0, da Comissão constituída pela Portaria SEFP nº 745, de 18 de setembro de 1996, publicada no DODF nº 183, de 19 de setembro de 1996, referente ao processo acima mencionado.

Art. 2º Designar o servidor JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA, matrícula nº 35.862-2, para compor a Comissão acima referida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIVISÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DO CHEFE
Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 040.000.703/94
INTERESSADO: FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS
ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

Tendo em vista o que consta dos artigos 3º e 4º do Decreto 15.600, de 28.04.94, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 040.000.703/94, o Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, ao qual faz jus o servidor em pauta, fica alterado para a seguinte situação:

D) De 01.07.94 em diante: 1/5 da Representação Mensal do DFA-05 e
: 2/5 da Representação Mensal do DFG-10.

PROCESSO Nº: 040.000.703/94
INTERESSADO: FÁTIMA LEITE COUTINHO DOS SANTOS
ASSUNTO: ADICIONAL DA LEI Nº 6.732/79

Tendo em vista o que consta no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a que se refere a Portaria nº 114/SEA, de 18.08.94, conforme dispõe o item I, da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/94 SRH/SEA, de 13.12.94, a vantagem pessoal "Quintos", do qual faz jus o (a) servidor em pauta, fica alterado para a seguinte situação:

D) De 12.07.94 em diante: 4/5 da Representação Mensal do DFA-11 e
: 1/5 da Representação Mensal do DFG-10.

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1. Instituir Comissão, para julgar propostas técnicas relativas aos processos de licitação decorrentes do projeto de informatização da Secretaria de Educação e Fundação Educacional do Distrito Federal;

2. Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão:

- RENATO JORGE DA SILVA CAMPO, matrícula nº 51.903-3
- MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 43.516-3
- ELEHN DE LÚCIA SZERVINSKS, matrícula nº 20.958-9
- PAULO ALEX FEITOSA ABREU, matrícula nº 56.970-4
- JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 98.239-3
- JEZIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 52.305-4
- BHORER ATHAYDES LOPES WANDERLEY, matrícula nº 23.161-4
- HENRRY FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 70.691-4
- JOSÉ DE OLIVEIRA VALLÓ FILHO, matrícula nº 20.395-5
- LUIS AUGUSTO RODRIGUES, matrícula nº 29.288-5
- HEGEL ILDEFONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 71.383-X
- ALFREDO OTON DE LIMA, matrícula nº 71.396-1

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução de 08 de fevereiro de 1996 e demais disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996 - subitem 1.6 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III "a" da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala ao servidor Adelson Chaves da Cunha, matrícula nº 57.150-4, pelo período de 31/08/96 a 07/09/96.

MARIA TEREZINHA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo ao servidor JOSÉ GOMES NETO, matrícula nº 61.430-0, período de 10.09.96 a 17.09.96.

MARIA TEREZINHA ROCHA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o que dispõe o Art. 8º do Decreto nº 14.790, de 27/08/93, resolve:

Autorizar a redução da jornada de trabalho, relativamente a ANDREA DE OLIVEIRA LAFETÁ, matrícula nº 62.223-0, por 2 (duas) horas diárias, às segundas, quartas e sextas-feiras, conforme processo nº 082.004489/96.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e tendo em vista o que dispõe o Art. 97, III, "a", da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Gala à servidora CLÁUDIA BARBOSA OLIVEIRA MELO, matrícula nº 24.807-X, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, pelo período de 13/07/96 a 20/07/96.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DE DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Retificar a averbação do tempo de serviço de BERNADETE DE LOURDES MEDEIROS BARBOSA, matrícula nº 97.626-1, em atendimento a diligência do TCDF, fls. 24, do processo nº 082.016129/92, conforme se segue:

-Processo nº 082.013637/91, publicada no DODF nº 251, de 19.12.91, pág. 14; ONDE SE LÊ: 01.08.66 a 30.11.69; 01.12.69 a 10.05.75; 3.205 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 01.05.75 a 10.05.75; 10 dias para Aposentadoria.
-Processo nº 082.015707/92, publicado no DODF nº 247, de 04.12.92, pág. 05, ONDE SE LÊ: 01.03.63 a 31.07.66; 1.249 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 01.03.63 a 30.04.75; 4.444 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de DINIZ FERREIRA DE AGUIAR, matrícula nº 97.298-3, processo nº 082.010277/93, publicada no DODF nº 172, de 25.08.93, pág. 14, em atendimento a diligência do TCDF, às fls. 37, do processo nº 082.013425/93, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 02.01.57 a 28.02.67; 3.710 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 02.06.57 a 31.01.67; 3.531 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de GERALDO ÉLCIO MACHADO DE AZEVEDO, matrícula nº 56.347-1, processo nº 082.024574/94, publicada no DODF nº 235, de 08.12.94, pág. 18, tendo em vista nova Certidão expedida pelo INSS, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 23.03.63 a 02.02.67; 18.09.67 a 01.03.70; 2.156 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 23.03.63 a 02.02.67; 18.09.67 a 28.02.70; 2.155 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de SALVARINA SOARES NOGUEIRA, matrícula nº 53.967-8, processo nº 082.011688/95, publicada no DODF nº 139, de 20.07.95, pág. 18, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 14.12.80 a 29.06.81; 10.09.81 a 07.12.82; 662 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 04.12.80 a 29.06.81; 10.09.81 a 07.02.82; 359 dias para Aposentadoria.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARIA DE LOURDES MENDES FERES, matrícula nº 52.665-7, processo nº 082.010470/90, publicada no DODF nº 013, de 18.01.91, página nº 17, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 29.09.61 a 31.12.68 e 01.03.71 a 03.10.78; 4.810 dias para Adicionais e Aposentadoria; LEIA-SE: 29.09.61 a 24.10.61; 16.08.62 a 31.12.62; 06.02.63 a 12.09.68; 01.03.71 a 03.10.78; 4.810 dias para Aposentadoria e Adicionais.

Retificar a averbação do tempo de serviço de MARLENE PAYSAN DE JESUS, matrícula nº 52.756-4, processo nº 082.002017/91, publicada no DODF nº 077, de 24.04.91, pág. 06, tendo em vista diligência do TCDF às fls. 28 do processo nº 082.025942/94, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Professor; 03.03.69 a 30.04.69; 01.05.69 a 31.01.77; 2.892 dias para Aposentadoria e Adicionais; LEIA-SE: Servente de Merendeira; 03.03.69 a 30.04.69; 59 dias para Aposentadoria e Adicionais; Função: Professora; 01.05.69 a 31.01.77; 2.833 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

2- Na retificação da averbação do tempo de serviço de CLEA REZENDE NEVES DE MELO, matrícula nº 73.196-X, processo nº 082.009088/90, publicada no DODF nº 121, de 27.06.91, pág. 07, em atendimento a diligência do TCDF, às fls. 45 do processo nº 082.009627/91, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 01.08.58 a 22.08.63; 21.10.65 a 30.09.67; 01.12.67 a 31.07.74; 01.08.74 a 22.05.78; 3.931 dias para Adicionais; 6.366 dias para Aposentadoria; LEIA-SE: 01.08.58 a 22.08.63; 21.10.65 a 30.09.67; 01.08.74 a 21.06.77; 27.12.77 a 22.05.78; 3.749 dias para Adicionais e Aposentadoria e 01.12.67 a 31.07.74; 2.435 dias para Aposentadoria.

3- Averbar o tempo de serviço de ELINE ROSA MARINHO MOREIRA, matrícula nº 72.563-3, processo nº 082.014620/96, Função: Professora, Certidão Expedida: Secretaria de Educação de São Luís/MA, Período: 16.09.64 a 31.12.67, Efeitos: 1.202 dias para Aposentadoria, Padrão e Adicionais.

Averbar o tempo de serviço de LUCIA SORNAS FRANCO, matrícula nº 73.932-4, processo nº 082.012303/96, Função: Professora, Certidão Expedida: Secretaria de Administração de Marília/SP, Período: 17.03.70 a 31.12.70; 03.11.75 a 07.11.75; 10.11.75 a 14.11.75; 14.05.76 a 14.05.76; 17.05.76 a 21.05.76; 24.05.76 a 28.05.76; 31.05.76 a 31.05.76; 01.06.76 a 04.06.76; 07.06.76 a 11.06.76; 14.06.76 a 16.06.76; 18.06.76 a 18.06.76; 21.06.76 a 25.06.76; 17.11.76 a 18.11.76; 22.11.76 a 22.11.76; 24.11.76 a 25.11.76; 29.11.76 a 29.11.76, Efeitos: 335 dias para Aposentadoria e Adicionais.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: ZULMA BRAZ DE QUEIROZ, Matrícula: 77.536-3, Quinquênio(s): 1º 01.03.89 a 28.02.94.

Nome: LÁZARO PEREIRA DE JESUS, Matrícula: 78.997-6, Quinquênio(s): 3º 16.09.89 a 15.09.94.

Nome: MARIA LUCINDA P. LOPES, Matrícula: 79.378-7, Quinquênio(s): 1º 21.11.89 a 20.11.94.

Nome: CONCEIÇÃO APARECIDA N. DE CASTRO, Matrícula: 92.863-1, Quinquênio(s): 4º 04.10.88 a 08.08.94.

Nome: DOLORES M. TEIXEIRA BARBOSA, Matrícula: 97.577-X, Quinquênio(s): 4º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: MANOEL GALDINO DA SILVA, Matrícula: 97.863-9, Quinquênio(s): 1º 10.06.86 a 09.06.91; 2º 10.06.91 a 09.06.96.

Nome: MARIA CONCEIÇÃO DA S. SOARES, Matrícula: 98.029-3, Quinquênio(s): 4º 04.07.91 a 03.07.96.

Nome: SIDNEY SANTOS RODRIGUES, Matrícula: 24.432-5, Quinquênio(s): 2º 01.04.91 a 31.03.96.

Nome: ARIOCÍLIA ALVES MAGALHÃES, Matrícula: 40.890-5, Quinquênio(s): 1º 16.03.90 a 15.03.95.

Nome: MARIA DO CARMO N. DA SILVA, Matrícula: 42.888-4, Quinquênio(s): 1º 29.11.90 a 28.11.95.

Nome: ELIANE MACHADO DO V. BRITO, Matrícula: 43.108-7, Quinquênio(s): 1º 20.03.91 a 19.03.96.

Nome: RILDO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA, Matrícula: 43.810-3, Quinquênio(s): 1º 29.04.91 a 28.04.96.

Nome: LÚCIA HELENA T. V. B. LASMAR, Matrícula: 44.026-4, Quinquênio(s): 1º 12.07.91 a 11.07.96.

Nome: VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 44.440-5, Quinquênio(s): 1º 13.06.91 a 12.06.96.

Nome: SANDRA FERNANDES DE SOUZA, Matrícula: 44.527-4, Quinquênio(s): 1º 20.06.91 a 19.06.96.

Nome: AURIO SOLON DE O. SOUZA, Matrícula: 44.542-8, Quinquênio(s): 1º 21.06.91 a 20.06.96.

Nome: MARIA DALVA P. DE ARAÚJO, Matrícula: 44.597-5, Quinquênio(s): 1º 27.06.91 a 26.06.96.

Nome: LUCIANA RICARDO DA COSTA, Matrícula: 44.613-0, Quinquênio(s): 1º 28.06.91 a 27.06.96.

Nome: DENISE FELIX DA SILVA NOBRE, Matrícula: 44.627-0, Quinquênio(s): 1º 02.07.91 a 01.07.96.

Nome: MÁRCIA BERNADETE NUNES FERREIRA, Matrícula: 44.637-8, Quinquênio(s): 1º 02.07.91 a 01.07.96.

Nome: ELIANE JUSTINO DA COSTA, Matrícula: 44.639-4, Quinquênio(s): 1º 02.07.91 a 01.07.96.

Nome: JOSÉ AUGUSTO SILVA, Matrícula: 44.643-2, Quinquênio(s): 1º 03.07.91 a 02.07.96.

Nome: MÁRCIA RAQUEL MUNIZ MORAES, Matrícula: 44.645-9, Quinquênio(s): 1º 03.07.91 a 02.07.96.

Nome: MARIDETE BEZERRA DO AMARAL BRITO, Matrícula: 44.675-0, Quinquênio(s): 1º 05.07.91 a 04.07.96.

Nome: MARTA LUÍZA SILVA MELO, Matrícula: 44.681-5, Quinquênio(s): 1º 08.07.91 a 07.07.96.

Nome: MARY LÚCIA DOS SANTOS CUNHA, Matrícula: 44.702-1, Quinquênio(s): 1º 12.07.91 a 11.07.96.

Nome: ROSA IIDA DE CARVALHO, Matrícula: 44.716-1, Quinquênio(s): 1º 15.07.91 a 14.07.96.

Nome: SIMONE ALVES PEREIRA, Matrícula: 44.725-0, Quinquênio(s): 1º 15.07.91 a 14.07.96.

Nome: RAQUEL CRISTINA BARBOSA FERREIRA, Matrícula: 44.728-5, Quinquênio(s): 1º 15.07.91 a 14.07.96.

Nome: SUELI DE FÁTIMA NUNES, Matrícula: 44.946-6, Quinquênio(s): 1º 29.07.91 a 28.07.96.

Nome: BALBINA SOARES BATISTA, Matrícula: 44.975-X, Quinquênio(s): 1º 30.07.91 a 29.07.96.

Nome: MARIA DE JESUS R. ARAÚJO, Matrícula: 51.796-8, Quinquênio(s): 3º 26.02.91 a 25.02.96.

Nome: WALQUÍRIA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula: 51.881-6, Quinquênio(s): 3º 10.03.91 a 09.03.96.

Nome: MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 51.967-7, Quinquênio(s): 3º 01.08.91 a 31.07.96.

Nome: CREMILDA SOUSA FERREIRA, Matrícula: 63.389-5, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: DURVALINA BATISTA, Matrícula: 63.396-8, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: JOVELINA ANTONIO DE SOUSA, Matrícula: 63.463-8, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: CARLOS ALBERTO DO C. REIS, Matrícula: 63.465-4, Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a 01.06.96.

Nome: NADIA-MARA M. DE MOURA ROCHA, Matrícula: 63.418-2, Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a 01.06.96.

Nome: YOKA TAKAHASHI, Matrícula: 63.421-2, Quinquênio(s): 2º 06.06.91 a 05.06.96.

Nome: VANJA WÂNIA P. DA S. NERI, Matrícula: 63.506-5, Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a 01.06.96.

Nome: CARLA PEREIRA LOBO, Matrícula: 63.561-8, Quinquênio(s): 2º 09.06.91 a 08.06.96.

Nome: CREUZA MILITÃO, Matrícula: 63.595-2, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: PAULO SERGIO B. PINHEIRO, Matrícula: 63.615-0, Quinquênio(s): 1º 10.06.86 a 10.06.91.

Nome: JOÃO BATISTA DO C. OLIVEIRA, Matrícula: 63.843-9, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: DOMINGOS ELOY R. JUBÉ, Matrícula: 63.944-3, Quinquênio(s): 2º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: CLARA MARIA R. DE MORAIS, Matrícula: 64.081-6, Quinquênio(s): 2º 18.06.91 a 17.06.96.

Nome: LEÔNIDAS C. DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 64.289-4, Quinquênio(s): 2º 07.07.91 a 06.07.96.

Nome: MARIA GLAUCIA DE C. MENEZES, Matrícula: 64.308-4, Quinquênio(s): 2º 14.07.91 a 13.07.96.

Nome: MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO, Matrícula: 64.316-5, Quinquênio(s): 2º 15.07.91 a 14.07.96.

Nome: MARIA DO CARMO F. FERREIRA, Matrícula: 64.597-4, Quinquênio(s): 1º 17.02.87 a 18.02.92.

Nome: LUCIMAR DA SILVA S. BARROS, Matrícula: 68.232-2, Quinquênio(s): 1º 25.08.89 a 24.08.94.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: IOLANDA MARIA SANTANA, Matrícula: 95.224-9, Quinquênio(s): 1º 24.10.84 a 23.10.89; 2º 24.10.89 a 23.10.94.

Nome: CARLOS JOSÉ MENDES DE ARAÚJO, Matrícula: 96.437-9, Quinquênio(s): 1º 24.04.91 a 23.04.96.

Nome: OLINDINA LACERDA SANTOS, Matrícula: 96.947-8, Quinquênio(s): 1º 17.10.75 a 28.10.80; 2º 29.10.80 a 28.10.85; 3º 29.10.85 a 28.10.90; 4º 29.10.90 a 28.10.95.

Nome: TEREZINHA CURADO RODRIGUES, Matrícula: 96.970-2, Quinquênio(s): 1º 20.10.85 a 19.10.90; 2º 20.10.90 a 19.10.95.

Nome: ALICE PACHECO DOS SANTOS, Matrícula: 97.053-0, Quinquênio(s): 2º 02.03.91 a 01.03.96.

Nome: ZULMIRA DE ALMEIDA MELO, Matrícula: 97.360-2, Quinquênio(s): 2º 05.04.91 a 04.04.96.

Nome: MARIA JOSÉ CÉSAR ANDRADE, Matrícula: 97.384-X, Quinquênio(s): 2º 12.04.91 a 11.04.96.

Nome: MARIA JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Matrícula: 97.435-8, Quinquênio(s): 1º 19.04.86 a 18.04.91; 2º 19.04.91 a 18.04.96.

Nome: RAIMUNDA MENDES LIMA, Matrícula: 97.760-8, Quinquênio(s): 4º 01.06.91 a 31.05.96.

Nome: MAURINHA ALVES PUCCI, Matrícula: 97.993-7, Quinquênio(s): 2º 22.06.91 a 21.06.96.

Nome: MARIA MACENA RODRIGUES, Matrícula: 60.339-2, Quinquênio(s): 2º 25.03.90 a 24.03.95.

Nome: DAYSE FERNANDES B. DE FREITAS, Matrícula: 60.382-1, Quinquênio(s): 1º 27.03.85 a 26.03.90; 2º 27.03.90 a 26.03.95.

Nome: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA, Matrícula: 60.585-9, Quinquênio(s): 2º 09.04.90 a 08.05.95.

Nome: LUZIA GUIMARÃES P. MACEDO, Matrícula: 60.765-7, Quinquênio(s): 2º 19.06.90 a 18.07.95.

Nome: MÁRCIA BASTOS REIS, Matrícula: 61.074-7, Quinquênio(s): 2º 23.08.90 a 22.08.95.

Nome: MARIA ONEIDE S. PEREIRA, Matrícula: 61.309-6, Quinquênio(s): 2º 02.10.90 a 01.10.95.

Nome: DANIEL ALVES DE SOUSA, Matrícula: 61.609-5, Quinquênio(s): 2º 21.01.91 a 20.01.96.

Nome: LEDA MARIA G. DOS SANTOS, Matrícula: 61.695-8, Quinquênio(s): 1º 25.03.86 a 24.03.91.

Nome: VALDENE GOMES DE SOUZA, Matrícula: 61.726-1, Quinquênio(s): 2º 25.03.91 a 24.03.96.

Nome: ROSA MARIA J. DE OLIVEIRA, Matrícula: 61.764-4, Quinquênio(s): 1º 02.01.90 a 01.01.95.

Nome: MARIA SIRLENE E. SAKAI, Matrícula: 61.944-2, Quinquênio(s): 2º 01.04.91 a 31.03.96.

Nome: LIZ BETÂNIA A. RODRIGUES, Matrícula: 61.949-3, Quinquênio(s): 2º 31.03.91 a 30.03.96.

Nome: BEATRIZ MARCONDES P. DO B. Z. FERREIRA, Matrícula: 62.056-4, Quinquênio(s): 2º 31.03.91 a 30.03.96.

Nome: EMILCA APARECIDA GONÇALVES, Matrícula: 62.099-8, Quinquênio(s): 2º 01.04.91 a 31.03.96.

Nome: ISIS PEREIRA GAMELL, Matrícula: 62.164-1, Quinquênio(s): 2º 07.05.91 a 06.05.96.

Nome: SILVIA CÁSSIA C. CUNHA, Matrícula: 62.351-2, Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a 14.04.96.

Nome: ROSILENE BARRETO PORTO, Matrícula: 62.449-7, Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a 14.04.96.

Nome: CARLOS EDMUNDO DA S. ARNT, Matrícula: 62.606-6, Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a 14.04.96.

Nome: APARECIDA SOLANGE P. OLIVETTI, Matrícula: 62.915-4, Quinquênio(s): 2º 30.04.91 a 29.04.96.

Nome: VALTER ANTONIO BALBINO, Matrícula: 62.953-7, Quinquênio(s): 2º 30.04.91 a 29.04.96.

Nome: IZABEL ESTEVAM MOREIRA, Matrícula: 62.992-8, Quinquênio(s): 2º 18.05.91 a 17.05.96.

Nome: MARIA NERES M. LEITE, Matrícula: 63.183-3, Quinquênio(s): 2º 26.07.91 a 25.07.96.

Nome: SUELY DA CONCEIÇÃO SANTOS, Matrícula: 63.250-3, Quinquênio(s): 2º 29.05.91 a 28.05.96.

Nome: FRANCISCA MARIA B. FERREIRA, Matrícula: 63.367-4, Quinquênio(s): 2º 12.06.91 a 11.06.96.

Nome: MARIA DE LOURDES BARBOSA GANDA, Matrícula: 63.000-4, Quinquênio(s): 2º 16.05.91 a 15.05.96.

Nome: LOURIVAL COSTA MENDONÇA, Matrícula: 63.118-3, Quinquênio(s): 2º 23.05.91 a 22.06.96.

Nome: MARIA IZABEL NICACIO BARBOSA, Matrícula: 63.211-2, Quinquênio(s): 2º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: IVANETE DE SOUZA L. TORINELLI, Matrícula: 63.454-9, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: JÚLIO CÉSAR CARDONA, Matrícula: 63.505-7, Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a 01.06.96.

Nome: BAILON TAVEIRA VILA NOVA, Matrícula: 63.742-4, Quinquênio(s): 2º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: JONATHAN NOGUEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 63.833-1, Quinquênio(s): 2º 02.06.91 a 01.06.96.

Nome: JOSÉ DA SILVA, Matrícula: 63.938-9, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: KLEBER FERNANDES, Matrícula: 64.003-4, Quinquênio(s): 2º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: EDSON DA ROCHA CECÍLIO, Matrícula: 64.016-6, Quinquênio(s): 2º 03.06.91 a 02.06.96.

Nome: IVAIR RODRIGUES DE ASSIS, Matrícula: 64.099-9, Quinquênio(s): 1º 04.06.86 a 03.06.91; 2º 04.06.91 a 03.06.96.

Nome: FERNANDO GOMES BARBOSA, Matrícula: 65.346-2, Quinquênio(s): 1º 06.08.87 a 18.03.95.

Nome: NEURACI DE FÁTIMA SANTOS, Matrícula: 69.596-3, Quinquênio(s): 1º 21.02.90 a 20.02.95.

Nome: WALTERSON MACHADO, Matrícula: 74.055-1, Quinquênio(s): 1º 14.03.88 a 13.03.93.

Nome: OLÍVIA ÚRÇULA MIRANDA LEAL, Matrícula: 89.774-4, Quinquênio(s): 3º 01.02.91 a 31.01.96.

Nome: ROZIMAR MARQUES, Matrícula: 93.613-8, Quinquênio(s): 3º 02.04.84 a 01.04.89; 4º 02.04.89 a 01.04.94.

Nome: ILMA FLORES FILARDI PAIM, Matrícula: 93.980-3, Quinquênio(s): 4º 24.04.89 a 23.04.94.

Nome: ZAIR BLANCO JORGE, Matrícula: 95.086-6, Quinquênio(s): 1º 10.10.84 a 09.10.89; 2º 10.10.89 a 09.10.94.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DE DIVISAO DE PESSOAL DA FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuicoes que lhe sao conferidas pela instrucão nº 551, de 31.01.96, subitem 1.12, resolve:

1- Averbar o tempo de servico, prestado pelos funcionarios, abaixo relacionados, ao orgao a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigencia da Lei nº 8.112/90 adotada no ambito do Distrito Federal, a partir de 1º de janeiro de 1992, atraves da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082013151/96; Ficha: 12997; Matricula: 26.734-1; Nome: ADALBERTO LUCAS CAPANEMA; Funcao: CONTADOR / AUDITOR; Certidao expedida: FUND.UNIV.BRASILIA; BRASILIA-DF; Periodo: 07/01/94 a 08/06/95; Efeitos: 518 dias para aposentadoria.

Processo: 082013173/96; Ficha: 12998; Matricula: 94.214-6; Nome: ADELIA SANTA CRUZ DASILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/03/69 a 31/12/69; Efeitos: 306 dias para aposentadoria.

Processo: 082008112/96; Ficha: 12999; Matricula: 27.636-7; Nome: ALBENISIA LOPES OLIVO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 20/08/92 a 20/11/92; Efeitos: 93 dias para aposentadoria.

Processo: 082013415/96; Ficha: 13000; Matricula: 48.635-3; Nome: ALICE SILVA CASSIMIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/11/90 a 31/12/91; Efeitos: 426 dias para aposentadoria.

Processo: 082014309/96; Ficha: 13001; Matricula: 55.012-4; Nome: ANICIO MATTOS BERSAN; Funcao: MECANICO/ AUXILIAR DE MECANICO/ SERVENTE / ATENDENTE/ DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 02/01/62 a 15/05/66; 21/11/66 a 18/10/67; 10/06/68 a 31/07/70; 10/08/70 a 13/10/70; 09/09/75 a 25/08/76; 17/01/77 a 01/03/78; Efeitos: 3.535 dias para aposentadoria.

Processo: 082014309/96; Ficha: 13002; Matricula: 55.012-4; Nome: ANICIO MATTOS BERSAN; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/10/80 a 30/05/81; 01/07/81 a 28/02/82; Efeitos: 485 dias para aposentadoria.

Processo: 082013817/96; Ficha: 13003; Matricula: 79.430-9; Nome: ANTONIO JOSE DE SOUSA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 11/07/77 a 31/08/79; Efeitos: 782 dias para aposentadoria.

Processo: 082013817/96; Ficha: 13004; Matricula: 79.430-9; Nome: ANTONIO JOSE DE SOUSA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 31/03/69 a 01/10/69; 10/06/70 a 23/12/70; 05/06/72 a 19/06/72; 26/07/72 a 30/10/72; 02/09/74 a 23/11/76; 15/12/76 a 07/06/77; Efeitos: 1.483 dias para aposentadoria.

Processo: 082019998/95; Ficha: 13005; Matricula: 81.348-6; Nome: ANTONIO SERGIO ARAUJO SANTOS; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: ESCOLA AGROTECNICA: OUISSAMA-SE; Periodo: 01/03/61 a

30/11/61; 01/03/62 a 30/11/62; 01/03/63 a 30/11/63; Efeitos: 825 dias para aposentadoria, 825 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082019998/95; Ficha: 13006; Matrícula: 81.348-6; Nome: ANTONIO SERGIO ARAUJO SANTOS; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST. DA GUERRA; BRASILIA-DF; Período: 15/01/66 a 09/01/67; Efeitos: 356 dias para aposentadoria.
Processo: 082012157/96; Ficha: 13007; Matrícula: 85.459-X; Nome: ARDISON SOBREIRA ROLIM; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST. AERONAUTICA; BRASILIA-DF; Período: 02/01/67 a 02/01/68; Efeitos: 366 dias para aposentadoria, 366 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082024101/95; Ficha: 13008; Matrícula: 46.892-4; Nome: BEATRIZ MARIA D DE MENEZES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/05/81 a 15/05/81; 01/07/81 a 13/08/81; 01/09/81 a 21/09/81; 01/01/82 a 17/02/82; 15/03/82 a 17/04/82; 15/05/82 a 17/06/82; Efeitos: 196 dias para aposentadoria, 196 dias para padrao.
Processo: 082024101/95; Ficha: 13009; Matrícula: 46.892-4; Nome: BEATRIZ MARIA D DE MENEZES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/07/82 a 27/09/82; 05/10/82 a 27/11/82; 05/12/82 a 31/01/83; 01/07/83 a 15/08/83; 01/09/83 a 16/09/83; 01/01/84 a 31/01/84; Efeitos: 294 dias para aposentadoria, 294 dias para padrao.
Processo: 082006415/94; Ficha: 13010; Matrícula: 23.700-0; Nome: CARLOS EDUARDO DE C SERRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST. DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 30/01/86 a 28/09/90; Efeitos: 1.699 dias para aposentadoria, 1.699 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082013432/96; Ficha: 13011; Matrícula: 79.156-3; Nome: CECILIA TELES DA SILVA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE / GOVERNANTA DE HOTEL / COPEIRA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 23/10/72 a 21/02/75; 24/02/75 a 27/02/77; 01/03/77 a 07/10/79; Efeitos: 2.538 dias para aposentadoria.
Processo: 082013333/96; Ficha: 13012; Matrícula: 48.236-6; Nome: CLEIA DA GUIA LAGES N DUARTE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 30/04/87 a 09/05/87; 22/06/87 a 09/08/87; 12/09/87 a 30/10/87; 16/11/87 a 27/12/87; 01/01/88 a 22/02/88; 01/03/88 a 31/01/89; Efeitos: 540 dias para aposentadoria, 540 dias para padrao.
Processo: 082013333/96; Ficha: 13013; Matrícula: 48.236-6; Nome: CLEIA DA GUIA LAGES N DUARTE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 27/02/89 a 20/12/92; Efeitos: 1.393 dias para aposentadoria, 1.393 dias para padrao.
Processo: 082013910/96; Ficha: 13014; Matrícula: 63.068-3; Nome: CLUNICE DA SILVA COUTO; Funcao: INSTRUTOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 24/10/77 a 22/05/86; Efeitos: 3.133 dias para aposentadoria.
Processo: 082011965/96; Ficha: 13015; Matrícula: 29.348-2; Nome: CRISTINA MURTA OLIVEIRA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/01/95 a 19/05/96; Efeitos: 504 dias para aposentadoria.
Processo: 082013407/96; Ficha: 13016; Matrícula: 59.253-6; Nome: ELZA TERUKO KAWAKAMICHAN; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/75 a 24/03/76; Efeitos: 390 dias para aposentadoria.
Processo: 082013407/96; Ficha: 13017; Matrícula: 59.253-6; Nome: ELZA TERUKO KAWAKAMICHAN; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; SAO PAULO-SP; Período: 25/03/76 a 31/01/79; 06/02/79 a 02/05/84; Efeitos: 2.948 dias para aposentadoria, 2.948 dias para adicionais Tempo de Serviço, 2.948 dias para padrao.
Processo: 082013275/96; Ficha: 13018; Matrícula: 68.175-X; Nome: ERONDINA DE CASTRO RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/05/81 a 31/03/82; Efeitos: 335 dias para aposentadoria, 335 dias para adicionais Tempo de Serviço, 335 dias para padrao.
Processo: 082013275/96; Ficha: 13019; Matrícula: 68.175-X; Nome: ERONDINA DE CASTRO RIBEIRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 02/04/82 a 31/07/82; 01/04/86 a 31/12/86; 01/02/87 a 31/12/87; 01/02/88 a 31/12/88; 01/02/89 a 23/08/89; Efeitos: 1.269 dias para aposentadoria, 1.269 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.269 dias para padrao.
Processo: 082013304/96; Ficha: 13020; Matrícula: 93.935-8; Nome: ESTER DE ARAUJO S PIMENTEL; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/04/68 a 31/10/72; Efeitos: 1.675 dias para aposentadoria.
Processo: 082013492/96; Ficha: 13021; Matrícula: 93.978-1; Nome: EUNALIA MARIA DA C ROCHA; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/01/71 a 05/12/73; 16/12/73 a 20/04/74; Efeitos: 1.195 dias para aposentadoria.
Processo: 082013525/96; Ficha: 13022; Matrícula: 73.107-2; Nome: FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 27/09/68 a 31/12/70; Efeitos: 826 dias para aposentadoria.
Processo: 082013336/96; Ficha: 13023; Matrícula: 48.404-0; Nome: FRANCISCA MARIA DE LIMA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 01/09/84 a 01/02/88; 03/07/89 a 08/03/93; Efeitos: 2.594 dias para aposentadoria, 2.594 dias para padrao.
Processo: 082012344/96; Ficha: 13024; Matrícula: 76.825-1; Nome: FRANCISCA VERAS DOS SANTOS; Funcao: GOVERNANTA DE HOTEL / COPEIRA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 16/03/76 a 30/07/78; Efeitos: 867 dias para aposentadoria.
Processo: 082013422/96; Ficha: 13025; Matrícula: 60.679-0; Nome: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; Funcao: TRAB ATIV AGROPEC / TRAB RURAL; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/49 a 31/12/76; Efeitos: 10.227 dias para aposentadoria.
Processo: 082013121/96; Ficha: 13026; Matrícula: 99.727-7; Nome: GRACIEMA PERFEITO CASTRO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/76 a 28/02/77; 01/03/77 a 03/04/77; Efeitos: 399 dias para aposentadoria.
Processo: 082013691/96; Ficha: 13027; Matrícula: 49.909-9; Nome: GUTEMBERG DELFINO DESOUSA; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 19/03/92 a 09/02/93; Efeitos: 328 dias para aposentadoria.
Processo: 082013008/96; Ficha: 13028; Matrícula: 44.535-5; Nome: HELENA MARIA TORRES AMARAL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 02/02/76 a 31/03/76; 02/05/77 a 30/06/78; 01/07/78 a 12/08/78; 01/03/79 a 20/07/79; 01/08/79 a 19/06/91; Efeitos: 5.010 dias para aposentadoria.
Processo: 082013809/96; Ficha: 13029; Matrícula: 26.134-3; Nome: HYARBAS OLAVO FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 19/10/93 a 28/08/94; Efeitos: 313 dias para aposentadoria, 313 dias para padrao.
Processo: 082013523/96; Ficha: 13030; Matrícula: 46.566-6; Nome: IDALINA BONFIM MACEDO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; SAO LUIS-MA; Período: 12/05/82 a 18/03/92; Efeitos: 3.599 dias para aposentadoria, 3.599 dias para padrao.
Processo: 082013423/96; Ficha: 13031; Matrícula: 78.708-6; Nome: INACIA CAMPOS DOS SANTOS; Funcao: PORT EDIF / ZELADOR / VIGIA / SERVENTE / ATENDENTE / DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/01/68 a 25/06/68; 05/05/73 a 12/05/73;

13/03/74 a 20/01/76; 23/01/76 a 31/12/76; 01/03/77 a 20/03/78; Efeitos: 1.593 dias para aposentadoria.
Processo: 082013488/96; Ficha: 13032; Matrícula: 52.378-X; Nome: IVONE NETO LEAO BONATTI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/81 a 31/03/81; Efeitos: 31 dias para aposentadoria.
Processo: 082013363/96; Ficha: 13033; Matrícula: 74.481-6; Nome: ISABEL BATISTA DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; SANTA RITA DE CASSIA-BA; Período: 01/01/75 a 01/08/77; Efeitos: 944 dias para aposentadoria, 944 dias para adicionais Tempo de Serviço, 944 dias para padrao.
Processo: 082004640/96; Ficha: 13034; Matrícula: 78.249-1; Nome: JAILTON BEZERRIL FREIRE; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: ESCOLA ESTADUAL; CURRAIS NOVOS-RN; Período: 02/08/71 a 24/12/73; Efeitos: 875 dias para aposentadoria.
Processo: 082004640/96; Ficha: 13035; Matrícula: 78.249-1; Nome: JAILTON BEZERRIL FREIRE; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: MINIST.DA EDUCACAO; JANUARIA-MG; Período: 01/08/74 a 22/01/77; Efeitos: 708 dias para aposentadoria, 708 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082013152/96; Ficha: 13036; Matrícula: 93.209-4; Nome: JOANA CAROLINA DE SOUSA; Funcao: EMPREGO DOMESTICO; Certidao expedida: INSS; CEILANDIA-DF; Período: 01/04/73 a 17/10/73; Efeitos: 200 dias para aposentadoria.
Processo: 082014005/96; Ficha: 13037; Matrícula: 58.799-0; Nome: JOAQUIM HUMBERTO F MACEDO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.AERONAUTICA; BRASILIA-DF; Período: 14/01/74 a 01/01/75; Efeitos: 353 dias para aposentadoria, 353 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082004602/96; Ficha: 13038; Matrícula: 75.899-X; Nome: JOSE CARDOSO L DE OLIVEIRA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST. DO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 30/08/66 a 20/01/75; Efeitos: 3.066 dias para aposentadoria, 3.066 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082012890/96; Ficha: 13039; Matrícula: 90.269-1; Nome: JOSE LEOPOLDINO DAS G BORGES; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/67 a 22/09/69; 02/04/70 a 31/05/70; 01/01/72 a 26/04/72; Efeitos: 961 dias para aposentadoria.
Processo: 082021661/95; Ficha: 13040; Matrícula: 23.495-8; Nome: JOSE MARCILIO L DOS PRAZERES; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: FPDF; BRASILIA-DF; Período: 22/12/80 a 01/01/84; 02/02/84 a 14/05/84; Efeitos: 1.199 dias para aposentadoria, 1.199 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082013192/96; Ficha: 13041; Matrícula: 68.265-9; Nome: LICIA EMILIA F DE REZENDE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SECRETARIA DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 10/03/80 a 24/04/80; 01/05/80 a 02/12/81; 01/01/82 a 31/01/83; 09/02/83 a 28/11/83; 01/01/84 a 31/01/89; Efeitos: 3.121 dias para aposentadoria, 3.121 dias para adicionais Tempo de Serviço, 3.121 dias para padrao.
Processo: 082001276/96; Ficha: 13042; Matrícula: 29.920-0; Nome: LICIA MARIA UMBELINO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE EDUC./CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 15/07/66 a 10/09/81; Efeitos: 5.537 dias para aposentadoria, 5.537 dias para padrao.
Processo: 082012091/96; Ficha: 13043; Matrícula: 73.932-4; Nome: LUCIA SORNAS FRANCO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/72 a 31/08/73; Efeitos: 518 dias para aposentadoria.
Processo: 082012091/96; Ficha: 13044; Matrícula: 73.932-4; Nome: LUCIA SORNAS FRANCO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/73 a 02/11/75; 08/11/75 a 09/11/75; 15/11/75 a 13/05/76; 15/05/76 a 16/05/76; 22/05/76 a 23/05/76; 29/05/76 a 30/05/76; Efeitos: 982 dias para aposentadoria.
Processo: 082012091/96; Ficha: 13045; Matrícula: 73.932-4; Nome: LUCIA SORNAS FRANCO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/06/76 a 06/06/76; 12/06/76 a 13/06/76; 17/06/76 a 17/06/76; 19/06/76 a 20/06/76; 26/06/76 a 31/10/76; Efeitos: 13 dias para aposentadoria.
Processo: 082010906/96; Ficha: 13046; Matrícula: 72.895-0; Nome: LUIZ FERREIRA LEITE; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: MINIST.DO EXERCITO; TERESINA-PI; Período: 15/01/68 a 19/11/68; Efeitos: 306 dias para aposentadoria.
Processo: 082013337/96; Ficha: 13047; Matrícula: 48.403-2; Nome: LUZIA FRANCISCA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 08/02/82 a 08/03/93; Efeitos: 4.047 dias para aposentadoria, 4.047 dias para padrao.
Processo: 082013148/96; Ficha: 13048; Matrícula: 59.087-8; Nome: MARA RUBIA X REZENDE ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/03/81 a 05/12/81; 01/03/82 a 29/03/84; Efeitos: 1.040 dias para aposentadoria.
Processo: 082017149/95; Ficha: 13049; Matrícula: 23.742-6; Nome: MARCELO LITRAN DE ANDRADE; Funcao: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Certidao expedida: DEFER/GDF; BRASILIA-DF; Período: 10/10/91 a 28/04/94; Efeitos: 931 dias para aposentadoria, 931 dias para adicionais Tempo de Serviço.
Processo: 082002025/96; Ficha: 13050; Matrícula: 26.450-4; Nome: MARCUS VINICIUS COTRIM MENDES; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 12/05/94 a 29/10/94; Efeitos: 171 dias para aposentadoria.
Processo: 082012143/96; Ficha: 13051; Matrícula: 42.342-4; Nome: MARIA DA C DE A DE OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; FORMOSA-GO; Período: 01/03/89 a 28/02/90; Efeitos: 365 dias para aposentadoria, 365 dias para adicionais Tempo de Serviço, 365 dias para padrao.
Processo: 082012156/96; Ficha: 13052; Matrícula: 76.075-7; Nome: MARIA DAS GRACAS DE O MACHADO; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 06/11/70 a 20/06/71; 01/05/73 a 30/04/78; Efeitos: 2.053 dias para aposentadoria.
Processo: 082003439/96; Ficha: 13053; Matrícula: 67.213-0; Nome: MARIA ALVES DE MORAIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: GOVERNO DO ESTADO; RIBEIRAO PRETO-SP; Período: 23/08/85 a 17/12/85; 24/02/86 a 04/06/86; 16/02/87 a 05/06/87; Efeitos: 144 dias para aposentadoria, 144 dias para adicionais Tempo de Serviço, 144 dias para padrao.
Processo: 082003439/96; Ficha: 13054; Matrícula: 67.213-0; Nome: MARIA ALVES DE MORAIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: GOVERNO DO ESTADO; RIBEIRAO PRETO-SP; Período: 11/06/86 a 14/02/87; Efeitos: 249 dias para aposentadoria, 249 dias para adicionais Tempo de Serviço, 249 dias para padrao.
Processo: 082012651/96; Ficha: 13055; Matrícula: 77.076-0; Nome: MARIA DO CARMO ALMEIDA ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PREF.MUNICIPAL; PARACATU-MG; Período: 01/01/71 a 31/12/75; Efeitos: 1.826 dias para aposentadoria, 1.826 dias para adicionais Tempo de Serviço, 1.826 dias para padrao.
Processo: 082014019/96; Ficha: 13056; Matrícula: 23.533-4; Nome: MARIA DO R L DO NASCIMENTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; TERESINA-PI; Período: 01/07/85 a 04/03/93; Efeitos: 2.804 dias para aposentadoria, 2.804 dias para padrao.
Processo: 082005807/96; Ficha: 13057; Matrícula: 77.319-0; Nome: MARIA ELIANE BEZERRAE MOREIRA; Funcao: DIVERSOS / OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Período: 21/08/72 a 03/10/72; Efeitos: 44 dias para aposentadoria, 44 dias para adicionais Tempo de Serviço.

Processo: 082005807/96; Ficha: 13058; Matricula: 77.319-0; Nome: MARIA ELIANE BEZERRA MOREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Periodo: 01/02/76 a 21/01/79; 15/02/79 a 05/03/79; Efeitos: 1.105 dias para aposentadoria, 1.105 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082005807/96; Ficha: 13059; Matricula: 77.319-0; Nome: MARIA ELIANE BEZERRA MOREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: GDF; BRASILIA-DF; Periodo: 19/06/79 a 09/12/82; Efeitos: 1.270 dias para aposentadoria, 1.270 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082005807/96; Ficha: 13060; Matricula: 77.319-0; Nome: MARIA ELIANE BEZERRA MOREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINIST.DOS TRANSP.; BRASILIA-DF; Periodo: 25/06/85 a 29/04/90; Efeitos: 1.770 dias para aposentadoria, 1.770 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082013346/96; Ficha: 13061; Matricula: 42.915-5; Nome: MARIA ELZA DA SILVA; Funcao: TRAB CONTABIL / CAIXA/ AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 12/02/73 a 01/06/73; 25/07/74 a 24/09/75; 01/10/76 a 29/11/76; 01/11/81 a 30/07/82; 01/05/84 a 28/11/84; 05/07/86 a 20/04/88; Efeitos: 1.737 dias para aposentadoria.

Processo: 082013346/96; Ficha: 13062; Matricula: 42.915-5; Nome: MARIA ELZA DA SILVA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/05/88 a 20/10/90; Efeitos: 903 dias para aposentadoria.

Processo: 082009861/96; Ficha: 13063; Matricula: 29.552-3; Nome: MARIA GORETTI SOBREIRA NUNES; Funcao: ARQUIVISTA / ARMAZENISTA; Certidao expedida: PRESID.DA REPUBLICA; BRASILIA-DF; Periodo: 11/01/88 a 01/05/90; Efeitos: 842 dias para aposentadoria.

Processo: 082014285/96; Ficha: 13064; Matricula: 47.434-7; Nome: MARIA JOSE CANDIDA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/02/67 a 14/02/67; 01/03/67 a 31/01/68; 12/03/68 a 30/06/68; 01/08/68 a 08/02/69; 01/03/69 a 12/04/71; 01/05/71 a 22/02/72; Efeitos: 1.647 dias para aposentadoria, 1.647 dias para padrao.

Processo: 082014285/96; Ficha: 13065; Matricula: 47.434-7; Nome: MARIA JOSE CANDIDA DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SECRETARIA DE ESTADO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/03/72 a 16/02/73; 01/03/73 a 25/02/74; 01/03/74 a 25/02/75; 01/03/75 a 31/07/75; 01/01/76 a 31/01/76; Efeitos: 1.251 dias para aposentadoria, 1.251 dias para padrao.

Processo: 082013443/96; Ficha: 13066; Matricula: 75.860-4; Nome: MARIA LOPES DOURADO SEIXAS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS/PREF. MUNICIPAL; IRECE-BA; Periodo: 01/03/71 a 31/12/75; Efeitos: 1.767 dias para aposentadoria, 1.767 dias para padrao.

Processo: 082013171/96; Ficha: 13067; Matricula: 74.485-9; Nome: MARIA LUCIA DE F RODRIGUES; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 01/03/74 a 30/11/74; 01/03/75 a 30/11/77; Efeitos: 1.281 dias para aposentadoria.

Processo: 082013176/96; Ficha: 13068; Matricula: 85.792-0; Nome: MARIA LUIZA M DA ROCHA PERRI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 05/10/93 a 30/10/95; Efeitos: 756 dias para aposentadoria.

Processo: 082008705/96; Ficha: 13069; Matricula: 86.772-1; Nome: MARIEM ARAUJO DE ASSIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MINIST. DA CULTURA; BRASILIA-DF; Periodo: 09/11/83 a 17/10/93; Efeitos: 3.631 dias para aposentadoria, 3.631 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082008705/96; Ficha: 13070; Matricula: 86.772-1; Nome: MARIEM ARAUJO DE ASSIS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; SAO LUIS-MA; Periodo: 18/10/93 a 31/12/94; Efeitos: 440 dias para aposentadoria, 440 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082001334/96; Ficha: 13071; Matricula: 46.740-5; Nome: MARILIA RIBEIRO DE MELO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; VITORIA-ES; Periodo: 03/08/59 a 01/12/59; Efeitos: 121 dias para aposentadoria, 121 dias para padrao.

Processo: 082001334/96; Ficha: 13072; Matricula: 46.740-5; Nome: MARILIA RIBEIRO DE MELO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 01/02/82 a 31/07/83; 01/01/84 a 31/01/84; Efeitos: 577 dias para aposentadoria, 577 dias para padrao.

Processo: 082013816/96; Ficha: 13073; Matricula: 97.903-1; Nome: MARTHA MARIA DE MACEDO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR)/ TELEFONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/11/67 a 04/07/69; 07/07/69 a 14/11/72; 01/12/72 a 28/11/73; 25/01/74 a 13/06/76; Efeitos: 3.073 dias para aposentadoria.

Processo: 082013631/96; Ficha: 13074; Matricula: 64.792-6; Nome: MOACYR SALAZAR PESSOA FILHO; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MINIST. DA SAUDE; BRASILIA-DF; Periodo: 13/01/84 a 08/03/87; Efeitos: 1.151 dias para aposentadoria, 1.151 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082013814/96; Ficha: 13075; Matricula: 94.814-4; Nome: NEUZA DOS SANTOS BEZERRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; HEITORAI-GO; Periodo: 01/03/65 a 31/12/66; Efeitos: 671 dias para aposentadoria, 671 dias para adicionais Tempo de Servico, 671 dias para padrao.

Processo: 082013535/96; Ficha: 13076; Matricula: 57.288-8; Nome: NILSA DOS SANTOS; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 23/08/76 a 10/01/77; 21/02/77 a 13/04/77; 08/09/77 a 24/11/77; 17/10/78 a 29/12/78; 04/01/79 a 08/03/79; 01/02/80 a 01/06/80; Efeitos: 531 dias para aposentadoria.

Processo: 082013535/96; Ficha: 13077; Matricula: 57.288-8; Nome: NILSA DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 19/11/80 a 07/04/81; Efeitos: 140 dias para aposentadoria.

Processo: 082014390/96; Ficha: 13078; Matricula: 97.386-6; Nome: NORMA PEREIRA NASCIMENTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 16/04/75 a 24/09/75; Efeitos: 162 dias para aposentadoria.

Processo: 082013425/96; Ficha: 13079; Matricula: 97.971-6; Nome: OVALCIR ALVES MOREIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; ITUIUTABA-MG; Periodo: 01/12/66 a 02/07/67; Efeitos: 214 dias para aposentadoria.

Processo: 082014101/96; Ficha: 13080; Matricula: 77.435-9; Nome: PAULO CESAR VIANA; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: POLICIA MILITAR; BRASILIA-DF; Periodo: 07/01/74 a 30/09/77; Efeitos: 1.363 dias para aposentadoria, 1.363 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082014381/96; Ficha: 13081; Matricula: 73.734-8; Nome: PEDRO DE OLIVEIRA CAMPOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX/ TRAB CONST CIVIL / PEDREIRO/ TRAB BRACAL / GARI; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 25/01/60 a 25/05/61; 29/10/62 a 28/01/63; 03/04/63 a 05/08/64; Efeitos: 1.070 dias para aposentadoria.

Processo: 082014504/96; Ficha: 13082; Matricula: 77.199-6; Nome: RAFAEL JOSE DE MORAES; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE/ TRAB BRACAL / GARI/ DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: MPAS; PLANALTINA-DF; Periodo: 01/10/70 a 23/12/70; 22/07/71 a 20/10/71; 13/11/71 a 19/12/74; 21/01/75 a 04/03/76; 12/05/76 a 13/01/77; 16/02/77 a 03/04/78; Efeitos: 2.376 dias para aposentadoria.

Processo: 082004490/96; Ficha: 13083; Matricula: 44.697-1; Nome: RAIMUNDA CERQUEIRA DE OLIVEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; TERESINA-PI; Periodo: 01/03/72 a 30/11/72; 01/03/74 a 01/02/83; Efeitos: 3.535 dias para aposentadoria, 3.535 dias para adicionais Tempo de Servico, 3.535 dias para padrao.

Processo: 082013520/96; Ficha: 13084; Matricula: 76.469-8; Nome: REGINA DE F F DA SILVA BARBOSA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Periodo: 01/03/72 a 06/04/78; Efeitos: 2.228 dias para aposentadoria.

Processo: 082014167/96; Ficha: 13085; Matricula: 84.376-8; Nome: RONALDO BAYMA A DA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS/FUND.ZOOBOT.; BRASILIA-DF; Periodo: 20/04/77 a 20/02/83; Efeitos: 2.133 dias para aposentadoria, 2.133 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082013749/96; Ficha: 13086; Matricula: 64.431-5; Nome: ROSELI BEZERRA DE MELO MORAIS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Periodo: 01/03/65 a 30/11/67; Efeitos: 1.005 dias para aposentadoria.

Processo: 082013122/96; Ficha: 13087; Matricula: 47.006-6; Nome: SALETE M DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 04/10/77 a 31/01/78; 02/02/78 a 23/05/78; 01/07/78 a 31/07/78; 01/03/83 a 12/03/85; 13/03/85 a 02/01/91; 03/01/91 a 21/04/92; Efeitos: 3.574 dias para aposentadoria, 3.574 dias para padrao.

Processo: 082013694/96; Ficha: 13088; Matricula: 61.685-0; Nome: SARA DO ESPIRITO SANTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 01/10/79 a 30/07/82; Efeitos: 1.034 dias para aposentadoria.

Processo: 082013694/96; Ficha: 13089; Matricula: 61.685-0; Nome: SARA DO ESPIRITO SANTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Periodo: 01/02/83 a 18/12/84; Efeitos: 687 dias para aposentadoria.

Processo: 082006209/96; Ficha: 13090; Matricula: 49.651-0; Nome: SERGIO MANUEL DE ASSIS O ROCHA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUTON / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 04/08/80 a 05/08/82; 15/03/83 a 15/09/83; Efeitos: 917 dias para aposentadoria.

Processo: 082006209/96; Ficha: 13091; Matricula: 49.651-0; Nome: SERGIO MANUEL DE ASSIS O ROCHA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Periodo: 08/08/86 a 31/12/91; 01/01/92 a 01/05/92; Efeitos: 2.094 dias para aposentadoria.

Processo: 082011774/96; Ficha: 13092; Matricula: 29.787-9; Nome: SIMONE SYLVIA RIBEIRO RODRIGUE; Funcao: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; Certidao expedida: FUND.UNIV. BRASILIA; BRASILIA-DF; Periodo: 16/01/95 a 31/05/96; Efeitos: 502 dias para aposentadoria.

Processo: 082013123/96; Ficha: 13093; Matricula: 47.263-8; Nome: SINEIDA MARIA DE ABREU; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 22/02/83 a 13/03/85; 14/03/85 a 08/04/91; 09/04/91 a 31/05/93; Efeitos: 3.616 dias para aposentadoria, 3.616 dias para padrao.

Processo: 082013624/96; Ficha: 13094; Matricula: 64.045-X; Nome: WALKIRIA DUNGUEL PEREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Periodo: 01/03/85 a 24/07/85; Efeitos: 146 dias para aposentadoria.

Processo: 082015480/96; Ficha: 13097; Matricula: 87.688-7; Nome: LUCIA HELENA PENA PASCUAL; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC.DE ADMINISTRACAO; BELO HORIZONTE-MG; Periodo: 02/02/70 a 21/04/70; Efeitos: 72 dias para aposentadoria, 72 dias para adicionais Tempo de Servico, 72 dias para padrao.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MARIA DO CARMO M. SOARES, Matrícula: 70.650-7, Exercício: DP/DAE, Quinquênio(s): 1º 16.06.91 a 15.06.96.

Nome: ROSANILTA M. TRINDADE, Matrícula: 72.919-1, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 28.04.88 a 27.04.93.

Nome: JOSÉ CARLOS M. CARVALHO, Matrícula: 72.995-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 13.07.87 a 12.07.92.

Nome: MARIA DAS DORES G. FREITAS, Matrícula: 73.257-5, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 27.06.87 a 26.06.92.

Nome: NEUSA MARIA REIS DE AGUIAR, Matrícula: 73.605-8, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 23.05.88 a 22.05.93.

Nome: LUZIA COSTA SILVA, Matrícula: 74.724-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 28.02.88 a 27.02.93.

Nome: MARILDA ALBERNAZ SOUZA, Matrícula: 75.028-X, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 12.04.88 a 11.04.93.

Nome: HUGO PIZETTA, Matrícula: 75.406-4, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 15.02.91 a 14.02.96.

Nome: MARIA DE FÁTIMA S. RIBEIRO, Matrícula: 75.769-1, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 08.10.88 a 07.10.93.

Nome: LUIZ GONÇALVES DE SOUSA, Matrícula: 77.402-2, Exercício: DP/SCP, Quinquênio(s): 2º 13.02.84 a 18.04.94.

Nome: FRANCISCO A. RIBEIRO, Matrícula: 78.120-7, Exercício: DP/CET, Quinquênio(s): 1º 17.04.89 a 16.04.94.

Nome: MARIA PURES A. DA SILVA, Matrícula: 78.607-1, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 27.06.89 a 26.06.94.

Nome: MARIA DE LOURDES SOUZA, Matrícula: 94.022-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 23.04.84 a 22.04.89; 2º 23.04.89 a 22.04.94.

Nome: MARIA ANITA D. DOS SANTOS, Matrícula: 94.794-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 4º 27.08.89 a 26.08.94.

Nome: ELIENE FRANÇA MARTINS, Matrícula: 96.953-2, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 20.10.90 a 19.10.95.

Nome: JOSÉ FERNANDES NETO, Matrícula: 97.025-5, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 1º 24.10.75 a 25.10.80; 2º 26.10.80 a 25.10.85; 3º 26.10.85 a 25.10.90; 4º 26.10.90 a 25.10.95.

Nome: MARIA ANTÔNIA C. DA S. SIQUEIRA, Matrícula: 97.489-7, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 4º 20.05.91 a 19.05.96.

Nome: EXPEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula: 97.709-8, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 24.05.91 a 23.05.96.

Nome: NÁZARA DE A. RAMÃO, Matrícula: 97.847-7, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 4º 11.06.91 a 10.06.96.

Nome: GRAÇA MARIA G. DE LIMA, Matrícula: 97.850-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 4º 11.06.91 a 10.06.96.

Nome: AUGUSTO R. CUSTÓDIO, Matrícula: 97.935-X, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 4º 08.07.91 a 07.07.96.

Nome: HELSINGBERG A. DE CARVALHO, Matrícula: 43.066-8, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 1º 20.03.91 a 19.03.96.

Nome: MARIA DA PIEDADE M. HESSEN, Matrícula: 43.478-7, Exercício: DGA/DPA, Quinquênio(s): 1º 16.04.91 a 15.04.96.

Nome: BENEDITO AFONSO DE F. FALCÃO, Matrícula: 43.551-1, Exercício: DGA/DPe, Quinquênio(s): 1º 18.04.91 a 17.04.96.

Nome: MELVIRA DA PENHA P. GONTIJO, Matrícula: 44.183-X, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 12.03.86 a 11.03.91; 3º 12.03.91 a 11.03.96.

Nome: ROSIMAR LIMA R. DE CARVALHO, Matrícula: 44.205-4, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 24.05.91 a 23.05.96.

Nome: SÍLVIA CANABRAVA DE O. PAULA, Matrícula: 44.206-2, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 24.05.91 a 23.05.96.

Nome: DARLEY FERREIRA TAVARES, Matrícula: 44.397-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 10.06.91 a 09.06.96.

Nome: CLAUDIA COSTA DA SILVA, Matrícula: 44.417-0, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 1º 11.06.91 a 10.06.96.

Nome: ROSALVA LELES NOVAES, Matrícula: 44.430-8, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 12.06.91 a 11.06.96.

Nome: LILIAN PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 44.444-8, Exercício: DGA/SMO, Quinquênio(s): 1º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: LUCIANE GUIMARÃES VIANA, Matrícula: 44.471-5, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 17.06.91 a 16.06.96.

Nome: FLÁVIA RODRIGUES GUIMARÃES, Matrícula: 44.496-0, Exercício: DPe/SRF, Quinquênio(s): 1º 18.06.91 a 17.06.96.

Nome: ESTER PEREIRA DE S. COSTA, Matrícula: 44.510-X, Exercício: DRE/N. BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 1º 19.06.91 a 18.06.96.

Nome: VALDETE GALENO DA SILVA, Matrícula: 44.511-8, Exercício: DGA/DI, Quinquênio(s): 1º 19.06.91 a 18.06.96.

Nome: EUZA MACIEL GOMES, Matrícula: 44.526-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 20.06.91 a 19.06.96.

Nome: ANA PATRÍCIA DA C. CAVALCANTE, Matrícula: 44.536-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 20.06.91 a 19.06.96.

Nome: CLECI TEREZINHA L. ALMEIDA, Matrícula: 44.578-9, Exercício: DP/DEM, Quinquênio(s): 1º 25.06.91 a 24.06.96.

Nome: RAICLÉ DO SOCORRO M. L. NERES, Matrícula: 48.607-8, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 13.05.91 a 12.05.96.

Nome: MARIA ELIANA BRANDÃO, Matrícula: 50.748-2, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 3º 30.11.90 a 29.11.95.

Nome: MÁRCIO MOREIRA SALLES, Matrícula: 50.785-7, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 01.01.91 a 31.12.95.

Nome: MARIA HELENA B. DE SÁ, Matrícula: 51.126-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 01.08.90 a 31.07.95.

Nome: JOÃO NUNES DE MELO, Matrícula: 51.385-7, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 09.03.91 a 08.03.96.

Nome: MARIA DA GUIA F. LÚCIO, Matrícula: 51.435-7, Exercício: SODC, Quinquênio(s): 1º 29.09.90 a 28.09.95.

Nome: MARILU DA SILVA, Matrícula: 51.502-7, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 3º 15.10.90 a 14.01.96.

Nome: ELCINAR LEITE RODRIGUES, Matrícula: 51.545-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 20.10.90 a 19.10.95.

Nome: CELINA MARIANO DE O. S. LOURENÇO, Matrícula: 59.904-2, Exercício: DGA/DEA, Quinquênio(s): 1º 04.03.85 a 03.03.90; 2º 04.03.90 a 03.03.95.

Nome: SUELY DE FIGUEREDO RODRIGUES, Matrícula: 60.189-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 20.03.90 a 19.03.95.

Nome: CÉLIA RIBEIRO DE CASTRO, Matrícula: 62.209-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 08.04.91 a 07.04.96.

Nome: JOELMA ANDRADE DE MENDONÇA, Matrícula: 62.432-2, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a 14.04.96.

Nome: ELIZABETH SOUZA GUIMARÃES, Matrícula: 62.482-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 15.04.91 a 14.04.96.

Nome: SUZETE SOUSA DE MIRANDA, Matrícula: 62.601-5, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 2º 22.04.91 a 21.04.96.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 21 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 122 de 26 de junho de 1996 página 5178, por ter saído com incorreção do original, somente no que concerne a Designação do servidor abaixo relacionado.

- MARIA DE FÁTIMA ELVIRA DOS SANTOS, Especialista de Assistência à Educação SA-401, matrícula 20.401-3, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau 09 do Gama, símbolo DFG-04, no período de 08.07.96 a 06.08.96, por motivo de férias da titular.

MARIA ALMENA DOS SANTO VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público do Distrito Federal - TIDEM, aos servidores abaixo especificados:

VANILDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 29.693-7, a partir de 13.09.96, CHESp nº 48, autorizada em 02.09.96.

ADELMA APARECIDA J. REIS, matrícula nº 30.584-7, a partir de 12.09.96, Carga Horária Especial autorizada pela DPe em 10.09.96, conforme solicitação do O.I. SRH nº 072/96 de 20.08.96.

MAGNO SÉRGIO DE MELO NEVES

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: GRACE GARBI, matrícula nº 24.965-3, Processo nº 082.010999/96, a partir de 13/07/96.

NOME: ADRIANA ROGÉRIA DE ALMEIDA REIS, matrícula nº 26.648-5, OI nº 483, a partir de 12/09/96.

NOME: MARIA ELENI AMARAL GOMES, matrícula nº 26.987-5, Processo nº 082.006096/96, a partir de 20/08/96.

NOME: CARLOS AVANCINI FILHO, matrícula nº 83.105-0, Processo nº 082.010827/96, a partir de 13/07/96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:

NOME: MILENA PIMENTA, matrícula 24.703-0, SHEV nº 331, pelo período de 19/08/96 a 20/12/96.

NOME: LENOIR LAMEIRA E SILVA, matrícula 26.702-3, SHEV nº 307, pelo período de 29/07/96 a 20/12/96.

NOME: TANIA TEIXEIRA REIS, matrícula 30.598-7, SHEV nº 312, pelo período de 16/08/96 a 20/12/96.
 NOME: OSWALDO ELIAS DE MATTOS, matrícula 25.309-X, O.I. nº 424/96, pelo período de 13/07/96 a 31/12/96.
 NOME: ANGELA ANASTACIO SILVA, matrícula 30.615-0, SHEV nº 304, pelo período de 15/08/96 a 20/12/96.
 NOME: JOMARA MORAIS, matrícula 30.677-0, SHEV nº 313, pelo período de 19/08/96 a 16/12/96.
 NOME: LEILA MARTINEZ DOS SANTOS, matrícula 66.157-0, SHEV nº 309, pelo período de 21/08/96 a 30/08/96, SHEV nº 308, pelo período de 02/09/96 a 20/12/96.
 NOME: LAURA REGINA MARQUES CORDEIRO, matrícula 77.906-7, SHEV nº 310, pelo período de 13/07/96 a 20/12/96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
 NOME: VALÉRIA VITORINO COSTA, matrícula 26.576-4, O.I. nº 462/96, a partir de 23/08/96.
 NOME: BAGDA CRISTINA DA SILVA, matrícula 26.666-3, Processo nº 082010663/96, a partir de 13/07/96.
 NOME: MAYSA BARRETO ORNELAS PEREIRA, matrícula 28.668-0, O.I. 458/96, a partir de 30/08/96.
 NOME: DEIGMA EVA COELHO GUIMARÃES, matrícula 30.662-2, CHESP nº 20, a partir de 20/08/96.
 NOME: VALDIR DE CASTRO SILVA, matrícula 30.684-3, SHESP nº 19, a partir de 20/08/96.
 NOME: VILMA APARECIDA DE B. S. PEREIRA, matrícula 30.685-1, SHESP nº 18, a partir de 02/09/96.
 NOME: LAILA ANGELA AVELAR, matrícula 30.686-X, SHESP nº 21, a partir de 29/08/96.
 NOME: CLÁUDIA PEREIRA BRANDÃO, matrícula 47.359-6, Processo nº 082010438/96, a partir de 13/07/96.

MARIA ADÉLIA NUNES FIGUEIREDO
Interina

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, tendo em vista a Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na Lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de dezembro de 1992, resolve, CONCEDER o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO - TIDEM, aos Professores abaixo relacionados:
 NOME: ANA PAULA P.FLORES, matrícula 24.128-8, CHEV nº 0028/96, pelo período de 17.07.96 a 21.12.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 09 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 09 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:
 Conceder licença-gala à servidora OSAIR FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.987-2 pelo período de 30.08.96 a 06.09.96.

MARLENE DAS GRAÇAS PIRES MICHALSKI

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI. do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 03.10.91, publicada no DODF 200-suplemento de 09.10.91, página 35, que concedeu aposentadoria a ADMA BENEVENUTO RAPOZO, matrícula nº 100.085-3 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - Ag. de Serv. Suplementares, Área Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Proc.061.027.172/91.
 RETIFICAR a Instrução de 03.03.93, publicada no DODF nº 08, de 22.03.93 que concedeu aposentadoria a VERÔNICA DE OLIVEIRA QUEROL, matrícula nº 104.547-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Ag. Administrativo Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens previstas no artigo 2º §§ 1º e 3º, da Lei 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27.12.79, e 2.153, de 24.07.84, e pela lei 62, de 12.12.89, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.001.135/93.
 RETIFICAR a Instrução de 23.09.94, publicada no DODF de 23.09.94, que concedeu aposentadoria a VICENTINA TEODORO DE SOUSA, matrícula nº

121.320-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescida as vantagens da Lei 192, item II, da Supra citada Lei, ficando ratificados os demais termos Proc. 061.033.298/94.

RETIFICAR a Instrução de 16.04.91, publicada no DODF nº 75, suplemento de 22.04.91, que concedeu aposentadoria a ROBERTO BARROS DE CASTRO CARVALHO, matrícula nº 112.736-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir a Fundamentação dos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, alínea "b" da Lei 1.711, de 28.10.52, para incluir os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a" da Lei 1.711, de 28.10.52, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da C.R.F.B, acrescido as vantagens do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.599/91.

RETIFICAR a Instrução de 17.01.92, publicada no DODF 036, de 20.02.92, que concedeu aposentadoria a MARIA DA CONCEIÇÃO VARELLA DE VASCONCELO, matrícula 101.560-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para que seja considerado a data de 17.02.92, e que leia-se o nome de MARIA DA CONCEIÇÃO VARELLA DE VASCONCELOS, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.033.586/91.

RETIFICAR a Instrução de 17.08.92, publicada no DODF nº 170-Suplemento, de 21.08.92, que concedeu aposentadoria a DIVA DE SOUZA GUIMARÃES COSTA, matrícula nº 100.735-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, ficando ratificados os demais termos. Proc nº 061.036.392/92.

RETIFICAR o ato que concedeu aposentadoria a ADONIAS PEREIRA FILHO, matrícula 113.733-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 2º § 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, para incluir as vantagens do artigo 193, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.004.637/92.

ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
Em Exercício

INSTRUÇÕES DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI. do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 06.06.91, publicada no DODF s/nº de 06.06.91, que fez a revisão dos proventos de aposentadoria do servidor ABEGUAR HERDY DE OLIVEIRA, matrícula nº 108.028-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Farmacêutico Bioquímico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão V, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.003.434/91.

RETIFICAR a Instrução de 28.06.91, publicada no DODF nº 127-Suplemento página 22 de 03.07.91, que aposentou ANTONIO NUNES DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 117.863-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Ag. Administrativo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão II, acrescida as vantagens do artigo 192, item II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.002.754/91.
 RETIFICAR a Instrução de 04.03.92, publicada no DODF nº 46, suplemento de 06.03.92, página 24, que concedeu aposentadoria a INOCÊNCIO RIBEIRO DE CASTRO, matrícula 109.143-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Motorista, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir a fundamentação concedida com base nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como as vantagens previstas no artigo 192, item I, da supra citada Lei e considerá-la com base nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 40, inciso III alínea "c" e § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.326/92.

RETIFICAR a Instrução de 25.02.92, publicada no DODF nº 044, de 28.02.92, que concedeu aposentadoria a JOÃO NUNES DO AMARAL, matrícula 114.093-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Administrador Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal o artigo 62 § 2º da Lei 8.911 de 11.07.94, e incluir as vantagens do artigo 2º § 1º da Lei nº 6.732 de 04.12.79 alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27.12.79, e 2.153, de 24.07.84, e pela Lei nº 62, de 12.12.89, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.006.891/89.
 RETIFICAR a Instrução de 13.11.95, publicada no DODF 224, de 22.11.95, que concedeu aposentadoria a MARIA LUCY SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 110.883-6 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Téc. em Radiologia Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal a Gratificação de Raio-X de que trata a Lei 1.234, de 14.11.50, em consonância com o artigo 34 § 2º da Lei nº 4.345, de 26.06.64 alterada pela Lei nº 6.786 de 26.05.80 combinados com o Decreto lei nº 1.883, de 20.09.81, ficando ratificados os demais termos. Proc.061.045.274/96.
 RETIFICAR a Instrução de 11.06.96, publicada no DODF nº 116, de 18.06.96, que concedeu aposentadoria a ENEAS FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 113.486-8 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir o termo Assistente Intermediário de Saúde-II Ag. Administrativo ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.033.932/95.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 21.10.91 publicada no DODF nº 207 Suplemento de 21.10.91 página 42, que concedeu aposentadoria a **MARIA DAS DORES SILVA LIMA**, matrícula 114.880 10, no Cargo de Assistente Superior de Saúde Enfermeiro 1ª Classe Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal nos termos dos artigos 176, item II e 178 item I alínea "a" da Lei 1.711 de 28.10.52 com redação dada pela Lei nº 6.481 de 05.12.77 combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, e excluir as vantagens do artigo 184 item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, e incluir a vantagem do artigo 184 item I da supra citada Lei, passando para a Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.027.769/91.

RETIFICAR a Instrução de 20.07.95 publicada no DODF nº 142, de 25.07.95, que concedeu aposentadoria a **MARIA LUIZA BAETA**, matrícula nº 108.492-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-AOSD, Limp. e Cons. Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL para considerar o nº da Matrícula 108.499-2, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.251/95.

RETIFICAR a Instrução de 28.03.94, publicada no DODF nº 079, de 26.04.94, que concedeu aposentadoria a **CARMOZINA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula nº 115.482-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 192 item II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerá-la com a vantagem do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. Proc.030.213/94.

RETIFICAR a Instrução de 19.12.91, publicada no DODF nº 254-Suplemento, de 02.01.92, que reviu os proventos de aposentadoria de **NILDA LUCENA DEUSDARÁ**, matrícula nº 100.244-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Ag. Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir o termo "REVER" e incluir a terminologia RETIFICAR, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.036.146/89.

RETIFICAR a Instrução de 1º.04.96, publicada no DODF 66, de 04.04.96, que aposentou **GILZA MARIA NUNES**, matrícula nº 109.558-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Téc. em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação legal as vantagens da Gratificação de Raio-X, de que trata a Lei nº 1.234, de 14, de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei 4.345 de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980, combinado com o Decreto Lei nº 1.883, de 02 de setembro de 1981, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.000.705/96.

RETIFICAR a Instrução de 14.08.95, publicada no DODF, 159, de 17.08.95, que considerou aposentado **HIRAN FERREIRA**, matrícula nº 117.413-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, 1ª Classe Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo na Classe Especial, Padrão II, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.036.385/95.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Em Exercício

INSTRUÇÕES DE 4 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

REPUBLICAR a Instrução de 12.08.96, publicada no DODF nº 158, de 15.08.96, que aposentou **ZENÓBIA DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 125.784-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeira, 2ª Classe, Padrão VII do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação legal o artigo 41, § 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Proc. 061.005.494/96.

(Republicado por haver saído com incorreção no original)
RETIFICAR a Instrução de 11.06.96, publicada no DODF, nº 116, de 18.06.96, que concedeu aposentadoria a **HELENA MARIA DE LUCENA**, matrícula nº 130.596-4 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II Aux. de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para considerá-la posicionada na 2ª Classe, Padrão I, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.022.173/96.

RETIFICAR a Instrução de 04.04.91, publicada no DODF de 10.04.91, que concedeu aposentadoria a **ROBERTO PEREIRA DE MIRANDA**, matrícula 123-436 6, no Cargo de Art.Obras Cívicas NM-12, 3ª Classe, Padrão II, do Plano de Carreira da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir a expressão a contar de 08 de março de 1991, ficando ratificados os demais termos. Processo. 061.002.415/91.

RETIFICAR a Instrução de 28.11.95, publicada no DODF 237, de 11.12.95, que retificou a Instrução de 14.05.91, que concedeu aposentadoria a **IVANILDE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 102.711-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, para considerá-la na 1ª Classe, Padrão V, ficando ratificados os demais termos. Proc.061.027.287/91.

REVER a Instrução de 25.07.91, publicada no DODF 145, suplemento de 29.07.91 página 28, de 02.08.91, que concedeu aposentadoria a **DELMA FERREIRA ARAÚJO**, matrícula nº 114.343-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, para considerá-la na Classe Especial Padrão II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescida as vantagens do artigo 192, item II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.033.320/91.

RETIFICAR a Instrução de 11.05.92, publicada no DODF 096-Suplemento-I, página 64, que concedeu aposentadoria a **UMBELINA PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 101.473-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde-AOSD-Enfermagem Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, considerando o nome de **UMBELINA PEREIRA DOS SANTOS**, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.022.448/92.

RETIFICAR a Instrução de 27.10.94, publicada no DODF 211, de 03.11.94,

que concedeu aposentadoria a **FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 109.074-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal a vantagem do artigo 192 item II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir a vantagem do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.027.571/94.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 04.03.92, publicada no DODF, 46, de 06.03.92 que reviu os proventos de aposentadoria de **FRANCISCA CÉLIA DA SILVA PINTO**, matrícula 100.922-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo 061.027.525/91.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução 21.02.94, que reviu os proventos de aposentadoria de **ATTILA GOMES DE CARVALHO**, matrícula nº 101.375-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Proc. 061.002.028/91.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990 do Governo do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 30.06.92, publicada no DODF de 03.07.92 que reviu os proventos de aposentadoria do servidor **DJALMA LEAL**, matrícula nº 100.797-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Proc. 061.001.399/91.

II- TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 09.02.93, publicada no DODF nº 33, de 15.02.93, que retificou a Revisão de aposentadoria de **DJALMA LEAL**, matrícula nº 100.797-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde- Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo 061.001.399/91.

RETIFICAR a Instrução de 01.03.91, publicada no DODF de 05.03.91, que considerou aposentado **DJALMA LEAL**, matr.101.797-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação legal as vantagens do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, em consonância com a Lei 6.701, de 24.10.79, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei 197, de 05.12.91 ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.001.399/91.

I- TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 16.05.94, publicada no DODF nº 097 de 19.05.94, que retificou o ato de aposentadoria de **MARIA SIMÕES PERES**, matrícula nº 108.777-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Proc. 061.027.169/94.

II- RETIFICAR a Instrução de 12.04.94, publicada no DODF nº 74, de 18.04.94, que concedeu aposentadoria a **MARIA SIMÕES PERES**, matrícula nº 108.777-1 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir na sua fundamentação legal a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. processo nº 061.027.169/94.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 28.10.91, publicada no DODF nº 218 - suplemento página 37, que reviu os proventos de aposentadoria de **CELSE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 115.523-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Téc. em Radiologia, Classe Especial, Padrão II, Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.023.318/91.

RETIFICAR a Instrução de 14.08.91, publicada no DODF 162-Suplemento de 20.08.91, página 20, que concedeu aposentadoria a **CELSE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 115.523-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Téc. em Radiologia, para excluir da sua fundamentação legal a alínea "c" do artigo 40, inciso III, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, para considerar alínea "a" e excluir as vantagens do item I artigo 184, da Lei 1.711, de 28.10.52, incluindo as vantagens do artigo 184, item II, da supra citada Lei e considerá-lo na Classe Especial, Padrão II, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.023.314/91.

REVER a Instrução de 15.08.95, publicada no DODF 168 de 30.08.95, que retificou a Instrução de 27.12.94, publicada no DODF 01-suplemento-II de 01.01.95, que concedeu aposentadoria a **FIDELCINO ALVES SOUZA**, matrícula nº 102.040-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II Motorista Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para considerá-lo com base no artigo 186, item III, alínea "a", da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e artigo 41 inciso III alínea "a" da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescido das vantagens do artigo 192 item II, da Lei 8.112, de 11.12.90 com os efeitos a contar de 20.04.95. Processo 061.033.735/94.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Em Exercício

INSTRUÇÕES DE 5 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

I- TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 19.04.94, publicada no DODF 079, de 26.04.94, que reviu os proventos de aposentadoria de **LUIZ MACHADO DE SOUZA**, matrícula 112.722-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo 061.034.601/92.

II- RETIFICAR a Instrução de 17.02.93, publicada no DODF 045, de 04.03.93, página 11, que concedeu aposentadoria a **LUIZ MACHADO DE SOUZA**, matrícula nº 112.722-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem para considerá-lo na Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.034.601/92.

I- TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 19.04.94, publicada no DODF 079, de 26.04.94, que reviu os proventos de aposentadoria de **LUZIA MARIA FERREIRA**, matrícula 103.963-6, no Cargo de Assistente Básico de Saúde-Aux.Op.Serv.Div.Oper. de Máquinas, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, Proc.061.030.209/93.

II- **RETIFICAR** a Instrução de 24.05.93, publicada no DODF-108-Suplemento de 31.05.93, que concedeu aposentadoria a **LUZIA MARIA FERREIRA**, matrícula 103.963-6, no Cargo de assistente Básico de Saúde-AOSD-Oper. de máquinas Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 31.05.93, ficando ratificados os demais termos. Proc.061.030.209/93.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução sem data, publicada no DODF, 144-Suplemento de 17.02.92 que reviu os proventos da Aposentadoria de **ANTONIA CHAVES DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº 103.742-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde Art.Alfaiataria, Costuraria, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.002.518/92.

II- **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 07.06.94, publicada no DODF 126 de 30.06.94, que retificou a revisão de aposentadoria de **ANTONIA CHAVES DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº 103.742-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde Art.Alf. Costuraria, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.002.518/92

RETIFICAR a Instrução de 27.05.92, que concedeu aposentadoria a **ANTONIA CHAVES DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula 103.742-1, no Cargo de Assistente Básico de Saúde Art.Alf. Costuraria, Classe Única, Padrão VI, para incluir na sua fundamentação legal as vantagens do artigo 3º, da Lei 6.732 de 04.12.79, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27.12.79 e 2.153, de 24.07.84, e pela Lei 62, de 12.12.89, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.002.518/92.

RETIFICAR a Instrução de 28.02.91, publicada no DODF de 05.03.91, que concedeu aposentadoria a **MARTA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA**, matríc. 100.762-9 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Ag. Administrativo Classe I, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão V conforme o contido no processo 061.004.155/91, em conformidade com a Lei 097, de 31.05.91 e a Lei nº87, de 29.12.89, excluindo as vantagens previstas no artigo 184, item I, da lei 1.711, de 28.10.52, em consonância com a lei 6.701, de 24.10.79, e incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52. Proc.061.008.531/91.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990 do Governo do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a **LEVY SCHETTINI PEREIRA**, matrícula nº 107.240-4 no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico-Radiologista, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos Decretos 083.080/79, artigo 60 e 64, e Decreto 357/91 artigo 62. Mandado de Segurança nº 18.209/96. Processo nº 061.005.469/95.

ANTONIO ALVES DE SOUZA

Em Exercício

INSTRUÇÃO DE 6 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 27.08.91, que reviu os proventos de aposentadoria de **MARTA OLIVEIRA CAJADO COSTA**, matrícula 100.762-09, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Ag. Administrativo, Classe Especial Padrão V. Processo 061.008.531/91.

I- **RETIFICAR** a Instrução de 14.05.91, publicada no DODF de 17.05.95, que concedeu aposentadoria a **RAIMUNDA ERNESTA DA SILVA**, matrícula nº 104.439-7 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, 1ª Classe Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão V conforme o contido no processo 061.004.155/91, em conformidade com a Lei 097 de 31.05.91, e a Lei nº 97, de 29.12.89, excluindo as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52, em consonância com a Lei 6.701, de 24.10.79, e incluir as vantagens do artigo 184 item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.033.226/91.

II- **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 24.08.91, publicada no DODF de 27.08.91 que reviu os proventos de aposentadoria de **RAIMUNDA ERNESTA DA SILVA**, matr. 104.439-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de enfermagem, Classe Especial Padrão V, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 061.033.226/91

I- **RETIFICAR** a Instrução de 06.05.91, que concedeu aposentadoria a **ALCÍDIA MARQUES PIRES**, matrícula 121.020-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem 2ª Classe, Padrão VI, para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão V, conforme o contido no Processo 061.004.155/91, em conformidade com a Lei 097, de 31.05.91, e a Lei nº 087, de 29.12.89, excluindo as vantagens previstas no artigo 184 item I, da Lei 1.711, de 28.10.52, em consonância com a Lei 6.701, de 24.10.79, e incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52. Processo nº 061.022.757/91.

II- **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 27.08.91, que reviu os proventos de aposentadoria de **ALCÍDIA MARQUES PIRES**, matrícula 121.020-3, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.022.757/91.

RETIFICAR a Instrução de 14.05.91 publicada no DODF de 17.05.91, que concedeu aposentadoria a **CÂNDIDA LEOPOLDINO RODRIGUES**, matrícula 107.482-2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão V conforme o contido no Processo nº 061.004.155/91, em conformidade com a Lei 097 de 31.05.91, e a Lei 087, de 29.12.89, excluindo as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52 em consonância com a Lei 6.701, de 24 de 10.79 e incluir as vantagens do artigo 184 item II da Lei 1711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.022.746/91.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 27.08.91, que reviu os proventos de aposentadoria de **CÂNDIDA LEOPOLDINA RODRIGUES**, matrícula 107.482-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, classe

Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos da inicial. Processo nº 061.006.447/91.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Em Exercício

INSTRUÇÕES DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990 do Governo do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 22.05.91, publicada no DODF de 24.05.91, que concedeu aposentadoria a **ZENÓBIA PEREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 105.594-1 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem para considerá-la posicionada na Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, e excluir as vantagens do artigo 184 item I, da Lei 1.711, de 25.10.52, em consonância com a Lei 6.701, de 24.10.79, e incluir as vantagens do artigo 184, item II da Lei 1.711, de 28.10.52 ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.033.249/91.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 27.08.91, que reviu o ato de aposentadoria de **ZENÓBIA PEREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 105.594-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.033.249/91.

RETIFICAR a Instrução de 06.05.91, publicada no DODF de 03.05.91, que concedeu aposentadoria a **EMI ABADIA ORNELAS**, matrícula nº 101.696-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, para considerá-la posicionada na Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme o contido no Processo 061.004.155/91, em conformidade com a Lei 097, de 31.05.91, e a Lei nº 87, de 29.12.89, excluindo as vantagens previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, em consonância com a Lei 6.701, de 24.10.79, e incluir as vantagens do artigo 184, item II, Lei 1.711 de 28.10.52. Processo nº 061.022.818/91.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 27.08.91, que reviu os proventos de **EMI ABADIA ORNELAS**, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo 061.022.818/91.

RETIFICAR a Instrução de 26.04.93, publicada no DODF nº 89, de 06.05.93, que concedeu aposentadoria a **IRACI DE OLIVEIRA DA ROCHA**, matrícula, 116.296-9, no Cargo de Assistente Básico de Saúde-Agente Portaria, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal, as vantagens previstas no artigo 192, inciso III, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.039.100/93

RETIFICAR a Instrução de 24.05.93, publicada no DODF 108, suplemento de 31.05.93, que concedeu aposentadoria a **IVONE DE ARAÚJO EDUARDO**, matrícula nº 101.249-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28.10.52, ficando ratificados os demais termos. Processo 061.039.034/93.

RETIFICAR a Instrução de 18.03.92, publicada no DODF nº 58, de 20.03.92 que revisou os proventos de aposentadoria de **IRACEMA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 106.354-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde, Ag. Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para contar seus efeitos a partir de 28.02.92, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.009.240/91.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto de 24 de outubro de 1952, do Governo do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 27.03.96, publicado no DODF nº 65, de 03.04.96, que concedeu aposentadoria a **MARIA SÔNIA FERREIRA NETO**, matrícula nº 104.457-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "C" e § 4º, da lei orgânica do distrito federal, com as vantagens previstas no artigo 2º § 1º da Lei 6.732, de 04.12.79, e 2.153, de 24.07.94, e pela Lei nº 62, de 12.12.89, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.027.958/94.

I- **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 25.08.94, publicado no DODF 169 de 30.08.94, que retificou a Instrução de 16.04.93, publicada no DODF 081, de 26 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a **FRANCISCO ARI DE ARAÚJO**, matrícula 104.123-3, Assistente Básico de Saúde-Aux. Operacional de Serv. Diversos-Padoleiro, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.022.049/93.

II **RETIFICAR** a Instrução de 16.04.93, publicada no DODF 081, que concedeu aposentadoria a **FRANCISCO ARI DE ARAÚJO**, matrícula nº 104.122-3, no Cargo de Assistente Básico de Saúde Aux.Op.de Serv. Diversos Padoleiro Classe Única Padrão VI para considerá-lo posicionado na Classe Única, Padrão XI do Quadro de Pessoal da FHDF ficando ratificados os demais termos Processo 061.022.049/93.

REVER a Instrução de 18.09.91 publicada no DODF 186 de 20.09.91 que concedeu aposentadoria a **WILSON CAVALCANTE COELHO**, matrícula nº 101.313-11, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para incluir em sua fundamentação legal o artigo 186 item I § 1º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 ficando ratificados os demais termos. Processo 061.023.364/91.

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 18.05.92, publicada no DODF nº 101-suplemento que retificou e revisou os proventos de aposentadoria de **NELSON RODRIGUES GUIMARÃES**, Matrícula nº 100.127-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Mestre Art. Gráficas Classe Especial Padrão III do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo nº 061.006.266/91

RETIFICAR a Instrução de 17.08.95. publicada no DODF nº 166 de 28.08.95 que concedeu pensão vitalícia a ZILNA AGUIAR PADILHA, viúva do ex servidor JARBAS LEÃO PADILHA, matrícula 100.848 0. no Cargo de Assistente Superior de Saúde Médico, para excluir da sua fundamentação legal a vantagem do artigo 184 item II da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e incluir a vantagem do artigo 62 da 8.1121 de 11.12.90, a partir de 12 07 94 ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061 027398/92.

RETIFICAR a Instrução de 27.08.91. publicada no DODF de 06.09.91, que reviu os proventos de aposentadoria de MÔNICA ARAUJO DE FARIA, matrícula 104.148 7. no cargo de Assistente Intermediário de Saúde Aux. de Enfermagem Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir o nome da servidora da referida Instrução ficando ratificados os demais termos. Processo 061.030 237/91

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Em exercício

INSTRUÇÕES DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto 12 740 de 24 de outubro de 1990 do Governo do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 27.05.92 publicada no DODF 109, de 02.06.92 que concedeu aposentadoria a LUIZ NOGUEIRA FURTADO DE MENDONÇA, matrícula nº 100 633 9 no Cargo de Assistente Superior de Saúde Médico, Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da sua fundamentação legal as vantagens do artigo 62, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e incluir as vantagens do artigo 2º, parágrafo 1º da Lei 6.732 de 04.12.79, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.027.194/92.

RETIFICAR a Instrução s/nº publicada no DODF em 24.08.92, que concedeu aposentadoria a JOSEFA LIMA DA SILVA, matrícula nº 101.825-6, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde Agente Administrativo, Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para fazer constar a data da Instrução/publicação ficando ratificados os demais termos. Processo 061.022.823/89.

RETIFICAR a Instrução de 13.02.96 publicada no DODF 031, do mesmo mês e ano que concedeu aposentadoria a SÔNIA REGINA SEIXAS BARROS, matrícula nº 102 400 11 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde Aux. de Enfermagem Classe Especial Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para fundamentar a com base no artigo 186 item III alínea "a" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III alínea "a" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens do artigo 192, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.039.100/95.

REVER a Instrução de 14.08.91, publicada no DODF 162, de 19.09.91, que concedeu aposentadoria a EUDO BARROS VIEIRA, matrícula nº 100.611-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Farmacêutico Bioquímico, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir a vantagem do artigo 184, item II, da Lei 1 711 de 11 de dezembro de 1990 e incluir as vantagens 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo decreto nº 17.182 de 06.03.96, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.007.623/91.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Em Exercício

INSTRUÇÕES DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

APOSENTAR ESMERALDA DE SOUZA ALVES, matrícula 108.194-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.005.493/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA PIRES RODRIGUES, matrícula nº 106.499-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Ag. Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.030.741/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAN DE OLIVEIRA LOBO, matrícula nº 106.674-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médica Pediatra, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e artigo 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.047.152/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO, Matrícula 114.239-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, bem como as vantagens da Gratificação de Raio-X, de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei 6.786, de 26 de maio de 1980, combinada com o Decreto-lei nº 1.883, de

02 de setembro de 1981, e com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.023.159/96.

APOSENTAR MARIA MAURA DE CARVALHO LIMA, matrícula nº 124.714-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Proc.061.007.506/96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto 12 740 de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a DONATO XAVIER DURÃO, matrícula nº 122.799 8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde AI01-II-Téc.Radiologia, Classe Especial Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41 inciso III alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Gratificação de Raio X, de que trata a Lei nº 1 234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34, § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei nº 6.786, de 26 de maio de 1980 combinada com o Decreto Lei nº 1 883, de 02 de setembro de 1981. Processo nº 061.033.950/95.

APOSENTAR VALMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 129.196 3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II-Motorista, 2ª Classe Padrão II do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186 item I e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Proc.061.001.945/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO BISPO DAS NEVES, matrícula 111.387 9 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II -Contra Mestre Art. Graficas Classe Especial Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.007.030/96.

APOSENTAR MARTA HELENA RODRIGUES GOUVÊA BORÇARI, Matrícula nº 124.982 7 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-A116 Aux. de Enfermagem 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I, parágrafo 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.005.495/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO PILOTO MACIEL, Matrícula nº 104.006-5 no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico-Hemoterapia-AS05, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.609/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA FRANCISCA COSTA, matrícula 124.014-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, 1ª Classe Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo 061.042.489/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLAURICE FAUSTA DE ANDRADE JESUS, matrícula nº 106.257-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux.Enferm. Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.719/96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRIAN MOURA PARAVIDINE, matrícula nº 106.386-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens da Gratificação de Raio-X, de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, em consonância com o artigo 34 § 2º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, alterada pela Lei 6.786, de 26 de maio de 1980, combinado com o Decreto-lei 1.883, de 02 de setembro de 1981. Processo nº 061.022.994/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO PEDRO DA COSTA, matrícula nº 110.763-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11/07/94, alterada pela Lei 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto 17.182 de 06/03/96. Processo 061.006.925/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a EVELY BENSABATH JARDIM MARANHÃO, matrícula nº 106.948-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Nutricionista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e incluir as vantagens previstas no artigo 62 parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, alterada pela Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo Decreto 17.182, de 06/03/96. Processo nº 061.005.614/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a JEVALINO PIRES TAVARES, matrícula 102.115-0,

no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Ag.Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar' do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com binados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e incluir as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, alterada pela Lei nº 1.004, de 09/01/96, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96. Processo nº 061.033.500/96.

ANTONIO ALVES DE SOUZA

Em Exercício

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a" item II, alínea "a" e 224, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Pensão Vitalícia a JOSÉ MÁRIO DE AMORIM viúvo e temporária a KRISLEY MENDONÇA DE AMORIM e BRENDA VITÓRIA DE MENDONÇA AMORIM, filhas da ex-servidora EDILEUZA DE MENDONÇA AMORIM, matrícula nº 134.892-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, 3ª Classe Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 17 de agosto de 1996. Processo nº 061.033.556/96.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, resolve:

CONCEDER nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II alínea "a" e 224 da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, viúva e temporária a LUCAS RIBEIRO TORRES, filho do ex-servidor GETÚLIO GONÇALVES TORRES Matrícula nº 133.302 O no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II Artífice Carpintaria e Marcenaria, 3ª Classe Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 1996. Processo nº 061.007.245/96.

ANTONIO ALVES DE SOUZA

Em Exercício

INSTRUÇÕES DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990 do Governador do Distrito Federal resolve:

RETIFICAR a Instrução de 20.03.91 publicada no DODF 56, Suplemento que concedeu aposentadoria a SKARICA BOZENKA VJEKOSLAVA KANYO, matrícula nº 109.089 5 no Cargo de Assistente Social NS-16 1ª Classe Padrão II do Plano de Carreira da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.001.168/91.

RETIFICAR a Instrução de 25.08.93, publicada no DODF 177, de 31.08.93, que concedeu aposentadoria a MARIA DE LOURDES DE SOUZA MARQUES, matrícula nº 116.179 2 no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem Classe Especial Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, corrigindo o nome da servidora para MARIA DE LOURDES MARQUES DE SOUZA, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.027.484/93.

RETIFICAR a Instrução de 08.07.94, publicada no DODF 136, de 13.07.94, que reviu os proventos de aposentadoria de DOMINGOS JOAQUIM MOREIRA, matrícula nº 103.285 2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Motorista, Classe Especial Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar para contar a partir de 30.12.92. Processo nº 061.031.042/92.

RETIFICAR a Instrução de 18.02.94, publicada no DODF 036 de 23.02.94, que concedeu Pensão Vitalícia a EUNICE DE PAULO SOUSA, viúva e Pensão Temporária a LUZIA DO CARMO DE SOUSA e ROBERTO CARLOS DE SOUSA, filhos do ex-servidor VICENTE DE SOUSA, matrícula nº 126.509-1, no Cargo de AOSD-Limp.e Conservação-NM13, do Quadro Suplementar da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para incluir DELFINA DE SOUSA, como Pensionista temporária, com base no artigo 215, item II, alínea "a" da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.045.412/93.

RETIFICAR a Instrução de 05.11.91, publicada no DODF nº 224-Suplemento que concedeu aposentadoria a MARIA JURACI DA SILVA, matrícula nº 109.871 3, para considerá-la no Cargo de Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão Único, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Proc.061.008.638/91.

RETIFICAR a Instrução de 22.06.96, publicada no DODF nº 136, de 07.07.93, que concedeu aposentadoria a ANÉZIA RIBEIRO NAZARETH, matrícula nº 103.858-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "c" e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.027.193/93.

RETIFICAR a Instrução de 25.07.91, publicada no DODF nº 145-Suplemento página 29, de 29.07.91, que concedeu aposentadoria a JOSEFALUSTO SA NOGUEIRA, matrícula 100.384-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde Agente administrativo, para considerá-lo na Classe Especial,

Padrão V do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.023.125/91.

RETIFICAR a Instrução de 18.11.91, publicada no DODF 232-Suplemento de 25.11.91, página 40/41, que reviu os proventos de aposentadoria de UCLIDES OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula nº 101.098-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerar seus efeitos a contar de 14.11.91, ficando ratificados os demais termos. Proc. 061.030.224/91.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34(caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

Nome: CASSIO PEREIRA DE CASTRO, Matrícula: 134.060-3, Cargo Efetivo: Auxiliar de Enfermagem, Processo nº: 061. 023 224/96, A partir de:12.08.96

Nome: MOACIR ARAÚJO MACHADO DIAS FILHO, Matrícula: 134.514-1, Cargo Efetivo: ASS Médico Oftalmologista, Processo nº: 061. 030 742/96, A partir de: 26.07.96

Nome: REGINA MARIA DA SILVA FEU, Matrícula: 130.192-6, Cargo Efetivo: Auxiliar de Enfermagem, Processo nº 061. 023 225/96, A partir de:08.08.96

Nome: SOLANGE DA SILVA, Matrícula: 129.446-6, Cargo Efetivo: ASS Enfermeira, Processo nº: 061. 023 223/96, A partir de: 05.08.96

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34(caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

NOME: Alex Sandro Andrade de Souza, Matrícula: 136.323-09, Cargo Efetivo: Médico Cirurgia Geral, Processo nº 061. 045 317/96, A partir de:19.08.96.

NOME: Edson Antônio de Brito, Matrícula: 130.289-2, Cargo Efetivo:Técnico de Radiologia, Processo nº 061. 023 271/96, A partir de: 22.08.96.

NOME: Fabiano Brasileiro de Holanda, Matrícula: 133.830-7, Cargo Efetivo: Médico Ortopedista e Traumatologia, Processo nº 061. 036 421/96, A partir de: 21.07.96.

NOME: Rogério de Oliveira Batista, Matrícula: 129.861-5, Cargo Efetivo: Médico Clínica Médica, Processo nº 061. 033 572/96, A partir de: 27.08.96.

ANTONIO ALVES DE SOUZA
Em Exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Retificar, a Ordem de Serviço de 01 de julho de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 127, de 03 de julho de 1996, devido a incorreção na licença do servidor abaixo, ficando ratificados os demais termos da publicação inicial.

NOME: ISABELA ALMEIDA BRITTO GARCIA, Licença sem Vencimentos para acompanhar cônjuge.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 013/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, por permuta, JOSE EDGAR DE SOUZA, matrícula nº 125.568-1, A gente Administrativo, NM-28, do Hospital Regional de Ceilândia, para o Hospital Regional de Brazlândia, sendo substituído por ANA CRISTINA PALHANO ARANTES, matrícula nº 131.037-2, considerando os pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, por permuta, ANA CRISTINA PALHANO ARANTES, matrícula nº 131.037-2, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe, Padrão I, (Agente Administrativo), do Hospital Regional de Brazlândia, para o Hospital Regional de Ceilândia, sendo substituída por JOSÉ EDGAR DE SOUZA, matrícula nº 125.568-1, considerando os pareceres favoráveis das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, EURICIANE SANTOS CAMPOS, matrícula nº 128.173-9, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III, (Médico-Oftalmologia), do Hospital Regional de Taguatinga, para o Centro de Saúde nº 07 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, tendo em vista as razões constantes do O.I. nº 114/96-GAB/DTR-HRAN e não haver servidor inscrito na categoria para o referido Centro.

lotar, no Hospital de Base do Distrito Federal, CLEMENTE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 103.359-0, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Auxiliar de Enfermagem), servidor lotado

no DRH/Diversos da ADMC, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão e com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96.

lotar, no Hospital Regional de Taguatinga, MAURO CHAVES DA SILVA, matrícula nº 131.776-8, Assistente Básico de Saúde, Classe Única, Padrão XII, (Agente de Portaria), lotado no DRH/Diversos da ADMC, tendo em vista retorno antecipado de licença sem vencimentos e com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19 de 22.05.96.

lotar, no Hospital Regional da Asa Sul, RITA DE CASSIA DIAS, matrícula nº 130.708-8, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão I, (Assistente Social), lotada no DRH/Diversos da Admc, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão e com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96.

remover, GRACE ALVES DA SILVA, matrícula nº 132.108-1, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão VII, (Ag. Serv. Comp. Serviço Social), do Centro de Saúde nº 06 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, para o Centro de Saúde nº 02 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, tendo em vista item 7.3 da Instrução nº 20/95, Parecer da Junta de Perícias Médicas e manifestação da Chefia do NNSS/DRMA.

lotar, no Hospital Regional de Sobradinho, ALDA MARQUES DE OLIVEIRA RO SA, matrícula nº 119.179-9, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão IV, (Agente Administrativo), lotada no DRH/Diversos da ADMC, tendo em vista retorno de cessão para outro órgão e com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96.

remover, por permuta, MARIA JACIRLENE VALEIO FALCÃO, matrícula nº 132.651-1, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão IV, (Auxiliar de Enfermagem), do Centro de Saúde nº 07 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, para o Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, sendo substituída por LENY LIMA LUCENA, matrícula nº 121.816-6, considerando o parecer favorável das Chefias Imediatas e respectivas Direções dos Hospitais.

remover, por permuta, LENY LIMA LUCENA, matrícula nº 121.816-6, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão XIX, (AOSD-Enfermagem), do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga, para o Centro de Saúde nº 07 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, sendo substituída por MARIA JACIRLENE VALEIO FALCÃO, matrícula nº 132.651-1, considerando parecer favorável das Chefias Imediatas e respectivas Direções dos Hospitais.

lotar, no Hospital Regional de Brazlândia, HYUNG IL PAK, matrícula nº 128.097-0, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão II, (Médico Ginecologia e Obstetrícia), lotado no DRH/Diversos da ADMC, tendo em vista retorno de Licença para Trato de Interesses Particulares, autos do Processo nº 061.044239/95 e com base no item 4.2.1 da Instrução nº 19/96.

remover, MARIA FILHA DIAS DA SILVA, matrícula nº 124.535-0, AOSD-Enfermagem NM-17-I, do Hospital Regional da Asa Norte, para o Hospital Regional de Brazlândia, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95, e as razões constantes do Processo nº 061.039624/96.

remover, por permuta, ANA FELIPE MATEUS, matrícula nº 133.080-2, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão IV, (AOSD-Lavanderia), do Hospital Regional de Taguatinga para o Hospital Regional de Brazlândia, sendo substituída por MARIA LUCIA BARROS MARQUES, matrícula nº 133.203-1, tendo em vista parecer favorável das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

remover, por permuta, MARIA LUCIA BARROS MARQUES, matrícula nº 133.203-1, Assistente Intermediário de Saúde I, Classe Única, Padrão IV, (AOSD-Limpeza e Conservação), do Hospital Regional de Brazlândia, para o Hospital Regional de Taguatinga, sendo substituída por ANA FELIPE MATEUS, matrícula nº 133.080-2, tendo em vista parecer favorável das Chefias Imediatas e Direções dos Hospitais.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, MEURIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 134.396-3, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão III, (Agente Administrativo), lotada na ADMC/DRH-V, tendo em vista Licença sem Vencimentos para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir da data da publicação, conforme autos do processo nº 061.006482/96 e com base no item 4.2 da Instrução nº 19/96.

lotar, no DRH/Diversos da Administração Central, NORDETE FERNANDES MA MEDE PINHEIRO, matrícula nº 133.063-2, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Médico-Pediatra), lotada no CSC-04/HRC, tendo em vista licença sem remuneração por motivo de afastamento do cônjuge, a partir de 08.08.94, conforme autos do Processo nº 061.042438/94, e com base no item 4.2 da Instrução nº 19/96.

remover, MARIA LUISA ALVES DA COSTA, matrícula nº 118.418-1, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão II, (Psicólogo), do Departamento de Recursos Humanos da Administração Central, para o Hospital Regional de Planaltina, com base no item 11 da Instrução nº 20/95.

remover, SIRLEY RODRIGUES DE MORAES LIMA, matrícula nº 120.319-3, Assistente Intermediário de Saúde II, Classe Especial, Padrão III, (Agente Administrativo), do Hospital São Vicente de Paulo para o Hospital Regional da Asa Sul, com base no item 03 da Instrução 20/95, uma vez que a servidora é a primeira classificada na lista de remoção e a Direção do HSVP concordou com a liberação.

MARIA NATIVIDADE G. DA S. T. SANTANA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1996, resolve:

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

PROCESSO: 061.007853/96
NOME: MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula 125.903-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, ADMC. 166 dias, ou seja, 5 meses e 16 dias prestados à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, nos períodos de 19-8-66 a 31-12-66 e 1-1-67 a 31-1-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.007853/96
NOME: MARIA DE LOURDES SILVA, matrícula 125.903-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, ADMC. 4.554 dias, ou seja, 12 anos, 5 meses e 24 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 8-12-69 a 25-12-70, 19-1-73 a 12-5-76, 6-10-76 a 31-7-82 e 20-10-82 a 1-2-85, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039662/96
NOME: VILMA LUCIANI, matrícula 124.479-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN. 4.521 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-9-64 a 30-8-73, 12-9-73 a 1-10-75, 2-10-75 a 30-7-76 e 1-9-76 a 28-2-77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039662/96
NOME: VILMA LUCIANI, matrícula 124.479-5, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAN. 735 dias, ou seja, 2 anos e 5 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 1-6-81 a 5-6-83, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.004508/87
NOME: IOLANDA OLIVEIRA ALENCAR SILVA, matrícula 126.686-1, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRGU. 185 dias, ou seja, 6 meses e 5 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-3-82 a 1-9-82, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.004508/87
NOME: IOLANDA OLIVEIRA ALENCAR SILVA, matrícula 126.686-1, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, HRGU. 699 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 4 dias prestados à Prefeitura Municipal de Ibititá - BA, no período de 1-2-70 a 31-12-71, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.039136/96
NOME: ANA GOMES SANTIAGO, matrícula 123.800-1, NM - AOSD - Lavanderia, HRAN. 4.105 dias, ou seja, 11 anos e 3 meses, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 3-1-73 a 28-8-73, 3-4-74 a 1-7-78, 1-8-78 a 26-2-82 e 1-3-82 a 4-12-84, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.000690/91
NOME: EMYR FERREIRA MENDES, matrícula 128.965-9, Assistente Superior de Saúde - Engenheiro de Segurança do Trabalho, DRH-Diversos. 1.097 dias, ou seja, 3 anos e 2 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19-10-61 a 1-8-63 e 13-10-81 a 31-12-82, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.007031/96
NOME: CREUZA RODRIGUES ALMEIDA, matrícula 115.010-3, Assistente Intermediário de Saúde - Artífice - Alfaiataria e Costuraria, ADMC. 984 dias, ou seja, 2 anos, 8 meses e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-4-76 a 28-2-78 e 1-2-79 a 12-11-79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030637/96
NOME: TÂNIA DÉBORA CAIXETA, matrícula 133.502-2, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT. 1.207 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 22 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-9-90 a 20-12-93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033122/94
NOME: ANA GLICÍNIA OLIVEIRA DO COUTO PINHEIRO, matrícula 131.486-6, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRG. 69 dias, ou seja, 2 meses e 9 dias prestados à Fundação de Apoio Universitário - DF, no período de 18-4-88 a 25-6-88, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036351/96
NOME: JOSICLEIDA ANTÔNIA PIMENTA DE AGUIAR, matrícula 116.027-3, Assistente Intermediário de Saúde - Técnica em Laboratório - Patologia Clínica, HRS. 1.304 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 29 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 14-10-76 a 12-5-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.027359/96
NOME: NETÚNIA MARIA DE SÁ LOPES, matrícula 115.753-1, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRAS. 2.798 dias, ou seja, 7 anos, 8 meses e 3 dias prestados ao Governo do Estado do Amazonas, no período de 1-2-73 a 30-9-80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.042380/96
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO XIMENES, matrícula 112.797-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC. 1.432 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 7 dias prestados à Prefeitura Municipal de Groairas - CE, no período de 1-6-63 a 2-5-67, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.042380/96
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO XIMENES, matrícula 112.797-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC. 379 dias, ou seja, 1 ano e 14 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 1-2-77 a 14-2-78, contados somente para fins de aposentadoria.

2 - Retificar a averbação de tempo de serviço concedida às servidoras a baixo indicadas:

PROCESSO: 061.036287/92

NOME: REGINA PEREIRA DE CASTRO, matrícula 118.655-8, Assistente Básica de Saúde - AOSD - Limpeza e Conservação, DRH-Aposentados. 4.501 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 1 dia, prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, nos períodos de 26-1-68 a 24-2-68 e 2-5-68 a 30-7-80, contados para fins de adicional e aposentadoria. Publicada no DODF Suplemento nº 107, em 29-5-92, página 23.

PROCESSO: 061.033260/96

NOME: MARIA DE GUADALUPE PAZ DE ALMEIDA, matrícula 107.561-6, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG. 220 dias, ou seja, 7 meses e 10 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas - DF, no período de 14-8-73 a 21-3-74, contados para fins de adicional e aposentadoria. Publicada no DODF nº 121, em 25-6-96, páginas 5146 e 5147.

MARIA ISABEL GONÇALVES

HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Nº 13/95, de 02 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses porventura usufruídos.

LOURENÇO FRANBOLZ, matrícula: 104.167.3, processo: 061022858/89, quinquênio: 1º: 12.09.69 a 24.09.74; 2º: 25.09.74 a 31.01.80; 3º: 01.02.80 a 10.02.85; 4º: 11.02.85 a 18.02.90; 5º: 19.02.90 a 18.02.95; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, matrícula: 105.578.0, processo: 061023750/89, quinquênio: 4º: 10.06.90 a 09.06.95; ARILDA CARVALHO DE SANTANA, matrícula: 108.436.4, processo: 061023117/96, quinquênio: 1º: 25.03.75 a 26.05.80; 2º: 27.05.80 a 22.07.85; 3º: 23.07.85 a 23.03.91; 4º: 24.03.91 a 24.05.96. GRACY LUCIANO TORRES, matrícula: 108.630.8, processo: 061023586/89, quinquênio: 4º: 06.07.90 a 05.07.95; ROOSEVELT MAIA BRITO, matrícula: 109.846.2, processo: 061024827/89, quinquênio: 4º: 09.07.91 a 08.07.96; MARLUCE DA SILVA MARQUES, matrícula: 114.506.1, processo: 061022367/90, quinquênio: 3º: 24.02.90 a 26.04.95; REGINA MARIA SILVA BORGES, matrícula: 114.994.6, processo: 061023411/90, quinquênio: 1º: 17.06.80 a 16.06.85; 2º: 17.06.85 a 21.06.90; 3º: 22.06.90 a 21.06.95; JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA, matrícula: 115.139.8, processo: 061023668/90, quinquênio: 1º: 17.07.90 a 17.11.95; MARIA APARECIDA LOPES SANTOS, matrícula: 115.687.0, processo: 061023503/91, quinquênio: 1º: 20.04.91 a 19.04.96; JOSÉ ALEXANDER DE MESQUITA VIEIRA, matrícula: 117.666.8, processo: 061023561/91, quinquênio: 1º: 27.08.81 a 17.09.86; 2º: 18.09.86 a 02.10.91; MÁRCIA SIQUEIRA COELHO, matrícula: 118.195.5, processo: 061022036/92, quinquênio: 1º: 22.12.81 a 12.01.87; 2º: 13.01.87 a 13.03.92; DINALVA PRATES DE CARVALHO, matrícula: 120.214.6, processo: 061022977/92, quinquênio: 2º: 11.01.88 a 09.02.93; MARIA VICTORIA APARÍCIO PEREZ, matrícula: 120.502.1, processo: 061022094/96, quinquênio: 1º: 06.04.83 a 13.04.88; 2º: 14.04.88 a 14.05.93; MARIA DE FÁTIMA MACHADO AGUIAR, matrícula: 122.318.6, processo: 061023171/96, quinquênio: 1º: 08.02.84 a 10.04.89; 2º: 11.04.89 a 12.04.94; CARMITÂNIA APARECIDA MENDES MARTINS, matrícula: 123.279.7, processo: 061022574/92, quinquênio: 2º: 17.02.90 a 29.03.95; JOSENILRA DE OLIVEIRA, matrícula: 124.299.7, processo: 061022230/96, quinquênio: 1º: 05.02.85 a 02.07.90; 2º: 03.07.90 a 17.04.96; ELZENIR MARIA DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula: 124.821.9, processo: 061022660/92, quinquênio: 2º: 10.04.90 a 09.04.95; ILDENE SILVA DANTAS OLIVEIRA, matrícula: 126.779.5, processo: 061023229/96, quinquênio: 1º: 22.05.86 a 08.09.91; CARLOS AUGUSTO TORRES, matrícula: 127.261.6, processo: 061023230/96, quinquênio: 1º: 24.04.87 a 03.06.92; VAGNA RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 127.510.1, processo: 061022937/96, quinquênio: 1º: 22.07.87 a 17.10.93; JOSE FERNANDES, matrícula: 128.012.1, processo: 061022351/95, quinquênio: 1º: 06.01.88 a 05.01.93; ROBERT DOS SANTOS SABINO, matrícula: 128.219.1, processo: 061022677/96, quinquênio: 1º: 21.12.88 a 21.12.93; LÚCIA HELENA CORREA DE SOUZA PEREIRA, matrícula: 128.632.3, processo: 061022545/94, quinquênio: 1º: 04.10.88 a 06.05.95; ELZA APARECIDA MARIA DOS REIS, matrícula: 129.703.1, processo: 061022541/95, quinquênio: 1º: 04.04.90 a 03.04.95; ADRIANA MALAGOLI BASTOS, matrícula: 129.727.9, processo: 061023225/95, quinquênio: 1º: 04.04.90 a 04.06.95; TEREZA BELARMINO COSTA SÁ, matrícula: 129.989.1, processo: 061024043/95, quinquênio: 1º: 07.11.90 a 06.11.95; LÚCIA MARIA MARTINS DOS SANTOS HENRIQUE, matrícula: 130.014.8, processo: 061022504/95, quinquênio: 1º: 09.11.90 a 09.02.96; NEUZA RODRIGUES FEITOSA, matrícula: 130.037.7, processo: 061024201/95, quinquênio: 1º: 13.11.90 a 13.12.95; ESTER SOARES GOMES, processo: 061023115/96, matrícula: 130.096.2, quinquênio: 1º: 16.11.90 a 16.01.96; SÔNIA MARIA DE JESUS GARCIA, matrícula: 130.105.5, processo: 061022663/96, quinquênio: 1º: 16.11.90 a 16.12.95; MEIRY DAMIANA DOS SANTOS, matrícula: 130.124.1, processo: 061022455/95, quinquênio: 1º: 14.11.90 a 13.11.95; MARIA DAS DORES RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula: 130.125.0, processo: 061023408/95, quinquênio: 1º: 14.11.90 a 17.03.96; ANDREILINA GONÇALVES DE BARROS REIS, matrícula: 130.179.9, processo: 061023515/95, quinquênio: 1º: 19.11.90 a 19.12.95; ROSILENE LARA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula: 130.187.0, processo: 061022751/96, quinquênio: 1º: 20.11.90 a 23.03.96; CREONITA ISaura CARDOSO, matrícula: 130.236.1, processo: 061023512/95, quinquênio: 1º: 07.01.91 a 06.01.96; TRINDADE MARIA DOS RAMOS, matrícula: 130.262.1, processo: 061024012/95, quinquênio: 1º: 29.11.90 a 28.11.95; SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 130.277.9, processo: 061022586/96, quinquênio: 1º: 28.11.90 a 28.12.95; LINDALVA DAVID CARVALHO OLIVEIRA, matrícula: 130.314.7, processo: 061024239/95, quinquênio: 1º: 04.12.90 a 03.12.95; VERA LÚCIA BRITO DE ALMEIDA, matrícula: 130.316.3, processo: 061022768/96, quinquênio: 1º: 12.12.90 a 16.07.96; CLAUDIA DA COSTA GUIMARÃES, matrícula: 130.496.8, processo: 061022095/96, quinquênio: 1º: 24.01.91 a 23.01.96; ANA CELESTE BORGES SERIQUÊ, matrícula: 130.549.2, processo: 061022681/96, quinquênio: 1º: 19.02.91 a 18.02.96; RAQUEL MARQUES SANTOS, matrícula: 130.606.5, processo: 061023174/96, quinquênio: 1º: 05.03.91 a 04.03.96; ADNA NASCIMENTO, matrícula: 130.705.3, processo: 061023178/96, quinquênio: 1º: 22.03.91 a 21.

.03.96; SAULO EMILIO VIEIRA DA SILVEIRA, matrícula: 130.957.9, processo: 061023243/96, quinquênio: 1º: 17.06.91 a 16.06.96; CELIO RIGUETE GUIMARÃES, matrícula: 136.093.1, processo: 061023242/96, quinquênio: 1º: 01.07.90 a 30.06.95.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução de 28 de abril de 1980, item 1.1.; resolve:

Aplicar pena de suspensão de 03(três) dias ao servidor LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde - Médico, matrícula nº 118.140-8, por ter infringido o inciso XV, do artigo 117 da Lei nº 8.112/90, conforme os autos do processo nº 061.022197/97.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEN DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, item III - 1.1., resolve:

Designar o servidor Odermes Alves L. Filho, AIS, Agente Administrativo, matrícula 119584-1, para substituir a Encarregada de Farmácia da Seção de Farmácia da Divisão de Recursos Materiais, no período de 22.07 à 18.11.96, por motivo de licença maternidade da titular.

Designar o servidor Sergio Zerbine Borges, ASS, médico, matrícula 127134-2 para responder pela Função de Chefe da Unidade de Mastologia da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos, a partir de 14.08.96 até a nomeação do titular do Cargo.

Designar o servidor Amandio Rios Nunes, AIS, Agente Administrativo, matrícula 133852-8, para substituir a Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos, nos períodos de 02 à 11.09.96 e 12.09 à 10.10.96, por motivo de férias e licença especial da titular.

Designar a servidora Edna Holanda Valença, Agente de Portaria, matrícula 122223-6, para substituir a Assistente do Serviço de Emergência, no período de 13 à 27.08.96 por motivo de licença médica da titular.

Designar a servidora Alaide Ferreira da Silva, Agente de Portaria, matrícula 129980-8, para substituir a Secretária do Serviço de Emergência, no período de 13 à 27.08.96, por estar a titular substituindo a Assistente do Serviço de Emergência.

Designar a servidora Paula Franssinete C. de Lima, ASS, Assistente social, matrícula 111757-2, para substituir a Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Assistenciais, no período de 01 à 16.08.96, por motivo de licença especial da titular.

Designar o servidor José do Nazareno S. Lobo, AIS, Agente Administrativo, matrícula 114115-5, para substituir a Secretária da Unidade de Anestesiologia e Gasoterapia da Seção de Cirurgia da Divisão de Recursos Médicos, no período de 09 à 16.08.96, por motivo de férias da titular.

Designar o servidor Pedro Rocha Paniagua, ASS, médico, matrícula 128396-1, para substituir o Chefe da Unidade de Cirurgia Cardíaca da Seção de Doenças Cardiovasculares da Divisão de Recursos Médicos, no período de 09 à 16.08.96, por motivo de férias do titular.

Designar o servidor Raimundo Nonato A. Vasconcelos, Ascensorista, matrícula 116646-8, para substituir o Encarregado de Telecomunicações do Núcleo de Serviço Gerais da Administração Hospitalar no período de 20.08 à 29.09.96, por motivo de licença médica do titular.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, item XIII, do Regimento Interno em vigor; resolve:

Nomear os servidores JOSÉ BATISTA NETO, Assistente Intermediário de Saúde - Técnico em Radiologia, matrícula nº 108429-1, IRIANE MARIA DE MEDEIROS SOUZA DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 126052-9 e MARIA GORETTI CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 120965-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Sindicância, para apurar os fatos relatados no processo nº 061.022.184/94.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13, de 12 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 00061.039462/96, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de junho/1996, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	T. HORAS EXTRAS
ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA (MÉDICOS) *		
107.659-1	AGUIAR MOREIRA NETO	36
110.324-5	JOSE LOURENCO B. SAMPAIO	66
111.197-3	PAULO OGALHA CENTURIONE	06
113.392-6	JORGE GOMES LOURENÇO	12
114.858-3	FRANCISCO DE ASIS C. COSTA	36
115.198-3	YOLANDA MARIA C. M. SOARES	24
117.622-6	MARIA FERNANDES DE FREITAS	24
124.321-7	MARCOS VINICIUS PONTES	12

128.210-7	SHIRLEY S. LUSTOSA	24
122.306-2	IDELZUITE V. R. MACIEL	12
127.387-6	JOSE HENRIQUE L. ARAUJO	24
113.386-6	LUCIO ADJUTO BOTELHO	24

CLINICA MÉDICA - (MÉDICOS) *

110.254-1	MARIA DA GRAÇA C. MELO	18
126.570-9	LIANA HADDAD M. DE CASTRO	24
109.208-1	JOSE PONTES VIEIRA	96
110.147-1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	48
110.184-6	FREDERICO S. C. MONTEIRO	36
110.813-1	MARRISE GRANJA NEVES	84
111.243-1	CECILIA DE FARIA F. NEGRAO	84
111.267-8	MARIA PERPETUO SOCORRO L. CUNHA	42
112.598-2	MARIA LUCIA MELO C. TAVARES	90
112.700-4	LUIZ ALBERTO DE CASTRO JUNIOR	72
113.013-7	LUCIDIO LINO DA SILVA	18
113.036-6	SARAH MENDES MARTINS	96
113.487-6	FRANCISCA LUCINEIDE R. DA SILVA	60
115.119-3	JUNE SCAPUTO	36
115.755-8	PEDRO ALVES ANDRADE	36
115.760-4	MARIA DO AMPARO SILVA	64
117.165-8	ENEIDE DE ALBUQUERQUE	60
117.243-3	HELIO LOMBARDI	24
121.333-4	MARIA ANGELA RAJA	30
127.669-6	FLAVIO ALBERTO BOTELHO	84
115.531-8	FERNANDO PESSOA GUERRA	24

QUEIMADOS - MÉDICOS*

115.764-7	AMELIA MOREIRA TAITSON	84
129.277-3	JOSE ADORNO	24
127.090-7	MARIA CELIA MARTINS BISPO	12

POSTO DE SAÚDE VILA PLANALTO - CLINICA MÉDICA *

110.260-5	JAIR TEIXEIRA CAMPOS	44
-----------	----------------------	----

PEDIATRIA (MÉDICOS)*

125.415-4	ANTONIO CORREA DA SILVA	12
113.286-5	WALNEIDE M. Q. E. SANTO	42
110.240-1	MARIZA DA ROCHA SOARES	72
110.265-1	SERGIO LOPES	60
114.122-6	MARIA JOSE COELHO LEDA	36
114.922-9	MARIA DE FATIMA L. S. CASSIA	12
114.937-7	EDVALDO LEITE DA SILVA	78
114.956-3	JOSE DA COSTA MEDEIROS	90
115.880-5	MARIA DE FATIMA M. REIS	78
115.979-5	EUGENIA MARIA M. P. FERREIRA	78
116.563-1	ROSA ELISA A. STRONG	48
118.277-3	MARIA DO CARMO M. PARANAGUA	48
123.109-0	ORESTES JOSE LUIZ JUNIOR	36
123.342-2	MARLY ROCHA OTERO	78
127.896-6	CRISTINA REIS MOREIRA	48
129.234-0	ALBERTO S. SADALLA PERES	24
133.026-8	JAQUELINE C. CAVALCANTE	36
115.790-0	IRAN AUGUSTO G. CARDOSO	24
118.537-3	LEILAH MARIA C. CALVO	06
115.798-1	MAGNA BARROS M. RESENDE	12
120.363-1	TEREZINHA DE JESUS SOBRAL	84

S.R.C.G.O. (MÉDICOS) *

101.100-6	ERNESTO R. O. CAMPO ORELENA	24
108.771-1	ANGEL ANTONIO P. PARRAS	24
111.226-1	ADEMIR LIMA E SILVA	12
115.391-9	JACKSON DE A. PONTES	12
115.935-1	MARIA CRISTINA DE A. FORMIGA	48
116.412-1	NELY FERNANDES DE A. CASTRO	12
123.385-8	WALTER LUSTOSA JUNIOR	24
128.902-2	WANDA LUCIA B. S. MELO	36
129.215-3	MARILDA M. PEREIRA	60

UTI/INFANTIL (MÉDICOS)*

116.540-2	ANTONIO CARLOS P. FERREIRA	06
116.792-8	EDMILSON LOPES MIRANDA	06
120.314-2	HEBERT MOURA SANTOS ALBANO	06
120.312-6	OLAVO MEDEIROS MULLER	12
123.109-0	ORESTES JOSE LUIZ JUNIOR	18
127.068-1	VALERIA CASTRO DE BARROS	06

UTI/ADULTO (MÉDICOS)*

120.162-0	ELIANE ALVES DE LIMA	12
128.408-8	OSWALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	12

RADIOLOGIA (TÉCNICOS) *

124.658-5	IVANILDO JOSE DOS SANTOS	24
114.398-1	ANA LIDIA ALVES DAMASCENO	36
115.090-1	MARCELO CABRAL SIQUEIRA	18
120.339-8	RAIMUNDA DE SOUSA NUNES	48
122.292-9	ELPIDIO SOARES FERREIRA	24
122.801-1	NILTON GONSALVES BONFIM	24
123.542-7	WILMO CAMILO DA SILVA	18
125.041-8	ELIEZER CABRAL RAMOS	48
127.952-1	WALDECI JOSE MARTINS	24

HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA *

107.388-5	MARIA LUDOVINA PINHEIRO	66
107.821-6	GRACIANA B. DO NASCIMENTO	60

107.843-1	HELENA ISOUDA LIMA BARRETO	66
107.895-0	MARILSA ALVES RABELO	12
107.900-0	RUFINO JOSE VIEIRA	36
111.876-5	ARCANJA BRANDÃO DOS SANTOS	36
113.732-8	MARIA DE FATIMA P. MARTINS	30
114.027-2	JOSE LEOMAR DE SOUZA	54
114.491-0	ROBERTO LUIZ DA SILVA	54
115.572-5	MYRIAM B. DO NASCIMENTO	42
116.020-5	LUZINETE MARIA LUCENA ROSA	54

UTI/ADULTO-INFANTIL - ENFERMEIROS *

132.263-0	CLESTENES MELO CAVALCANTE	54
-----------	---------------------------	----

GINECO-CLINICA MÉDICA 6º ANDAR - ENFERMEIROS *

134.524-9	EDNA G. DOS SANTOS	72
-----------	--------------------	----

CLINICA MEDICA 5º ANDAR - ENFERMEIROS *

120.732-6	AURORA MARIA LOPES	72
121.713-5	MARILDA GERALDA DUMONT	48
128.036-6	MAGNA CRISTINA DA COSTA	36

PEDIATRIA/BERÇÁRIO/MATERNIDADE - ENFERMEIROS *

119.704-4	ZULMIRA F. M. CIDREIRA	96
120.665-6	ZELIA DAS GRAÇAS MOREIRA	96
134.737-3	ALBANIZA ROSA VERAS	84
127.849-5	ROSSILENA DA S. COELHO	60
134.737-6	ALBANIZA ROSA VERAS	36
127.812-6	MARCIA MAGALI L. MARQUES	24

QUEIMADOS - ENFERMEIROS *

113.843-0	TEREZINHA DIAS PEREIRA	48
119.635-9	TEREZINHA ANGELA F. CARNEIRO	48
127.827-4	ANA CLARA S. A. DOS SANTOS	48

QUEIMADOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM *

106.149-8	ALBINO FERREIRA CAMELO	30
114.092-2	LUCINEIDE ALVES DE SOUZA	30
118.450-4	MARIA LEUDA NUNES PEREIRA	30
118.791-1	MARIA JOSE RESENDE E SILVA	24
119.531-0	MARIA DAS GRAÇAS R. D. GOMES	24
126.609-8	ERINEIDE N. DE OLIVEIRA	36
126.626-8	SOCORRO MARGARETH BEZERRA	90
127.531-3	FRANCINEIDE B. MENEZES	18
128.149-6	ETACY MACIEL	54
129.144-1	HORTELINA M. FEIROSA	24
130.401-1	ELIZETE NUNES DOS SANTOS	12
135.937-3	ANA CLEIDE S. DE ARAUJO	24
135.863-4	MAGDA A. DA SILVA	12
129.709-1	MARIA DO CARMO DE JESUS	54

CIRURGIA PLASTICA - ENFERMEIROS *

131.690-7	ZAIDA ALVARENGA	24
132.063-7	ELIZABETH D. DOS SANTOS	24
121.713-5	MARILDA GERALDA DUMONT	06

RADIOLOGIA - AOSD *

123.576-1	MARIA GORETH ANDRADE	30
127.680-8	GILVAM DIAS CARVALHO	18
128.141-1	JOSE BERTOLDO SOARES JUNIOR	18

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 00061.039535/96, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de julho/1996, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26/12/88, alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15/02/89, de acordo com o limite previsto.

MATRICULA NOME DO SERVIDOR T. HORAS EXTRAS

ANESTESIOLOGIA E GASOTERAPIA (MÉDICOS)

107.659-1	AGUIAR MOREIRA NETO	44
110.324-5	JOSE LOURENCO B. SAMPAIO	98
113.386-6	LUCIO ADJUTO BOTELHO	12
113.392-6	JORGE GOMES LOURENÇO	24
113.720-3	FLAVIO T. SAMPAIO	12
114.858-3	FRANCISCO DE ASIS C. COSTA	42
115.198-3	YOLANDA MARIA C. M. SOARES	12
117.622-6	MARIA FERNANDES DE FREITAS	24
124.321-7	MARCOS VINICIUS PONTES	24
127.387-6	JOSE HENRIQUE LEAL ARAUJO	24
128.210-7	SHIRLEY S. LUSTOSA	12

CLINICA CIRÚRGICA (MÉDICOS)

109.709-6	RENATO C. NOGUEIRA	54
110.346-0	JOÃO CAVALCANTE JÚNIOR	12
110.758-5	ALCIDES OLIVEIRA DOURADO FILHO	12
111.997-4	NIVALDO C. BARROS	36

114.017-5	RICARDO S. GUZZELLI	12
115.167-3	PAULO S. M. OLIVEIRA	12
118.409-6	ROBERTO F. WANDERLEY	12
120.139-5	ALBERTO V. TRINDADE	60
121.219-2	ONAIRAM M. SILVA	12
123.037-9	ALVARO ACHCAR	36
123.392-1	ADALBERTO AMORIM M. JÚNIOR	48
127.845-2	RUY NASSID H. RAMOS	12

CILINICA MÉDICA - (MÉDICOS)

109.208-1	JOSE PONTES VIEIRA	96
109.744-0	CARLOS HENRIQUE A. BORGES	24
110.147-1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	36
110.184-6	FREDERICO S. C. MONTEIRO	60
110.254-1	MARIA DA GRAÇA C. MELO	36
110.279-6	IRENE ABRAÃO SARAIVA E SARAIVA	24
110.813-1	MARRISE GRANJA NEVES	24
111.243-1	CECILIA DE FARIA F. NEGRAO	60
111.267-8	MARIA PERPETUO SOCORRO L. CUNHA	36
112.598-2	MARIA LUCIA MELO C. TAVARES	90
112.700-4	LUIZ ALBERTO DE CASTRO JÚNIOR	18
113.013-7	LUCIDIO LINO DA SILVA	54
113.036-6	SARAH MENDES MARTINS	96
113.487-6	FRANCISCA LUCINEIDE R. DA SILVA	48
115.119-3	JUNE SCAFUTO	84
115.531-8	FERNANDO PESSOA GUERRA	24
115.755-8	PEDRO ALVES ANDRADE	84
115.760-4	MARIA DO AMPARO SILVA	96
115.891-1	LAURENTINA DE FATIMA D. H. SALES	12
117.165-8	ENEIDE DE ALBUQUERQUE	66
117.243-3	HELIO LOMBARDI	42
121.333-4	MARIA ANGELA RAJA	30
126.570-9	LIANA HADDAD M. DE CASTRO	30
127.669-6	FLAVIO ALBERTO BOTELHO	30

QUEIMADOS - MÉDICOS

115.764-7	AMELIA MOREIRA TAITSON	12
123.519-2	PAULO CESAR MACIEL DE MORAES	24
125.497-9	MARIA APARECIDA DE ASSIS	24
127.205-5	MARIO FRATTINI GONÇALVES RAMOS	24
128.279-4	MARIA TEREZA C. M. DE CERQUEIRA	24
128.325-1	ANTONIO PICCOLO NETO	12
129.277-3	JOSE ADORNO	30

PEDIATRIA (MÉDICOS)

110.100-5	EVA BOTELHO MACHADO	48
110.240-1	MARIZA DA ROCHA SOARES	66
110.265-1	SERGIO LOPES	48
113.286-5	WALNEIDE M. Q. E. SANTO	24
114.122-6	MARIA JOSE COELHO LEDA	36
114.937-7	EDVALDO LEITE DA SILVA	42
114.954-6	TANIA G. ROLIM	60
114.954-6	VANIA DE ARAUJO PEREIRA	12
114.956-3	JOSE DA COSTA MEDEIROS	60
115.880-5	MARIA DE FATIMA M. REIS	72
115.918-6	MARIA DAS GRAÇAS B. CASTRO	36
115.979-5	EUGENIA MARIA M. P. FERREIRA	72
116.563-1	ROSA ELISA A. STROMG	48
117.094-5	MARIA NAZARE M. RODRIGUES	42
118.277-3	MARIA DO CARMO M. PARANAGUA	36
120.363-1	TEREZINHA DE JESUS SOBRAL	72
123.109-0	ORESTES JOSE LUIZ JÚNIOR	24
123.342-2	MARLY ROCHA OTERO	84
127.896-6	CRISTINA REIS MOREIRA	24
129.234-0	ALBERTO S. SADALLA PERES	12
133.026-8	JAQUELINE C. CAVALCANTE	12

S.R.C.G.O. (MÉDICOS)

101.100-6	ERNESTO R. O. CAMPO ORELENA	48
108.771-1	ANGEL ANTONIO P. PARRAS	12
111.230-9	EINSTEIN L. N. FORMIGA	12
112.691-1	NELIA MARIA MEDEIROS	24
113.887-1	JOÃO LUIS PICCIN	24
115.391-9	JACKSON DE A. PONTES	12
115.935-1	MARIA CRISTINA DE A. FORMIGA	36
116.412-1	NELY FERNANDES DE A. CASTRO	12
120.776-8	LUIZ FELIPE C. DOS SANTOS	48
123.385-8	WALTER LUSTOSA JÚNIOR	60
124.394-2	JOSE MINERVINO DE C. FILHO	24
128.008-2	DALVA MARCELINO FURTADO	12
128.420-8	NATALI MARIA ALVES	12
128.902-2	WANDA LUCIA B. S. MELO	12
129.215-3	MARILDA M. PEREIRA	36

UTI/INFANTIL (MÉDICOS)

120.312-6	OLAVO MEDEIROS MULLER	12
-----------	-----------------------	----

UTI/ADULTO (MÉDICOS)

111.912-5	MARINEIDE ALVES FERREIRA	24
114.288-7	ADAURA AMORIM MARTINS	12
121.174-9	EDUARDO LUIZ DANTAS DA COSTA	12
128.306-5	PAULO NERY DE OLIVEIRA	12

RADIOLOGIA (TÉCNICOS)

114.398-1	ANA LIDIA ALVES DAMASCENO	42
115.090-1	MARCELO CABRAL SIQUEIRA	54
117.741-5	ANTONIO DA SILVA FONSECA	48
120.339-8	RAIMUNDA DE SOUSA NUNES	48

122.292-9	ELPIDIO SOARES FERREIRA	60
122.801-1	NILTON GONSALVES BONFIM	48
123.542-7	WILMO CAMILO DA SILVA	24
124.855-3	PAULO CESAR NUNES	18
125.041-8	ELIEZER CABRAL RAMOS	36

HEMATOLOGIA HEMOTERAPIA

106.272-6	MARIA DAS GRAÇAS C. MACHADO	54
107.388-5	MARIA LUDOVINA PINHEIRO	64
107.821-6	GRACIANA B. DO NASCIMENTO	64
107.843-1	HELENA ISOUA LIMA BARRETO	12
107.895-0	MARILSA ALVES RABELO	36
111.876-5	ARCANJA BRANDÃO DOS SANTOS	42
113.732-8	MARIA DE FATIMA P. MARTINS	54
114.027-2	JOSE LEOMAR DE SOUZA	64
114.491-0	ROBERTO LUIZ DA SILVA	64
115.572-5	MYRIAM B. DO NASCIMENTO	36
116.020-5	LUZINETE MARIA LUCENA ROSA	64

UTI - ENFERMEIROS

132.263-0	CLESTENES MELO CAVALCANTE	21
-----------	---------------------------	----

GINECO-CLINICA MÉDICA 6º ANDAR - ENFERMEIROS

134.524-9	EDNA G. DOS SANTOS	72
115.273-4	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	30
120.732-6	AURORA MARIA LOPES	24

CLINICA MEDICA 5º ANDAR - ENFERMEIROS

120.739-6	AURORA MARIA LOPES	60
121.713-5	MARINALDA GERALDA DUMONT	60
132.105-5	SANDRA DE SOUZA VALE	24
134.254-4	MARCIA HELENA DA SILVA	12

PEDIATRIA/BERÇARIO/MATERNIDADE - ENFERMEIROS

120.665-6	ZELIA DAS GRAÇAS MOREIRA	60
127.812-6	MARCIA MAGALI L. MARQUES	30
127.849-5	ROSSILENA DA S. COELHO	12
134.737-6	ALBANIZA ROSA VERAS	60

QUEIMADOS - ENFERMEIROS

113.843-0	TEREZINHA DIAS PEREIRA	84
119.635-9	TEREZINHA ANGELA F. CARNEIRO	60
127.817-4	ANA CLARA S. A. DOS SANTOS	72

QUEIMADOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

106.149-8	ALBINO FERREIRA CAMELO	06
114.092-2	LUCINEIDE ALVES DE SOUZA	18
118.450-4	MARIA LEUDA NUNES PEREIRA	42
119.531-0	MARIA DAS GRAÇAS R. D. GOMES	12
125.873-7	ROSILENE S. MARTINS	18
126.609-8	ERINEIDE N. DE OLIVEIRA	72
126.626-8	SOCORRO MARGARETH BEZERRA	66
127.531-3	FRANCINEIDE B. MENEZES	36
128.149-6	ETACY MACIEL	42
129.144-1	HORTELINA M. FEIROSA	54
129.561-6	LAZARA R. DA SILVA	06
129.566-7	MARIA DE LOURDES A. ARAUJO	72
129.709-1	MARIA DO CARMO DE JESUS	54
130.401-1	ELIZETE NUNES DOS SANTOS	78
130.816-5	TANIA ALVES JACINTO	36
131.914-1	IVANILDA PRADO	48
135.863-4	MAGDA A. DA SILVA	06
135.937-3	ANA CLEIDE S. DE ARAUJO	18

CIRURGIA GERAL - ENFERMEIROS

131.808-0	JOÃO BATISTA MELO	12
118.518-6	LUCIA CECILIA BERTOLUCE	06
114.688-2	SERGIO DE PAULA BRITO	36
135.419-5	IRIS M. BRANDÃO	48
130.646-4	ALICE DOS SANTOS	30

RADIOLOGIA - AOSD

123.576-1	MARIA GORETH ANDRADE	48
128.141-1	JOSE BERTOLDO SOARES JÚNIOR	48

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA - AOSD-LC

113.504-3	MARIA BELARMINA L. SILVA	54
-----------	--------------------------	----

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:

Designar substituto do cargo comissionado adiante indicado, no período mencionado, o seguinte servidor:

FRANCISCA LUCINEIDE ROCHA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V, AS-05, (Médico/Clinica Médica), matrícula nº 113.487-6, para substituir o Chefe do Centro de Saúde Nº 09, da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG (08), no período de 12.07.96 à 29.08.96, por motivo de vacância do cargo.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento dos(as) servidores(as) abaixo relacionados para participarem dos seguintes Congressos:
ODIMARY ARAUJO COSTA REIS SILVA, Assistente Superior de Saúde ASS 05 (Médico-Clinica Médica), matrícula nº 115.901-1, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de nefrologia, a realizar-se em São Paulo - SP, de 18.10.96 à 24.10.96, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
NEILA MARIA DE MEDEIROS SOUSA, Assistente Superior de Saúde, ASS 05 (Médico Ginecologia-Obstetricia), matrícula nº 112.691-1, para participar do XVII Congresso Brasileiro de Reprodução Humana, a realizar-se em Natal - RN, de 19.11.96 à 24.11.96 já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
IVONEIDE DUARTE CORDEIRO GIOVANETTI, Assistente Superior de Saúde AIS 12 II, (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 129.111-4, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo - SP, de 05.10.96 à 12.10.96 já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.
VERA LUCIA DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde AIS 12-II, (Auxiliar de Enfermagem), matrícula 129.412-1, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo - SP, de 05.10.96 à 12.10.96, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:
Autorizar os(as) servidores(as), abaixo relacionados a ausentarem-se do serviço, nos períodos mencionados, por motivo de falecimento de familiares, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.
Servidor: LEILAH MARIA CARTAXO DE SOUZA
Classe/Padrão: AS-01
Matrícula: 118.537-3
Período de 28.08.96 à 04.09.96 Por motivo do falecimento de: Seu pai
Servidor: EDLENE BAPTISTA MARIANO
Classe/Padrão: AIS 12-II
Matrícula: 129.115-7
Período de 05.08.96 à 12.08.96 Por motivo do falecimento de: Seu pai
Servidor: MARINETE DE ALENCAR MELO
Classe/Padrão: AS 11
Matrícula: 125.933-4
Período de 29.08.96 à 05.09.96 Por motivo do falecimento de: Sua irmã
Servidor: MARIA APARECIDA BENTA
Classe/Padrão: AIS 21-II
Matrícula: 130.877-7
Período de 28.08.96 à 04.09.96 Por motivo do falecimento de: Seu Pai

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:
Conceder a servidora ROSEANNE EMILIA BOTELHO RENDEIRO redução de 4 horas semanais de jornada de trabalho para realização de Curso de Formação de Especialização em Educação Sexual, pelo Instituto de Ciências Sexológicas e Orientação Familiar no período de AGOSTO/96 à JULHO/98, a ser realizado em Brasília - DF, de acordo com o processo nº 061.039.710/96.

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:
Autorizar o servidor, abaixo relacionado a ausentar-se do serviço, no período mencionado, por motivo de falecimento de familiar, nos termos do art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.
Servidor: EDISON JOSE DA FONSECA
Classe/Padrão: AS-22
Matrícula: 128.638-2
Período de 11.09.96 à 18.09.96 Por motivo do falecimento de: Seu pai

CARLOS SARAIVA E SARAIVA

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da instrução nº 06, de 28 de abril de 1980, e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 1º de agosto de 1995, resolve:
Conceder nos termos do Arigo 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221, de 21/12/91, Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora abaixo dis criminada:
Nome: ANDREA DE SOUZA FERREIRA Matrícula: 129381-8
Processo: 061.044225/96 Quinquênio(s): 1º 21/11/89 à 20/12/94

LUCIANO DOS SANTOS FLORES

HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1996(*)

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 6, subitem 6.1. resolve:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenção de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 com

binados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: ORFISA SOARES CORREIA
Matrícula: 109.841-1
Quinquênio: 4º - 21.06.91 à 26.08.96 Processo 00061.027.296/91

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 175, de 9-9-96, pag. 7440.

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento da servidora EDNA MARTINS PES SOA COSTA, ASS - Enfermeira, Mat. 126.982-8, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em São Paulo/SP, de 05 à 12.10.96, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27 de 05 de setembro de 1980.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, parte III, item I e subitem 1.1. resolve:

Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:

- EDNA MARTINS P. COSTA, ASS - Enfermeira, Mat. 126.982-8, para substituir a Encarregada do Ambulatório, no período de 01 à 30.09.96, por motivo de licença especial.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, parte III, item 6, subitem 6.1. resolve:

Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Coordenação de Saúde do Guará, nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 com binados com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

Nome: MARIA DAS GRAÇAS LAGO
Matrícula: 124.895-2
Quinquênio: 1º - 13.03.85 à 13.07.90 Processo 00061.047.171/96

Nome: MARIA ZÉLIA DE FARIA BASTOS
Matrícula: 109.806-3
Quinquênios: 1º - 14.07.76 à 13.07.81
2º - 14.07.81 à 14.07.86
3º - 15.07.86 à 14.07.91
4º - 15.07.91 à 14.07.96 Processo 00061.004.485/89

Nome: LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES
Matrícula: 128.262-0
Quinquênio: 1º - 15.06.88 à 16.06.93 Processo 00061.047.193/96

Nome: SILVANE DE ALMEIDA PEREIRA
Matrícula: 127.947-5
Quinquênio: 1º - 01.12.87 à 11.12.92 Processo 00061.047.194/96

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista o processo nº 061.047.159/96. resolve: Autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores abaixo relacionados no mês de setembro, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992 de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Horas
129.238-2	Carlos dos S. Kuckelhaus	76
114.823-2	José A. B. da Silva	103
116.341-8	Ramon C. N. B. Júnior	75
125.530-4	Gilmar A. Pereira	100
117.167-4	Maria Cristina R. Lima	12
119.827-0	Moacyr A. de Almeida	54
119.823-8	Ivandira Aragão Guerra	65
128.371-5	Raul Resio Amorim	ADMC 37
124.842-1	Júlio César do Amaral	52
131.023-2	Maria Izabel Poggi	06
128.070-8	Luís C. V. da Silveira	HRP1 58
125.851-6	José Flavio Rós	HRAS 57
128.076-5	Ronaldo G. da Silva	HRC 19
116.698-1	Francisco C. Z. Silva	HRAN 19
118.263-3	Andral Codeço Filho	CSGu 02 40
121.977-4	Denise Mª Z. da Silva	56

123.180-4	Celmart Mª Agra O. Barbosa	CSGu 02	55
124.388-8	Eunice F. de Araújo		24
106.674-9	Mirian de O. Lobo		25
110.100-5	Eva B; Machado	HRAN	25
117.901-2	Dalva Vidal		06
118.421-1	Deusimar B. Vieira		12
118.524-1	Vânia de A. Pereira	COMPP	19
119.429-1	Ionete R. S. Côes	HBDF	38
120.739-3	Carlos A. M. de Oliveira		37
121.278-8	Abnel S. de Oliveira		25
123.648-1	Severino P. do Nascimento		37
133.618-5	Penido Saldanha da Silva		50
135.054-4	José Feliciano Barbosa		49
133.605-3	Maria Abadia S. Caldeira		12
104.064-2	Vanda Ricardina Chiovato	CSGu 02	32
114.014-1	Áurea Lúcia R. Câmara	CSGu 01	16
123.705-5	Laudeni da Penha P. Serra		52
114.718-8	Tertuliana Oliveira Santos	PSLCosta	30
118.576-4	Maria de Fátima de C. Coelho	HSVP	32
Total			1.405

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEN DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

designar, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, Secretária do CSPL-03, Matrícula 131395-9, para compor a comissão de Sindicância desta Regional, no período de 12.09 a 01.10.96, em substituição a servidora LAURA BATISTA DA CUNHA, designada através da Ordem de Serviço de 12.02.96, do Sr. Diretor do HRP, publicado no DODF Nº 33, de 15.02.96.

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: Designar, substituto do Cargo Comissionado adiante indicado, no período mencionado o seguinte servidor.

ELIETE CAMARGO GOMES, Assistente superior de Saúde, Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão I, Matrícula 129764-3, para substituir o Encarregado de Enfermagem em Ambulatório da Seção de enfermagem/DRMA dessa Unidade de Saúde, Símbolo DF-03, no período de 12.07 a 31.08.96, devido o cargo se encontrar vago.

Conceder Salário Família ao servidor abaixo discriminado, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

NOME: IRISMAR AMORIM DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 350274-1
DEPENDENTES: FERNANDA AMORIM DOS SANTOS, nascida em 29.12.85 e IRISMAR AMORIM DE OLIVEIRA JUNIOR, nascido em 10.06.91, filhos, a partir de 04.09.96.

Autorizar a servidora EUNICE GONÇALVES DE FREITAS PINHO, AIS-II, Agente de Saúde Pública, Matrícula 117917-9, a ausentar-se do serviço, no período de 03.09 a 10.09.96, por motivo do falecimento do seu irmão, MILSON GONÇALVES DE FREITAS, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995 e considerando o disposto no Instrução nº 27 de 05.09.80, resolve: Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados para participação de Congresso nos períodos mencionados, já incluído os dias previstos para transito.

MARCELA MARIA FARIA PERES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 129850-0, para participar do 48º Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 05 a 12.10.96.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Médico Ginecologia e Obstetrícia, Matrícula 129603-5, para participar do III CONGRESSO DA SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA DE ACUPUNTURA E I CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ACUPUNTURA, a realizar-se em Florianópolis-Santa Catarina, no período de 22 a 28.10.96.

Conceder auxílio Natalidade a servidora abaixo discriminada, nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME: FLARICE SILVA MELO MATRÍCULA: 135895-2
NOME/FILHO: GABRIELA RODRIGUES MELO
DATA/NASCIMENTO: 13.09.96

Conceder Salário Família a servidora abaixo discriminada nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

NOME: FLARICE SILVA MELO MATRÍCULA: 135895-2
DEPENDENTE: GABRIELA RODRIGUES MELO, filha, nascida em 13.09.96, a partir de 17.09.96.

Autorizar a servidora EDNA PINHEIRO DOS SANTOS SILVA, AOSD/Enfermagem, Matrícula 119289-2, a ausentar-se do serviço, no período de 15 a 22.09.96, por motivo do falecimento do seu irmão, CARLOS ALBERTO PINHEIRO DOS SANTOS, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

Autorizar a servidora JOSEDITE FERRAZ RODRIGUES, AIS-I, AOSD/Enfermagem, Matrícula 126774-4, a ausentar-se do serviço, no período de 10 a 17.09.96, por motivo do falecimento do seu irmão, JOSÉ ORLANDO FERRAZ DE SOUZA, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da lei 8.112/90.

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Salário Família ao servidor RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 128.178-0, dependente Nathalia Sousa de Oliveira, na qualidade de filha, nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 128.178-0, filha Nathalia Sousa de Oliveira, nascida em 16/08/96 nos termos do artigo 196, da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Paternidade ao servidor EDUARDO LUIZ MATOS RIBEIRO, matrícula 132.641-4, ASS-Odontólogo, no período de 05 a 09/08/96, por motivo do nascimento de seu filho Victor Menezes Ribeiro em 05/08/96, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar a servidora MARIA PEREIRA, AIS-Auxiliar de Enfermagem, matrícula 105.588-7, a ausentar-se do serviço, no período de 26/08 a 02/09/96, por motivo do falecimento de sua genitora Maura Pereira, nos termos do Artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar os servidores DALTONO UMBERTO DE SOUZA, ASS-Médico Clínica Médica, matrícula 115.821-0, WALTER FERNANDES, ASS-Médico Radiologista, matrícula 131.809-8, e MICHEL STROGOPH HOROVITS, AIS - Agente Administrativo, matrícula 132.750-0, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Sindicância incumbida da apuração dos fatos relacionados à recusa do servidor Levy Shetini Pereira, médico radiologista, em realizar exames de uretrocistografia miccional com correntinha, na Central de Radiologia de Taguatinga, conforme processo 061.030.826/96, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 30(trinta) dias, na forma da Lei 8.112/90.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei nº 221/91, aos seguintes servidores:

Nome: NILDA MOREIRA DA SILVA Processo: 061.030.548/91
Matrícula: 111.165-5
Quinquênio(s): 3º) 01/09/89 a 31/08/94.

Nome: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MELO ARAUJO Processo: 061.031.021/91
Matrícula: 113.425-6
Quinquênio(s): 3º) 06/08/88 a 05/08/93.

Nome: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA Processo: 061.030.281/91
Matrícula: 116.098-2
Quinquênio(s): 3º) 26/12/90 a 25/12/95.

Nome: ANTONIA LUCIA DOS PASSOS Processo: 061.030.508/92
Matrícula: 116.487-2
Quinquênio(s): 3º) 11/07/91 a 10/07/96.

Nome: SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA Processo: 061.030.422/96
Matrícula 117.495-9
Quinquênio(s): 3º) 04/08/91 a 03/08/96.

Nome: ACÁCIA RODRIGUES FERNANDES Processo: 061.030.789/96
Matrícula: 124.372-1
Quinquênio(s): 1º) 06/02/85 a 21/02/90; 2º) 22/02/90 a 21/02/95.

Nome: GERALDO MILTON DA CRUZ Processo: 061.030.947/92
Matrícula: 126.167-3
Quinquênio(s): 2º) 14/12/90 a 13/12/95.

Nome: MARIA CARVALHO GALHENO Processo: 061.030.271/92
Matrícula: 126.349-8
Quinquênio(s): 2º) 14/02/91 a 13/02/96.

Nome: AUGUSTO JOSÉ DA SILVA Processo: 061.030.876/93
Matrícula: 126.761-2
Quinquênio(s): 2º) 15/05/91 a 14/05/96.

Nome: CLAUDIO MACHADO TARGINO Processo: 061.030.844/96
Matrícula: 130.669-3
Quinquênio(s): 1º) 20/03/91 a 19/03/96.

Nome: MARANH BRITO DE SOUSA MIRANDA Processo: 061.030.115/92
Matrícula: 116.175-0 - CST-03 -
Quinquênio(s): 3º) 20/05/91 a 23/05/96.

Nome: IRANY DÂMARIS ARAUJO LOPES Processo: 061.030.371/92
Matrícula: 117.359-6 - CST-05 -
Quinquênio(s): 3º) 21/07/91 a 20/07/96.

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Item III da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de JULHO/96, nos termos do Decreto nº 11.386/88, alínea tereado pelo Decreto 11.452/89, de acordo com o limite previsto.

MATRÍCULA	SERVIDOR/LOTAÇÃO	T. H. EXTRAS
	- UAG -	
109.867-5	Armando José S. Ribeiro	13
113.717-4	Laudicéia das Chagas Dias	76
114.865-6	Julio César Rosa	100
116.972-6	Arnoldo Furtado Silva	37
126.658-6	Elizabeth C. Toledo	25
127.208-0	Telmo Augusto de Carvalho	39
127.390-6	Marinês da Silva M. Ferreira	65
128.719-2	Nyura Gomes Cavalcante	26
130.375-9	Tania Regina M. Ferreira	25
131.742-3	Antonio Alexandre Vilela	12
133.149-3	João Ricardo S. Soares	38
135.437-0	Arminda Marçal F. Imai	26
135.604-6	Benigno de O. T. Junior	12
	- U.CARDIOLOGIA -	
112.719-5	Francisco Sabóia B. Neto	39
117.087-2	Luiz Antonio R. Águila	26
118.387-7	Hélio Eustáquio Borges	54
124.004-8	Sylvia C. de Oliveira	66
127.986-6	Cecilio Kassem Salame	18
128.073-2	Nelson da Luz Costa	95
129.870-4	Gerson Luis Roos	52
123.098-1	Eustaquio F. Carvalho	44
	- UCG -	
111.227-9	Carlos Henrique A. Guidoux	101
115.810-4	Joaquim Pereira da Silva	104
117.673-1	Oswaldo Taira	71
117.438-0	Lauro Seabra Guimarães	101
118.494-6	Edson Lustosa Machado	51
120.072-4	Calixto Abrão Neto	104
120.316-9	José Rodrigues de Moura	97
122.436-1	Jarbas Silva Deusdará	26
123.502-8	Brasil Ali M. Ali	100
127.566-6	Arquimedes T. da Silva	13
127.621-2	Paulo Moacir O. Campoli	89
127.572-1	Lásaro pereira de Melo	100
120.305-3	Almir José do Amaral	103
128.393-6	Manoel Mendes L. A. Júnior	26
130.533-6	José Euripedes Rocha	25
135.342-0	Rodrigo Nascimento Avelar Fonseca	44
	- UTO -	
119.801-1	Eric Arruda Vilella	13
128.875-0	Messias Froes da Silva	89
128.451-7	Edison Norio Iwama	13
130.464-0	Antonio Gouveia de A. Castro	52
130.550-0	Jean Trindade Ramos	94
131.495-5	Ricardo César F. Nogueira	12
131.916-7	Dalton Tíeo Iwama	13
133.012-6	Carlos Manzoni M. de Oliveira	65
133.450-7	Aloisio G. O. Junior	26
136.332-6	Lindson Portes Lobo	32
	- U.Odontologia -	
122.355-2	Ricardo Augusto S. Trouche	32
	- UHH - Técnicos -	
106.908-1	Maria Aparecida Carvalho	13
117.193-3	Francisca A. Cardoso	13
	- Seção de Serv.Social	
130.971-4	Gislene de F. C. Palomino	18
	- URCG -	
115.821-0	Daltono Umberto de Souza	39
123.245-6	José Edson Pellicano	24
115.790-6	Alexandre de Carvalho	104
114.010-6	Aguinaldo A. E. Abreu	45
120.027-5	Luciano Rocha	13
123.371-0	Willian Camargo	104
116.401-5	Julio Cesar O. Carneiro	104
114.890-7	Eduardo Calixto Saliba	102
103.618-1	João Paulo Silva	12
129.228-5	Fernando Renato P. Leme	31
122.346-1	Fausto T. Bueno	42
121.744-3	Jose Aliotti	102
110.206-1	Jairo Martinez Zapata	66
113.245-3	Maria Luiza A. Penteado	104
132.475-1	Marjan Maria Medeiros Raulino	102
136.321-2	Elton Luiz Berça	36
119.405-4	Abilio Coelho Lapa	48
118.362-1	Francisco A. Capita Glória	13
131.045-3	Adelia Carmem Silva	24
126.526-1	Mario Silveira da Costa	13
128.868-7	Claudia Maria F. Macedo	77
132.579-6	Flávio Hayoto Ejima	12
127.185-7	Amália Carmem Silva	95
115.841-4	Maria Stela de O. Dias	104
120.524-2	Silvia Tereza R. Souza	93
128.126-7	Otavio A. S. S. Rodrigues	26
128.786-1	William de S. Dangone	38
118.248-0	Evandro R. da S. Filho	12
132.586-3	Ruth B. Souto	12
129.852-6	Angela N. de Sá	24
120.137-0	Nivaldo Torres Vieira	102
	- URGO -	
111.716-8	Marcos Lucio Rocha	104
115.939-9	Sebastião Monteiro de Mello	13
117.252-2	José Edgar Lopes dos Santos	102
118.365-6	José Augusto de Lima	72
122.818-8	Hélio Mitiharo Nishi	25
127.610-7	Jair Shigueki Yamamoto	78
128.746-0	Nilo Amâncio da Costa	39
131.461-1	Rachel Costa Vinhaes dos Reis	39
121.300-8	João de Sousa Pinheiro	58
130.425-0	José Rogerio Oliveira Pereira	104
120.631-1	Luiz Gonzaga Mota de Sousa	54

124.399-3	Maria Silvia Alvim de Sousa	54
127.081-8	Aureo Camilo Nogueira	18
128.414-2	Charles Roberto de Lima	30
128.729-0	Maria José Claudino de Brito	24
131.206-5	Regia Nubia dos Santos	48
135.570-8	Cibele Maria Braga Bezerra	24
124.081-8	Duerno Wanderlei de Melo Junior	65
127.128-8	Isa Helena Farias Brasiliense	12
110.534-5	Marco Antonio da Costa Diniz	49
116.539-9	Miguel Jorge Safe Neto	100
	- UPC - Técnicos -	
107.322-2	Maria Nossa Senhora Perpetuo Socorro	24
121.559-5	Carlos Guedes Araújo	13
119.776-3	Maria Francisleide Teixeira	24
116.614-0	Vander Borges Matos	24
	- Seção de Nutrição -	
132.465-9	Mariangela O. Lima	12
128.522-1	Nilza Batista Cezar	24
109.768-7	Gisela M. de Macedo	18
121.930-8	Marlucia V. de Brito	18
	- U. Radiologia - Médicos -	
110.416-1	Genario Monteiro de Rezende	88
111.497-2	Michel Genayel	37
123.456-2	Orlando Teofelo M. de Araujo	85
123.459-5	Afonso Ferraresi	38
128.713-3	Arnaldo Queiroz Ribeiro	12
130.418-6	Arnaldo Pastor Cruz Junior	24
	- URP -	
109.863-2	Alberto Salame	06
110.739-9	Têmis Barreto C. Araújo	101
111.334-8	Niomar Correa Pacheco	104
114.874-7	Maria das Graças Jansen Silva	96
111.343-7	Wilson Marra	26
114.944-1	Solon Teobaldo de Assis	69
115.747-7	Manoel Naves da Silva	101
118.340-1	Paulo Kazuo Nakamura	84
120.237-5	Amilton Moreira Paiva	89
115.427-7	Matilde Rodrigues Braga	104
122.304-6	Abraão Alves Jaculi	24
120.237-5	Déa Maria G. de F. Lima	80
122.493-1	Sandra Maria Alves Ferreira	99
124.320-9	Renato Lourenço de Lima	96
123.362-9	Regina Célia Antonialli	96
117.205-1	Maria Cremilda G. F. Lima	100
115.534-2	Paulo M. Del Izola Arantes	92
123.352-1	Liliana Ribeiro Giraldes	68
128.529-7	José Moreira Kffuri	79
126.544-1	Maria Aparecida peixoto Souto	85
117.130-5	Neusa Maria de Aguiar	48
115.923-9	Raimunda Airtton Braga	61
111.902-8	Reijane Laércio C. Oliveira	48
122.052-7	Sonia Maria S. M. de Alencar	104
124.392-6	Ângela Maria G. Santos	96
129.540-3	Simone Maria S. M. Guimarães	12
130.448-8	Adriana Fátima Polveiro	96
122.634-7	Mariângela M. de F. Pellicano	91
131.468-8	Carla Elias Junqueira	99
131.456-4	Marco Antonio Alves da Cunha	12
125.855-9	Claudia Delben de Moraes	24
123.438-7	Patricia Faria de Souza	60
134.357-2	Carla Pacheco de Brito	13
133.673-8	Miriam Oliveira dos Santos	72
128.026-1	Aida Magalhães Gomes	06
110.021-1	Zilda Maria Maia Leite	104
	- U. RADIOLOGIA - Técnicos -	
103.107-4	José Lopes da Silva	12
105.195-4	Ester de Sousa Borges	84
106.508-4	Antonio Costa Sousa	85
106.728-1	Francisco Augusto S. Nascimento	54
109.387-8	Paulo Arilo de L. Raulino	24
110.806-9	Isidro Alves Ferreira Neto	12
110.872-7	Alirio Luiz Ferreira	12
111.164-7	Cleonice Roberta da Silva	42
112.476-6	José Araújo de Sousa Filho	84
114.367-1	Luiz Carlos Costa Nobrega	91
117.495-9	Sebastião Antonio da Silva	26
120.453-0	João Dias de Oliveira	50
121.252-4	valdeci pereira Gomes	68
126.094-4	Zenilson Gomes Terra	18
130.336-8	Margarida Antonia de Lacerda	72
	- UTI Adulto -	
122.614-2	Denizard Alexandre Ferreira	58
128.904-7	Ronaldo Esch benford	39
131.775-0	Adriana Jerico p. Coelho	18
131.784-9	Roberto Cordeiro Gonçalves	06
132.486-1	Eliane Almeida Simões	06
	- UTI pediátrica -	
117.934-0	Carlos Antonio T. Junqueira	06
127.162-8	Márcia Pimentel de Castro	78
128.450-9	Agnaaldo Antonio Abdalla	13
128.728-1	valterdes de Carvalho Melo	06
129.626-4	Adriana Valença de Melo Quadrado	13
130.539-5	Antonio Eduardo Lopes Leal	06
131.499-8	Abdias Aires de Queiroz Junior	13
	- ENFERMAGEM -	
	- CME -	
112.411-0	Zaldenira Sátiro de Araújo	52
	- C.O. -	
124.372-1	Acácia Rodrigues Fernandes	91
130.735-6	Regina Maria Carrion Silva	37
111.887-1	Maria Selma Nascimento	13
113.423-0	Ana Maria Ferreira	13
115.334-0	Maria Terezinha pereira	13
116.047-8	Telma Maria Souza	06
116.275-5	Elizabeth Souza Carvalho	19

117.550-0	Nadir Alves da Silva	13
119.966-0	Maria Hêlia da Silva	13
123.786-1	Maria Cilia Souza Leite	13
	- Emergência -	
131.618-4	Ana Maria Alves	19
132.775-5	Arnaldo Martins dos Santos	26
125.035-3	Floracy Santana de Jesus	19
116.776-6	Maria Graças Moura	12
129.183-1	Terezinha de Jesus Silva Flores	06
130.442-9	Elizabeth Boaventura	12
132.181-1	Silvia Garcia Magalhães	12
135.015-3	Rosângela Oliveira	06
134.816-5	Edilene Cristina Caetano	06
134.904-0	Ana Porto Macedo	12
134.658-0	Isamy R. Costa	13
136.204-6	Eunalva B. Araújo	06
119.228-1	Enezila Mascarenhas	25
126.118-1	Rita de Cássia O. de Carvalho	19
126.219-0	Solange de Fátima S. Ferreira	19
126.235-1	Zenóbia Barros Virgulino	13
125.135-0	Mauricéia Félix da Silva	25
	- UTI -	
129.822-4	Ana Claudia Reis Viana	24
117.293-0	Edilma Moreira Cavalcante	19
129.704-0	Heleno Quintiliano Granja	12
130.583-2	Heloisa Rodrigues Alves	12
131.664-8	Mays Alcantara Domingos	19
127.430-9	Donizete Martins Veloso	31
	- Berçário -	
107.354-7	Virgínia P. Graciano	13
126.198-3	Maria Aparecida Ribeiro	13
135.801-4	Rita Angélica Marques	26
136.284-4	Fidelice Ferreira Lima	26
	- Clínica Cirúrgica -	
106.926-3	Maria Mercedes Souza e Silva	13
107.333-8	Sonia Regina Albuquerque	19
116.793-5	Julio Cesar Tostes	39
116.567-4	Maria do Carmo Ferreira	19
123.634-2	Maria Tereza Alves de Andrade	19
124.104-4	Zilma Simplicio de Boucher	25
134.210-0	Tania de Oliveira Santos	12
	- Clínica Geral -	
123.850-7	Leia da Conceição Rocha	06
124.850-7	Lucy Assis Dias	24
129.420-0	Maria Veronica N. Siqueira	06
131.585-1	Irany de Castro Ribeiro	12
124.141-9	Maria do Socorro M. Mendes	12
	- Ginecologia -	
108.987-1	Odete Fernandes Lemes	06
111.585-5	Ambrosina Ferreira da Costa	12
118.089-4	Celma Rosa Fernandes	12
135.997-5	Ana Maria da Silva	12
120.683-4	Sandra Lucia de Oliveira	06
116.626-3	Rosilene Sousa Paz	06
124.053-8	Hêlia Maria da Silva Gaspar	06
	- UTO -	
109.594-4	Edvaldo Pereira de Santana	06
116.599-1	Alvimar Lucas Gontijo	06
116.604-2	Maria da Conceição C. Ferreira	24
116.730-1	Raquel Maria de Sousa	06
120.093-1	Hildete Vieira dos Santos	18
121.590-6	Maria de Lourdes S. Reis	30
126.135-5	Marlene Moreira de Sousa	26
127.228-4	Luzinete Pinheiro Costa	18
127.237-3	Gilda de Abreu Lima	13
132.532-9	Neuzimar Xavier O. Sousa	32
133.957-5	Janaína Machado I. Vasquez	18
136.157-1	Joana D'Arc T. de Melo	25
136.063-9	Otavio Neres de Sousa	06
136.224-2	Reinaldo Bispo Vilanova	25
116.137-1	Maria de Fátima C. Costa	12
	- Pediatria -	
105.061-8	Antonia Ferreira N. da Silva	26
107.918-2	Maria de Fátima S. Silva	26
116.292-6	Natalicia Alves da Rocha	13
124.172-9	Ester de Sousa Groberio	13
136.226-7	Olivia Maria Bernardo Passos	13

ANTONIO JOSÉ F. P. DOS SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, Inciso IV do estatuto desta Fundação e conforme artigo 87, parágrafo 2º, da lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990 e o que consta no processo nº 101.001285/96, resolve:

CONVERTER em pecúnia a licença prêmio, a que fez jus em vida, o ex servidor VALDEMAR BATISTA DUARTE, matrícula nº 2181-4, Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Provisão Efetivo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal; referente ao 2º e 3º quinquênios em favor de seus beneficiários, ANTÔNIA ANTONIRA DUARTE e FRANCISCO DUARTE, viúva e filho respectivamente.

OSVALDO RUSSO D. M. A. 102.290.019

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Conceder Adicional do parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, regulamentado pela Lei 8.911 de 11.07.94, e Art. 6º da Lei 1.0004 de 09 de janeiro de 1996, Regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, a servidora Célia Maria Siqueira Leal, substituindo 1/10 DFA-04 por 1/10 DFG-13 a partir de 16.09.96, totalizando 1/10 DFA-04, 8/10 DFG-12 e 1/10 DFG-13.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Conceder Adicional do parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, regulamentado pela Lei 8.911 de 11.07.94, e Art. 6º da Lei 1.0004 de 09 de janeiro de 1996, Regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor Ademir Ferreira de Lima, 1/10 DFG-09 a partir de 12.04.96, totalizando 2/10 de DFA-06 e 3/10 DFG-09.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Conceder Adicional do parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, regulamentado pela Lei 8.911 de 11.07.94, e Art. 6º da Lei 1.0004 de 09 de janeiro de 1996, Regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor Sebastião Rodrigues da Silva, 1/5 DFG-09 a partir de 29.08.96, totalizando 4/10 de DFG-09.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90, resolve: Conceder Adicional do parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112 de 11.12.90, regulamentado pela Lei 8.911 de 11.07.94, e Art. 6º da Lei 1.0004 de 09 de janeiro de 1996, Regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996, ao servidor José Equilíbrio dos Santos, 1/5 DFG-09 a partir de 20.08.96, totalizando 6/10 de DFG-09.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 41, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe confere o item XVII, do Artigo 26, do Estatuto da Entidade, resolve:

Designar os servidores HÉLIO JOSÉ CARDOSO, Chefe do Almoxarifado, matrícula nº 93.685-5, NAZARENO FARIAS MARTINS, Chefe da Divisão de Serviços de Apoio, matrícula nº 94.325-8, DARION ANTUNES FIGUEIREDO, Encarregado da UR-02-Central, matrícula nº 92.499-7, DARIO NEVELTON LERBACH, Chefe da Seção de Desenho-DTR, matrícula nº 94.736-9 e ROGÉRIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, Chefe da Assessoria de informática, matrícula nº 94.744-X, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão destinada a proce-der o recebimento dos materiais adquiridos através dos processos números 073.001463/96, 073.001551/96 e 073.001529/96, objetos das Tomadas de Preços nºs 16, 17 e 18/CPI, respectivamente.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve, CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, a servidora abaixo:

NOME : MARGARIDA DE MELO FRANCO VIEIRA
MATRÍCULA: 00173-2
PERÍODO : 2º QUINQUÊNIO: 01.07.90 à 30.06.95

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo



A Imprensa Nacional traz para você conhecer, pesquisar e entender em todos os detalhes, a Lei que dispõe sobre o Plano Real, estabelece as regras e condições de emissão da nova moeda e os critérios para conversão das obrigações para o REAL. Veja como ficou o Sistema Monetário Nacional e conheça todas as providências estabelecidas no Plano Econômico que mudou o País.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra B, Lote B30, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900,
Brasília-DF - Telefone: (061) 313-9055. Fax: (061) 313-9328



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 185, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Ofício nº 059/96 - CODES/DAF/SLU, de 19.09.96, resolve:

I - TORNAR SEM EFEITO a designação da servidora LUCIMAR DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 83.493-9, para exercer as atividades de Fiscalização, consubstanciada através da Instrução de Serviço "SLU" nº 181 de 10.09.96, publicada no DODF nº 178, de 12.09.96, em virtude de ter sido constatado que a mesma foi incluída indevidamente no aludido ato.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 63, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Transformar o adicional de QUINTOS previsto nas Leis nº 6.732/94, 8.911/94 e no artigo 6º da Lei nº 1.004, de 11.01.96, para DÉCIMOS a partir de 01.02.96, conforme artigo 7º do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, aos servidores relacionados em anexo.

RAIMUNDO ALVES DA CRUZ

ANEXO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	QUINTOS	TRANSFORMAÇÃO PARA DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: Elpídio Pereira da Silva	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 00.511-8	4/5 DFG-01	8/10 DFG-01	01.02.96
Processo: 094.000828/94			
Nome: Wanderley Tardoque Martelele	5/5 DFG-01	10/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 00.925-3			
Processo: 094.001437/94			
Nome: Sandra Santos de Oliveira	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 01.611-X			
Processo: 094.000834/94			
Nome: Albertina José da Silva	4/5 G.E.G	8/10 G.E.G	01.02.96
Matrícula: 01.618-7			
Processo: 030.008720/94			
Nome: Maria Angélica Ferreira de Amorim	1/5 DFG-01	2/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 01.636-5	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Processo: 094.000979/95			
Nome: Belcina Marinho de Abreu	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 01.644-6	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Processo: 094.000799/94			
Nome: Ednaldo Antônio Eminergidio	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 01.653-5			
Processo: 094.000825/95			
Nome: Edvaldo Gomes da Rocha	2/5 DFG-01	4/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 01.656-X			
Processo: 094.000925/94			
Nome: Antônio Cláudio Nogueira Fontenele	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 30.897-8			
Processo: 094.000101/92			
Nome: Francisco Lopes do Nascimento	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 30.898-6			
Processo: 094.000793/94			
Nome: Terezinha Batista de Oliveira	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 30.902-8	2/5 DFA-06	4/10 DFA-06	01.02.96
Processo: 030.005678/90			
Nome: Francisca Minako A. Martins	1/5 DFG-11	2/10 DFG-11	01.02.96
Matrícula: 30.916-8	4/5 DFG-14	8/10 DFG-14	01.02.96
Processo: 030.010506/89			
Nome: Paulo Roberto Nogueira Fontenele	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 44.212-7			
Processo: 094.000773/94			
Nome: Cícero Alves de Souza	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 70.168-8			
Processo: 094.000918/90			
Nome: Cícero Ferreira de Moura	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 70.169-6			
Processo: 094.001085/96			
Nome: Daniel Severino da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 70.189-0			
Processo: 094.000482/96			
Nome: José Lopes Pinto Júnior	3/5 DFG-05	6/10 DFG-05	01.02.96
Matrícula: 70.545-4			
Processo: 094.001507/94			
Nome: Vicente Pereira de Oliveira	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 70.874-7	3/5 DFG-09	6/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000929/90			
Nome: Paulo Apolinário da Silva	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 71.019-9			
Processo: 094.000688/90			
Nome: Maria Inês de Medeiros Brito	5/5 DFA-04	10/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 71.700-2			
Processo: 094.000781/90			
Nome: Pedro Pereira Luz	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 71.762-2			
Processo: 094.001247/95			
Nome: Geraldo Antônio Barbosa	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 71.977-3			

Processo: 094.0010 78/96			
Nome: Evandro Simões de Lima	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Matrícula: 72.041-0	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.001008/94			
Nome: José Nilton Ribeiro Mendonça	4/5 DFA-06	8/10 DFA-06	01.02.96
Matrícula: 72.172-7	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000486/90			
Nome: Nivalter José Pereira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 72.311-8			
Processo: 094.000317/96			
Nome: Nívio Araújo Pontes	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 72.351-7	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000593/90	1/5 DFA-06	2/10 DFA-06	01.02.96
Nome: Osvaldo Bento	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 72.450-5			
Processo: 094.000704/94			
Nome: Orlando Batista	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 72.526-9			
Processo: 094.000867/94			
Nome: Valdeci Correia Souto	2/5 DFG-11	4/10 DFG-11	01.02.96
Matrícula: 72.705-9	2/5 DFG-10	4/10 DFG-10	01.02.96
Processo: 094.000977/90	1/5 DFG-08	2/10 DFG-08	01.02.96
Nome: Antônio Fernandes da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 72.836-5			
Processo: 094.000457/96			
Nome: Manoel Luiz da Costa	5/5 G.E.G.	10/10 G.E.G	01.02.96
Matrícula: 73.042-4			
Processo: 094.001438/91			
Nome: Dejanira Conceição Silva	2/5 G.E.G	4/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 73.093-9			
Processo: 094.000761/94			
Nome: Maria Aparecida Rachid Dias	5/5 DFA-04	10/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 73.137-4			
Processo: 094.000118/92			
Nome: Maria do Amparo Lima	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 73.156-0	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000458/96			
Nome: Geraldo Lopes de Queiroz	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 73.160-9			
Processo: 094.000857/94			
Nome: José Macedo Guimarães	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 73.996-0	1/5 DFG-11	2/5 DFG-11	01.02.96
Processo: 094.000465/94	1/5 DFG-09	2/5 DFG-09	01.02.96
Nome: Jesuino Caldeira Quintal	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 74.089-6			
Processo: 094.001137/94			
Nome: Rosa Maria Sampaio	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 74.374-7	2/5 DFG-02	4/10 DFG-02	01.02.96
Processo: 094.000762/94	2/5 DFA-05	4/10 DFA-05	01.02.96
Nome: Jamildo Rodrigues Serpa	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 74.247-3	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.001134/94			
Nome: Bernardino Gonçalves Pereira	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 74.597-9			
Processo: 094.000536/90			
Nome: Raimundo do Carmo Oliveira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 74.775-0			
Processo: 094.000459/96			
Nome: João Caetano de Sousa	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 74.839-0			
Processo: 094.001118/95			
Nome: Demeval Macedo Guimarães	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 74.852-8			
Processo: 094.000483/96			
Nome: Manoel Elias da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 74.918-4			
Processo: 094.000172/96			
Nome: Sebastião Joaquim Rodrigues	5/5 G.E.G.	10/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 75.078-6			
Processo: 030.000304/92			
Nome: Maria Solange Almeida Alves	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 75.206-1			
Processo: 094.000763/94			
Nome: Vandeny Batista de Brito	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 75.249-5	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000769/94			
Nome: Francisca de Fátima N. Fontenele	2/5 DFG-02	4/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 75.350-5	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Processo: 094.000989/94			
Nome: Ermina Lopes Cardoso	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 75.393-9			
Processo: 094.000259/96			
Nome: Antônio José dos Santos	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 75.507-9	4/5 DFA-03	8/10 DFA-03	01.02.96
Processo: 094.000099/92			
Nome: Gerusa Saback Gurgel	5/5 DFG-11	10/10 DFG-11	01.02.96
Matrícula: 75.628-8			
Processo: 094.000624/94			
Nome: Zelma Aparecida Domingues Silva	5/5 DFG-01	10/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 75.835-3			
Processo: 094.000764/94			
Nome: Geraldo Clementino do Nascimento	3/5 DFG-09	6/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 75.938-4	2/5 DFG-12	4/10 DFG-12	01.02.96
Processo: 094.001501/90			
Nome: Antônio Santos Costa	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 76.039-0			
Processo: 094.001260/95			
Nome: Raimundo Almir da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 76.223-7			
Processo: 094.000318/96			
Nome: Paulo Roberto Alecrim	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 76.254-7	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000858/94			

Nome: Paulino Valentim da Silva Matrícula : 76.272-5 Processo: 094.000484/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Cladimiro Ferreira da Silva Matrícula: 76.413-2 Processo: 094.000485/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Hélio Donizete Luiz Garcia Matrícula: 76.498-1 Processo: 094.001025/95	1/5 DFG-09 2/5 DFG-03	2/10 DFG-09 4/10 DFG-03	01.02.96 01.02.96
Nome: Conceição de Maria da Costa Matrícula: 76.612-7 Processo: 094.001220/91	4/5 DFA-04 1/5 DFA-10	8/10 DFA-04 2/10 DFA-10	01.02.96 01.02.96
Nome : Divino Rosa dos Santos Matrícula: 76.754-9 Processo: 094.000319/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Jales Augusto da Silva Matrícula: 76.856-1 Processo: 094.000486/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Olânêz Francisco Reges Matrícula: 77.024-8 Processo: 094.001113/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Maria Geralda Duarte Matrícula: 77.079-5 Processo: 094.000759/94	1/5 DFG-01	2/10 DFG-01	01.02.96
Nome: Valmira Vaz da R. Ribeiro Matrícula: 77.201-1 Processo: 094.000260/96	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Nome: Aldenir Felix Pereira Matrícula: 77.239-9 Processo: 094.001320/95	1/5 DFG-03 1/5 DFG-07	2/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Edivan de Barros Fonseca Matrícula: 77.351-4 Processo: 094.001248/95	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Antônio Possidônio de Sá Matrícula: 77.398-0 Processo: 094.000255/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Maria das Graças Milhomem Lopes Matrícula: 77.543-6 Processo: 094.000497/90	1/5 DFA-11 4/5 DFA-04	2/10 DFA-11 8/10 DFA-04	01.02.96 01.02.96
Nome: Benta Lopes Cardoso Matrícula: 77.622-X Processo: 094.000765/94	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96
Nome: Mainá Jacob dos Anjos Matrícula: 77.700-5 Processo: 094.000625/94	1/5 DFG-09 1/5 DFG-03 1/5 DFG-04	2/10 DFG-09 2/10 DFG-03 2/10 DFG-04	01.02.96 01.02.96 01.02.96
Nome: Daniel Pereira Rocha Matrícula: 77.818-4 Processo: 094.001003/94	2/5 DFG-09 1/5 DFA-07	4/10 DFG-09 2/10 DFA-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Sebastião Alvino Cotrim Matrícula: 77.959-8 Processo: 094.000261/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Antônio Pereira da Silva Matrícula: 77.976-8 Processo: 094.000994/94	2/5 DFG-09 1/5 DFG-03	4/10 DFA-09 2/10 DFG-03	01.02.96 01.02.96
Nome: Geraldo Victor Dias Matrícula: 78.048-0 Processo: 094.001451/94	5/5 DFG-05	10/10 DFG-05	01.02.96
Nome: Moisés Rosa Simino Matrícula: 78.457-5 Processo: 094.000766/94	1/5 DFG-09 4/5 DFG-03	2/10 DFG-09 8/10 DFG-03	01.02.96 01.02.96
Nome: Expedito Apolinário Silva Matrícula: 78.504-0 Processo: 094.000097/92	4/5 DFG-09 1/5 DFG-11	8/10 DFG-09 2/10 DFG-11	01.02.96 01.02.96
Nome: Maria Ferreira da Silva Matrícula: 78.513-X Processo: 094.000767/94	2/5 DFA-04 1/5 DFA-02 2/5 DFG-08	4/10 DFA-04 2/10 DFA-02 4/10 DFG-08	01.02.96 01.02.96 01.02.96
Nome: Antônio Maurício Filho Matrícula: 78.621-7 Processo: 094.000263/96	1/5 DFG-03 1/5 DFG-09	2/10 DFG-03 2/10 DFG-09	01.02.96 01.02.96
Nome: Leonardo Decina Laterza Matrícula: 78.639-X Processo: 094.000636/90	3/5 DFG-12 2/5 DFG-14	6/10 DFG-12 4/10 DFG-14	01.02.96 01.02.96
Nome: Jairo Fleury Moreira Matrícula: 78.687-X Processo: 094.000859/94	2/5 DFG-03 1/5 DFG-07	4/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Gilmar Mavignier do Nascimento Matrícula: 78.843-0 Processo: 094.001069/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Maria do Socorro Pinto da Silva Matrícula: 78.870-8 Processo: 094.000925/90	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96
Nome: Bárbara Maria de Lourdes Matrícula: 78.896-1 Processo: 094.000924/90	5/5 DFG-05	10/10 DFG-05	01.02.96
Nome: João Rodrigues Nogueira Matrícula: 78.902-X Processo: 094.001136/94	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Glória Maria Fernandes Barreto Matrícula: 78.917-8 Processo: 094.001641/91	5/5 DFA-04	10/10 DFA-04	01.02.96
Nome: Elizete Alves Carvalho Matrícula: 78.971-2 Processo: 094.000496/90	5/5 DFA-03	10/10 DFA-03	01.02.96
Nome: Guilherme Caetano Cordeiro Matrícula: 79.034-6 Processo: 094.001010/94	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Abadio Braz Fleury Moreira Matrícula: 79.042-7 Processo: 094.000990/94	2/5 DFG-03 2/5 DFG-07	4/10 DFG-03 4/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Márcio Antônio Lucas Maurmo Matrícula: 79.068-0 Processo: 094.000637/90	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96
Nome: Valdeli Silva Santos Matrícula: 79.185-7 Processo: 094.000991/94	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96

Nome: Paulo Guilherme dos Santos Matrícula: 79.194-6 Processo: 094.000057/94	4/5 DFG-03 1/5 DFG-09	8/10 DFG-03 2/10 DFG-09	01.02.96 01.02.96
Nome: Paulo Cezar de Araújo Matrícula: 79.199-7 Processo: 094.000768/94	1/5 DFA-06 2/5 DFG-09	2/10 DFA-06 4/10 DFG-09	01.02.96 01.02.96
Nome: José Ubaldo Gomes dos Santos Matrícula: 79.246-2 Processo: 094.000053/95	4/5 DFG-03 1/5 DFG-07	8/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Francisco Gomes de Souza Matrícula: 79.336-1 Processo: 094.001452/94	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Raimundo Paulo de Lima Matrícula: 79.380-9 Processo: 094.001009/94	1/5 DFG-03 1/5 DFG-07	2/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Nilson Rodrigues de Oliveira Matrícula: 79.765-0 Processo: 094.000487/96	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Napoleão Filho de F. Queiroz Matrícula: 79.803-7 Processo: 094.000476/90	3/5 DFG-11 2/5 DFG-14	6/10 DFG-11 4/10 DFG-14	01.02.96 01.02.96
Nome: Manoel Inácio Soares Filho Matrícula: 79.853-3 Processo: 094.000916/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Carlos Clementino de Oliveira Matrícula: 79.878-9 Processo: 094.000488/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Delfino Fernandes Viana Matrícula: 79.884-3 Processo: 094.000268/95	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Cláudio Rachid Dias Matrícula: 79.887-8 Processo: 094.000589/90	1/5 DFG-11 4/5 DFG-14	2/10 DFG-11 8/10 DFG-14	01.02.96 01.02.96
Nome: Manoel Aparecido de Abreu Matrícula: 79.910-6 Processo: 094.000732/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Raimundo Lopes de Oliveira Matrícula: 79.960-2 Processo: 094.000860/94	1/5 DFG-03 1/5 DFG-07	2/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Antônio dos Reis Matos Matrícula: 79.972-6 Processo: 094.000462/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Olavo Ferreira Pontes Matrícula: 80.053-8 Processo: 094.000836/94	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Antônio Adilson Rosendo Matrícula: 80.082-1 Processo: 094.000917/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Anadege Aparecida Cardoso Matrícula: 80.103-8 Processo: 094.000354/93	5/5 DFG-05	10/10 DFG-05	01.02.96
Nome: Paulo Sérgio Ribeiro Matrícula: 80.105-4 Processo: 094.000264/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Aldo Andreilino Matrícula: 80.131-3 Processo: 094.000852/94	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Haroldo Fonseca Sanglard Matrícula: 80.133-X Processo: 094.001240/94	3/5 DFG-02	6/10 DFG-02	01.02.96
Nome: Edson Cavalcante Dias Santos Matrícula: 80.138-0 Processo: 094.000489/96	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96
Nome: José Ferreira Quirino Matrícula: 80.141-0 Processo: 094.000837/94	1/5 DFG-09 2/5 DFG-03 1/5 DFG-07	2/10 DFG-09 4/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96 01.02.96
Nome: José Osório dos Santos Matrícula: 80.160-7 Processo: 094.000463/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: José Eduardo Gomes Duarte Matrícula: 80.192-5 Processo: 094.000995/94	2/5 DFG-03 1/5 DFG-07	4/10 DFG-03 2/10 DFG-07	01.02.96 01.02.96
Nome: Joaquim Rodrigues Fernandes Matrícula: 80.296-4 Processo: 094.000266/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Adalci Azevedo Matrícula: 80.502-5 Processo: 094.000320/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: José Benedito de Sousa Oliveira Matrícula: 80.520-3 Processo: 094.000464/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Gleison Aparecido Alves Matrícula: 80.524-6 Processo: 094.000770/94	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Luiz Carlos de Jesus Matrícula: 80.557-2 Processo: 094.000265/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Solange Pereira de Brito Matrícula: 80.619-6 Processo: 094.000490/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: José Antônio Gomes Matrícula: 80.639-0 Processo: 094.000491/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Joaquim Soares de Araújo Filho Matrícula: 80.737-0 Processo: 094.000321/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: José Ribeiro Alves Neto Matrícula: 80.769-9 Processo: 094.000997/94	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Cláudia Conceição Silva Matrícula: 80.795-8 Processo: 094.000507/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Teresinha Rodrigues de Farias Matrícula: 80.849-0	3/5 DFA-04 2/5 DFG-05	6/10 DFA-04 4/10 DFG-05	01.02.96

Processo: 094.000771/94				Processo: 094.000841/94			
Nome: Julieta Odília de C. Silva	5/5 DFG-05	10/10 DFG-05	01.02.96	Nome: Francisco Soares Filho	1/5 DFG-11	2/10DFG-11	01.02.96
Matrícula: 80.885-7				Matrícula: 81.635-3			
Processo: 094.000020/94				Processo: 094.000386/95			
Nome: Valdir da Penha	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Eliana Filomena Barbosa Nicolini	2/5 DFA-07	4/10 DFA-07	01.02.96
Matrícula: 80.895-4				Matrícula: 81.653-1	1/5 DFG-11	2/10 DFG-11	01.02.96
Processo: 094.000174/95				Processo: 094.000780/94	1/5 DFG-12	2/10 DFG-12	01.02.96
Nome: Idalino Martins da Cruz	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96		1/5 C.N.E.	2/10 C.N.E.	01.02.96
Matrícula: 80.932-2				Nome: Valdivino Batista da Silveira	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000322/96				Matrícula: 81.676-0	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Nome: Rosana Cristina da S. Fontenele	3/5 DFA-04	6/10 DFA-04	01.02.96	Processo: 094.001139/94			
Matrícula: 80.943-8	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Waldir José dos Reis	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000772/94				Matrícula: 81.705-8			
Nome: Braz Alves de Araújo Filho	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Processo: 094.000506/96			
Matrícula: 80.994-2				Nome:José Marco Monteiro da Silva	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000267/96				Matrícula: 81.755-4			
Nome: Wilson Luiz de Souza	4/5 DFG-03	8/10 DFG-03	01.02.96	Processo: 094.000874/94			
Matrícula: 80.998-5				Nome: Raimundo Jorge Filho	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.001162/94				Matrícula: 81.831-3			
Nome: Eduardo Braz de Medeiros	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96	Processo: 094.000869/94			
Matrícula: 81.007-X				Nome: Miguel Alves Vieira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000774/94				Matrícula: 81.856-9			
Nome: Ivan Souza Costa	4/5 G.E.G.	8/10 G.E.G.	01.02.96	Processo: 094.000655/96			
Matrícula: 81.038-X							
Processo: 094.000871/94							
Nome: Estela Mares Rodrigues	3/5 DFA-07	6/10 DFA-07	01.02.96	Nome: Pedro Luiz Rennó	1/5 DFG-09	2/10DFG-09	01.02.96
Matrícula: 81.060-6	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96	Matrícula: 81.861-5	1/5 DFG-13	2/10 DFG-13	01.02.96
Processo: 094.000775/94				Processo: 094.000220/93	3/5 DFG-11	6/10 DFG-11	01.02.96
Nome: José Nildo Batalha	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Osmano José de Mesquita	1/5 DFA-06	2/10 DFA-06	01.02.96
Matrícula: 81.077-0				Matrícula: 81.862-3	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000465/96				Processo: 094.000781/94			
Nome: Luiz da Aparecida Dias	1/5 DFG-03	2/10DFG-03	01.02.96	Nome: Antônio Oliveira Magalhães	4/5 G.E.G.	8/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 81.138-6				Matrícula: 81.943-3			
Processo: 094.000268/96				Processo: 094.000870/94			
Nome: Sílvia Meireles de C. Soares	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96	Nome: José Lúcio Lopes	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.153-X				Matrícula: 81.970-0	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Processo: 094.000776/94				Processo: 094.001140/94			
Nome: José Nilton Arrais da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Josivan Grigório de Souza	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.160-2				Matrícula: 81.979-4			
Processo: 094.000162/96				Processo: 094.000271/96			
Nome: Cicero Carlos Gomes de Lacerda	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Maria de Fátima Paula	5/5 G.E.G.	10/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 81.185-8	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96	Matrícula: 81.981-6			
Processo: 094.000092/92	1/5 DFG-11	2/10 DFG-11	01.02.96	Processo: 094.000533/94			
Nome: Rosineidy Lima do Nascimento	5/5 DFG-05	10/10 DFG-05	01.02.96	Nome: Ezequiel Oliveira da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.190-4				Matrícula: 81.990-5			
Processo: 030.000556/92				Processo: 094.000269/96			
Nome: Hélio Luiz da Silva	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Carlos Alberto M. da Encarnação	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.191-2				Matrícula: 81.992-1			
Processo: 094.000408/95				Processo: 094.000492/96			
Nome: Antônio Luiz da Costa	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Francisco Gomes da Fonseca	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.192-0				Matrícula: 82.011-3			
Processo: 094.000838/94				Processo: 094.000468/96			
Nome:Sebastião Felipe da Silva	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Antônio Alves Machado	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.210-2				Matrícula: 82.025-3			
Processo: 094.000853/94				Processo: 094.000325/96			
Nome: Marlucia Medeiros F.Rosendo	1/5 DFG-08	2/10 DFG-08	01.02.96	Nome: Baltazar Alexandre de Oliveira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.225-0	4/5 DFA-06	8/10 DFA-06	01.02.96	Matrícula: 82.048-2			
Processo: 094.000839/94				Processo:094.000254/96			
Nome: Marilza Alves da Conceição	1/5 DFA-05	2/10 DFA-05	01.02.96	Nome: Olacir José dos Santos	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.234-X				Matrícula: 82.082-2			
Processo: 094.000875/94				Processo: 094.000326/96			
Nome: Sérgio Francisco Godinho	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Edvaldo de Jesus	5/5 DFG-05	10/10 DFG-05	01.02.96
Matrícula: 81.279-X				Matrícula: 82.183-7			
Processo: 094.000323/96				Processo: 094.000319/95			
Nome: Luiz Armando de Araújo	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Cesário Veras F. de Mesquita	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Matrícula: 81.297-8				Matrícula: 82.256-6			
Processo: 094.000466/96				Processo: 094.000327/96			
Nome: Francisco Antônio Otaviano	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Carlos Gomes do Nascimento	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.300-1	2/5 DFG-09	4/10 DFG-09	01.02.96	Matrícula: 82.460-7			
Processo: 094.000091/92				Processo: 094.000257/96			
Nome: Helderivone A. Lemos Xavier	4/5 DFA-04	8/10 DFA-04	01.02.96	Nome: Josemi de Lacerda Santos	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 81.324-9	1/5 DFA-07	2/10 DFA-07	01.02.96	Matrícula: 82.476-3	3/5 DFG-05	6/10 DFG-05	01.02.96
Processo: 094.000047/92				Processo: 094.000992/94			
Nome: Waldir Antônio de Souza	3/5 DFG-05	6/10 DFG-05	01.02.96	Nome: Natal Alves Rodrigues	2/5 DFG-05	4/10 DFG-05	01.02.96
Matrícula: 81.327-3	1/5 DFG-08	2/10 DFG-08	01.02.96	Matrícula: 82.518-2			
Processo: 094.001454/94				Processo: 094.000796/94			
Nome: Jean Claude Araújo	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96	Nome: Wellington Araújo Pereira	2/5 DFG-05	4/10 DFG-05	01.02.96
Matrícula: 81.358-3				Matrícula: 82.513-1			
Processo: 094.000467/96				Processo: 094.000790/94			
Nome: Joel Apolinário da Silva	3/5 DFG-09	6/10 DFG-09	01.02.96	Nome: Hermelito dos Santos Romeiro	3/5 DFG-05	6/10 DFG-05	01.02.96
Matrícula: 81.372-9				Matrícula: 82.519-0			
Processo: 094.000777/94				Processo: 094.000782/94			
Nome: Roberto Cêzar do Amaral	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Mãoio Amado da Silva	1/5 DFG-01	2/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 81.425-3				Matrícula: 82.625-1	3/5 DFG-05	6/10 DFG-05	01.02.96
Processo: 094.000623/95				Processo: 094.001000/94			
Nome: Deusimar Carlos Pinto	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Francisco Alves Vieira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.484-9				Matrícula: 82.632-4			
Processo: 094.000778/94				Processo: 094.001070/96			
Nome: Roberto de Jesus	1/5 DFG-03	2/10DFG-03	01.02.96	Nome: Domingos Carlos Marinho	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.493-8				Matrícula: 82.635-9			
Processo: 094.000631/96				Processo: 094.000407/95			
Nome: Geraldino Maurício de Jesus	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Carlos Roberto Amorim	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 81.501-2	1/5 DFG-09	2/10 DFG-03	01.02.96	Matrícula: 82.522-0	3/5 DFG-01	6/10 DFG-01	01.02.96
Processo: 094.001002/94				Processo: 094.000830/94			
Nome: Luiz Paulo Roque da Cunha	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Carlos Roberto Ribeiro	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.517-9				Matrícula: 82.666-9			
Processo: 094.000779/94				Processo: 094.000965/96			
Nome: Dílma Moura da Silva	2/5 DFA-04	4/10 DFA-04	01.02.96	Nome: Zacarias José da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.531-4				Matrícula: 82.723-1	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Processo: 094.000840/94				Processo: 094.001007/94			
Nome: Hélio Faustino Júnior	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96	Nome: Alberto Lisboa Amaral	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 81.533-0				Matrícula: 82.731-2	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000324/96				Processo: 094.000930/92	2/5 DFA-04	4/10 DFA-04	01.02.96
Nome: Francisco Valdir dos Santos	5/5 DFG-09	10/10 DFG-09	01.02.96	Nome: João Alves Tavares	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 81.547-0				Matrícula: 82.743-6			

Processo: 094.000493/96			
Nome: Celsa Antonia da S. Cavalcante	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 82.757-6			
Processo: 094.000328/96			
Nome: Ronaldo de Sousa	3/5 DFG-11	6/10 DFG-11	01.02.96
Matrícula: 82.758-4			
Processo: 094.000996/94			
Nome: Lucrécia de Carvalho Silva	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.774-6			
Processo: 094.000783/94			
Nome: Josenilton Oliveira dos Santos	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.780-0			
Processo: 094.000469/96			
Nome: João Lima Rodrigues	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.785-1			
Processo: 094.000256/96			
Nome: Maria Lucidalva Barbosa S. Cruz	1/5 DFA-06	2/10 DFA-06	01.02.96
Matrícula: 82.791-6			
Processo: 094.000272/96			
Nome: André Cesário Rocha	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.795-9	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Processo: 094.000963/95			
Nome: Iris Maria dos S. Cipriano	1/5 DFA-02	2/10 DFA-02	01.02.96
Matrícula: 82.806-8			
Processo: 094.000292/96			
Nome: Marluce Carmelita da Cunha Silva	1/5 DFG-01	2/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 82.808-4			
Processo: 094.000274/96			
Nome: Maria Nilva Almeida Prado	3/5 DFG-03	6/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.821-1			
Processo: 094.000784/94			
Nome: Maria Deula de Oliveira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.830-0			
Processo: 094.000275/96			
Nome: José Costa Carvalho	5/5 DFG-03	10/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.861-0			
Processo: 094.000863/92			
Nome: Cassio Luiz de Oliveira	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Matrícula: 82.881-5			
Processo: 094.000721/95			
Nome: Regina Lopes da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.884-X	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Processo: 094.001006/94			
Nome: Elizenil Santos Bisp	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.888-2	1/5 DFG-07	2/10 DFG-07	01.02.96
Processo: 094.000785/94			
Nome: Paulo de Oliveira F. J. Júnior	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.901-3			
Processo: 094.000505/96			
Nome: Valdemar Costa e Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.905-6			
Processo: 094.000494/96			
Nome: Clóvis Rodrigues do Nascimento	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 82.923-4			
Processo: 094.000470/96			
Nome: Edna Oliveira da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.936-6			
Processo: 094.000276/96			
Nome: Maria Senhora Veloso da Silva	3/5 G.E.G.	6/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 82.953-6			
Processo: 094.000758/94			
Nome: Doralice Carvalho R. da Cruz	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 82.987-0			
Processo: 094.000277/96			
Nome: Pedro Lopes de Oliveira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.006-2			
Processo: 094.000329/96			
Nome: Simão Pedro do N. Alvarenga	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.018-6			
Processo: 094.000330/96			
Nome: Marcleniza Bicalho de Sá	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.064-X			
Processo: 094.000278/96			
Nome: Amadeus José Viana	3/5 G.E.G.	6/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.070-4	1/5 DFA-07	2/10 DFA-07	01.02.96
Processo: 094.000786/94			
Nome: Maria Silvana B. da S. Thimotheo	3/5 G.E.G.	6/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.073-9			
Processo: 094.000794/94			
Nome: Marisa de Sousa Requia	4/5 G.E.G.	8/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.077-1			
Processo: 094.000787/94			
Nome: Cacilda Santos	5/5 G.E.G.	10/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.088-7			
Processo: 094.000788/94			
Nome: Maria do Socorro G. da Silva	1/5 DFG-05	2/10 DFG-05	01.02.96
Matrícula: 83.106-9	4/5 DFG-12	8/10 DFG-12	01.02.96
Processo: 094.000038/92			
Nome: Marco Antônio Sousa	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.110-7			
Processo: 094.000331/96			
Nome: Sedrone Bezerra da Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.112-3			
Processo: 094.000332/96			
Nome: Carlos Roberto Araújo Leite	3/5 DFG-02	6/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 83.126-3	1/5 DFG-05	2/10 DFG-05	01.02.96
Processo: 094.000865/94			
Nome: Maria Augusta Machado Brito	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.137-9			
Processo: 094.000279/96			
Nome: Jorge Alexandre de Sousa	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.138-7			
Processo: 094.000495/96			
Nome: Esmeralda Pereira Ramos	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.145-X			

Processo: 094.000280/96			
Nome: Vilma Brito dos Santos	1/5 DFG-01	2/10 DFG-01	01.02.96
Matrícula: 83.163-8	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Processo: 094.000842/94			
Nome: Joana Darc Marçal de Souza	3/5 DFG-02	6/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 83.164-6			
Processo: 094.000843/94			
Nome: Nilda Ferreira Costa	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.187-5			
Processo: 094.000281/96			
Nome: Simone Soares Ferreira	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 83.204-9			
Processo: 094.000282/96			
Nome: Avelange Pereira Durães	3/5 DFA-04	6/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 83.207-3			
Processo: 094.000844/94			
Nome: Maria do Desterro B. Faria	1/5 G.E.G.	2/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.223-5	1/5 DFG-04	2/10 DFG-04	01.02.96
Processo: 094.000283/96			
Nome: Ivan Resende Couto	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.231-6			
Processo: 094.000406/95			
Nome: Janeci Marques M. da Cruz	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 83.233-2			
Processo: 094.000886/94			
Nome: Marcia Cristina R. T. da Nóbrega	1/5 DFA-03	2/10 DFA-03	01.02.96
Matrícula: 83.241-3			
Processo: 094.000845/94			
Nome: Luiz Gonzaga de Negreiros	2/5 DFG-02	4/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 83.257-X			
Processo: 094.000998/94			
Nome: Diolina Gomes Milhomem	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 83.270-7			
Processo: 094.000284/96			
Nome: Conceição Aparecida de Noronha	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.299-5			
Processo: 094.001292/95			
Nome: André Luiz Pereira de Andrade	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.306-1			
Processo: 094.000496/96			
Nome: José Aparecido Lacerda de Souza	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.313-4			
Processo: 094.000286/96			
Nome: Anne Amaro Oliveira	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.317-7	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Processo: 094.000795/94			
Nome: Antônio Lisboa C. de Moraes	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 83.322-3			
Processo: 094.000287/96			
Nome: Ana Mary R. dos Santos	1/5 DFA-10	2/10 DFA-10	01.02.96
Matrícula: 83.335-5			
Processo: 094.000797/94			
Nome: Marineide de Sousa T. Echavarria	3/5 G.E.G.	6/10 G.E.G.	01.02.96
Matrícula: 83.346-0			
Processo: 094.000993/94			
Nome: Reginaldo da Silva C. Aguiar	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.348-7			
Processo: 094.000472/96			
Nome: Valdison José de Souza Dias	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.355-X			
Processo: 094.000288/96			
Nome: Wellington José de Souza	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.381-9			
Processo: 094.000716/96			
Nome: Sônia de Jesus Lima	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.451-3			
Processo: 094.000289/96			
Nome: Rosângela da Silva Fontenele	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.472-6	1/5 DFG-09	2/10 DFG-09	01.02.96
Processo: 094.000789/94			
Nome: Sirlene Conceição Silva	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.489-0			
Processo: 094.000473/96			
Nome: Marclêdia Bicalho de Sá	1/5 DFA-04	2/10 DFA-04	01.02.96
Matrícula: 83.491-2			
Processo: 094.001135/94			
Nome: Edmundo Pacheco Gadelha	1/5 DFA-11	2/10 DFA-11	01.02.96
Matrícula: 83.550-1	2/5 DFG-14	4/10 DFG-14	01.02.96
Processo: 094.000861/94			
Nome: Alberto Correa Borges	5/5 DFG-11	10/10 DFG-11	01.02.96
Matrícula: 83.559-5			
Processo: 094.000791/94			
Nome: Estelamar de Oliveira	2/5 DFG-03	4/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.563-3	1/5 DFA-06	2/10 DFA-06	01.02.96
Processo: 094.001138/94			
Nome: Elaine Barbosa Valadares	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 83.606-0	1/5 DFA-05	2/10 DFA-05	01.02.96
Processo: 094.000792/94	3/5 DFA-10	6/10 DFA-10	01.02.96
Nome: Célia Maria Santos Pessoa	1/5 DFA-05	2/10 DFA-05	01.02.96
Matrícula: 83.607-9			
Processo: 094.000154/96			
Nome: Juvenal Carvalho C. Filho	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.668-0			
Processo: 094.000290/96			
Nome: Rose Rodrigues	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.688-5			
Processo: 094.000334/96			
Nome: Constança Maria de J. Neta	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Matrícula: 83.723-7			
Processo: 094.000291/96			
Nome: Raimundo Machado dos Santos	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Matrícula: 83.886-1			
Processo: 094.00047496			

Nome: Gilvaneide Pereira Durães Matrícula: 83.950-7 Processo: 094.00033+A7823/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Eulália Nazaré Amorim Matrícula: 76.403-5 Processo: 094.000502/90	5/5 DFA-04	10/10 DFA-04	01.02.96
Nome: Maria Geneva da Cruz Matrícula: 77.170-8 Processo: 094.000461/96	1/5 DFG-02	2/10 DFG-02	01.02.96
Nome: Carlos Alberto de Lima Matrícula: 78.100-2	4/5 DFG-11 1/5 DFG-09	8/10 DFG-11 2/10 DFG-09	01.02.96 01.02.96

Processo: 094.000042/92 Nome: Cazimiro José Bispo Matrícula: 78.329-3 Processo: 094.000262/96	1/5 DFG-03	2/10 DFG-03	01.02.96
Nome: Geraldo Ferreira de Souza Matrícula: 78.380-3 Processo: 094.001001/94	4/5 DFG-09 1/5 DFG-03	8/10 DFG-09 2/10 DFG-03	01.02.96 01.02.96
Nome: Jairo Oliveira Costa Matrícula: 79.562-3 Processo: 094.001161/94	1/5 DFG-02 1/5 DFG-03 1/5 DFG-08 2/5 DFG-09	2/10 DFG-02 2/10 DFG-03 2/10 DFG-08 4/10 DFG-09	01.02.96 01.02.96 01.02.96 01.02.96

**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU Serviço de Limpeza Urbana do D. Federal

 **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 51/96

Data da Abertura: 02/10/96
Horário: 10:00
Local: Ed.Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300
Objeto: Artigos para escritório (capa em PVC, espiral, porta-lápis, bandeja em acrílico, refil, fita, cartucho e toner para impressora, filme Polaroid)
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local acima indicado.

CONVITE Nº 52/96

Data da Abertura: 02/10/96
Horário: 10:30
Local: Ed.Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300
Objeto: Produtos automotivos (massa p/polir, estopa, cera p/polir, silicone)
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local acima indicado.

CONVITE Nº 53/96

Data da Abertura: 03/10/96
Horário: 10:00
Local: Ed.Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300
Objeto: Equipamentos de segurança (cones em PVC, coldres em couro, coletes a prova de bala e coletes refletivos)
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local acima indicado.

Brasília, DF, 18 de setembro de 1996

CONVITE Nº 54/96

Data da Abertura: 03/10/96
Horário: 10:30
Local: Ed.Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300
Objeto: Material elétrico (fio, lanterna de mão, circuito integrado, diodo, baterias para filmadora, lâmpadas incandescentes e fluorescentes)
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local acima indicado.

Brasília, DF, 19 de setembro de 1996
GILNEI PEREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 4/96

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação apresentada na licitação em epígrafe, decidiu inabilitar as empresas COMERCIAL OK BENFICA DE PNEUS LTDA; XYKO PNEUS LTDA e habilitar as empresas RECAPAGEM ROYAL LTDA; BEATRIZ PNEUS LTDA; CURINGA DOS PNEUS LTDA; PNEUS J. MACEDO LTDA. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília, 18 de Setembro de 1996
JOSÉ AUTRAN RIBEIRO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 13/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REG. DO GAMA comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta Regional, Edifício Sede, sito à Área Especial s/nº St. Central, o resultado do julgamento das propostas referente ao CONVITE 013/96 (COPA E COZINHA).

Gama-DF, 10 de setembro de 1996
MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da RA XVIII, o Administrador Regional convoca a população para ampla AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 22.10.96, às 19:30 horas no auditório do CECAP, localizado no SHIN EQL 09/11 Lote B Lago Norte, para apreciação do interesse público, da

DESAFETAÇÃO de 27.500 m² - vinte e sete mil e quinhentos metros quadrados, de área pública de uso comum do povo, no Trecho 15 da Estrada Parque Península Norte EPPN - Setor de Habitação Individual Norte - SHIN - Região Administrativa do Lago Norte - RA XVIII, para a categoria de bem de uso especial destinado a implantação do Projeto Orla Pólo 1 - Pontão do Lago Norte.

Brasília, 18 de setembro de 1996

MARCOS DANTAS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

RELAÇÃO DE COMPRAS
AGOSTO/96

Torna público as compras de bens, serviços e obras, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei número 8.666 de 21/06/93 e Lei número 938 de 19/07/95.

MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.0000343/96 FORNECEDOR: INSTITUTO TEBAR DE TREINAMENTO S/A LTDA ESPECIFICAÇÃO: CURSO DE TREINAMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. NOTA DE EMPENHO: 00285/96-RA-XV			1.375,00
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000018/96 FORNECEDOR: TELEBRASILIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTO DE TARIFAS TELEFÔNICAS. NOTA DE EMPENHO: 00286/96-RA-XV			2.500,00
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000332/96 FORNECEDOR: CEB-COMANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE UM TRANSFORMADOR DE 75 KVA E 04 REFLÊTORES NA Q. 108. NOTA DE EMPENHO: 00254/96 - RA-XV			2.174,40
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000371/96 FORNECEDOR: CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSE. NOTA DE EMPENHO: 00267/96-RA-XV			200,00
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000366/96 FORNECEDOR: IPDF-INST.PLAN.TER. E URBANO DO DF ESPECIFICAÇÃO: SERV. DE XEROG. EM COPIAS HELIOGRÁFICAS NOTA DE EMPENHO: 00268/96-RA-XV			700,00
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000019/96 FORNECEDOR: CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: PAG. DE TARIFAS C/ FORNECIMENTO DE ÁGUA NOTA DE EMPENHO: 00270/96-RA-XV			400,00
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.0000011/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: AUXÍLIO CRECHE DA FOLHA NORMAL NOTA DE EMPENHO: 00277/96/RA-XV			5.824,00
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.00011/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS DA FOLHA NORMAL NOTA DE EMPENHO: 00272/96-RA-XV			85.791,69
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.0000110/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: SALÁRIO FAMÍLIA ESTAT. FOLHA NORMAL NOTA DE EMPENHO: 000274/96-RA-XV			14,56
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000011/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: AUXÍLIO NATALIDADE FOLHA NORMAL NOTA DE EMPENHO: 000273/96 - RA-XV			78,58
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000011/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÕES FOLHA NORMAL NOTA DE EMPENHO: 00275/96-RA-XV			506,21
INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000032/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: INSS PATRONAL DA FOLHA NORMAL NOTA DE EMPENHO: 00276/96-RA-XV			8.777,91
DISPENSA PROCESSO Nº.: 145.000341/96 FORNECEDOR: UNIVERCELL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA ESPECIFICAÇÃO: KIT MOTOROLA LITE II COM: UM APARELHO, UMA BATERIA FINA T. VERDE, CAPA FLIPER MANUAL NOTA DE EMPENHO: 00283/96-RA-XV	03	528,00	1.584,00
DISPENSA PROCESSO Nº.: 145.000361/96 FORNECEDOR: NASTEC-SERV. MAT. E MÁQUINAS LTDA ESPECIFICAÇÃO: TONER PARA MÁQUINA COPIADORA TRIUNFO MODELO 152-Z, MARCA KTN. NOTA DE EMPENHO: 00289/96-RA-XV	12	16,80	201,60
DISPENSA PROCESSO Nº.: 145.000053/96 FORNECEDOR: SAB-SOCIEDADE DE ABAT. DE BRASÍLIA S/A. ESPECIFICAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NOTA DE EMPENHO: 00271/96-RA-XV			300,00
TOMADA DE PREÇO PROCESSO Nº.: 145.0000229/96 FORNECEDOR: CONSERVENGE-CONSTRUÇÃO LTDA ESPECIFICAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, C/ ÁREA DE 770M, C/ TRAVES PARA FUTSAL, POSTES PARA VOLLEYBOL, SUPORTE E TABELA DE BASQUETEBOL, CERCADA C/ ALAMBRADO, MEIOS FIOS, NAS QUADRAS 102, 108, 206, 300, 306 E 310. NOTA DE EMPENHO: 00264/96-RA-XV	06	27.203,44	163.220,64

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996

Convocação das Organizações Não Governamentais para indicação de candidatos a Conselheiros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais comunica que:

1º - Ficam convocadas as Organizações Não Governamentais que atuam na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante para indicarem candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

2º - As Organizações Não Governamentais convocadas deverão indicar seus candidatos de acordo com a Resolução Normativa nº 27/96 do CDCA/DF.

3º - A inscrição do candidato será feita junto a Administração Regional do Núcleo Bandeirante até o dia 17.10.96, em horário comercial.

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do CDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996

Convocação das Organizações Não Governamentais para indicação de candidatos a Conselheiros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92 e alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições legais comunica que:

1º - Ficam convocadas as Organizações Não Governamentais que atuam na Região Administrativa do Gama para indicarem candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar.

2º - As Organizações Não Governamentais convocadas deverão indicar seus candidatos de acordo com a Resolução Normativa nº 27/96 do CDCA/DF.

3º - A inscrição do candidato será feita junto a Administração Regional do Gama até o dia 17.10.96, em horário comercial.

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do CDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
AGOSTO/96

Ordenador da Despesa: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Unidade Responsável pela Licitação: CL - TP/Concorrência
DAG - Dispensa/Inexigibilidade

Processo	Tipo de Licitação	Motivo de Disp/Inex.	Especificação compras	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Pago
020.000.013/96	Dispensa	Art. 24, inc. V da Lei 8.666/93	Combustível	131.000L		61.847,60
			- Gasolina	49.000L	0,5722	28.037,80
			- Álcool	42.000L	0,4689	19.693,80
			- Óleo Diesel	40.000L	0,3529	14.116,00

Processo	Tipo de Licitação	Motivo de Disp/Inex.	Especificação serviços	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total Pago
030.012.902/92	Conc.	--	Serviço de Limpeza aditamento encarregado servente	968	1.083,66 902,94	*612.192,84
030.012.673/92	Conc.	--	Vig. arm./desarmada aditamento desarm. diurno-postos arm. noturno-postos	617	2.706,53 3.235,21	*1.234.369,38

Obs.: Publicação conforme Lei nº 938, de 20.10.95.

(*) Valor referente a parte do pagamento devido no mês de maio.

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE VEÍCULOS

PROCESSO.030.001.241/96

NILZA NASCIMENTO DA SILVA, leiloeira pública oficial, devidamente autorizada pelo GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, faz saber a todos quanto o presente virem ,que venderá de acordo com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o decreto 21.981/32 e 22.427/33,em leilão público veículos e sucatas, nas seguintes condições: O leilão será realizado no dia 26/10/96 às 9,30 horas, tendo como local do pregão o SETOR DE TRANSPORTES DO GDF, situado no Setor de Garagens Oficiais Norte, quadra 05 lote 23 em Brasília/DF. Os veículos encontram-se à visitação pública nos seguintes locais: do lote 001 ao 068 no local do pregão - SGON quadra 05 lote 23 e do lote 069 ao 0085 no Pátio da Divisão de Manutenção de veículos da Polícia Civil do Distrito Federal situado no Setor de Industria e Abastecimento trecho 04 lote 1520.Todos os bens estão à visitação em dias úteis de 9.00 as 11,30 e das 14,30 às 16,30 horas, A venda será efetuada à vista a quem oferecer maior lance acima da avaliação, acrescidos de 5% referente a comissão da leiloeira e mais os tributos do ICMS. Os veículos serão vendidos no estado em que se encontram. Serão leiloados no total 105 lotes avaliados em R\$7.180,00 (SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)A SEGUIR ENUMERADOS : LT. 001 - 01 veículo GM Chevette ano 89 chassi 9BGTC11UKKC130687 - LT 002 01 veículo GM tipo veraneio ano 87 chassi 9BG14GNFHHC020891 - LT. 003 01 veículo GM tipo veraneio ano 87 chassi 9BG14GNFHHC021185 - LT. 004 01 veículo GM tipo veraneio ano 87 chassi 9BG14GNFHHC021022 - LT. 005 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ237ZJP006873 -LT.006 01 veículo VW sedam ano 86 chassi 9BWZZZ11ZEP038279 - LT. 007 01 veículo GM C10 ano 84 chassi 9BG5244NFEC022004 - LT.008 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ237ZJP008795 - LT. 009 01 veículo VW Kombe ano 91 chassi 9BWZZZ23ZMP005343 - LT,010 01 veículo Kombe ano 89 chassi 9BWZZZ23ZKP016925 - LT.011 01 veículo VW Kombe ano 89 chassi 9BWZZZ23ZKP016903 - LT. 012 01 veículo VW Kombe ano 91 chassi 9BWZZZ23ZZMP004510 -LT. 012/A sucata de Fiat Uno s/ documento - LT. 013 01 veículo VW Kombi ano 91 chassi 9BWZZZ23ZMP004522 - LT. 014 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ23ZJP006944 - LT. 015 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ23ZJP007249 - LT. 016 01 veículo VW Kombe ano 89 chassi 9BWZZZ23ZKP017170 - LT.017 01 veículo VW Kombe ano 91 chassi 9BWZZZ23ZMP004526 - LT. 017 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ23JP008701 - LT. 019 01 veículo VW Kombe ano 91 chassi 9BWZZZ23ZMP004901 - LT. 020 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ23ZJP006945 -LT. 021 01 veículo VW Kombe ano 91 chassi 9BWZZZ23ZMP004577 . LT. 022 01 veículo VW Kombe ano 82 chassi BH718513 - LT. 023 01 veículo VW Sedam ano 87 chassi BJ794548 - LT. 024 01 veículo VW Kombe ano 80 chassi BH641486 - LT. 025 01 veículo VW PICK UP ano 82 chassi BH727855 - LT. 026 01 veículo VW Kombe ano 88 chassi 9BWZZZ23ZJP006810 - LT. 026/A 01 veículo Fiat Elba ano 92 chassi 9BD146000N3918920 - LT. 027 01 veículo VW Kombe ano 80 chassi BH672046 - LT.028 01 veículo VW Kombe ano 81 chassi BH698011 - LT 029 01 veículo Ford corcel II ano 80 chassi LB4MYD62893 - LT.030 01 veículo VW Kombi ano 80 chassi BH656779 - LT. 031 01 veículo GM Chevette ano 88 chassi 9BGTC11KKC13095 - LT. 032 01 veículo VW Gol ano 87 chassi 9BWZZZ30ZHT103742 - LT. 033 01 veículo VW Kombe ano 80 chassi BH719134 -LT 034 01 veículo VW Sedam ano 78 chassi BJ700699 - LT. 035 01 veículo GM C-10 ano 78 chassi C144BR10744P - LT 036 01 veículo

mercedes bens - caminhão tipo 1113 ano 73 chassi 34.403.312,060.975 - LT. 037 01 veículo Mercedes Bens tipo caminhão ano 68 chassi 34.400.712.032.797 - LT. 038 - 02 VEÍCULO Fiar cavalo mecânico ano 81 chassi 227D1521001413142 - LT 039 01 veículo Mercedes Bens tipo Onibus ano 87 chassi 32.142.313.029.396 - LT 040 01 veículo Mercedes Bens tipo onibus ano 87 chassi 32.142.313.029.395 - LT.041 01 veículo GM Chevette ano 87 chassi 9BGTB11UHHC146413 - LT. 042 01 veículo VW Santana ano 80 chassi 9BWZZZ32ZJ203504 - LT. 042/A sucata de 01 VW Gol ano 90 sem documentos . LT 043 01 veículo VW sedam ano 78 chassi BJ710907 - LT. 044 01 veículo VW Sedam ano 85 chassi 9BWZZZ11ZGP0005236 LT. 045 01 veículo VW Saveiro ano 83 chassi 9BWZZZ30ZDP099353 LT 046 01 veículo VW Brasília ano 78 chassi BA552788 LT. 046/A 01 veículo VW Saveiro ano 83 chassi 9BWZZZ30ZDP099299 LT.047 01 veículo VW Sedam ano 84 chassi 9BWZZZ11ZEP004648 LT. 048 01 veículo Mercedes Bens tipo caminhão 608 D ano 82 chassi 30.830.212.591.810 . LT 049 01 veículo Ford Belina ano 88 chassi LB4RAJ27387 LT. 050 01 veículo VW Santana ano 85 chassi 9BWZZZ32ZGP212053 LT. 051 01 veículo VW Sedam ano 84 chassi 9BWZZZ11ZFP0D4649 . LT 052 VW Pick Up ano 84 chassi 9BWZZZ26ZEP014843 .LT 053 01 veículo VW Santana ano 88 chassi 9BWZZZ32KP041413 LT 054 01 veículo VW Parati ano 84 chassi 9BWZZZ30ZEP072642 - LT. 055 01 veículo VW Sedam ano 84 chassi 9BWZZZ11ZFP015081 - LT. 056 01 veículo GM Opala ano 88 chassi 9BGVR69HKJB108248 - LT. 057 01 veículo Ford Landau ano 81 chassi 1A6DZJ42901 - LT. 058 01 veículo VW Santana ano 85 chassi 9BWZZZ32ZGP211440 - LT. 059 01 veículo VW Sedam ano 86 chassi 9BWZZZ11ZGP034561 - LT. 060 01 moto marca Honda ano 81 chassi CG125BR1153629 - LT. 060/A 01 moto marca Honda ano 81 chassi CG125BR1153197 - LT. 061 01 veículo VW tipo Gol ano 92 chassi 9BWZZZ30ZNT132839 - LT. 062 01 veículo GM chevette ano 88 chassi 9BGTCT11UKKC130759 - LT. 063 01 veículo GM tipo veraneio ano 87 chassi 9BBG146NFFHC021424 - LT .064 01 veículo VW tipo Pick up ano 84 chassi 9BWZZZ26ZEP002404 - LT. 065 01 veículo VW tipo Parati ano 84 chassi 9BWZZZ30ZEP070801 - LT. 066 01 veículo VW tipo Gol ano 90 sucata sem documentos -LT 067 01 veículo tipo Sedam ano 84 chassi 9BWZZZ11ZEP049066 - LT. 068 01 veículo GM tipo Opala ano 89 chassi 9GVN69DKKB111737 - LT. 069 01 veículo VW tipo Gol ano 86 e 01 tipo chevette ano 87 ambos em estado de sucata sem documento - LT. 070 01 veículo VW Kombe ano 81 chassi BH718553 - LT. 071 01 veículo GM tipo veraneio ano 78 - 01 veículo tipo gol ano 86 - 01 veículo tipo brasilia ano 81 todos sem documentos em estado de sucata. LT. 072 01 veículo GM tipo veraneio ano 89 chassi BC147NGK21263 - LT 072/A 01 veículo GM tipo Veraneio ano 80 chassi BC147NGK21025 - LT. 073 01 veículo GM tipo Veraneio ano 73 chassi 9BG146NFFHGC005851 - LT. 073/A 01 veículo GM tipo Veraneio ano 87 chassi 9BG146NFFHGC005803 - LT. 074 02 veículos tipo sedam anos 75 e 85 em estado de sucata sem documentos . LT 075 01 veículo GM tipo Veraneio ano 78 chassi BC14728H20154 - LT. 075/A 01 veículo GM tipo Veraneio ano 87 chassi 9BG146NFFHGC005828 -LT. 076 01 veículo VW Sedam ano 78 chassi B0114544 - LT. 076/A 01 veículo VW Sedam ano 85 chassi 9BWZZZ11ZGP006195 - LT.077 01 veículo VW Sedam ano 81 chassi B0339550 - LT. 077/A 01 veículo Sedam ano 81 chassi B0342791 - LT. 077/B 01 veículo Sedam ano 82 chassi 9BWZZZ11ZDP034422 - LT 078 01 veículo GM tipo Veraneio ano 83 chassi BC176NFC08218 - LT. 078/A 01 veículo GM tipo C 10 ano 73 chassi C144CBR613838 -LT. 079 01 veículo VW tipo kombe ano 81 chassi BH718456 - LT. 079/A 01 veículo VW tipo Kombe ano 80 chassi BH651827 - LT. 080 01 veículo GM tipo chevette ano 87 chassi 9BGTB114HHC145095 - LT.080/A 01 veículo VW Sedam ano 82 chassi B0362030 - LT. 081 01 veículo VW Sedam ano 81 chassi B0242071 - LT. 081/A 01 veículo VW Sedam ano 80 chassi B0113758 -LT. 081/B 01 veículo VW Sedam ano 77 chassi BJ548727 - LT. 082 01 veículo GM tipo Opala ano 80 chassi 5N69DKB147650 - LT. 082/A 01 veículo Fiat Panorama ano 82 chassi 9BD147A000579775 - LT. 082/B 01 veículo Fiat Panorama ano 82 chassi 9BD147A0000597116 - LT 083 01 veículo VW Sedam ano 78 chassi BJ700571 - LT. 083/A 01 veículo GM Opala ano 83 chassi 5N69DCB120777 - LT. 084 01 veículo VW Gol ano 88 chassi 9BWZZZ30ZJT076801 - LT. 084/A 01 veículo VW Sedam ano 82 chassi 9BWZZZ11ZDP034403 - LT. 085 01 veículo VW Sedam ano 80 - 01 Kombe ano 84 ambos em estado de sucata sem documentos. Os interessados poderão retirar catálogos pormenorizados com todas as condições de venda, nos locais da visitação, no escritório da leiloeira no SCS Ed. Embaixador s/ 612,na Associação Brasiliense de Leiloeiros no SDS Ed. Eldorado s/ 412. Maiores informações através dos fones 061 - 224.5580 - 224.7877 - 226.1861 e do Fax 223.8475.Brasília,10 de outubro de 1996.

NILZA NASCIMENTO DA SILVA

AVISO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 2/96-CL

Processos: 030.006.797/95 - Adm. Reg. São Sebastião, 031.000.583/95 - IDR, 030.003.760/95 - Secretaria de Governo (Subsecretaria de Articulação para o Entorno), 132.000.048/96 - Adm. Reg. de Taguatinga, 030.009.128/95 - DETRAN, 030.007.303/95 - Adm. Reg. do Cruzeiro, 030.006.796/95 - Adm. Reg. do Núcleo Bandeirante, 192.000.065/95 - Jardim Zoológico, 040.002.238/96 - Adm. Reg. do Guará e 030.006.794/95 - Adm. Reg. do Paranoá. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica que as empresas OLIVETTI DO BRASIL S/A, GÊNESE INFORMÁTICA LTDA e NT - SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA interpuuseram recurso contra o resultado de julgamento das Propostas Técnicas referente a licitação em epígrafe. Na oportunidade, informamos que os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 008/96-CPL/SEFP, na forma que se segue:

EMPRESAS VENCEDORAS: Agapal Comércio e Representações Ltda (item 94); Elopack Comércio e Representações Ltda (itens 01, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26); Formulários Datapel Ltda (itens 80, 81 e 83); Geoprint Informática e Papéis Ltda (itens 27, 28, 29, 30, 59, 69, 78, 85, 86, 87 e 88); Lideres Comércio & Representações Ltda (itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 73);

Multiplik Comércio e Representações Ltda (item 62); Organizações Mendes Supr. e Móveis p/Computação Ltda (item 70); Ortemaq - Organização Técnica de Máquinas Ltda (itens 02, 03, 06, 42 e 43); Papel Art Caixas Alvarenga Solando Ind. e Com. de Pap. Ltda (item 93); Papalaria Flecha Ltda (itens 44, 56, 65, 84 e 96); Papalaria Rio Importação, Comércio e Indústria Ltda (item 79); Papalaria V G Ltda (item 63); Pétao Distribuidora de Produtos de Informática Ltda (itens 52, 61, 71, 72 e 74); Piramide Comércio de Descartáveis e Limpeza Ltda (item 95); Print Minas Ind. E Com. de Fitas Ltda (item 89); Prograf Produtos Gráficos Ltda (item 46) e Ripel Comércio de Papéis Ltda (itens 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 64, 66, 67, 68, 76, 77, 90, 91 e 92). Maiores informações pelos telefones (061) 312-8200, 312-8176 ou 312-8281.

Brasília-DF, 19 de setembro de 1996
MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 101/96

Abertura: 08.10.96 às 15:00 horas ;
Objeto: Aquisição de disquete, formulário contínuo, transparência, fita para impressora, cartucho de tinta, etc.; **Grupos:** 08.01, 14.02, 14.04, 14.05 e 20.07. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 07.10.96.

Brasília, 19 de setembro de 1996
BÁRBARA HAMÚ
Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 48/96

Abertura: 08.10.96 às 10:00 horas ;
Objeto: Construção de Escola Classe Provisória localizada no Condomínio Privé - Ceilândia-DF; CRC da Novacap: Edificações; Grupo: 03; Subgrupo: 03.10; Categorias A ou B ou C ou D. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a Tomada de Preços em epígrafe encontrava-se adiada "sine die", conforme publicação no DODF do dia 12.08.96, sendo que o respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 07.10.96.

Brasília, 19 de setembro de 1996
BÁRBARA HAMÚ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 264/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que a empresa 4 ESTRELAS IMP. E EXP. LTDA., interpôs recurso contra o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 264/96, processo nº 061.005455/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo tel. 226 8239.

Brasília, 19 de setembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.005869/96 - CV. 427/96 - NOVO RESULTADO
Proc. 061.005725/96 - CV. 518/96
Proc. 061.007196/96 - CV. 539/96
Proc. 061.022371/95 - TP. 304/96
Proc. 061.002267/96 - TP. 325/96

Brasília, 19 de setembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 8/96

PROCESSO: 030.008.209/96

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, comunica a quem interessar que estará realizando licitação para a aquisição de Cartuchos de impressão para Impressora a Laser 4504

(Impressora da marca Xerox), em 27.09.96 às 10:00 horas. Os editais estarão à disposição dos interessados no 4º andar do Anexo do Palácio do Buriti na sala 433, no horário de 09:30 às 12:00 e de 15:00 às 18:00 horas. Para retirar o edital é necessário cópia do CRC/SEA e Carimbo da Empresa.

Brasília, 18 de setembro de 1996
EDNETE RODRIGUES BEZERRA
Presidente Substituta

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 53/96

PROCESSO: 101.001.060/96; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o CENTRO ESPÍRITA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES; OBJETO: a) alterar a Cláusula Primeira do termo original, por ter saído com incorreção; b) alterar o valor do per capita; c) alterar o valor estimado do Convênio para R\$ 10.683,36 (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), em função da alteração do per capita; ASSINATURA: 18/09/96; VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/ FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo; P/ENTIDADE: Percyceles Tupy Vieira.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.009.458/94. FUNDAMENTO LEGAL: Estatuto Social da Novacap, art 21, inciso XVIII e art 17 inciso II letra "a", da lei 8.666/93 e Decisão Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada na sessão nº 3.007ª realizada em 22/04/96, e Decisão do Egrégio Conselho de Administração da NOVACAP exarada na sessão 2.133ª, datada de 31.07.96, que autorizam a doação de diversos bens à Secretaria de Obras do Distrito Federal. DONATÁRIOS: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: doação dos seguintes bens: 07-mesas de madeira em cerejeira p/escriturário c/03 gaveta cadastro nºs: 28.737, 28.738, 28.739, 28.740, 28.741, 28.742, 28.743, -04-mesas de madeira em cerejeira conjugada p/datilografia cadastros nºs: 28.744, 28.745, 28.746, 28.747, -01-mesa em cerejeira oval para reunião cadastro nº 28.748, -05-mesas de madeira em cerejeira p/telefone c/rodízios cadastros nºs: 28.749, 28.750, 28.751, 28.752, 28.753, -02-cabide em cerejeira tipo pedestral cadastros nºs: 28.754, 28.755, -03-armário de madeira em cerejeira c/02 portas de correr m/2,00x180 m cadastros nºs: 28.756, 28.757, 28.758, -02-mesas redondas em cerejeira medida 1,20x0,80m de altura cadastros nºs: 28.759, 28.760, -10-armários de madeira em cerejeira c/02 portas c/rodízios medindo 092x050 ou 0,80 altura cadastros nºs: 28.763, 28.764, 28.765, 28.766, 28.767, 28.768, 28.769, 28.770, 28.771, 28.772, -05-mesas de madeira em cerejeira tipo chefia c/06 gavetas med. 1,80x1,90x0,78 altura cadastros nºs: 18.773, 28.774, 28.775, 28.776, 28.777, -08-estantes de madeira revestida em fórmica c/04 divisórias e armários na parte inferior c/02 portas corredeiras cadastros nºs: 28.050, 28.051, 28.052, 28.053, 28.054, 28.055, 28.056, 28.057. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14/08/96. PELA DONATÁRIA: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA e ANDRE MONTEIRO FORTES. PELA DOADORA: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e FRANCISCO PAULO NOGUEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.467/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 087/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "F"-566/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global (Lote 02) reforma do Centro de Ensino 08, na Quadra 02 - Setor Sul, Gama-DF e reforma geral da Escola Classe 09, na Quadra 03, Área Especial nº 02, Setor Sul, no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Suplementação de recursos para inclusão de serviços complementares para conclusão da obra de reforma do Centro de Ensino nº 08, localizado na Quadra 02, Setor Sul do Gama-DF. VALOR: R\$ 3.758,24 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01877.0143/96, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP em 04.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.09.96. PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.353/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 087/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "G"-566/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, (Lote 02) reforma do Centro de Ensino 08, na Quadra 02 - Setor Sul, no Gama-DF e reforma geral da Escola Classe 09, na Quadra 03, Área Especial nº 02, Setor Sul, Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Suplementação de recursos para inclusão de serviços complementares para conclusão da obra de reforma geral da Escola Classe nº 09, localizada na Quadra 03 do Setor Sul do Gama-DF. VALOR: R\$ 11.826,57 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 013/95-Fundação Educacional do Distrito Federal, publicado em 15.02.95, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01877.0144/96, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP em 06.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.09.96. PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.002.96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 067/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "E"-577/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de (Lote 01), de serviço de ampliação de 02 (duas) salas de aula e reforma da Escola Classe

01, situada na Avenida Independência nº 102 na Vila Vicentina, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma MAGASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A. OBJETO: Suplementação de recursos para serviços extras e prorrogação de prazo. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 15(quinze) dias corridos, contados a partir de 31.08.96, vencendo-se portanto em 14.09.96. VALOR: R\$ 2.130,31(dois mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos). RECURSOS: Correrão por conta do convênio 013/94-Secretaria de Obras, publicado em 30.06.94-Suplemento, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01845.0161/96, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP em 30.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30.08.96. PELA CONTRATADA: FLÁVIO ROGÉRIO HAUTSCH REINEHR . PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.076/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 004/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-524/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de serviços de (Lote 23) execução de serviços Drenagem Pluvial, com implantação de bueiros celulares, de 2,20m, em concreto armado lançamento das quadras 427 a 433 a 629 a 633, que vai do PV 1/32 até o córrego, em Samambaia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 01.09.96, vencendo-se portanto em 30.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 30.08.96. PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS GILBERTI. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.947/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de preços nº 036/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "A"-562/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário dos serviços de retificação viária na interseção da via L-4 Norte e via de acesso ao Centro Olímpico da UNB, com execução de pavimentação asfáltica e fornecimento e assentamento de meios-fios, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 23.08.96, vencendo-se portanto em 06.10.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.08.96. PELA CONTRATADA: JOSÉ AMÉRICO MIARI. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.104/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-543/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de serviços de (Lote 06) execução de serviços de Drenagem Pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, 500mm, 600mm e 800mm e captações no Setor QNO 16, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 17(dezessete) dias corridos, contados a partir de 15.08.96, vencendo-se portanto em 31.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 15.08.96. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO: 112.007.022/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-538/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Lote 05) da obra de execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, 500mm e 800mm e captações, no Setor QNO 16, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de 13.08.96, vencendo-se portanto em 01.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 13.08.96. PELA CONTRATADA: JOSÉ AÉRCIO SOUZA CARNEIRO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.032/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 021/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-559/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de abertura de Vias, encascalhamento, terraplenagem, pavimentação asfáltica, meios fios, em Vias das Quadras QRSW 02 a QRSW 08, EQSW 101/102, EQSW 103/104, EQSW 303/304 do Setor Sudoeste-RA XI-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TRANSTERRA DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 19.08.96, vencendo-se portanto em 17.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19.08.96. PELA CONTRATADA: EDUARDO VICENTE FERREIRA MATOS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.056/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência pública nº 009/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-549/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global da obra de (Lote 11) execução da obra de reforma em geral e reconstrução do Centro Educacional 02,

localizado na Quadra 12, Rua 06, Area Reservada nº 04, em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ARCEL-ARAGUAIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 29.08.96, vencendo-se portanto em 27.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.08.96. PELA CONTRATADA: ULISSES GUIMARÃES ULHÔA. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.242/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de nº 002/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-547/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de (Lote 01) construção do Centro de Ensino com 15(quinze) salas de aula, situado na QN 07 Área Especial 12, no Riacho Fundo-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LA DART-CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do Instrumento Principal. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 16.07.96, vencendo-se portanto em 13.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 16.07.96. PELA CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA. Esta sendo republicado por motivo de erro da letra do aditivo do contrato, publicado no DODF no dia 28.08.96 pagina 7080.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.193/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 087/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "D"-566/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global (Lote 02) reforma do Centro de Ensino 08, na Quadra 02 - Setor Sul, Gama-DF e reforma geral da Escola Classe 09, na Quadra 03, Área Especial nº 02, Setor Sul, no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 27.07.96, vencendo-se portanto em 25.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.07.96. PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.010.015/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 090/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-580/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da obra de construção da Feira Permanente de Santa Maria na Quadra Central, lote "B", em Santa Maria-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma AMON-ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias corridos, contados a partir de 26.07.96, vencendo-se portanto em 23.10.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.07.96. PELA CONTRATADA: GUSTAVO GONÇALVES DE ARAÚJO MELLO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.850/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 089/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-579/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global dos serviços relativos a construção de 01(uma) unidade de Centro de Ensino, na Área de Esporte e Lazer nº 02, na Cidade de São Sebastião-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSERVENGE-CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 20(vinte) dias corridos, contados a partir de 29.07.96, vencendo-se portanto em 17.08.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 29.07.96. PELA CONTRATADA: ABERALDO FRANCO NUNES. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.005.317/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "B"-533/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário (Lote 01) execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm, galeria de seção 1,65m x 1,65m e captações no Setor QNO 17, 18 e 19, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CAENGE - CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 23.08.96, vencendo-se portanto em 06.10.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 23.08.96. PELA CONTRATADA: CÁSSIO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.004.470/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência Pública nº 005/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. "C"-532/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, (Lote-02) execução de serviços de drenagem pluvial, com implantação de redes de diâmetro de 400mm e captações, Setor QNO 18,19 e 20, em Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TERCON BRASÍLIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 14(quatorze) dias corridos, contados a partir de 19.08.96, vencendo-se portanto em 01.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 19.08.96. PELA CONTRATADA:

MAGNO SILVÉRIO CUSTÓDIO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.381/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 009/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. “A”-556/95, para execução de serviços de reforma geral da Escola Classe nº 10, situada na Quadra 02 Lote E, em Sobradinho-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA BURITY LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir de 27.08.96, vencendo-se portanto em 10.10.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 27.08.96. PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.172/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 074/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. “A”-595/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, dos serviços de reforma do Centro de Ensino do 1º Grau Ponte Alta do Baixo, localizada na Rodovia DF 290 (DF 020) KM 14 - RAIL, no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PREMOL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo par conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 07.09.96, vencendo-se portanto em 06.10.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 02.09.96. PELA CONTRATADA: NELIO GONÇALVES DE ASSIS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.006.126/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 011/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. “A”-552/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global para execução de reforma geral reformulação de espaço e ampliação do Centro de Ensino 01, localizado no Setor Educacional, lote “M”, em Planaltina-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma PROJEL LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 14.08.96, vencendo-se portanto em 12.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 14.08.96. PELA CONTRATADA: EDWIGES GONTIJO CAETANO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTÔNIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.471/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 076/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. “C”-549/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global de (lote 01), ampliação do CAJE, no Setor das Alas de Segurança, localizado no SGAN 915/916, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma WRM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 20(vinte) dias corridos, contados a partir de 27.04.96, vencendo-se portanto em 16.05.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.04.96. PELA CONTRATADA: WILTON CELSO ROCHA MACHADO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.008.580/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 004/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. “A”-555/96, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, para execução de serviços de reforma da Escola Classe 41, localizada no Setor L. Norte, EQ 13/15, lote 01, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TINTAS VIEIRA GUIMARÃES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias corridos, contados a partir de 21.08.96, vencendo-se portanto em 18.11.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 21.08.96. PELA CONTRATADA: EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEREDO. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.003.193/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 087/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. “E”-566/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global (Lote 02) reforma do Centro de Ensino 08, na Quadra 02 - Setor Sul, Gama-DF e reforma geral da Escola Classe 09, na Quadra 03, Área Especial nº 02, Setor Sul, no Gama-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SEMACON - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo do instrumento principal. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência ficam prorrogados por mais 30(trinta) dias corridos, contados a partir de 26.08.96, vencendo-se portanto em 24.09.96. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 26.08.96. PELA CONTRATADA: SÉRGIO VIEIRA RAMOS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: SANRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO: 112.005.582/96. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de preços nº 048/96-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 605/96. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, a execução de pavimentação asfáltica, na Colônia Agrícola Vicente Pires em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para conclusão dos serviços, será de 90(noventa) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de

Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos contados à partir da data de sua publicação. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 10/96-/Secretaria de Obras, publicado em 14.06.96, vigente até 20.05.97, conforme Nota de Empenho nº 01951.0009/96, emitida em 23.08.96, pela Diretoria Financeira da Novacap. VALOR: R\$ 240.679,79(duzentos e quarenta mil, seicentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 06.09.96. PELA CONTRATADA: DINAMÉRICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP: 112.007.082/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de preços nº 083/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES nº 604/96. OBJETO: Execução total, sob o regime de empreitada por preço global, a execução de serviços de reforma no Centro Educacional ave Branca, na QSA 03/05; QSA 01/06 Área Especial Sul, Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma L. COSTA ENGENHARIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para execução dos serviços, será de 90(noventa) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa, e a vigência do contrato será de 180(cento e oitenta) dias corridos à partir da data de sua assinatura. RECURSOS: correrão por conta do convênio nº 13/95-FEDF, publicado em 15.02.95-Suplemento, vigente até 31.12.96, conforme Nota de Empenho nº 01877.0132/96, emitida em 07.06.96, pela Diretoria Financeira da Novacap. VALOR: R\$ 242.089,50(duzentos e qurenta e dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 04.09.96. PELA CONTRATADA: LÚCIO VALÉRIO COSTA. PELA CONTRATANTE: PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e JOSÉ HUMBERTO MATIAS DE PAULA. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

EDITAL Nº 5-A/96, DE 19 DE SETEMBRO DE 1996
CONCURSO PÚBLICO

1 - A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP torna pública a retificação do Edital n.º 01-A/96, de 4 de setembro de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 5 de setembro de 1996, de acordo com o seguinte:

1.1 - no item 4, fica incluído o cargo de Técnico em Contabilidade.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE			
REQUISITO(S): 2.º grau profissionalizante e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Examinar, conferir e analisar contas orçamentárias, patrimoniais e de resultados. Classificar, codificar e lançar documentos. Efetuar e revisar escrituração contábil dos atos e fatos administrativos. Elaborar mapas de controles, balancetes e outros demonstrativos. Operar microcomputadores.			
REMUNERAÇÃO: R\$ 540,36 (quinhentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).			
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 27,00 (vinte e sete reais)			
VAGAS: 7 (sete)			

1.2 - no subitem 7.3.2, incluir:

CARGO	PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUESTÕES
Técnico em Contabilidade	(P ₁) Objetiva	Língua Portuguesa	10
	(P ₂) Objetiva	Matemática	10
	(P ₃) Objetiva	Conhecimentos Gerais e Específicos	20

PEDRO MURRIETA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 79 A 83/96

TOMADA DE PREÇOS Nº 079/96-CPLCMOS/ASCAL/PRES., para aquisição de peças para veículos VW da Cia, modelo GOL, KOMBI E SEDAN ANO 78 a 85, destinados à SEMAVI/DIMAN/DETRA/DA/NOVACAP.
DATA E HORÁRIO: 04.10.96 - ÀS 09:30H.
TOMADA DE PREÇOS Nº080/96-CPLCMOS/ASCA/PRES., para aquisição de peças para veículos Mercedes Benz da Cia, destinados à SEMAVI/DIMAN/DETRA/DA/NOVACAP.
DATA E HORÁRIO: 04.10.96 - ÀS 14:30H.
TOMADA DE PREÇOS Nº081/96-CPLCMOS/ASCAL/PRES., para aquisição de cimento comum,areia, arame recozido, fibra de poliester e outros, destinados a FÁBRICA DE ARGAMASSA/ DE/NOVACAP.
DATA E HORÁRIO:07.10.96 - ÀS 9:30H.
TOMADA DE PREÇOS Nº082/96-CPLCMOS/ASCAL/PRES., para aquisição de pneu para Kombi e Pá Mecânica, destinados a SEGUDI/DIMAT/DEMAP/DA/NOVACAP.
DATA E HORÁRIO:07.10.96 - ÀS 14:30.

TOMADA DE PREÇOS Nº 083/96-ASCAL/PRES., para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica e meios-fios nas QNQ's 01 a 06 - Ceilândia - DF., sob o regime de execução indireta de empreitada por preços unitários.
DATA E HORÁRIO: 07.10.96 - ÀS 09:00H.

Chamamos a atenção das empresas para a licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicado, na Sala de Licitação da ASCAL/PRES., Situada no Setor de Áreas Públicas, Lote “B” - Edifício Sede da Companhia - em Brasília-DF. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF., 19 de setembro de 1996
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº. DO PROCESSO: 160.000.984/94.9. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA No. 161/96. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A FIRMA P.P. DOS SANTOS - ME. OBJETO: Lote 08, do Conj. C, da QMSW 02, do Setor de Habitações Coletivas sudoeste (SHC/SW). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei No. 8.666/93, e Parecer No. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo No. 111.000.273/90.4-TERRA-CAP. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 375,94 (trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito)

meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contractual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: CONCESSIONÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 11.09.96. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei No. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONCEDENTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RICARDO FERREIRA DA MOTA e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONCESSIONÁRIA: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e ABRAÃO RICARDO DE SOUSA.

No. DO PROCESSO: 111.005.959/90.1. ESPÉCIE: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO no.160/96. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e POLINEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME. OBJETO: Fixar novo valor do imóvel e respectiva taxa de aluguel, após decorridos o 360. (trigésimo sexto) mês de vigência do Contrato de Locação com Opção de Compra no. 255/91, datado de 22.10.91, que tem como objeto o lote 08, Conj. B, da Quadra 19, SOF/SUL.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a Resolução no. 173, de 04.10.90-CONAD/TERRACAP, com fulcro na Lei no. 06, de 29.12.88, alterada pela Lei no. 289, de 03.07.92 e Decreto no. 11.568, de 16.05.89, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.722a. sessão, datada de 05.03.96. VALOR: R\$ 822,76 (oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos) mensais. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 17.09.96. P/TERRACAP: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, RICARDO FERREIRA DA MOTA e LENY PEREIRA DA SILVA. P/PERMISSIONÁRIA: LEONAR GOMES DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e FRANCISCA FERREIRA DE SENA OLIVEIRA.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/96

OBJETO: Contratação de Serviços de Reparos, Manutenção Conservação e Assistência Técnica com Reposição de Peças Genuínas em 54 (cinquenta e quatro) Veículos das Marcas Volkswagen, Mercedes Bens e Toyota de Propriedade da TERRACAP.

PROCESSO No. 111.002.919/95-0

A Comissão Permanente de Licitações da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, atendendo o que determina o Artigo 5o. da Lei n.938, de 20 de outubro de 1995, torna público, a quem interessar possa, o resultado da Tomada de Preço em epígrafe.

Firma Vencedora	Item	Discriminação	Unid.	Valor
			Unit.	
JMP - VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	01	Contratação dos serviços de reparos, manutenção, e Assistência técnica em 43 veículos Volkswagen, 33 movidos a gasolina e 10 movidos a álcool. Desconto 19%.	horas	13,50
IDEM	03	Contratação dos serviços de reparos, manutenção, e Assistência técnica em 08 veículos Toyota Bandeirantes, cabine dupla. Desconto 19%.	horas	13,50
BARROS AUTOMÓVEIS LTDA.	02	Contratação dos serviços de reparos, manutenção e Assistência técnica em 03 caminhões Mercedes-Benz, modelo 1113. Desconto 26,01%.	horas	18,95

Brasília-DF, 19 de setembro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 63/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado final do procedimento licitatório da TPM Nº 063/96 onde sagraram-se vencedoras as empresas: PHILIPS DO BRASIL LTDA e TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 18 de setembro de 1996
LADISLAU BRITO SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3782. Ass: 19.09.96. - Processo: 092.002918/96 - PARTES: CAESB X XEROX DO BRASIL LTDA. Tomada de Preços TP-nº 061/96-CAESB. OBJETO: prestação de serviços, de locação de 25 (vinte e cinco) impressoras de página. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta da rubrica 12.303.304.309-0 - Superintendência de Processamentos de Dados. VALOR: R\$ 114.806,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e seis reais). PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ XEROX DO BRASIL LTDA: Samuel Batista D'avila.

CONTRATO nº 3783. Ass: 19.09.96. - Processo: 092.002454/96 - PARTES: CAESB X CONSTRUTORA ARTEC LTDA. Tomada de Preços TP-nº 057/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de aduelas, lajes, tampas e tijolos de concreto vibrado, adjudicando os itens 03, 05 e 06, por item cotado. FONTE DE

RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do item 12.105.507.208-8 - SPMA. VALOR: R\$ 15.566,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos para o item 05 e para os itens 03 e 06, de acordo com o cronograma do anexo I do Edital. VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ CONSTRUTORA ARTEC LTDA: Mauro César Alves Lacerda.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato Nº 3641. Ass: 16.09.96. Processo: 092.003132/96. PARTES: CAESB X URBGRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Quarta (Prazo de Execução/Vigência). OBJETO: ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, expirando-se em 30/10/96 e 24/02/97, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/URBGRÁS LTDA: Douglas Hecht.

3º Aditivo ao Contrato Nº 3411. Ass: 18.09.96. Processo: 092.004247/95. PARTES: CAESB X CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Primeira (Objeto), Segunda (Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária) e Quarta (Preço/Valor). OBJETO: Em razão da erosão ocasionada pelo deslocamento do leito do Córrego Riacho Fundo foi alterada a localização da Estação de Esgotos, acrescentando ao objeto do contrato o seguinte: aumento do comprimento da linha de recalque: perfil metálico para travessia do Córrego Riacho Fundo; fundação da Estação de Esgotos que em função do local (solo turfoso) passou a ser em estaca Strauss. O item 2.1 da Cláusula Segunda fica alterado para acrescer a expressão CAESB/FRINAE, com o objetivo de compatibilizar a fonte de recursos do contrato com a do destaque orçamentário. Fica acrescida ao valor original a quantia de R\$ 60.020,54 (sessenta mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos), passadno o montante de R\$ 243.887,90 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para R\$ 303.908,44 (trezentos e três mil, novecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/CBR LTDA: Celso Borges Rezende.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 85/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 085/96-CAESB para prestação de serviços de transporte em veículos, através do "sistema rádio-taxi", para deslocamento de servidores da caesb.

Data de realização: 09 de outubro de 1996, às 14:30 horas.

Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 18 de setembro de 1996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF torna público que requereu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação para a atividade de exploração de cascalho laterítico na Jazida J-335 localizada no Núcleo Rural Arnuqueira, Região Administrativa de Taguatinga e Jazida-343 localizada no Núcleo Rural Lago Oeste, região Administrativa de Sobradinho. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 19 de setembro 1996

HENRIQUE LUDUVICE
Diretor Geral

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

0CONTRATO Nº: 311/96. PROC. 073.002017/96. CONTRATANTE: Edilson Cesar de Meneses. DATA: 09/09/96. VALOR: R\$ 171,15 (Cento e setenta e um reais e quinze centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Módulo 18, Projeto Assentamento Contagem - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Arado e Grade - 09:00, 03:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº: 312/96. PROC. 073.002015/96. CONTRATANTE: Silvano Pires de Oliveira. DATA: 09/09/96. VALOR: R\$ 758,34 (Setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 06, Fazenda Chapadinha, Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Arado, Grade e Espalhadeira de Calcário - 36:00, 27:00, 09:00, 05:30 e 05:30 horas.

CONTRATO Nº: 313/96. PROC. 073.002016/96. CONTRATANTE: José Canuto de Deus Oliveira. DATA: 09/09/96. VALOR: R\$ 871,44 (Oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 396, Parcela 03 Brazlândia - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 20:00 horas.

CONTRATO Nº: 314/96. PROC. 073.002021/96. CONTRATANTE: Luzia Rodrigues de Souza. DATA: 09/09/96. VALOR: R\$ 532,61 (Quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 11, Projeto Assentamento Contagem - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 12 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação e Calagem. EQUIP. CON-

TRATADOS: Trator de Pneus, Arado, Grade e Espalhadeira de Calcário - 22:00, 12:00, 10:00, 08:00 e 08:00 horas.

CONTRATO Nº: 315/96. PROC. 073.002032/96. CONTRATANTE: Cicero Valmir Lima. DATA: 09/09/96. VALOR: R\$ 76,61 (Setenta e seis reais e sessenta e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: C.A. Vereda da Cruz 28, Ipuaranã - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade Aradora - 04:00 e 04:00 horas.

CONTRATO Nº: 316/96. PROC. 073.002025/96. CONTRATANTE: California Agrícola Ltda.. DATA: 09/09/96. VALOR: R\$ 677,64 (Seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Módulo "G" Área 34 PAD/DF. DISTÂNCIA: 70Km do DEMA. PRAZO: 20 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Limpeza, Calagem e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus, Espalhadeira de Calcário e Grade - 05:00, 10:00, 10:00, 20:00 e 20:00 horas.

CONTRATO Nº: 317/96. PROC. 073.002037/96. CONTRATANTE: Taqueji Koressawa. DATA: 10/09/96. VALOR: R\$ 448,20 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda JR. Quebrada dos Guimarães - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 15:00 horas.

CONTRATO Nº: 318/96. PROC. 073.002033/96. CONTRATANTE: Gentil Rodrigues Farias. DATA: 10/09/96. VALOR: R\$ 114,92 (Cento e quatorze reais e noventa e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 108, C.A. Vicente Pires - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Tartor de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº: 319/96. PROC. 073.002036/96. CONTRATANTE: José Rodrigues de Souza. DATA: 10/09/96. VALOR: R\$ 178,17 (Cento e setenta e oito reais e dezessete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 24, N.R. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 55Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação, Aração e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade, Arado e Espalhadeira de Calcário - 09:30, 03:00, 05:00 e 01:30 horas.

CONTRATO Nº: 320/96. PROC. 073.002065/96. CONTRATANTE: Eduardo Bonifácio do Nascimento. DATA: 10/09/96. VALOR: R\$ 392,30 (Trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Projeto Assentamento Contagem, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 10 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação, Aração e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Arado, Grade e Espalhadeira de Calcário - 21:00, 10:00, 06:00 e 05:00 horas.

CONTRATO Nº: 321/96. PROC. 073.002040/96. CONTRATANTE: Gerson Roberto Pires Junior. DATA: 11/09/96. VALOR: R\$ 2.067,60 (Dois mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 52, R.N. Rio Preto - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 60 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Scraper - 100:00 e 100:00 horas.

CONTRATO Nº: 322/96. PROC. 073.002038/96. CONTRATANTE: Antonio Luiz da Silva. DATA: 11/09/96. VALOR: R\$ 151,39 (Cento e cinquenta e um reais e nove centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 29, N.R. Pipiripau - DF. DISTÂNCIA: 60Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus Retro - 08:00 horas.

CONTRATO Nº: 323/96. PROC. 073.002035/96. CONTRATANTE: Antonio Lopes da Silva. DATA: 11/09/96. VALOR: R\$ 114,92 (Cento e quatorze reais e noventa e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 56, C.A. Águas Claras - DF. DISTÂNCIA: 20Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 06:00 e 06:00 horas.

CONTRATO Nº: 324/96. PROC. 073.002050/96. CONTRATANTE: Maurício Monteiro de Aquino. DATA: 11/09/96. VALOR: R\$ 189,24 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 52, Vargem Bonita - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 05 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Dreno. EQUIP. CONTRATADOS: Retro - 10:00 horas.

CONTRATO Nº: 325/96. PROC. 073.002051/96. CONTRATANTE: Renaldo da Silva Andrade. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 57,46 (Cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 26, C.A. Vereda da Cruz - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 03:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº: 326/96. PROC. 073.002049/96. CONTRATANTE: Matos Alem Aquino dos Santos. DATA: 11/09/96. VALOR: R\$ 805,20 (Oitocentos e cinco reais e vinte centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 021, Projeto Assentamento Contagem, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Desmatamento, Aração, Gradação e Sulcagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus, Arado, Grade e Sulcador - 14:00, 10:30, 04:30, 03:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº: 327/96. PROC. 073.002053/96. CONTRATANTE: Osvaldo Pereira Luca. DATA: 11/09/96. VALOR: R\$ 76,60 (Setenta e seis reais e sessenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 38, Córrego do Atoleiro, Planaltina - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 04:00 e 04:00 horas.

CONTRATO Nº: 328/96. PROC. 073.002052/96. CONTRATANTE: Maria do Carmo Gil Mesquita. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 19,16 (Dezenove reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: C.A. Vereda da Cruz, Lote nº 25 - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 01:00 e 01:00 horas.

CONTRATO Nº: 329/96. PROC. 073.002057/96. CONTRATANTE: Maria Gil Costa. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 38,31 (Trinta e oito reais e trinta e um centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 24, C.A. Vereda da Cruz - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 02:00 e 02:00 horas.

CONTRATO Nº: 330/96. PROC. 073.002054/96. CONTRATANTE: Shoei Higa. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 170,37 (Cento e setenta reais e trinta e sete centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 26, N.R. Vargem Bonita - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Dreno. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus Retro - 09:00 horas.

CONTRATO Nº: 331/96. PROC. 073.002056/96. CONTRATANTE: Sebastião Ribeiro dos Santos. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 19,16 (Dezenove reais e dezesseis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote nº 23, C.A. Vereda da Cruz - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 01:00 e 01:00 horas.

CONTRATO Nº: 332/96. PROC. 073.002061/96. CONTRATANTE: Maria Aparecida da Silva. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 59,76 (Cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: C.A. Arniqueira Chácara nº 50 - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Escarificação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 02:00 horas.

CONTRATO Nº: 333/96. PROC. 073.002060/96. CONTRATANTE: Rubens Batista Sales. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 696,30 (Seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 22, Projeto Assentamento Contagem - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 12 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Aração, Gradação, Sulcagem e Desmatamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Arado, Grade e Sulcador - 10:30, 04:30, 03:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº: 334/96. PROC. 073.002064/96. CONTRATANTE: Leoberto Fischer. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 94,62 (Noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Lote 12, N.R. Vargem Bonita, N. Bandeirante - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Dreno. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus Retro - 05:00 horas.

CONTRATO Nº: 335/96. PROC. 073.002062/96. CONTRATANTE: José de Souza e Silva. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 208,09 (Duzentos e oito reais e nove centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 12, Projeto Assentamento Contagem - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Aração e Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Arado e Grade - 11:00, 06:30 e 04:30 horas.

CONTRATO Nº: 336/96. PROC. 073.002063/96. CONTRATANTE: Roberto Abdala. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 191,52 (Cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara Marissol, Córrego do Atoleiro - DF. DISTÂNCIA: 50Km do DEMA. PRAZO: 04 dias.

FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus e Grade - 10:00 e 10:00 horas.

CONTRATO Nº: 337/96. PROC. 073.002069/96. CONTRATANTE: Etelvina Rosa de Jesus Mota. DATA: 12/09/96. VALOR: R\$ 735,62 (Setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Projeto Contagem Parcela nº 08, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 10 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação, Aração e Desmatamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade, Arado e Trator de Esteira - 16:00, 06:00, 10:00 e 14:30 horas.

CONTRATO Nº: 338/96. PROC. 073.002075/96. CONTRATANTE: Salvador de Moraes Cardoso. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 373,50 (Trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela 35, Projeto Assentamento Contagem, Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 04 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Abertura de Estrada. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 12:30 horas.

CONTRATO Nº: 339/96. PROC. 073.002074/96. CONTRATANTE: Magali Rochael Correia. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 448,20 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Fazenda Barreiros DF 140 km 10, Barreiros - DF. DISTÂNCIA: 40Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Abertura de Tanque. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 15:00 horas.

CONTRATO Nº: 340/96. PROC. 073.002072/96. CONTRATANTE: Ismar Afonso Cortes. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 31,76 (Trinta e um reais e setenta e seis centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 54 Reserva "A" Gleba 02, Picag - DF. DISTÂNCIA: 35Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Distribuidor de Calcário - 01:42, 01:00 e 00:42 horas.

CONTRATO Nº: 341/96. PROC. 073.002073/96. CONTRATANTE: Itamar Gomes Vitor. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 103,34 (Cento e três reais e trinta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 13, Projeto Assentamento Contagem - Sobradinho - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 02 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Gradação e Sulcagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus, Grade e Sulcador - 05:30, 04:00 e 01:30 horas.

CONTRATO Nº: 342/96. PROC. 073.002083/96. CONTRATANTE: Bruno da Silva Couto. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 89,64 (oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 01, N.R. Vargem Bonita - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 01 dia. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Nivelamento. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira - 03:00 horas.

CONTRATO Nº: 343/96. PROC. 073.002081/96. CONTRATANTE: Francisco Delfino de Lima. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 358,00 (Trezentos e cinquenta e oito reais). LOCAL DE EXECUÇÃO: Parcela nº 43, Projeto Assentamento Contagem - DF. DISTÂNCIA: 25Km do DEMA. PRAZO: 03 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Desmatamento, Gradação, Sulcagem e Calagem. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Esteira, Trator de Pneus, Grade, Sulcador e Espalhadeira de Calcário - 03:30, 11:00, 05:00, 03:00 e 03:00 horas.

CONTRATO Nº: 344/96. PROC. 073.002080/96. CONTRATANTE: Kaoru Fukushima. DATA: 16/09/96. VALOR: R\$ 473,25 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos). LOCAL DE EXECUÇÃO: Chácara nº 03, N.R. Vargem Bonita - DF. DISTÂNCIA: 30Km do DEMA. PRAZO: 08 dias. FORO: Brasília - DF. SERVIÇOS: Reparo de Tanque e Reparo de Dreno. EQUIP. CONTRATADOS: Trator de Pneus - 20:00 e 05:00 horas.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 162/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Empresa Instituto de Música do DF; PROCESSO: 081.000362/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "2º CONCERTO DA ORQUESTRA DE ÓRGÃOS E TECLADOS DE BSB/96", programado para o dia 02 de novembro de 1996, às 21:00 horas e 03 de novembro de 1996, às 20 horas; tendo ingressos ao preço de R\$10,00 (dez reais); tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: VLADIMIR PEREIRA FIUZA LIMA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS C ARNEIRO e HERNANI SOUZA SANTOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº 142/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a Grupo de Teatro Casa das Artes Ltda.; PROCESSO: 081.002323/96; OBJETO: Alterar a Cláusula terceira, item II que passa a ter a seguinte redação a CESSIONÁRIA recolherá à CEDENTE, o valor de R\$100,00 (cem reais), correspondente a Taxa mínima de Cessão, por Sessão, através de cheque nominativo à FCDF ou em espécie, referente à garantia de utilização do espaço cedido, Ficando inalteradas todas as demais cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MANOEL ROSA AMORIM; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

RELAÇÃO DE COMPRAS AGOSTO/96

O Serviço de Orçamento e Finanças do Departamento de Emprego do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compra e serviços efetuada no mês de Agosto de 1996.

NE	FR	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA					
00261	032	Cursos Profissionalizantes	67.031,92	67.031,92	CASA DO CEÁRA/BSB
00264	032	Cursos Profissionalizantes	1.372.141,00	1.372.141,00	FENAÇÕES

00265	032	Cursos Profissionalizantes	145.615,83	145.615,83	EMATER
00278	000	Pesquisa de Emprego e Desemprego	162.300,00	162.300,00	CODEPLAN
00282	032	Cursos Profissionalizantes	2.026.657,36	2.026.657,36	LEGIÃO BOA VONTADE
00284	032	Cursos Profissionalizantes	604.632,20	604.632,20	ADOLFO B.DE MENEZE
00295	032	Cursos Profissionalizantes	1.102.582,50	1.102.582,50	INST.CANDANG.SOLID.
00296	032	Cursos Profissionalizantes	139.522,63	139.522,63	FUNAP
00297	032	Cursos Profissionalizantes	73.610,00	73.610,00	ASS.SOC.CASA AZUL
00298	032	Cursos Profissionalizantes	53.389,35	53.389,35	SOC. PESTALOZZI
00299	032	Cursos Profissionalizantes	60.304,04	60.304,04	APAE/TAG/CEIL
00300	032	Cursos Profissionalizantes	173.023,50	173.023,50	FUNDAÇÃO LOMBARDI
00301	032	Cursos Profissionalizantes	120.648,64	120.648,64	ASSOC.SOCIAL COMUN
00304	032	Cursos Profissionalizantes	3.591.227,41	3.591.227,41	IDR
00312	032	Cursos Profissionalizantes	1.033.336,63	1.033.336,63	OBRA S.N.SRª FÁTIMA
00313	032	Cursos Profissionalizantes	2.669.052,41	2.669.052,41	SENAI
00316	032	Cursos Profissionalizantes	889.426,27	889.426,27	SESI
00317	032	Cursos Profissionalizantes	433.495,11	433.495,11	INST.CANDANG.SOLID.
00318	032	Cursos Profissionalizantes	516.916,40	516.916,40	CEUB
00325	032	Cursos Profissionalizantes	367.500,00	367.500,00	FUND.EMP.CIENT.TEC.
00326	032	Cursos Profissionalizantes	72.278,79	72.278,79	ASSOC.POSITIVA BSB
00331	032	Cursos Profissionalizantes	131.223,76	131.223,76	FUND. CIDADE DA PAZ

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CFP-PE/035/96 - DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS AO CONTRATO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 1966 - PROJETOS ESPECIAIS.
Processo nº 030.007.920/96 - PARTES: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL x ALÔ COMUNICAÇÕES S/C LTDA - OBJETO: Serviços de divulgação e publicidade decorrentes das ações relativas ao Programa de Educação Profissional - Projetos Especiais -, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF. - VALOR: total alocado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032, sendo empenhada a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 96NE00342, emitida em 03/9/96, sob o evento 400091, modalidade estimativo. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 001/95/SCS. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA, na qualidade de Secretário de Comunicação Social. Pela CONTRATADA: ADRIANO LOPES DE OLIVEIRA e MARIA TERESA FERNANDES LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretores da Alô Comunicações S/C LTDA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 68/95 (*)
PROCESSO N.º 190.000.347/95. PARTES: DF / SEMATEC X GRUPO O.K. CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES S / A. OBJETO: Suplementar recursos para custear despesas com o pagamento de aluguel e taxa de condomínio do sexto e parte do sétimo andar, com um total de 54 (cinquenta e quatro) salas e 26 (vinte e seis) vagas na garagem, perfazendo um total de 4.127,25 m2, localizado no SRTVS, Quadra 701, Lote 01, Bloco 01. DO VALOR: o valor estabelecido para o contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil Reais) perfazendo um total de R\$103.000,00(cento e três mil Reais), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Lei 846, de 04 de janeiro de 1995. NOTA DE EMPENHO N.º 95NE00439, emitida em 16/10/95, em reforço a NOTA DE EMPENHO N.º 95NE00280, EVENTO 400092. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 03.007.0021.2178.0001; FONTE DE RECURSOS: 004; CÓDIGO U.O.: 21.101; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, item X, da Lei 8.666/93, VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16/10/1995, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO ASSIS SABINO DANTAS, na qualidade de Secretário, pela CONTRATADA: LINO MARTINS PINTO, na qualidade de Locador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 68/95 (*)
PROCESSO N.º 190.000.347/95. PARTES: DF / SEMATEC X GRUPO O.K. CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES S / A. OBJETO: Suplementar recursos para custear despesas com o pagamento de aluguel e taxa de condomínio do sexto e parte do sétimo andar, com um total de 54 (cinquenta e quatro) salas e 26 (vinte e seis) vagas na garagem, perfazendo um total de 4.127,25 m2, localizado no SRTVS, Quadra 701, Lote 01, Bloco 01. DO VALOR: o valor estabelecido para o contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos Reais) perfazendo um total de R\$186.200,00(cento e oitenta e seis mil e duzentos Reais), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal - Lei 846, de 04 de janeiro de 1995. NOTA DE EMPENHO N.º 95NE00522, emitida em 15/12/95, em reforço a NOTA DE EMPENHO N.º 95NE00280, EVENTO 400092. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 03.007.0021.2178.0001; FONTE DE RECURSOS: 004; CÓDIGO U.O.: 21.101; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo

24, item X, da Lei 8.666/93, VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, à expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 15/12/1995, SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: FRANCISCO ASSIS SABINO DANTAS, na qualidade de Secretário, pela CONTRATADA: LINO MARTINS PINTO, na qualidade de Locador.

(*) Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 96, de 20.5.96.

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 17/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Instituto de Ciência e Tecnologia torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite nº 17/96-CPL/ICT, às 10:00 horas do dia 27. de setembro de 1996, no SCEN Trecho 03, lotes 1A e 1B, para contratação de serviços de consultoria em informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados em geral, devendo, para o seu recebimento, apresentar cópia do Registro Cadastral.

Brasília, 17 de setembro de 1996
ENIVALDO ALVES SILVA
Presidente da CPL

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 191.000.544/95. PARTES: MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA E INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar para incluir a Fonte de Recursos 062, visando a execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 058/95 IBAMA-IEMA, relativo a publicidade e propaganda. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do ajuste fica inicialmente estimado em R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), recursos esses provenientes do orçamento vigente do IEMA/DF para o corrente exercício, Lei 993 de 28 de dezembro de 1995, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 03007002140040003; Fonte de Recurso 000; Natureza da Despesa 349039, sob o evento 400091, modalidade estimativa, conforme Nota de Empenho 95NE00125 emitida em 11 de abril de 1996. Para a execução do Programa de Trabalho do convênio nº 058/95 IBAMA/IEMA relativo a publicidade e propaganda fica estimado o valor de ajuste de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) , recursos esses provenientes do orçamento vigente do IEMA-DF, para o corrente exercício, conforme Decreto nº 17.607, de 19 de agosto de 1996, correndo a despesa por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 03007002140040003; Fonte de Recurso 062; Natureza de Despesa 349039; sob o evento 400091; modalidade estimativa, conforme Nota de Empenho nº 96NE336, emitida em 28 de agosto de 1996. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas do IEMA. DATA DE ASSINATURA: 28/08/96. SIGNATÁRIOS: Pelo IEMA Flávio Montiel da Rocha, na qualidade de Diretor Geral. Pela MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA José Nivaldo Barbosa de Sousa Júnior

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 29/96

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso em consultório odontológico (cadeira odontológica, equipo, unidade auxiliar, canetas, contra-ângulo, ponta reta, micromotor, refletor, aparelho de raio X, câmara para revelação de raio X e lixeira com pedal). Recebimento dos envelopes: 27/09/96 às 15:00 horas, no Auditório do Edifício Anexo do TCDF. Cópia da Carta-Convite encontra-se afixada no quadro de avisos do edifício anexo do TCDF, estando à disposição dos interessados não convidados, mediante apresentação de cópia de Certificado de Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, na Seção de Compras, 4º andar do Edifício Anexo, fone 314.9149/ 314.9202, fax 314.9219.

Brasília, 19 de setembro de 1996
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA DA NATUREZA

Extrato de Estatuto

DENOMINAÇÃO: Associação de Amigos da Escola da Natureza (associação de direito civil, sem fins lucrativos); SEDE: Escola da Natureza, Parque da Cidade, Portão 5, Brasília-DF. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVO: Acompanhar a atuação da Escola da Natureza, desenvolvendo ações complementares voltadas para a área de cultura e educação ambiental, com atendimento preferencial à rede de ensino - crianças e adolescentes, e, apoiar programas especiais de educação destinados ao menor carente e à terceira idade. ÓRGÃOS: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal. DIRETORIA: composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Diretor Cultural. O Presidente representará a Associação em Juízo e fora dele. CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL: composto de 5 (cinco) membros. PODERES PARA REFORMAR O ESTATUTO: Assembléia Geral. DISSOLUÇÃO: Assembléia Geral. PATRIMÔNIO: valores e bens de qualquer natureza recebidos ou adquiridos. Em caso de extinção, o patrimônio, após liquidação e apuração, será revertido à Escola da Natureza ou instituição afim.

ENIO ROBERTO NUGENT ROCHA
Presidente

(DAR R\$ 34,56)

AEB - ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE BRASÍLIA**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

O estatuto teve sua primeira publicação em 19-03-1985. Alteração parcial nos títulos I, II, III. No título I, a sede da Q. 13, área especial nº 8 em Sobradinho, transfere-se para Brasília/DF, ao SHN Q. 2, Conj. "J" Apt 819, Cep 70710-901. No título II, os sócios diretores e o presidente do Conselho quando não receberem salário com registro em carteira, ocupando cargo em atividades em instituição mantida pela AEB, poderão receber um montante de até dez salários mínimos, apresentados em reunião da diretoria. No título III, houve alteração na denominação dos cargos dos diretores anteriormente (presidente, vice-presidente, administrativo e financeiro) muda hoje para (Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente) havendo remanejamento de funções. Brasília-DF, 19/09/1996.

(DAR R\$ 30,24)

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

SCS Q. 02 Bl. C nº 41 Salas 101/3 Ed. Anhanguera - Brasília - DF

AVISO DE RESULTADO DE ELEIÇÕES

O Presidente da Federação dos Trabalhadores no Comércio do Distrito Federal, de conformidade com o Edital de Convocação, publicado no D.O.D.F de 13/09/96, e conformidade com o Art. 2º, Letra b, do Ato TST-GP nº 594 de 29/06/95, DJ 10/07/95, avisa que foi realizada no dia 17/09/96, às 10:00 horas em 2ª convocação, em sua sede no SCS Q. 02 Ed. Anhanguera Salas 101/103, em Brasília-DF e foram escolhidos os integrantes da lista tríplice para indicação de candidato a Juiz Classista Temporário, Efetivo e Suplente, representante dos Trabalhadores, para a vaga decorrente do término de mandato do "Juiz" Martinho Coura, no TRT - 10ª Região, composta dos seguintes nomes: JOSÉ NEVES FILHO, MARIA NORMÉLIA ALVES NOGUEIRA e JOSÉ ALVES DE FREITAS FILHO na qualidade de titulares e suplentes. Brasília-DF, 18 de setembro de 1996. JOSÉ NEVES FILHO - Presidente.

(DAR - R\$ 17,28)

IGREJA BATISTA NACIONAL PORTA FORMOSA**EXTRATO DO ESTATUTO**

IGREJA BATISTA NACIONAL PORTA FORMOSA, Sede e Foro: ON 307 Conj. 07 lote 06 Samambala-Brasília-DF. Entidade sem fins lucrativos, organizada em 10.08.96, por tempo indeterminado, fim precípuo: viver e anunciar o evangelho de Jesus Cristo. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A Administração será exercida pelo: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundos Tesoureiros. Compete ao Presidente representar a entidade em juízo ou fora dele. A Dissolução da entidade será feita por voto unânime de seus membros em caso de dissolução seus bens serão entregues a Convenção Batista do Planalto Central. Compete a Assembleia Geral Extraordinária a reformulação deste Estatuto e por decisão favorável de 2/3 de seus membros. Pr. Ademilson Peixoto Soares-Presidente.

(DAR - R\$ 28,08)

ROMAR QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA**AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, para a atividade INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, no local QI 19 Lotes 24/26 Taguatinga Norte-DF

(DAR R\$ 8,64)

SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES, RESTAURANTES BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, BOITES, COZINHAS INDUSTRIAIS, EMPRESAS FORNECEDORAS DE REFEIÇÕES CONVÊNIOS E AFINS, CHOPARIAS DANCETERIAS, SORVETERIAS, SERVIÇOS DE BUFFET, CANTINAS, QUIOSQUES, EMPRESAS DE TICKETS DE REFEIÇÕES E SIMILARES E EM CONDOMÍNIOS DE APART-HOTEL DO DISTRITO FEDERAL

SEDE: SDS ED. VEN. III LOJA 04, 2º SUBSOLO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do sindicato acima mencionado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atendendo o disposto no Edital PRE-GAB nº 12, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça do dia 23/08/96, seção 03, e o ATO 594, de 29/06/95, do TST, em seu Art. 2º, Inciso I, visando a composição de Lista Tríplice, para preencherem as vagas de Juiz Classista Temporário, Titulares e Suplentes, representantes dos empregados das Egs. 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília DF., para o triênio 1997 a 2000. As inscrições se darão nos dias 20/23 e 24/09/96, de 9:00 às 17:00hs., na sede do sindicato, sito à SDS ED. VENANCIO III, LOJA 04, 2º SUBSOLO, BRASÍLIA - DF. As eleições serão realizadas no dia 25/09/96, no horário de 9:00 às 17:00 hs., na sede do sindicato (endereço acima). Brasília DF., 19 de setembro de 1996.

JOSE ROGÉRIO SOUZA
PRESIDENTE

(DAR - R\$ 41,04)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIASede SCN Qd.01 Bl.E Nº 50 - Sala 1010 - Ed. Central Park 10º andar
RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente da Entidade supra de conformidade com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de setem

bro de 1.996 e em cumprimento ao disposto no art.2º do Ato 594, publica do no Diário da Justiça de 10/07/95, do Tribunal Superior do Trabalho, torna público o resultado de eleição realizada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 1.996, às 19:30 horas em segunda convocação na sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal - Sítio SIA Trecho 03 - Lote 225 - Ed.FIBRA - Térreo, para composição de Listas Tríplices de Juiz Classista Temporário, representante dos Em pregadores, nas 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª, Junta de Conciliação e Julga mento. Titulares: ANTONIO CARLOS AZEVEDO, JAIME DIVINO ALARÇÃO e JÚLIO VITORINO DE SOUZA NEVES. Brasília-DF., 18 de setembro de 1996 - MAURINO ALMEIDA RAMOS - Presidente.

RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente da Entidade supra de conformidade com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 06 de setem bro de 1.996 e em cumprimento ao disposto no art.2º do Ato 594, publica do no Diário da Justiça de 10/07/95, do Tribunal Superior do Trabalho, torna público o resultado de eleição realizada na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 13 de setembro de 1.996, às 19:30 horas em segunda convocação na sede da Federação das Indústrias do Distrito Federal - Sítio SIA Trecho 03 - Lote 225 - Ed.FIBRA - Térreo, para composição de Listas Tríplices de Juiz Classista Temporário, representante dos Em pregadores, nas 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª, Junta de Conciliação e Julga mento. Suplentes: JAIME DIVINO ALARÇÃO, ANTONIO CARLOS AZEVEDO e TEREZA CAIADO VIANA. Brasília-DF., 18 de setembro de 1.996 - MAURINO ALMEIDA RAMOS - Presidente.

UNIÃO SÃO CAMILO DE APOIO AOS DEFICIENTES**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

O estatuto teve sua primeira publicação em 30/09/94. Alteração parcial do título I. A sede da Q. 13, área especial nº 8, em Sobradinho-DF, transfere-se para Brasília/DF ao SHN Q. 2, Conj. "J", Aptº 819, CEP 70710-901. Brasília-DF, 19/09/1996.

(DAR R\$ 17,28)

ÍNDICE DE NORMAS**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

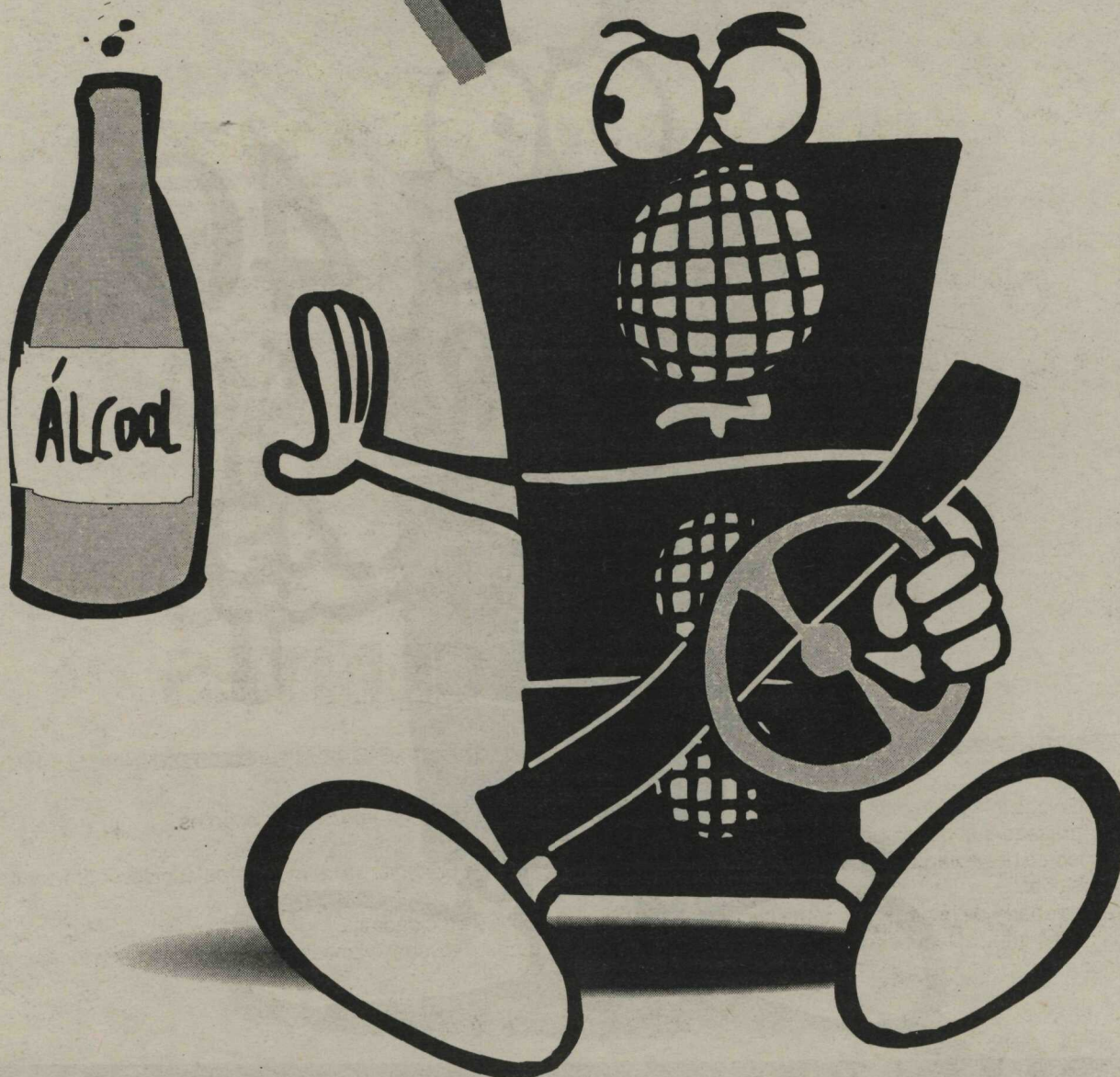
LEI Nº 1.198, 19-9-96	7797
DECRETO Nº 17.683, 18-9-96 (repúblicação)	7799
DECRETO Nº 17.684, 18-9-96 (repúblicação)	7799
DECRETO Nº 17.686, 19-9-96	7799
DECRETO Nº 17.687, 19-9-96	7800
DESPACHO DO GOVERNADOR, 19-9-96	7800
SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	
ORDEN DE SERVIÇO Nº 86, 18-9-96	7800
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 746, 19-9-96	7802
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
DECISÕES, 17-9-96	7802
SERVIÇO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO	
DECISÕES, 17-9-96	7802
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	
DESPACHOS DO PRESIDENTE	7803
1ª CÂMARA	
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA, 12-8-96	7805
PAUTAS DE JULGAMENTOS	7805
2ª CÂMARA	
ACÓRDÃO	7806
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA	7806
PAUTAS DE JULGAMENTOS	7805
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO Nº 1, 16-9-96	7806
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 18-9-96	7807
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
DESPACHO Nº 549, 18-9-96	7807
SECRETARIA DAS SESSÕES	
ATA DA 3194ª SESSÃO ORDINÁRIA, 10-9-96	7807
ATA DA 3195ª SESSÃO ORDINÁRIA, 12-9-96	7813

21 DE SETEMBRO
SÁBADO LEVE SEUS CÃES E GATOS
PARA VACINAR CONTRA RAIVA

CORRENDO DEMAIS
VOCÊ PODE CHEGAR
ONDE NÃO QUER.



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.





BRASILIA DIZ **NÃO** A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.

Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

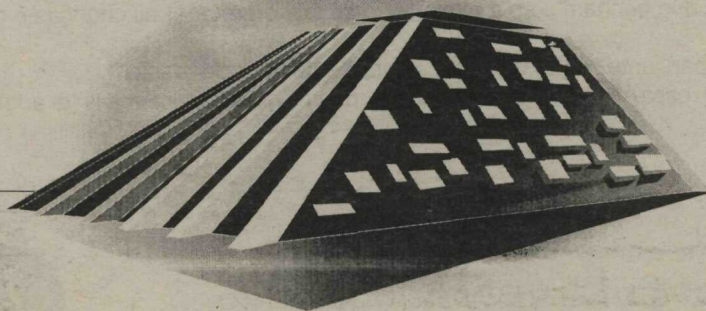
SOS
CRIANÇA
1407

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF

 **GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



Lugar

de

lixo



é no lixo.

SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem, para uso do presente **modelo**, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

8. A matéria deve ser enviada em **três** vias, com o "Publique-se".

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

